

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 271/CIMCERO/2025 JI-PARANÁ/RO,
23/10/2025

Portaria nº 271/CIMCERO/2025
Ji-Paraná/RO, 23/10/2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do CIMCERO e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto; Considerando o Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo do Estado de Rondônia para o exercício de 2025, transferindo o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025; e Considerando a conveniência administrativa de uniformizar o expediente no âmbito do CIMCERO em consonância com os calendários adotados pelos municípios consorciados, a fim de promover melhor planejamento e organização das atividades administrativas e operacionais do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipado para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) haverá expediente normal no âmbito do CIMCERO.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo 1º, o atendimento prestado pela Casa de Apoio do CIMCERO localizada no município de Porto Velho, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente CIMCERO

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: 71BC0AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 1/2025

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto, videomonitoramento e serviço de patrulhamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários para prestar o serviço e garantir a vigilância e a segurança dos ambientes internos e externos, incluindo a garagem veículos, de acordo com o espaço físico da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, Conforme Termo de Referência e demais anexos.

Cadastro de Propostas a partir do dia: 27/10/2025. Abertura da Sessão: 31/10/2025 às 09h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR VALOR GLOBAL no valor de R\$ 31.670,70 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos). Quaisquer informações, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Bahia nº. 5703, Bairro Cidade Alta, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de

expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações.
E-mail: contabilidade@altafloresta.ro.gov.br

Alta Floresta D Oeste, 23 de outubro de 2025.

DARLENE H. ZANDONADI

Agente de Contratação

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:37785A48

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26-2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: ELIELMA GONÇALVES VIEIRA CAMPOS.
CNPJ 47.207.786/0001-86

OBJETO: Despesa com Serviço de Coffee break completo para 50 (cinquenta) pessoas, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

VALOR TOTAL: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de outubro de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:59BA4F4A

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº53/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2025
PROCESSO Nº1079 /2025**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço. AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. **A presente suspensão se faz necessária em razão da apresentação de pedido de impugnação ao edital, os quais ainda serão devidamente analisados pela equipe responsável, a fim de garantir a lisura e a regularidade do certame.** Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados de **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, ou pelos canais abaixo:
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de outubro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:743785C2

**PODER EXECUTIVO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 149/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1148/2025
b) Licitação Nº :	149/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de confecção de medalhas e troféus, personalizadas para a promoção e realização dos Jogos Escolares Municipal - JOEM 2025.

Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.903.434/0001-18
Valor Total Homologado - R\$ 2.610,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de outubro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ

Secretário Municipal SEMED

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:63E94C83

**PODER EXECUTIVO
ERRATA PROCESSO Nº 002/2025, CRECHE MUNICIPAL
HEITOR MOREIRA UGOLINI**

**PODER EXECUTIVO
ERRATA PROCESSO Nº 002, DISPENSA 001/2025
CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI**

**ERRATA PROCESSO Nº 002/2025, CRECHE
MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI**

Objeto: **REGISTRO DE VALORES** objetivando eventual **aquisição de alimentos da merenda escolar**, para suprir as necessidades da alimentação escolar da CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Onde se Lê: Item 01, alho selecionado de 1º qualidade, valor unitário (média) R\$ 23,49, valor total R\$ 587,25.

Leia-se: Item 01, alho selecionado de 1º qualidade, valor unitário (média) R\$ 23,49, valor total R\$ 234,90.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/10/2025.

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:46AA474E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025**

OBJETO: A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de uma Porta de Vidro para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de uma porta de vidro destinada à Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sendo esta essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos que utilizam o local, bem como para a proteção do patrimônio público. A instalação da porta contribuirá para evitar a entrada de animais, poeira, vento e chuva, além de restringir o acesso de pessoas não autorizadas fora do horário de expediente, prevenindo possíveis danos aos bens públicos. Além do aspecto funcional, a medida também possui caráter estético, promovendo uma melhor apresentação e valorização do ambiente administrativo.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de: **R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Empresa: **REINALDO CESARIO FERREIRA, CNPJ: 40.465.664/0001-40**, localizada na Av. Tancredo de Almeida Neves, Nº3347, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75, caput, inciso II-**R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador: B9C4FC34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇÃO Nº 461/2025**

DECRETO Nº 461/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 452/GP/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a conveniência e a oportunidade, que são critérios que a administração utiliza dentro de seu poder discricionário para decidir a melhor forma de atender ao interesse público, onde a conveniência avalia a relevância ou utilidade do ato, e a oportunidade avalia se é o momento adequado para sua realização.

D E C R E T A ;

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto Nº 452, de 20 de Outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 263337E0

**PROCURADORIA-GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado **TJRO**, neste ato representado pelo Juiz Secretário-Geral **RINALDO FORTI SILVA**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **DENAIR PEDRO DA SILVA**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, regido pela Lei n. 13.465/2017, Lei n. 14.133/2021 e suas respectivas alterações, de acordo com o **Processo Administrativo n. 0016976-81.2025.8.22.8000**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

Fornecer meios de assessoramento e monitoramento nos procedimentos de regularização fundiária urbana, de modo a aperfeiçoar, facilitar e agilizar as rotinas e processos relacionados à atividade.

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem origem no Projeto nº 35/2025 - Integração Fundiária.

O Município acordante fará parte do Projeto que abrange outros Municípios que atuarão em conjunto sob a coordenação do Núcleo de Regularização Fundiária - NUREF do TJRO.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 4 (quatro) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA TERCEIRA

Este Acordo de Cooperação Técnica não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Haverá direito à indenização, quando houver extravio ou dano a equipamento, instalações e outros materiais cedidos por um partícipe a outro.

Os custos inerentes às operações são de responsabilidade de cada partícipe, considerando os respectivos orçamentos, planos de trabalho e obrigações aprovadas, ressalvadas as exceções previstas neste instrumento.

DOS RECURSOS HUMANOS - CLÁUSULA QUARTA

Os recursos humanos que porventura e a qualquer título forem utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica guardarão vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro partícipe.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS - CLÁUSULA QUINTA

Em ações e comunicações promocionais relacionadas direta ou indiretamente ao objeto deste Acordo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - CLÁUSULA SEXTA

Disponibilizar ao TJRO até 02 servidores(as) para auxiliar nas rotinas e procedimentos de regularização fundiária urbana do Núcleo de Regularização Fundiária do TJRO.

A remuneração-base e encargos sociais dos(as) servidores(as) disponibilizados permanecerão sob responsabilidade financeira do ente de origem.

Os(as) servidores(as) devem ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação do TJRO.

A remuneração-base do cargo disponibilizado pelo município deverá ser equivalente a, no mínimo, 2 (dois) salários mínimos.

Os(as) servidores(as) disponibilizados deverão cumprir a carga horária e o expediente dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia lotados em Porto Velho, de modo a se compatibilizarem com o regime de trabalho da Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia.

Exercer, conjuntamente com o TJRO, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo.

Informar aos(as) servidores(as) designados(as) para atuar por meio deste Acordo que exercerão suas atividades sob a coordenação da CGJ, sem interferências externas de qualquer ordem.

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e obrigações assumidas a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

Manter o NUREF informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Acordo.

Manter durante toda a execução do objeto deste Acordo as obrigações assumidas no presente Instrumento.

Realizar, em conjunto com o NUREF:

Diagnóstico fundiário inicial de áreas a serem regularizadas;

Seleção dos Núcleos Urbanos Informais – NUI para inclusão no plano de ação e no cronograma de trabalho;

Acompanhamento dos trabalhos.

Após a definição do Núcleo Urbano Informal (NUI), deverá ser encaminhado ao MPRO o diagnóstico fundiário preliminar da área a ser regularizada, para ciência.

No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última assinatura deste Acordo:

Designar uma equipe para trabalhar exclusivamente com a regularização fundiária e encaminhar o ato formal de designação dos membros ao NUREF;

Elencar os equipamentos que detém para a atividade de regularização fundiária, como, por exemplo: drones, Real Time Kinematic, teodolito, etc.

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última assinatura deste Acordo:

Apresentar todas as legislações locais vigentes concernentes à regularização fundiária para análise da equipe;

Fornecer todos os documentos relacionados à situação fundiária local, contendo as especificações de cada núcleo irregular, a estimativa de imóveis, o domínio, em formato disponibilizado pelo NUREF;

Disponibilizar os(as) servidores(as) para atuarem junto ao NUREF.

Responder os expedientes encaminhados pelos demais acordantes sempre que for demandado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da demanda.

Auxiliar os(as) servidores(as) do NUREF a organizar audiências públicas pertinentes ao procedimento, na medida do que for solicitado.

Participar da formalização de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) sempre que acionado.

Participar da formalização de Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) sempre que acionado.

Participar das audiências públicas inerentes ao procedimento e das solenidades de entrega de títulos/matriculas de regularização fundiária junto à comunidade local.

Realizar todas as providências necessárias e inerentes ao procedimento de regularização fundiária.

Notificar os Correios, após a conclusão do processo de regularização fundiária, informando as numerações atribuídas às áreas, incluindo dados como lote, quadra, setor, inscrição cadastral, nome da rua, entre outros.

Prever nos instrumentos de titulação a obrigação do beneficiário adotar as providências necessárias para a atualização cadastral do imóvel junto aos órgãos como companhia de água, energia elétrica, entre outros serviços públicos.

Em casos de licenças ou afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, os pagamentos referentes aos auxílios custeados pelo Tribunal de Justiça de Rondônia serão interrompidos, passando o(a) servidor(a) a receber tais benefícios exclusivamente por meio do órgão de origem.

Na hipótese prevista no item 6.18, o município deverá revogar o ato de disponibilização e providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de outro(a) servidor(a) para exercer as atividades pactuadas neste Acordo.

Concluído o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) toda a documentação — como levantamento topográfico, estudo ambiental, estudo urbanístico, plantas e memoriais, entre outros — deverá ser encaminhada ao MPRO para conhecimento.

Observar as normas ambientais e urbanísticas em todas as etapas dos projetos de regularização fundiária.

DAS OBRIGAÇÕES DO TJRO - CLÁUSULA SÉTIMA

Comunicar a cooperação ao(s) magistrado(s) da comarca, para conhecimento.

Monitorar e acompanhar continuamente as atividades relacionadas ao MUNICÍPIO, propondo melhorias necessárias para aprimorar os processos de regularização fundiária, principalmente por meio das seguintes atividades:

Elaboração e disponibilização de recomendações detalhadas e materiais técnicos;

Orientação para implementação das práticas e procedimentos mais eficazes;

Suporte técnico e consultivo para cumprimento das normas vigentes.

Recepcionar os documentos relativos à situação fundiária do MUNICÍPIO e as legislações vigentes.

Realizar, em conjunto com o MUNICÍPIO:

Diagnóstico fundiário inicial das áreas a serem regularizadas;

Seleção dos Núcleos Urbanos Informais – NUI para inclusão no plano de ação e no cronograma de trabalho;

Acompanhamento dos trabalhos;

Comunicar aos demais partícipes do Acordo de Cooperação nº 03/2025 a formalização do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua última assinatura.

Encaminhar, semestralmente, os relatórios dos trabalhos aos partícipes do Acordo de Cooperação nº 03/2025.

Organizar as audiências públicas inerentes ao procedimento e as solenidades de entrega de títulos/matriculas de regularização fundiária junto à comunidade local do município acordante.

Pagar aos(as) servidores(as) disponibilizados pelos demais partícipes os valores referentes ao auxílio- alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, nos termos das respectivas normas no âmbito do TJRO e CNJ, no que couber, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

Eventualmente poderá haver o pagamento de diárias.

Os(as) servidores(as) disponibilizados (as) deverão prestar contas ao TJRO em relação ao auxílio-saúde nos termos da respectiva norma, sempre que solicitado pelo TJRO.

Os(as) servidor(as) disponibilizados (as) pelo Município acordante terão direito apenas aos auxílios mencionados no item 7.8, conforme valores e critérios aplicados aos servidores(as) do TJRO, ficando vedado o pagamento de qualquer outro benefício ou vantagem adicional por parte do TJRO.

Comunicar, mensalmente, até o dia 5 de cada mês, ao MUNICÍPIO aderente, o registro eletrônico de ponto dos(as) servidores(as) disponibilizados(as), acompanhado de eventual certificação de afastamentos.

As férias do(a) servidor(a) disponibilizado(a) deverão ser comunicadas previamente ao município aderente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para o início do usufruto.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR - CLÁUSULA OITAVA

A disponibilização será solicitada ao MUNICÍPIO pelo TJRO.

O ato de disponibilização deverá ser expedido pela autoridade competente do MUNICÍPIO, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, no prazo de vigência deste Acordo, enquanto houver interesse dos envolvidos.

Expedido o respectivo ato, o(a) servidor(a) disponibilizado(a) deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo TJRO e a certidão de exercício para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da disponibilização.

DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO - CLÁUSULA NONA

Assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo I - Minuta Termo de Responsabilidade, pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, antes de iniciar suas atividades.

Guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito do NUREF, assinando o Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo II - Minuta Termo de Confidencialidade.

Tomar ciência, formalmente, dos termos deste Acordo.

Comunicar à equipe de Coordenação acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à disposição, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior.

Cumprir os requisitos e apresentar os documentos solicitados pelo TJRO ou eventuais exigências administrativas do TJRO.

DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA

Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução nº 146/2024 - TJRO, este Acordo de Cooperação, por parte do TJRO, terá como **Gestora Stefanny Fernanda dos Santos Kotti**, Coordenadora

do Núcleo de Regularização Fundiária, e-mail nuref@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6043.

Por parte do MUNICÍPIO, este Acordo de Cooperação terá como **Gestora Luciele Costa Candido da Silva**, e-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br ou finanzas@altoalegre.ro.gov.br, telefone: (69) 3643- 1101.

DAS ALTERAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, visando, entre outras, ampliar e aperfeiçoar os serviços prestados, obedecidas as disposições legais aplicáveis, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Acordo de Cooperação poderá ser extinto por qualquer dos partícipes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou obrigações nele estabelecidas, caso o motivo do descumprimento não seja sanado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua constatação.

Este Acordo de Cooperação poderá ainda ser extinto pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução e/ou em resguardo do interesse público, bem como seja constatada, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e/ou a ocorrência da inexecução financeira.

Ocorrendo a extinção deste Acordo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes e atividades em andamento, no prazo em que tenha vigido.

Os partícipes poderão denunciar o presente Acordo a qualquer tempo, bastando, para tanto, que seja efetuado mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante ajuste próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

Durante o prazo de aviso prévio, em qualquer de suas modalidades (extinção ou denúncia), não haverá interrupção nas tratativas objeto do presente Acordo, bem como não haverá qualquer prejuízo, alteração ou redução de quaisquer obrigações e atividades em andamento assumidas pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os partícipes farão publicar, às suas expensas, o extrato deste Acordo de Cooperação nos respectivos Diários Oficiais.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os partícipes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, suas alterações e regulamentações posteriores, com o encargo de:

implementarem, no âmbito de sua atuação, medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso durante a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de evitar acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

assegurarem-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo; e

não se utilizarem de informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto e obrigações deste Acordo de Cooperação Técnica.

Os partícipes obrigam-se a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados à informação e/ou dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD).

A notificação prevista no subitem 14.2 não eximirá os partícipes das obrigações e/ou sanções que incidam em razão de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito da informação e/ou dados pessoais sob sua guarda, tratamento ou gerência.

Ao término da vigência deste Acordo, conforme art. 15 da Lei Federal n. 13.709/2018, os demais partícipes deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão da execução do objeto contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Cada um dos partícipes concorda e garante que é individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei Federal n. 13.709/2018 e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Ocorrendo o descumprimento dos termos da Lei Federal n. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quanto ao tratamento das informações do objeto deste Acordo por motivo imputável aos demais partícipes, ficam eles obrigados a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo conjunto entre os partícipes, para composição e decisão em cada situação específica, formalizando o respectivo Termo Aditivo sempre que for necessário.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TJRO, para que produza os devidos efeitos legais.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Município de Alto Alegre Dos Parecis

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:43AE1ABC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 463/2025**

DECRETO Nº 463/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 162.407,04 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.8.2.019 - 243 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 162.407,04
1.500.0025.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.003 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.8.2.019 - 244 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 162.407,04
1.500.0025.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:77CAF914**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 464/2025**

DECRETO Nº 464/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.16.2.062 – 374 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.000,00
1.600.0000.0000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.244.16.2.062 – 375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 4.000,00
1.600.0000.0000 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:D97CAEAB**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
044/PMAP/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.659.***-34, e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua sócia administradora, **Sra. Fabiana Lang de Souza**, portadora do RG nº 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, mediante Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº

044/PMAP/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024 por 60 (sessenta) dias corridos, compreendidos entre 24 de outubro de 2025 e 22 de dezembro de 2025.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 22 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL SILVA LIMA

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)

Lang Construtora LTDA -

CNPJ Nº 13.226.140/0001-24

Empresa Contratada

FABIANA LANG DE SOUZA

Representante legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jeniffer Mickelly Rodrigues França

Código Identificador:EC0A50EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.

PROCESSO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADA: IF DE MIRANDA LTDA

ASTEP. ASSESORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria previdenciária; assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; lançamento e acompanhamento do DIPR bimestral ao CADPREV Web, auxílio nos trâmites legais para a elaboração do termo de parcelamento e lançamentos no CADPREV Web e encaminhamento, análises dos atos concessórios de aposentadorias e pensão civil do FISCAP ao TCE/RO.

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta de uma prorrogação de prazo conforme disposições o art. 107, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se justificava a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes.

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuados. A deflagração de novo certame produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração de novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados. Ademais os serviços prestados de modo contínuos teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é o da possibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para o custeio dos encargos contratuais. Contudo, porque os contratos de prestação de serviços não usam montar valores que possam afetar a disponibilidade orçamentárias. A princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame existirá recursos para pagamentos dos serviços anteriormente contratados.

Terceiro motiva-se por não ter sido realizado as cotações devidas o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato se encontra dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa à prorrogação de prazo sem a atualização monetária.

Portanto houve manifestação de interesse da empresa em dar continuidade às prestações de serviços, por meio de resposta física a mesmo encontra-se juntado ao processo 029/2023 no portal, referente ao contrato nº 005/2023.

De tal modo a considerar que durante a vigência contratual, a empresa contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.

Desse modo, conforme cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade no aditamento.

Sendo assim, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Atenciosamente

ISAEL FRANCELINO

Superintendente/IMPRES

Autorização: ____/____/2025

ROSELIA NONATO DE SOUZA

Presidente Do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Isael Francelino

Código Identificador:80EB000D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 05/2023.

Processo Administrativo nº 029/IMPRES/2023

Contrato nº 05/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES E A EMPRESA IF DE MIRANDA LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 05.556.673/0001-46, com sede na Avenida 05 de Setembro, n. 4684, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Superintendente **ISAIEL FRANCELINO**, portador da cédula de identidade RG nº 434.214 SSP/RO e do CPF nº 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **E A EMPRESA IF DE MIRANDA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo** ao contrato n. 05/2023, que tem por objetivo a contratação dos serviços de uma empresa qualificada em Assessoria previdenciária; assessoria na concessão dos benefícios e compensação previdenciária, lançamento e acompanhamento do DIPR bimestral ao CADPREV Web, auxílio nos trâmites legais para a elaboração do Termo de Parcelamento e lançamentos no CADPREV Web e encaminhamento, e análises dos atos concessórios de aposentadorias e pensão civil envio do FISCAP ao TCE/RO, regendo-se o presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado por mais 10(dez) meses, tendo início no dia 05 de outubro de 2025 e término no dia 05 de agosto de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93, e redação dada pelo Artigo 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica ajustado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados será o mesmo praticado no contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub-cláusulas do contrato original n. 05/2023, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do **processo administrativo n. 029/2023**.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o contrato aditivado e o processo administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de outubro de 2025

ISAIEL FRANCELINO

Prefeito Municipal
Contratante

IF DE MIRANDA LTDA

Empresa Contratada

ROSELIA NONATO DE SOUZA

Presidente do Conselho Deliberativo
Interveniente

Publicado por:

Isael Francelino

Código Identificador:79DA8220

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07008/2024-11 – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CVL SANTOS LOPES LTDA - ME CNPJ: 46.960.146/0001-80, NO VALOR TOTAL DE R\$ 184.544,14 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).** PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:970DE6E7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1333.02.06-2025/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS FRANÇA EM ATENDIMENTO PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000124001, E UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE Nº 13008260000124003-2024 FUNDO A FUNDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ: 32.593.430/0001-50, NO VALOR DE R\$ 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP CNPJ: 54.647.123/0001-48, NO VALOR DE R\$ 4.399,99 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 348.399,99 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CC65DB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº190/2025
PROCESSO Nº20.335/2025- SEMDES/FMAS/ASDEFARI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº190/2025
PROCESSO Nº20.335/2025- SEMDES/FMAS/ASDEFARI

CELEBRAÇÃO:21.10.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS ARIQUEMES - ASDEFARI-CNPJ:01.166.235/0001-10.

OBJETO:
Repassa financeiro ao ProjetoFortalecendo Vidas paraServiço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, promovendo atendimento qualificado e acolhimento digno a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade. Contratação de serviços de Internet, serviços de manutenção de ar condicionado, Energia Elétrica.Aquisição de materiais de consumo, tais como: Material de limpeza, produtos para piscina, combustível, água mineral, conforme Plano de Aplicação ID 3532070.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Contrapartida: R\$ 747,14 (setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)
Total do projeto:R\$ 50.747,14 (cinquenta mil setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

Prazo: Vigência apartir de 22 de outubro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.335/2025- SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:AB86335C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº191/2025
PROCESSO Nº13.622/2025-SEMDES/FMAS PROJETO "MÃOS QUE APOIAM"

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº191/2025
PROCESSO Nº13.622/2025-SEMDES/FMAS
Projeto"Mãos que Apoiam"

CELEBRAÇÃO:22.10.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

1.1OBJETO:-Projeto"Mãos que Apoiam paraAssegurar a continuidade do atendimento especializado no Centro Dia - APAE de Ariquemes, garantindo suporte adequado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio da manutenção da equipe técnica responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento dos usuários,conforme Plano de Aplicação ID 3451174, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$90.715,48 (noventa mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Prazo:Até 23 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.622/2025-SEMDES/FMAS

MICHELINE BARCELOS
Sec.SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:31412758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.988, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

DECRETO Nº 22.988, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGABRIEL
SANTOS DALLA COSTA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1428 de 21/10/2025 (ID 3550494),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºO Servidor Público Municipal Gabriel Santos Dalla Costa, responderá pelas funções do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 6 de outubro de 2025, até o retorno da servidora.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/10/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3551322e o código verificador **97A28C61**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-***	21/10/2025 12:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-***	21/10/2025 12:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-***	21/10/2025 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1560402F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.994, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 22.994, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINA
PEREIRA DOS SANTOS.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-5659/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Jakelina Pereira dos Santos, matrícula nº 31488, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026 a 31/12/2026 com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3552986e o código verificador **74EAFCAA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-***	22/10/2025 10:32
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-***	22/10/2025 12:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F64EB568

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.975, ARIQUEMES, 21 DE OUTUBRO
DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2024, PARA
REDEFINIR O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT
ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,
ALTERA DISPOSITIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.975, ARIQUEMES, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2024, PARA REDEFINIR O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.155/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º. O § 7º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.898, de 29 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

§ 7º Fica instituído, para equacionar o déficit atuarial de 134.966.572,33 (cento e trinta e quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), apurado na avaliação atuarial de 2025, Plano de Amortização na forma de aportes mensais, conforme valores anuais constantes do Anexo I desta Lei, observado o seguinte:

I - os aportes serão recolhidos em 12 (doze) parcelas mensais iguais, reajustadas, a cada competência, pela variação do IPCA acumulada no mês anterior;

II - aplicam-se aos aportes os mesmos prazos, multas, juros e correção monetária previstos na legislação municipal para as contribuições previdenciárias;

III - os valores não repassados não poderão ser objeto de parcelamento, nos termos do art. 14, VII, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

IV - ato do chefe do Poder Executivo disciplinará a forma de rateio entre a Prefeitura, suas autarquias e fundações, incluso a Câmara Municipal, dos valores de que trata o § 7º; e

V - os aportes de que trata o § 7º, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias dareceita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições:

a) utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados;

b) gestão e controle pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos;

c) aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA.

Art. 2º Alteram-se os incisos I e II do § 5º do art. 1º da Lei 2.898/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 5º A contribuição normal patronal, líquida da taxa de administração, será de:

I- 26,20% e incidirá sobre a totalidade da remuneração base de contribuição referente aos segurados que estão vinculados a carreira do Magistério;

II- 7,20% e incidirá sobre a totalidade da remuneração base de contribuição referente aos demais segurados ativos.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.898/2024 fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º Alteram-se os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Municipal nº 2.898, de 29 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I - 01 (um) membro Nato: O Diretor(a) Executivo(a) do IPEMA, que o presidirá;

II - 01 (um) membro escolhido pelo Poder Executivo, dentre os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do IPEMA;

III - 03 membros indicados pelo Poder Executivo, sendo 02 (dois) servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ; e 01 (um) escolhido dentre outros servidores efetivos.

Art. 5º Altera-se o art. 2º da Lei 2.898/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Taxa de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA será de 2% (dois por cento), que incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 6º Altera-se o art. 11 da Lei 2.898/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os membros do Comitê Técnico serão remunerados em decorrência da participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias no montante de 10 (dez) UFAR, por reunião.

Art. 7º Acrescentam-se art. 21-A e parágrafo único à Lei 1.155/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A Os membros do Conselho Municipal de Previdência Deliberativo e do Conselho Fiscal farão jus ao recebimento de remuneração por participação efetiva em reuniões ordinárias ou extraordinárias, no montante de 10 (dez) UFAR, por reunião.

Parágrafo único. A remuneração será devida exclusivamente por reunião efetivamente realizada e com presença comprovada do conselheiro.

Art. 8º Altera-se o § 1º do art. 21 da Lei 1.155 de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21

§ 1º Cada membro terá um suplente e para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida recondução.

Art. 9º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.898/2024 e 1.155/2005.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 21 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder executivo - Mensagem de Projeto de lei 34 de 01/10/2025 (ID 3510636) Projeto de lei nº 3.708/2.025.

ANEXO I
(Valores anuais dos aportes para amortização do déficit atuarial em R\$ de jan/2025, a serem reajustados mensalmente pelo IPCA)

	Aporte(R\$)	Ano	Aporte(R\$)	Ano	Aporte(R\$)
2025	1.852.050,57	2036	5.216.948,27	2047	4.150.962,06
2026	2.494.094,77	2037	5.124.789,42	2048	4.048.143,35
2027	2.707.963,39	2038	5.031.708,98	2049	3.944.296,44
2028	3.650.964,41	2039	4.937.697,73	2050	3.839.411,07
2029	4.137.166,02	2040	4.842.746,37	2051	3.733.476,85
2030	5.751.052,73	2041	4.746.845,50	2052	3.626.483,28
2031	5.664.234,92	2042	4.649.985,62	2053	3.518.419,78
2032	5.576.548,94	2043	4.552.157,14	2054	3.409.275,64
2033	5.487.986,09	2044	4.453.350,38	2055	3.299.040,06
2034	5.398.537,62	2045	4.353.555,55	2056	3.187.702,13
2035	5.308.194,66	2046	4.252.762,77	2057	3.075.250,81
				2058	2.961.674,99
				2059	2.846.963,40
TOTAL DO APORTE:					145.832.441,71

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3550694e** e o código verificador **D50771CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAULO BELEGANTE	***.134.569- **	22/10/2025 11:40
2	LUZIA RAMOS LOPES#	***.827.602- **	22/10/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 05845680

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 880, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 880, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23181/2025.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 375/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME.

GESTORA DO CONTRATO:

Raiane de Amorim Cortez

FISCAL DO CONTRATO:

Jéssica Oliveira Leonel

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubrode 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 22/10/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3555010e** o código verificador**FEA563F4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	22/10/2025 13:36

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:92FF462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 192/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 16.499/2025 EQUIPANDO O FUTURO DO CAMPO - AGROVALE**

CELEBRAÇÃO:23.10.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA - AGROVALE-**CNPJ:**84.580.604/0001-44.

OBJETO:

Repasse financeiro para**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, tipo: Roçadeira Manual, Motosserra, Perfurador de Solo, Brocas, Atomizador, Discos de Grades, Mancal de Grade, atender o Projeto: AgroSustentável Equipando o Futuro do Campo ID 3384885,Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 10055/2025

VALOR: R\$20.000,00 (Vintemil reais).

VIGENCIA:De 24deoutubrode 2025, até24deoutubrode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.499/2025**SEMAIC**

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Decreto nº.21.592/2024

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:88459E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 193/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 16.505/2025 RODA VIVA - AGROVALE**

CELEBRAÇÃO:23.10.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA - AGROVALE-**CNPJ:**84.580.604/0001-44.

OBJETO:

Repasse financeiro para**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PNEUS PARA TRATOR**, tipo: Carreta 01 eixo, Motocultivador, Lavadora Alta pressão, Pneus para trator 18.4-30 de 12 lonas, atender o Projeto: Agro Roda Viva ID 3410257,Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 10144/2025

VALOR: R\$30.000,00 (trintamil reais).

VIGENCIA:De 24deoutubrode 2025, até24deoutubrode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.505/2025**SEMAIC**

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Decreto nº.21.592/2024

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:71E764A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025/CCP/PMA/RO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 24.577/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 167/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de fevereiro de 2025, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 003/2025/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do presente Edital. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC. Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 03 (três) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes-RO, para destinação de Equipamentos/Implementos agrícolas, sendo: (03 três) CENTRÍFUGAS DE MEL MANUAL 16 QUADROS, (06 seis) FUMIGADORES e 03 (três) ENSILADEIRAS, Adquiridos através de convenio nº 302/PGE/2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio para atender as necessidades dos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO. Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão entregar os

dois envelopes com toda a documentação exigida no edital,até o dia 24 de novembro de 2025, no horário das 7h30 às 13h30 (Horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA/RO, no endereço: Travessa Democratas, Nº 2230, Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-858 – Ariquemes - RO. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico <http://ariquemes.ro.gov.br> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC (endereço acima mencionado).

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2025. .

FRANCISCO ALMEIDA MACIEL

Presidente CCP/SEMAIC

Portaria nº 167/2025

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:660CEE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

286/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24268/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ:**
15.838.111/0001-49

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Ariquemes/RO, em 20 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:EB928DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 878/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 331 de 20/10/2025 (ID 3547262), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA DE	VALOR
ACRÉSCIMO	483	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
REDUÇÃO	487		3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-10.000,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-10.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de outubro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 22:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Luzia Ramos Lopes

Código Identificador:C9C323ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 348/2023 PROCESSO Nº
23.308/2023/SEMA

2ºTERMO ADITIVIO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE - SEMAE A EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPALDE MAIO AMBIENTE - SEMA**,doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng.**VILMAR FERREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a Empresa **RONNDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA-ME**,CNPJ 06.199.223/0001-06, com sede na Rua Sabuarana, Setor 01, Ariquemes/RO, denominada**CONTRATADO**,representadapor

sua sócia-administradora **DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 171.634.392-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Aditivar prazo e valores estabelecido no contrato nº 348/2023 contratação de empresa especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE - SEMA, com base no Despacho 583 ID 2751432.

- Valor anula contratado em vigência: R\$99.332,75 (noventa e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

- Acréscimo de IPCA de 11/24 a 08/25 4,09%.

Termo Aditivo anual no valor de R\$103.392,55 (cento e trêsmil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Contrato fica aditivado prazo de 12 (doze) meses a partir de 07/11/2025 até 07/11/2026.

3 CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam e são mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 348/2023 e seu 1º Termo Aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Ariquemes, 09 de outubro de 2025

VILMAR FERREIRA	DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES
Secretária Municipal de Meio Ambiente	Representante Legal - Contratado
Decreto Nº 18.106/2021	Rondda Vigilancia Eletronica LTDA ME- CNPJ 06.199.223/0001-06

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 09/10/2025 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ramires**, Diretor - Rondda Serv. de Vigilancia Eletronica, em 13/10/2025 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3526725 e o código verificador 0431E997.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	09/10/2025 09:45
2	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	13/10/2025 13:12

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2510230007	23/10/2025	3556692

Referência: Processo nº 2-23308/2023.	Docto ID: 3526725 v1
---------------------------------------	----------------------

Publicado por:

Magda Oliveira Matos

Código Identificador: 7908D909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90011/2025 PROC. N.º 21627/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90011/2025 PROC. N.º 21627/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na Lei nº 16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - C.E 90011/2025 de 22/10/2025 (ID 3554077) e com razões remissivas ao Parecer 1166 de 23/10/2025 (ID 3557531), e ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24 -004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 90011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 21627/SEMSAU/2024, em favor da empresa: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001 -62, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R\$ 8.333.800,00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais)

Ariquemes/RO, 23 de Outubro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador: BAF87FD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS CONTRATO Nº 002/AGERB/2025

CONTRATO Nº 002/AGERB/2025

PROCESSO Nº 496/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025-SLC

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 02, nº 1380, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Sra. OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileira, inscrita no CPF: 795. ***. ***-53 e RG sob nº. 4**94* SESDEC/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº 11200377093, estabelecida na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, CEP 76.870-140, Ariquemes/RO, neste ato representada por seus sócios, Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº *43.*93 – SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.037.251-**, residente e domiciliado na Avenida Machadinho, nº 3525, Condomínio Duque de Caxias, Setor Institucional, CEP 76.872-835, Ariquemes/RO, Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do RG nº 000**491* – SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-**, residente e

domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2471, Setor 03, CEP 76.870-388, Ariquemes/RO; Sr. PAULO RODRIGO SABADINI, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº **.529.88*.* – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.718.638-**, residente e domiciliado na Avenida Hugo Waldemar Frey, nº 4675, Condomínio São Paulo, CEP 76.874-501, Ariquemes/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 496-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Buritis/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Buritis/RO, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
8	Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública – Administrativa e Financeira. - Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; - Sistema de Compras de Materiais e Serviços, - Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado); - Sistema de Patrimônio Público; - Sistema de Controle de Veículos (Frotas); - Sistema de Protocolo online; - Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; - Sistema Integrado de Arrecadação de Tributos Municipais e Fiscalização. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB	Serv/Mês	12	R\$ 4.707,30	R\$ 56.487,60
VALOR TOTAL					R\$ 56.487,60

Os Serviços a serem contratados referem-se à licença por direito de uso do software aplicativo de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle publica que atenda aos requisitos funcionais descritos no anexo I - Características Técnicas do Conjunto de Sistemas e Aplicativos em Funcionamento

Serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva ao software ora mencionado;

Serviços de suporte técnico especializado aos softwares.

Treinamento dos servidores municipais para utilização do software aplicativo; e

Migração dos dados dos sistemas ora instalados para o novo sistema.

Não Será feito

Serviços de bureaux, quanto à produção e tratamento das informações do sistema; e

Serviços operação do sistema aplicativo e hardware

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 29 de outubro de 2025, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia de sua vigência para fins de contagem do prazo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 e subsequentes do termo de referência):

Os serviços de instalação do Sistema Principal deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, os demais serviços serão realizados nos terminais, que serão informados por cada unidade contratante (SEMA, Câmara Municipal, AGERB e INPREB) durante o período de execução, ou ainda, nos casos em que couber, remotamente através da Internet.

Serviços que o fornecedor deverá executar ao longo da vigência do contrato:

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS			
Fase I	Descrição da Fase		Prazo em dias
	Hardware	Configuração das Máquinas	5
		Configuração da Rede	5
	Software	Configuração	5
		Instalação	10
	Implantação dos softwares de núcleo		30
	Serviço de implementação e parametrização		10
	Migração dos dados do sistema legado		30
	Treinamento		15
	Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos)		15
	Implantação dos softwares adicionais		45
	Serviço de instalação total		45
ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS			
Fase II	Descrição da Fase		Prazo em dias
	Testes;		10
	Operação inicial assistida		15
	Saneamento de possíveis divergências das Informações de base de dados dos sistemas legados		15
ETAPA DE MANUTENÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES			
Fase III	Descrição da Fase		Prazo em dias

	Garantia	360
	Suporte técnico a usuários dos sistemas	360
	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa	360
	Licença de Uso	360

O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.

Entende-se como fase de implantação, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo município - inclusive treinamentos, tendo seu prazo máximo estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias.

Depois de implantado o sistema, o mesmo deverá ser utilizado por 15 (quinze) dias, na etapa de Operação Inicial Assistida, onde o técnico da área de TI e os consultores de negócios da empresa contratada acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva a fim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.

A etapa de Manutenção compreende todas as intervenções necessárias sejam elas corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico especializado e garantia. Esta etapa perdura durante toda a vigência do contrato.

Da Gestão Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação caberá a servidor designado, responsável por acompanhar a execução global do contrato, aprovar relatórios, aplicar sanções e atestar faturas, nomeado através de Portaria/Decreto com conhecimento técnico, conforme indicação do Gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023.

A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos e o serviço de instalação. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 56.487,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega e instalação.

Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.

O recebimento provisório não implica aceitação.

Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Disponibilizar o software contratado conforme as especificações técnicas definidas neste termo, garantindo que esteja funcional e acessível, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Oferecer suporte técnico e manutenção durante todo o período da contratação, incluindo atualizações e correções necessárias para garantir o pleno funcionamento do software.

Realizar treinamento adequado para os usuários do software no órgão público, assegurando que todos saibam operar o sistema corretamente. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:

Fornecer relatórios mensais sobre o uso e desempenho do software, bem como documentar quaisquer alterações ou atualizações realizadas.

Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais em conformidade com as necessidades da administração pública, facilitando a prestação de contas.

Fornecer acesso aos registros do sistema para fins de auditoria, quando solicitado pela contratante.

Fornecer código fonte e integração com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE, quando necessário, durante todo o período da contratação.

No caso de encerramento ou término do contrato, a contratada deve garantir a transferência segura e integral dos dados da contratante para outro sistema ou para o próprio órgão, sem custos adicionais, respeitando os prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, abrangendo a validade da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.11 Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação:

5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.10.1 15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.10.2 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação:

11.13.1 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.13.2 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

11.13.3 8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AGERB

02.14.01 - AGERB

17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB.

33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Ficha 510.

Valor Mensal: R\$ 4.707,30

Valor Anual: R\$ 56.487,60

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados. A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informações apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 17 de outubro de 2025.

Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados Do Município De Buritis - AGERB

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.804.931/0001-01

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/AGERB/2025

PROCESSO Nº 496/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025-SLC

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB

CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BURITIS/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO (ID 62º - 3.39B.B3C)

AGERB

02.14.01 - AGERB

17.122.1011.2152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.

33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

FICHA 510.

VALOR MENSAL: R\$ 4.707,30

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 56.487,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 29/10/2025

Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados Do Município De Buritis - AGERB

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:FAC146FC

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº
002/AGERB/2020**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002/AGERB/2020**

Processo Administrativo- Nº 5-40/2019

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.738.920/0001-81**, com sede na **Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, Buritis/RO**, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente, Senhora OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora do RG nº **76.94 SEDESC/RO** e CPF nº ***.252.296-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.804.931/0001-01**, com sede à **Rua São Vicente, nº 2345, Setor 03, CEP 78.930-000, Ariquemes/RO**, representada pelo Senhor **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, economista, portador do RG nº **43.99 SSP/RO** e CPF nº ***.037.251-**, neste ato representado por seu procurador constituído **Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, contador, portador do RG nº **6491 SSP/RO** e CPF nº ***.694.282-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento nas disposições legais pertinentes, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **distrato contratual do Contrato nº 002/AGERB/2020**, celebrado em 27 de janeiro de 2020, para continuidade dos serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

Contrato originado do **Processo Administrativo nº 5-40/2019**, cujo objeto consistiu na **prestação de serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira**, o qual foi prorrogado por meio de **oito Termos Aditivos**, sendo o **último com vigência excepcional** compreendendo o período de **27/07/2025 a 27/07/2026**, conforme previsão expressa em sua **Cláusula Quarta**, que admite rescisão a qualquer tempo, mediante justificativa de conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão fundamenta-se:

Na conclusão do novo Processo Administrativo nº 496/2025, que resultou na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira, a qual passa a atender às demandas da AGERB no referido segmento; No fato de que a AGERB figura como carona nesta nova contratação, assegurando a continuidade dos serviços essenciais sem interrupção; Na vantagem econômica e operacional para a Administração Pública, evitando sobreposição contratual e garantindo a racionalidade do gasto público;

E na previsão contida na Cláusula Quarta do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 002/AGERB/2020, bem como no disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993 e art. 137, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral ou amigável do contrato administrativo, desde que motivada por razões de interesse público.

Ressalta-se que o Contrato nº 002/AGERB/2020, ora rescindendo, **foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a qual regulava as contratações públicas à época de sua celebração. Assim, embora a presente rescisão esteja também amparada nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observa-se a aplicação

complementar das normas do contrato original, a fim de **assegurar a coerência jurídica e a continuidade dos efeitos administrativos**.

Assim, tendo sido devidamente concluído o novo processo de contratação, torna-se desnecessária a continuidade do contrato anterior, cuja vigência era apenas excepcional e transitória até a formalização do novo instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO

O distrato contratual do Contrato nº 002/AGERB/2020 produzirá efeitos a partir da data de 29 de outubro de 2025, cessando, a partir desta, todas as obrigações contratuais entre as partes, ressalvadas aquelas pendentes de execução ou de liquidação de despesas devidamente comprovadas até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes declaram que a nota fiscal para o pagamento do mês de outubro será contabilizado até a data 29/10/2025, **não possuindo pendências financeiras ou materiais** relacionadas à execução contratual até a presente data.

Este Termo é firmado de comum acordo, **sem ônus adicional à Administração**, e em conformidade com o **princípio da continuidade do serviço público** e o **interesse público primário**.

Permanecem válidas as demais disposições do contrato original e de seus aditivos apenas no que se referirem à prestação de contas, responsabilidade civil e obrigações remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes, por estarem justas e acordadas amigavelmente, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL** em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de rescisão contratual deverá ser publicado no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Buritis/RO, 23 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

(Assinatura Eletrônica)

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:658D2BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
86/2025/SLC PROCESSO N.º 2261/SEMA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM). Tendo como objeto: Futura e Eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), valor estimado: R\$: 421.675,18 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476,

setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Outubro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:62257EB6

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 017/PMB/2025

PROCESSO Nº 2583/2025 (SEMAGRI)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. ***8848* SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado **CONCEDENTE o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado pelo sr. **JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**, brasileiro, casado, Diretor Superintendente do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***303**5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.313.429-**, e o Sr. **CARLOS EDUARDO SAKAGAMI**, brasileiro, casado, Diretor Técnico do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***681* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.686.042-**, e o Sr. **EDSON DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***433* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.667.052-**, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura leiteira no município de Buritis/RO, por meio da elevação do padrão genético do rebanho de pequenos produtores rurais, utilizando a biotecnologia reprodutiva de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), em Buritis e região, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. O CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme plano de trabalho, no valor do desembolso, no quantitativo previsto para implantação de IATF-Inseminação Artificial em Tempo Fixo, para incentivar a aplicação de técnicas que possam

melhorar o padrão genético do rebanho de pequenos produtores rurais, produtividade, melhorar os índices reprodutivos e impulsionar a adoção de tecnologias no campo, contribuindo para a sustentabilidade e competitividade da atividade leiteira em Buritis e Região.

2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

2.1.3. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

2.1.4. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;

2.1.5. Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. A CONVENIENTE compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando os prazos previstos;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido do Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pelo Concedente, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do Concedente;

2.2.6. Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

2.2.7. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município do qual é conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de R\$ 107.299,60 (Cento e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), pago em uma única parcela.

3.2. O repasse financeiro ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, no valor de R\$ 107.299,60 (Cento e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), será realizado por meio de transferência bancária (Agência: 5083-0, Conta Corrente: 2231-4 Banco do Brasil), a ser repassado em parcela única e o valor R\$ R\$ 45.985,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e, cinquenta centavos) será de contrapartida por parte do SEBRAE/RO, totalizando o valor de R\$ 153.285,10 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) de recursos deste convênio.

3.3. O recurso oriundo do orçamento do Concedente, será por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Funcional Programática: 20.605.1007.2041.2241 Manutenção das Emendas Parlamentares

Código da Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha: 676

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Conveniente, através de transferência bancária.

4.2. O pagamento da importância far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.

4.3. É obrigatória a restituição pela Conveniente ao Concedente de eventual saldo de recursos após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Conveniente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 2583/2025, que faz parte integrante deste Convênio.

5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Conveniente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação do Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Conveniente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

6.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

6.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

6.4. O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio, em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA SETIMA- DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste Convênio, tendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, após o término do convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Para consecução do objeto deste Convênio os partícipes comprometem-se a:

9.1.1. Compete à CONCEDENTE:

9.1.1.2 efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo de Convênio;

9.1.1.3. acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos.

9.2 Compete à CONVENIENTE:

9.2.1. promover o incentivo a produtividade leiteira por meio do incentivo à aplicação de técnicas que possam aumentar a qualidade do leite durante a produção, conforme Plano de Trabalho, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente;

9.2.3. atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 439/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.

10.3 A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.

10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento

deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;

c) cópia do termo de convênio com suas publicações;

d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saldos;

e) relação da execução do objeto realizado com os recursos do Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Conveniente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;

f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;

g) extrato bancário integral da conta corrente;

h) cotação de preços empregados para a aquisição dos bens e realizações dos serviços, e/ou apresentação do valor básico vigente da instituição;

i) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;

j) conciliação bancária;

k) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

l) toda documentação referente às compras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADO

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2. O CONVENIENTE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

§1º - O CONVENIENTE não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio.

§2º - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Buritis, responsabilizando-se o CONVENIENTE pela obtenção e gestão.

§ 3º - Os dados obtidos em razão deste convênio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.3. O CONVENIENTE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Buritis-RO está exposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso necessário, o CONVENIENTE poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.4. O CONVENIENTE deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º - O CONVENIENTE deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Buritis-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º - O CONVENIENTE deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5. O CONVENIENTE se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O CONVENIENTE deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.6. O CONVENIENTE não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso autorizada transmissão de dados pelo CONVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7. O CONVENIENTE deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8. O CONVENIENTE deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Buritis-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO QUINTO- A comunicação acima mencionada não eximirá o CONVENIENTE das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9. Encerrada a vigência do convênio ou após a satisfação da finalidade pretendida, o CONVENIENTE interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONVENIENTE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.10. O CONVENIENTE ficará obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

11.11. O CONVENIENTE ficará obrigado a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal Buritis-RO.

PARÁGRAFO SEXTO- Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA

Secretário Municipal

(Assinatura Eletrônica)

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Diretor Superintendente – SEBRAE

(Assinatura Eletrônica)

CARLOS EDUARDO SAKAGAMI

Diretor Técnico – SEBRAE

(Assinatura Eletrônica)

EDSON DA SILVA LEMOS

Diretor Administrativo Financeiro – SEBRAE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/PMB/2025

PROCESSO Nº 2583/2025 (SEMAGRI)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENIENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO

OBJETO: FORMALIZAÇÕES DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ID (13º - 3.31C.50D).

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **20.605.1007.2041.2241**
MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
FICHA 676

VALOR R\$ 107.299,60

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 45.985,50

VALOR TOTAL DESTE CONVÊNIO: R\$ 153.285,10

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES, APÓS A DATA DA ASSINATURA.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E90B621F

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo: 1635.08.01-202

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO LOTEAMENTO MINAS NOVAS.

Considerando o teor da **Decisão da Pregoeira Verônica da Silva Apolinário**, constante do processo administrativo nº **0001635.08.01-2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90072/2025**, que reconheceu a existência de vício insanável na planilha de composição de custos e **deferiu o recurso interposto pela empresa Essencial Serviços Ltda.**;

Considerando a manifestação da **Secretaria Municipal de Educação**, que apontou inconsistências técnicas na elaboração das planilhas e recomendou a **anulação do certame**, com fulcro no **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando, por fim, o princípio da **autotutela administrativa**, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício, conforme dispõe a Súmula 473 do STF;

Assim mantenho a decisão da **Pregoeira**, reconhecendo a procedência do recurso interposto pela empresa **Essencial Serviços Ltda.**, e **autorizo a anulação do Pregão Eletrônico nº 90072/2025**, devendo o setor competente adotar as providências necessárias para a **elaboração de novo edital**, sanando as inconsistências apontadas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Buritis, 22 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AA0B0DF4

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 2827.01.07-2025/SEMA**, objeto: (repassa à Associação Desportiva de Atletismo de Buritis – ADAB, conforme previsto na Emenda Impositiva nº 001/24 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2116/2024) nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação Desportiva de Atletismo de Buritis – ADAB, **CNPJ:** 18.500.491/0001-00- no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis, 22 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0EF53E0D

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022

PROCESSO Nº 2121-2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE de outro lado a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.742.616/0002-40, com sede na Rodovia BR 364, Km 17, Porto Velho/RO, representada por sua Diretora, Sra. LINA MARIA AMBIEL, doravante denominada CONVENIENTE. As partes identificadas têm entre si justo e acertado o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 011/PMB/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor do Convênio nº 011/PMB/2022, celebrado entre o Município de Buritis/RO e a Casa de Saúde Santa Marcelina de Rondônia, bem como o acréscimo de valor e de serviços, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, com término em 12 de dezembro de 2026, conforme solicitação constante do Memorando nº 1.028/ADM-SAUDE/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pela Resolução nº 039/2024 do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor total do convênio, após a celebração deste Terceiro Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 1.063.198,33 (um milhão, sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), considerando o valor original e os aditivos anteriormente firmados, sendo acrescido nesta oportunidade o montante de R\$ 268.249,01 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e um centavo), conforme solicitação constante do Memorando nº 1.028/ADM-SAUDE/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica, portanto, acrescido ao valor global do convênio o montante de R\$ 268.249,01 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e um centavo), passando o valor total do ajuste a ser atualizado para R\$ 1.063.198,33 (um milhão, sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme aditivos anteriores, a serem executados ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Memorando ID 295º - 3.3FC.47E.

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 588 e 592 – Exercício de 2025

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/PMB/2025, que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Buritis/RO, 21 de outubro de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40

Representante Legal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022**PROC. 2121/2022-SEMUSA****CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONVENIENTE:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**OBJETO:** OFERTA DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CIRURGIAS ELETIVAS E INTERNAÇÕES CLÍNICAS.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE DE PREÇO**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.08.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.1003.2026.2241** – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FICHA:** 588**02.08.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.1003.2026.2241** – MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FICHA:** 592**VALOR DO CONVÊNIO INICIAL:** R\$ 351.648,76**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 45.825,90 (1º TERMO ADITIVO – ID: 109º - 1.6CC.399)**VALOR DO ACRÉSCIMO:** 397.474,66 (2º TERMO ADITIVO – ID 194º - 2.360.310)**VALOR DO ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO:** R\$ 268.249,01**VALOR TOTAL DESTE CONVÊNIO** R\$ 1.063.198,33**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12.12.2026

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:437AFF92**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA Nº 001/2025****À EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: 35.724.523/0001-65

Assunto: Notificação em razão a entrega de uma impressora acompanhada de 10 Toners Originais, sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prezados Senhores,

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais,

vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do descumprimento do material proposto pela contratual para a entrega de uma impressora acompanhada de 10 toners originais, conforme previsto no Pregão Eletrônico nº 90100/2024 e no respectivo Termo Aditivo, publicado em 15 de abril de 2025.

Verificação de Conformidade de Material Entregue.

Informamos que, durante a conferência do material entregue, realizada em 27/05/2024, foi constatado que os 10 (dez) toners fornecidos pela empresa contratada não atendem às especificações exigidas no Termo de Referência (item 12), na proposta comercial apresentada e no contrato firmado, pelos seguintes motivos:

Os toners não são originais do fabricante HP, conforme exigido nos documentos supracitados;

Tratam-se de produtos da marca "Premium Toner Cartridge", caracterizados como toners compatíveis/genéricos;

Os referidos toners não possuem chip, o que impossibilita seu funcionamento nas impressoras modelo HP Laser Jet Pro 4003dw, comprometendo a operacionalidade do equipamento;

Diante do exposto, os materiais entregues foram recusados por esta Secretaria, por não atenderem ao objeto contratado, não sendo, portanto aceitos.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificada a promover a regularização da obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo estas compreender, entre outras:

.Advertência;

.Multa;

.Suspensão temporária de participação em licitações;

.Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Outrossim, deverá ser encaminhada resposta formal a esta notificação, contendo a devida justificativa e a previsão objetiva para a regularização da pendência.

Atenciosamente,

Buritis-RO, 23 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:3A414F28**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA Nº 005/2025****A Empresa MILLENNIUM LOCADORA**

CNPJ 03.422.39 0/0001-86

Senhor Representante,

Considerando o contrato nº 023/PMB/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar na Escola Maria Marta Braga, Lote I; Considerando a inspeção realizada nos ônibus de transporte escolar, através de fiscal de contrato no dia 16 de outubro de 2025;

Considerando que foram observadas algumas irregularidades e que as mesmas estão descritas em instrumento individual de vistoria anexa a essa Notificação.

Fica NOTIFICADA a Empresa MILLENNIUM LOCADORA, CNPJ 03.422.390/0001-86 a tomar providências para sanar as irregularidades observadas nos veículos de transporte escolar no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual. Tal notificação tem como fundamento a Cláusula Nona, item 9.6 do contrato nº 023/PMB/2025.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Atenciosamente,

Buritis-RO, 23 de outubro de 2025.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:5E181885**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 009/CME/BTI/2025**

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Apreciação dos Regimentos Escolares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2980		
PARECER Nº 009/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 30/09/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Ofício nº 60/SEMED - Inspeção Escolar/2025, datado em 15 de setembro de 2025, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, requer deste Conselho, análise, aprovação e Parecer acerca dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, sendo: EMEIEF Maria Alves de Souza; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF José Américo de Almeida; EMEIEF Tiradentes; Creche Chapeuzinho Vermelho; EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio; EMEIEF Jose Francisco Chiquilito Erse; EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho. Após apresentação e análise do documento na 16ª Sessão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB, no dia 15 de setembro de 2025, o referido documento deu origem ao Processo nº 2980.

II – ANÁLISE

Para análise do cumprimento da legislação no Regimento Escolar, terão como base as seguintes normas legais:

- Considerando a Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO;
- Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;
- Considerando a Lei Federal nº 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021”;
- Considerando a Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
- Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
- Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação de Regimentos Escolares;
- Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem

essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país. Conforme Fundamentação Legal observa-se que:

- É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente nos Regimento Interno das Instituições de Ensino;
- Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nos Regimentos Internos das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

As diretrizes propostas por este CME propõem adequações necessárias a ser realizada nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nos “Regimentos Internos das Instituições de Ensino” e, com alinhamento da luz da Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III- VOTOS DOS RELATORES:

Compreendendo as correções necessárias dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da “Resolução 005/CME/BTI/2012”.

- Recomenda à Mantenedora e a Escola, que realize as seguintes adequações:
- Formatação da página, conforme ABNT, vigente;
- Formatação do texto: fonte tamanho 12 (título) caixa alta e negrito, 12 (seção) caixa alta e negrito, 12 (texto) simples;
- Realizar uma revisão geral dos itens conforme dispõe a Resolução 005/CME/BTI/2012”;
- Formatar o sumário dos regimentos conforme normas específicas;
- Formatar os parágrafos e os artigos;
- Colocar as atribuições conforme a Lei atual da gestão escolar;
- Inserir as legislações sobre o uso do celular;
- Incluir diretrizes para a política de busca ativa de crianças e jovens em idade escolar obrigatória, visando combater a evasão e garantir o acesso à educação, em conformidade com o Projeto de Lei 2297/21;
- Que as propostas pedagógicas e curriculares presentes nos regimentos devem ser alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica sejam contemplados;
- Incorporar e refletir sobre as legislações mais recentes, como a Lei Federal nº 14.640/23, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, que estabelece normas para a Política de Educação Integral em Tempo Integral em Rondônia.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 15 de setembro de 2025.

Relatores:

VALDELICE R. PASSOS

Conselheira Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA

Conselheira vice Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 29 de setembro de 2025.

VALDELICE R. PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 30 de setembro de 2025.

VALDELICE R. PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4AB7BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 24/2025-SEMED/BTI.

Institui o Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar - BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente, o disposto nos Art. 205, que assegura a educação como um direito de todos e dever do Estado e da Família; Art. 206, que estabelece os princípios que norteiam a educação no Brasil, entre eles, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e Art. 208, que estabelece como dever do Estado a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, o disposto no Art. 12, que dá incumbência aos estabelecimentos de ensino, informar pai e mãe, ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos; e notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

e Art. 24 que determina, aos estabelecimentos de ensino, o controle de frequência, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o disposto no Art. 53, que trata do direito à educação para a criança e o adolescente e assegura igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e Art. 56 que estabelece que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 2014 (Plano Nacional de Educação), o disposto na Meta 1 (1.15), Meta 2 (2.5) e Meta 3 (3.9), que tratam, especialmente, das ações de busca ativa para a universalização do acesso e permanência à educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3565, de 3 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia; Metas e Estratégias 1 (1.7), que prevê o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de crianças da educação infantil; e Metas 2 (2.5) e 3 (3.18), que tratam da promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO a estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) como um mecanismo de garantia de direito à educação e função social do Estado assegurar a matrícula, permanência e progressão de crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que trata do direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

CONSIDERANDO o Art. 27, I e II da Resolução nº 010/CME/BTI/2020, que assegura a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando sempre que possível a retenção por faltas;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 94, de 11 de outubro de 2022, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a adoção de medidas que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar - BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, com os seguintes objetivos:

I-acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no Município de Buritis doravante denominado BAE - Buritis;

II-fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Buritis, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III-criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes;

IV-acompanhar alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão/retorno das aulas presenciais, tendo por objetivo garantir o acesso e a permanência dos mesmos na escola.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar - BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO será composto pelos agentes públicos indicado representando as respectivas escolas e órgãos:

I-Gestor Político;

II-Coordenador Operacional;

III-Supervisor Institucional de cada escola;

IV-Técnicos Operacionais, e;

V-Agentes Comunitários.

Art. 3º Membros integrantes e escola:

I-Gestor Político:

a) Secretária Municipal de Educação.

1.Delian de Sousa Ferreira.

II-Coordenador Operacional:

a) Rosenilda Lima Rodrigues.

III-Supervisores Institucionais:

a) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Américo de Almeida:

1. Edineia Mascheo dos Santos (Gestora Escolar).
2. Adeilson Lopes da Silveira (Orientador Educacional).

b) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza:

1. Edirlene Maria de Oliveira (Gestor Escolar).
2. Adriana Amâncio Rodrigues Carvalho (Orientador Educacional).

c) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Eugênio Marcílio:

1. Andreia Frez de Jesus (Gestor Escolar).
2. Isabela Cristina Caetano de Miranda Moreti (Orientador Educacional).
3. Valéria Nunes de Sousa (Orientador Educacional).

d) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro:

1. Francislei Marcos de Medeiros (Gestor Escolar).
2. Ednette Lopes da Costa Rossatto (Orientador Educacional).
3. Letimar Moreira Sampaio de Lima (Orientador Educacional).
4. Márcia Tieme Miura de Lara (Orientador Educacional).

e) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga:

1. Gilson Vieira Lima (Gestor Escolar).
2. Edinalva Moura da Silva de Paula (Orientador Educacional).

f) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire:

1. Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas (Gestora Escolar).
2. Angela Maria Martins (Gestora Auxiliar).
3. Queila Rios Rebouças (Orientador Educacional).
4. Maria Aparecida Balarini (Orientador Educacional).

g) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernado Filho:

1. Patrícia Lopes as Silveira (Gestor Escolar).
2. Roseli Aparecida Saconi (Orientador Educacional).

h) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse:

1. Romilda Viana Terra (Gestor Escolar).
2. Sara Moitinho dos Santos Albuquerque (Orientador Educacional).

i) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes:

1. Iara Brigatto Ramos (Gestor Escolar).
2. Simone Martins Gonçalves (Orientador Educacional).

j) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva:

1. Ednamarcia dos Santos Ferreira (Gestor Escolar).

IV. Técnicos Verificadores:

a) Coordenadora da Bolsa Família na Educação.

1. Whenderléia Cândida Cunha.

b) Assistente Social da Educação.

1. Luiz Paulino Veloso Freire.

V. Agentes Comunitários da Educação:

a) Os agentes comunitários são todos funcionários inseridos na comunidade escolar.

Art. 4º Os membros do Comitê Gestor Político terão as seguintes atribuições:

I-articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II-garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III-fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor; e

IV-adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersectorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar no Município de Buritis:

I-representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II-convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III-elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;

IV-coordenar o trabalho da equipe;

V-conduzir as reuniões Inter setoriais;

VI-configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo;

VII-juntamente com o (a) gestor (a) político (a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos;

VIII-exercer a função executiva, integrando e mobilizando os (as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho;

IX-em conjunto com o (a) gestor (a) político(a), definir quem serão os (as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros;

X-cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário;

XI-elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os (as) supervisores (as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de Busca Ativa Escolar no Município;

XII-atender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XIII-coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XIV-acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XV-executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVI-solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVII-encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XVIII-compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XIX-exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê;

XX-adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersectorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 6º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante documentos específicos ou documento congênere (termo de compromisso), para atuar no Programa Busca Ativa Escolar - BAE do Município.**I-São atribuições do Supervisor Institucional:**

a) validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica;

c) decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da Busca Ativa Escolar - BAE no Sistema Municipal de Ensino de

Buritit/RO, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

- f) criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
- g) enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
- h) cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
- i) quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
- j) visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
- k) alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
- l) filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
- m) visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
- n) enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
- o) adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da Busca Ativa Escolar - BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritit/RO, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II-São atribuições do Agente Comunitário:

- a) realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
- b) executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
- c) adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da Busca Ativa Escolar - BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritit/RO, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III-São atribuições do Técnico Verificador:

- a) realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
- b) confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a);
- c) coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
- d) adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da Busca Ativa Escolar-BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritit/RO, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuarem no Programa Busca Ativa Escolar no Município são de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Caberá às escolas:

- I-fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da Busca Ativa Escolar - BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
- II-incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
- III-criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
- IV-pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;
- V-realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

- VI-monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
- VII-disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
- VIII-elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
- IX-registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF, e quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
- X-adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 8º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações, notadamente no que se refere à:

- I-participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- II-acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
- III-praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
- IV-incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
- V-assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
- VI-envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
- VII-reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 9º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

- I-exercer o direito de ser ouvido;
- II-participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- III-receber todo apoio da estrutura Busca Ativa Escolar-BAE no Sistema Municipal de Ensino de Buritit/RO, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 10 Na efetividade da execução das ações da Busca Ativa Escolar - BAE considera-se os seguintes conceitos:

- a) infrequência escolar, as faltas contínuas e/ou intercaladas acumuladas no decorrer do período letivo, sem justificativa;
- b) abandono escolar, a situação em que o estudante matriculado deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, mas realiza a matrícula do ano seguinte;
- c) evasão escolar, quando o estudante, tendo concluído ou não o ano letivo anterior, não tem sua matrícula efetivada no ano seguinte;
- d) exclusão escolar, refere-se à criança ou adolescente, em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos), que nunca frequentaram a escola ou que a frequentaram, mas tiveram que abandoná-la ou evadir-se temporariamente ou definitivamente.

Art. 11 A Busca Ativa Escolar atenderá público-alvo específico, atuando nas ações voltadas à criança ou adolescente, em idade escolar obrigatória, dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade.

Art. 12 A Busca Ativa Escolar deve ser contemplada no Projeto Político Pedagógico – PPP de todas as escolas da rede pública estadual de ensino e estas devem elaborar o plano de ação para cumprir com os protocolos de identificação, busca e (re) matrícula de crianças e adolescentes em situação de infrequência, abandono, evasão ou exclusão escolar.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações técnicas quanto à metodologia e a operacionalização da plataforma Busca Ativa Escolar.

Art. 14º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da Busca Ativa Escolar - BAE e submetidos à Secretária Municipal de Educação para decisão.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buritit/RO, 23 de Outubro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:B53372FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CME/BTI/2025.**

Aprova os Regimentos Internos das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições Legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal nº 14.640/23, Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei 2297/21 e Parecer nº 009/CME/BTI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Regimentos Internos das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, conforme estabelecido: EMEIEF Maria Alves de Souza; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF José Américo de Almeida; EMEIEF Tiradentes; Creche Chapeuzinho Vermelho; EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio; EMEIEF Jose Francisco Chiquilito Erse e EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho.

Art. 2º Atribuir a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis-RO a responsabilidade pelo do Parecer nº 009/CME/BTI/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 30 de setembro de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:BC8DE7CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 22**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, nº 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.

Foram realizadas diligências no canteiro de obras, e a comissão constatou a ausência das frentes de serviço no local.

Em conformidade com o CONTRATO Nº 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, que determina que "a obra

deverá ser executada em consonância com o cronograma físico (...)", ressaltamos a importância de cumprir os prazos estabelecidos.

Portanto, torna-se imperativa a adoção imediata de medidas corretivas estratégicas, a fim de regularizar o andamento da obra e garantir a conformidade com os prazos estabelecidos. Solicita-se que a empresa contratada apresente o cronograma físico-financeiro atualizado da obra, em conformidade com o andamento atual dos serviços.

Ressalta-se que o **Quarto Termo Aditivo** foi assinado em **18/08/2025**, estabelecendo prazo de execução de **90 (noventa) dias**, após a data da assinatura não teve avanços de obra conforme com contrato. Assim, as providências ora exigidas revelam-se indispensáveis para assegurar a execução eficiente das etapas subsequentes, preservando os padrões de qualidade e segurança requeridos, bem como para viabilizar a conclusão do projeto dentro dos parâmetros técnicos e normativos previamente definidos.

O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR

Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA

Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO

Membro

Publicado por:

Mateus de Jesus

Código Identificador:CBEB44EC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
012/2025****CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA E LETREIRO PARA SEDE DA PREFEITURA, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, quadra 9, lote 273, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, esta execução, será acompanhada das peças técnicas de engenharia, elaboradas pelo Setor Competente, onde visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação da referida obra, conforme planilhas orçamentárias, projetos e demais condições estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Projeto Básico (ID 517600) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$218.662,77 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) com base no orçamento elaborado pelo Setor Competente (ID 513512)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO

ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de outubro de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 738/2025

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira

Código Identificador:6B8AE07F**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 1000, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia VINICIUS FERMINO PRATES para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2598/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINICIUS FERMINO PRATES CPF XXX. 711.872-XX, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia 03/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:69549732**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 1001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prorroga o auxílio-doença da servidora REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo nº 2593/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ, cargo de Professora 25h matrícula 23612, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14/10/2025 a 13/10/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:777F72F0**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 998, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa os servidores abaixo discriminados Para Conduzir Veículo Objeto De Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo administrativo nº 2127/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Autorizar os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo Caminhonete CHEVROLET / S-10 WT DD4A, Ano 24/25, Placa SLJ-4E14, sob sua responsabilidade e cuidados.

Servidor	Matrícula
ELITON LEAL DE LIMA	267771
HELIO RODRIGUES DAS NEVES	26703
CEZAR NASCIMENTO SILVA	24026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 692/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:C056EB03**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO****PORTARIA Nº 999, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota o servidor ALEX FRANCISCO PIRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1625/2022;

Considerando o OFÍCIO Nº538/2025/SEMOSP/PMCNRO/ems.

Considerando o Termo de Ciência e Concordância – REALOCAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor ALEX FRANCISCO PIRES, matrícula nº 25314 ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, para desempenho de suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Saúde na função de motorista, a partir de 24/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:0FC82521**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****DECRETO Nº 012/CMCJ/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com o art. 27, inciso V, do referido Regimento,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), alusivo ao **Dia do Servidor Público**;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, sem prejuízo da continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos e garantidos, conforme designação e orientação das chefias imediatas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto deverá ser publicado no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no sítio eletrônico institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 23 de outubro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:4DF4636B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 477 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

“Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 8.666/93 e o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

ESTABELECE:

Art.1º- Ficam designados, para fins de acompanhamento, fiscalização e execução contratual referente ao Processo nº 0002423.05.01-2025, que é tratado sobre Prestação de Serviços e Procedimentos Médicos, para execução de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral, Urologia e Ortopedia.

I – Gestor do Contrato:

MARISSON PIRES DOURADO , matrícula nº 5994 , Subchefe de Gabinete do Prefeito – Efetivo .

II – Fiscal de Contrato:

ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 13651, Coordenador I de Média e Alta Complexidade - Comissionado.

Art.2º- Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, observando as disposições legais, contratuais e regulamentares, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências ao setor competente, conforme previsto na legislação vigente.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 9900/2025

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:7368E89C**GABINETE DO PREFEITO-GP****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a atualização da Licença de Instalação (LI) para manutenção de estradas vicinais, com patrolamento e limpeza lateral, contemplando ações de conservação, recuperação e melhoramento das vias, referente ao Convênio FITHA – 2024.

A atualização abrange as seguintes localidades e respectivos trechos:

- Linha 45– Trecho: Rio Candeias / km 5,01
- Ramal da Guarita– Trecho: UHE Samuel / km 2,21
- Linha LP20– Trecho: Travessão / km 10
- Linha Doisinha– Trecho: km 5,92 / km 20,39
- Travessão da Doisinha– Trecho: Linha Doisinha / km 8,83
- Linha Verde– Trecho: Linha Doisinha / km 26,84
- Ramal da Pedra– Trecho: Linha 45 / km 4,53
- Linha 5,5– Trecho: Linha 45 / km 7,93
- Linha 13,5– Trecho: Linha 45 / km 8,10
- Linha 17,5– Trecho: Linha 45 / km 8,00
- Linha 21,5– Trecho: Linha 45 / km 5,52
- Linha 25,5– Trecho: Linha 45 / km 6,14
- Ramal da Cascalheira– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Ramal Rufato– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Ramal Bonitão– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Linha Ramarama (Direita)– Trecho: BR-364 / km 2,00

- Linha Ramarama (Esquerda)– Trecho: BR-364 / km 1,94
- Linha do Bicudo– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 3,00
- Estrada do Linhão– Trecho: Ramal do Bonitão / km 1,57
- Estrada do Chaguinhas– Trecho: Ramal do Bonitão / km 1,72
- Estrada do Cunha– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 0,79
- Estrada do Batista– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 1,10
- Linha 01– Trecho: Travessão do Café / km 1,47
- Linha 02– Trecho: Linha 64 / km 3,00
- Linha 03– Trecho: Linha 64 / km 3,00
- Travessão do Café 1– Trecho: BR-364 / km 1,00
- Travessão do Café 2– Trecho: Linha 02 / km 1,00
- Linha 64– Trecho: BR-364 / km 7,40
- Linha 21– Trecho: LP-35 / km 19,59
- Travessão da L2 para L3– Trecho: Linha 02 / km 1,48
- Travessão do Mateus– Trecho: Linha 02 / km 2,47
- Travessão do Beto– Trecho: Linha 01 / km 1,58
- Linha 9– Trecho: Linha 27 / km 24,585

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:73C69E7C

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a atualização da Licença de Operação (LO) para manutenção de estradas vicinais, com patrolamento e limpeza lateral, contemplando ações de conservação, recuperação e melhoramento das vias, referente ao Convênio FITHA – 2024.

A atualização abrange as seguintes localidades e respectivos trechos:

- Linha 45– Trecho: Rio Candeias / km 5,01
- Ramal da Guarita– Trecho: UHE Samuel / km 2,21
- Linha LP20– Trecho: Travessão / km 10
- Linha Doisinha– Trecho: km 5,92 / km 20,39
- Travessão da Doisinha– Trecho: Linha Doisinha / km 8,83
- Linha Verde– Trecho: Linha Doisinha / km 26,84
- Ramal da Pedra– Trecho: Linha 45 / km 4,53
- Linha 5,5– Trecho: Linha 45 / km 7,93
- Linha 13,5– Trecho: Linha 45 / km 8,10
- Linha 17,5– Trecho: Linha 45 / km 8,00
- Linha 21,5– Trecho: Linha 45 / km 5,52

- Linha 25,5– Trecho: Linha 45 / km 6,14
- Ramal da Cascalheira– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Ramal Rufato– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Ramal Bonitão– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Linha Ramarama (Direita)– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Linha Ramarama (Esquerda)– Trecho: BR-364 / km 1,94
- Linha do Bicudo– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 3,00
- Estrada do Linhão– Trecho: Ramal do Bonitão / km 1,57
- Estrada do Chaguinhas– Trecho: Ramal do Bonitão / km 1,72
- Estrada do Cunha– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 0,79
- Estrada do Batista– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 1,10
- Linha 01– Trecho: Travessão do Café / km 1,47
- Linha 02– Trecho: Linha 64 / km 3,00
- Linha 03– Trecho: Linha 64 / km 3,00
- Travessão do Café 1– Trecho: BR-364 / km 1,00
- Travessão do Café 2– Trecho: Linha 02 / km 1,00
- Linha 64– Trecho: BR-364 / km 7,40
- Linha 21– Trecho: LP-35 / km 19,59
- Travessão da L2 para L3– Trecho: Linha 02 / km 1,48
- Travessão do Mateus– Trecho: Linha 02 / km 2,47
- Travessão do Beto– Trecho: Linha 01 / km 1,58
- Linha 9– Trecho: Linha 27 / km 24,585

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CD71113F

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP) referente à obra de recuperação de estradas vicinais, abrangendo as seguintes localidades: Linha 27, Linha 120, Linha 43, Linha 02 (Doisinha), Travessão do Eletrodo na Linha 01, Assentamento Flor do Amazonas e Distrito de Triunfo.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:48252A81

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a atualização da Licença Prévia (LP) referente à obra de recuperação de estradas vicinais – Convênio

FITHA 2025, contemplando a atualização das linhas e trechos a serem recuperados, abrangendo as seguintes localidades: Linha 55A, Linha 55B, Linha do Caju, Travessão Linha 02 (Doizinha) e Linha 655.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:39BF67CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO - LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença de Instalação (LI) referente à obra de recuperação de estradas vicinais, abrangendo as seguintes localidades: Linha 27, Linha 120, Linha 43, Linha 02 (Doizinha), Travessão do Eletrodo na Linha 01, Assentamento Flor do Amazonas e Distrito de Triunfo.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B1AB8A21

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO - LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a atualização da Licença de Instalação (LI) referente à obra de recuperação de estradas vicinais – Convênio FITHA 2025, contemplando a atualização das linhas e trechos a serem recuperados, abrangendo as seguintes localidades: Linha 55A, Linha 55B, Linha do Caju, Travessão Linha 02 (Doizinha) e Linha 655.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:37C85752

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.229 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As unidades da Secretaria Municipal de Saúde deverão organizar escalas de revezamento para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais de saúde.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:8DF22195

GABINETE DO PREFEITO-GP
SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA - LP - CONVÊNIO FITHA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a atualização da Licença Ambiental Prévia (LP) para manutenção de estradas vicinais, com patrolamento e limpeza lateral, contemplando ações de conservação, recuperação e melhoramento das vias, referente ao Convênio FITHA – 2024. A atualização abrange as seguintes localidades e respectivos trechos:

- Linha 45– Trecho: Rio Candeias / km 5,01
- Ramal da Guarita– Trecho: UHE Samuel / km 2,21
- Linha LP20– Trecho: Travessão / km 10
- Linha Doisinha– Trecho: km 5,92 / km 20,39
- Travessão da Doisinha– Trecho: Linha Doisinha / km 8,83
- Linha Verde– Trecho: Linha Doisinha / km 26,84
- Ramal da Pedra– Trecho: Linha 45 / km 4,53
- Linha 5,5– Trecho: Linha 45 / km 7,93
- Linha 13,5– Trecho: Linha 45 / km 8,10
- Linha 17,5– Trecho: Linha 45 / km 8,00
- Linha 21,5– Trecho: Linha 45 / km 5,52
- Linha 25,5– Trecho: Linha 45 / km 6,14
- Ramal da Cascalheira– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Ramal Rufato– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Ramal Bonitão– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Linha Ramarama (Direita)– Trecho: BR-364 / km 2,00
- Linha Ramarama (Esquerda)– Trecho: BR-364 / km 1,94
- Linha do Bicudo– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 3,00
- Estrada do Linhão– Trecho: Ramal do Bonitão / km 1,57
- Estrada do Chaguinhas– Trecho: Ramal do Bonitão / km 1,72
- Estrada do Cunha– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 0,79
- Estrada do Batista– Trecho: Ramal da Cascalheira / km 1,10
- Linha 01– Trecho: Travessão do Café / km 1,47
- Linha 02– Trecho: Linha 64 / km 3,00
- Linha 03– Trecho: Linha 64 / km 3,00
- Travessão do Café 1– Trecho: BR-364 / km 1,00
- Travessão do Café 2– Trecho: Linha 02 / km 1,00

- Linha 64– Trecho: BR-364 / km 7,40
- Linha 21– Trecho: LP-35 / km 19,59
- Travessão da L2 para L3– Trecho: Linha 02 / km 1,48
- Travessão do Mateus– Trecho: Linha 02 / km 2,47
- Travessão do Beto– Trecho: Linha 01 / km 1,58
- Linha 9– Trecho: Linha 27 / km 24,585

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:365A25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 476/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de outubro de 2025.

CONCEDER LICENÇA PREMIO POR
ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Conceder Licença Premio por Assiduidade

Considerando o Processo Administrativo nº 0003683.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 10º 1.FCE.E04, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal, **ELAINA ALESSANDRA PEREIRA C. SAAVEDRA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – 40 H, sob o cadastro nº.4988,lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (30/06/2006 a 29/06/2011) a serem usufruídas nos meses de Novembro e Dezembro de 2025, e janeiro de 2026,

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:D8114FF5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº127/2025**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalações de portas e

janelas em blindex, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, visando à instalação, substituição, visando à substituição e adequação das atuais estruturas, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1538/2025**. Valor Total R\$: 42.346,67 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 24 de outubro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 23 de outubro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0BD16F84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Joelma Goes Vieira de Assunpcao**, portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1266574 SSDC/RO**e inscrito no CPF**022.505.XXX-30**brasileiro (a), nascido (a) em Jaru em 12 de março de 1993, residente na Rua Tiradentes nº 1743 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público03/2024, Processo Administrativo nº935/2024,**pactuamo** presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 071/2024 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 071/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**24 de outubro de 2025 e seu termino em 24 de outubro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 071/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO,CUIDADOR**, em 22/10/2025 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/10/2025 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 23/10/2025 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID752366e o código verificador D319A962.

Docto ID: 752366 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:722352AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Ana Paula dos Santos de Andrade**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 910369 SEDC/ROe inscrito no CPF 024.058.XXX-00 brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena em 16 de novembro de 1993, residente na Avenida 7 de Setembro nº 2905 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024, **pactuamos** presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 072/2024 no cargo de **Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 072/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **24 de outubro de 2025 e seu termino em 24 de outubro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 072/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE, CUIDADOR**, em 23/10/2025 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 23/10/2025 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID752355e o código verificador 5CE395F1.

Docto ID: 752355 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:68EAA50C

PROCURADORIA GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 117-2025 - PROC 1850-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1850/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 117/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 36.205.411/0001-60, Documentação da empresa (ID 751531), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 870.952,74 (oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 751932), Termo de Adjudicação (ID 751933), Homologação (ID 753252).

Chupinguaia-RO, 23 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2025 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID753271e o código verificador 0B57AF83.

Referência: Processo nº 1-1850/2025.	Docto ID: 753271 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D03D0FD5

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0303/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0303/25 DAS PARTES:

-PREFEITURA DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 088/25, Proc. Adm. Nº 1778/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.04SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
12.122.023.2034.000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3765 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
12.361.0023.2031.000 -PNAE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3766 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
12.365.0023.2028.000 -PNAE CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3767 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
12.365.0023.2029.000 -PNAE PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3768 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR:R\$ 405.091,11 (quatrocentos e cinco mil noventa e um reais e onze centavos)

DO PRAZO:6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 22 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/10/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**752834**e o código verificador**AE29DE1F**.

Referência: Processo nº 1-1778/2025.	Docto ID: 752834 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6E8948E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.285/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.285/2024

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **HS LOZADA ENGENHARIA LTDA.**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 285/2024

DO PRAZO:Fica prorrogada por mais 300(trezentos) diasda vigência da execução, ou seja08/11/2025 à 04/09/2026e 390 (trezentos e noventa) dias de vigência contratual, contados do término do contato,

16/12/2025 e término previsto para 10/01/2027.conforme autorização do Proc. Adm. 1835/2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 285/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1835/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de outubro de 2025.

Chupinguaia - RO, 22 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**752017**e o código verificador**136517CC**.

Referência: Processo nº 1-1835/2024.	Docto ID: 752017 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9EAEC0DA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2025

DAS PARTES:

-**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
-**EMPRESA CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA.**

DAS ALTERAÇÕESFica alterada a Cláusula Quarta e sexta do Contrato nº 26/2025, conforme especificado no Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará à Contratada o acréscimo deR\$. 1.104,00 (um mil cento e quatro reais),**que corresponde ao percentual de25%**do valor contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3645 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Processo Administrativo: nº 308/2025

Chupinguaia RO, 09 de outubro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal OAB/RO 4493

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/10/2025 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **746888** e o código verificador **035D50F7**.

Referência: Processo nº 1-308/2025.	Docto ID: 746888 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 4887DB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROC. ADM. 1356/2025**

ORDEM DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
M. F. MARTINS - ME
CNPJ 04.749.241/0001-99

ENDEREÇO:
Comercial Rondônia, 1135, Centro, Cerejeiras/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1356/2025	0299/2025	3659/2025	10/10/2025

VALOR CONTRATUAL:
R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE CONTRATO:
12 (doze) meses

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como na realização de detalhes operacionais das instalações elétricas de iluminação do município de Chupinguaia e seus distritos, incluindo materiais elétricos para manutenções, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 22 de outubro de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCOS FLÁVIO MARTINS
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador: 09A8C2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1963/2025/GABPREF

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 65 de 16 de Setembro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do cronograma estabelecido no edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, em razão do feriado alusivo ao dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, que foi antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 conforme decreto municipal Nº 126, de 23 de Janeiro de 2025.

Considerando tal alteração, faz-se necessária a adequação das datas previstas, conforme segue o novo cronograma oficial:

Etapa	Data
Publicação do Edital	30/09/2025
Período de inscrição	02 a 13/10/2025
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	14/10/2025
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	15/10/2025
Período para análise dos recursos impetrados quanto à homologação das inscrições	16 a 17/10/2025
Análise dos currículos	20 a 22/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/10/2025
Período de recurso contra o resultado preliminar	24/10/2025
Análise dos recursos apresentados	28 a 30/10/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado preliminar da avaliação dos Títulos	31/10/2025
Homologação final da classificação dos candidatos	04/11/2025

Colorado do Oeste RO, 23 de outubro de 2025.

JULIA DE SOUZA ALVES
Presidente Da Comissão

CLEISON PASSOS DA SILVA
Membro Da Comissão

POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA
Membro Da Comissão

GASIANE DURVAL DOS SANTOS
Membro Da Comissão

VANESSA LEAO DA SILVA LOURENZONI
Membro Da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Júlia de Souza Alves, Chefe da Un. Institucional de Ed. e Saúd-NIESSUS, em 23/10/2025 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

PRORROGAÇÃO 1963 de 23/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 514084 e CRC: E2755870). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 23/10/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, Nutricionista, em 23/10/2025 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Gasiane Durval dos Santos, ASSISTENTE SOCIAL, em 23/10/2025 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Poliana Brito Santana de Lima, DIRET. GERAL DE GEST. POL.PÚBL. MUN.DA ATEN.BÁSICA, em 23/10/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 514084 e o código verificador E2755870.

Referência: Processo nº 1-1963/2025. Docto ID: 514084 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6269E525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO
OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONVÊNIO nº 10/2025
PROCESSO nº 2222/2025**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO; **CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº3xxxxxxx, de acordo com a representação que lhe é outorgada; Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR PROJETOCONSTRUÇÃO DE DA ACESSIBILIDADE DA SECRETARIA ESCOLAR COM 59,72M2 DE ÁREA TOTAL, PARA ATENDER A APAE DE COLORADO DO OESTE /ROde acordo com plano de trabalho Id 507589 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 76.209,62 (setenta e seis mil duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024, na seguinte dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

ATIVIDADE: 2056 - FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;

100 -RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1-DA CONCEDENTE:

I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2-DO CONVENIENTE:

I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:

a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;

e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

e.1) quando não for executado o objeto pactuado;

e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;

g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;

i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;

j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;

n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;

o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da ordem de início da obra objeto do plano de trabalho, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:

I.Cópia do Convênio e seus termos aditivos;

II.Relatório de Execução físico-financeiro;

III.Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV.Relação de pagamento.

V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recibos e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2025/2026 finalizando em 22/10/2026.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 22 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação De Pais E Filhos EXP - APAE
Prefeito De Colorado Do Oeste	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa,Advogado**, em 22/10/2025 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito**, em 22/10/2025 às 12:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,PRESIDENTE DA APAE**, em 23/10/2025 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**513816**e o código verificador**A3DE6E11**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	23/10/2025 08:18

Referência: Processo nº 1-2222/2025.	Docto ID: 513816 v1
---	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9FFD182A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 102/2025/SEMUSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2025/SEMUSA

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, tendo em vista os elementos constantes dos autos, adjudico o objeto e homologo a presente contratação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa por Limite nº 102/2025

PROCESSO: 1508/2025/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação completa dos serviços de dosimetria individual e ambiental (padrão), incluindo o fornecimento mensal dos dosímetros, a leitura das doses absorvidas e a emissão de relatórios técnicos de exposição à radiação, tanto para os Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) quanto para o ambiente do setor de raio-X, conforme Solicitação nº 435/2025/SEMUSA.

EMPRESA DETENTORA:		PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda			
CNPJ	87.389.086/0001-74				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E PADRÃO DO SETOR DE RAIOS X compreendendo o fornecimento mensal de 02 (dois) dosímetros individuais destinados aos profissionais que atuam no setor de raio-X, 01 (um) dosímetro padrão e, caso necessário, 01 (um) dosímetro individual reserva, que será disponibilizado mediante solicitação. O serviço deverá incluir também a emissão de relatórios mensais contendo as doses pessoais e ambientais de radiação, durante um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	144,00	1.728,00
VALOR					1.728,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.728,00(Um mil e setecentos e vinte e oito reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Fica, portanto, convocada a empresa adjudicatária para proceder à retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 21de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:627B9C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 488/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 28/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e

suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (ar-condicionado e freezer)**, com recursos do convênio nº 107/2025/PGE-SEDUC, visando atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame, sendo:

Item 01 (ar condicionado Split 1.800btus), no valor unitário de R\$ 2.870,00, totalizando um valor de **R\$ 109.060,00** (Cento e nove mil e sessenta reais).

Item 02 (freezer 534 litros duas portas), com valor unitário de R\$ 3.490,00, totalizando um valor de **R\$ 34.900,00** (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

Com valor total homologado de **R\$ 143.960,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:AC540C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 074/SEMECEL/2025.

Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 58

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento de Água potável visando atender às escolas Américo Casara, Gomes Carneiro, Mundo Mágico, Nossa Senhora Aparecida e a Sede da Secretaria, visto que o empenho anterior não fora suficiente para suprir as necessidades da secretaria supracitada no ano corrente, conforme memorando, anexo aos Autos.

CREDOR:

CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão

PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804.080

CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:

Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:

O valor total é de R\$ 17.00,00 (dezessete mil reais).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 074/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de outubro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:92DDF245

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA Nº 241/CMC/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 241/2025

"Constitui a Comissão de Recebimento de Obras e Pequenos Reparos da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras, serviços e pequenos reparos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento provisório e definitivo das obras e serviços contratados pela Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento de Obras e Pequenos Reparos da Câmara Municipal de Cujubim, com a finalidade de acompanhar, vistoriar e emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo das obras, serviços e pequenos reparos executados no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Comissão será composta a saber:

- Jonas Cordeiro de Souza – Presidente;
- Alécio Soares Fernandes – Membro;
- Lidiana Pereira dos Santos – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução das obras e pequenos reparos realizados nas instalações da Câmara;
- II – verificar a conformidade dos serviços executados com o contrato, o projeto e as especificações técnicas;
- III – elaborar relatórios e emitir parecer sobre o recebimento provisório e definitivo;
- IV – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução ou no ato do recebimento.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão duração até o encerramento das atividades relativas às obras e pequenos reparos iniciados no exercício de 2025, podendo o prazo ser prorrogado por necessidade do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 23 de outubro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C1CA8E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2025 - 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
MARCIA CREPALDI HEZ (TITULAR)
ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES: CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAÚJO (TITULAR)
ALDIRENE RODRIGUES MARCOS (SUPLENTE)

SIMONE BARROS GUIMARÃES BISPO (TITULAR)
ROSETE RODRIGUES DE LIMA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
ALINE MESSIAS FARIA (TITULAR)
DIANA APARECIDA YOSHIURA (SUPLENTE)

ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO (TITULAR)
ROSIMAR DA SILVA ZARISTA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ÂNGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MANTOVANI (VICE- PRESIDENTE) ALTAIR JAIME BENDER (SUPLENTE)

IVANILDA COIMBRA SILVA (PRESIDENTE)
JOELMA CRISTINA DA SILVA (SUPLENTE)

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:66A5D958

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 053 LOTE 002 LOCALIZADO NA RUA CARDEAL, Nº1524**, atualmente o imóvel se encontra com proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-494/2025

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia

05/11/2025 o imóvel acima será transferido para **CAROLINA RAIANE LIMA DE SOUZA**.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:75628F6A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 046 LOTE 012 LOCALIZADO NA RUA PERIQUITOS, Nº5572**, atualmente o imóvel se encontra com proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-417/2025

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 05/11/2025 o imóvel acima será transferido para **LUIZ SANTOS DOS REIS**.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:54742B85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1318/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1318/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2025.

Objeto:REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO AMBULÂNCIA SPRINTER FURGÃO 417 MARCA MERCEDES BENZ ANO 2023/2024, PLACA OHN8A17, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM-RO, conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 421012), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 421149) nos anexos que integram o referido processo.

Data Homologação: 23/10/2025.

Valor Total Homologado R\$: **5.624,84 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais Oitenta e Quatro Centavos)**.

Empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.**

CNPJ: **11.567.074/0004-73**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C88C6A8

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO DELIBERATIVO E FISCAL
DO INPREC GESTAO 2026/2029

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO
INPREC

O Superintendente do INPREC, no uso das suas atribuições legais,
HOMOLOGA o resultado da votação das eleições para Conselheiro
Deliberativo e Conselheiro Fiscal do INPREC, quadriênio 2026/2029,
ocorrido no dia 17 de outubro de 2025 das 06h00m às 14h00m, por
meio de sistema eletrônico através do site: inprec.net.
Conselho Deliberativo

Número	Nome do Candidato	Total de votos	Classificação
23	Luciano Mendes da Silva	112	Titular
64	William dos Santos Mendes	97	Titular
4	Alessandre Siqueira da Silva (Índio)	48	Titular
55	Marli Dahm	47	1º Suplente
38	Rogiane da Silva Cruz	22	2º Suplente

Conselho Fiscal

Número	Nome do Candidato	Total de votos	Classificação
46	Marcelo Carlos de Melo	114	Titular
66	Janderson Jácomo Cechinel	97	Titular
29	Jullie Generiz Brito Bunichenha	38	Titular
88	Edinalva Pacheco dos Santos	33	1º Suplente
63	Fabiana de Lucena Fróis Corrêa	23	2º Suplente
34	Elis Munari	21	3º Suplente

Cujubim-RO, 22 de outubro de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:34DED581

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
004/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira –
RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal
nº 14.133/2021, no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de
14 de julho de 2017, e conforme manifestação da Secretaria Geral e
parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, **resolve
RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº
062/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRONICA Nº 004/2025.**

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de
serviço de internet dedicada via fibra óptica

Empresa contratada: BULLETI NET SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 26.569.744/0001-15

Valor total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais)

Diante do exposto, **DETERMINO** que sejam adotadas as
providências cabíveis para a formalização da contratação da empresa
acima mencionada.

Governador Jorge Teixeira – RO, 23 de outubro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente – CMGJT
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:B4C8684B

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11396/GAB/2025 DE 20 DE
OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
SENHOR LUAN DOS SANTOS PINTO EM CARGO EFETIVO,
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11396/GAB/2025
DE 20 de outubro de 2025**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor

LUAN DOS SANTOS PINTO em CARGO EFETIVO, e contém
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas
competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica
Municipal.

DE C R E T A

**Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, o servidor LUAN DOS
SANTOS PINTO** CPF nº. ***.370.762-**, do cargo de Fiscal de
Renda, do quadro permanente deste município de Governador Jorge
Teixeira/RO.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com
efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025.** Revogam-se as
disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira,
Estado de Rondônia** aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8C1A8A77

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11404/GAB/2025 DE 23 DE
OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA NO QUADRO
PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11404/GAB/2025
DE 23 de outubro de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor OTONIEL
DE OLIVEIRA LIMA no quadro permanente deste
município, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas
competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica
Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação
nº 010/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Motorista de Veículos Leves para a Secretaria Municipal de Administração (SEMADE) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA CPF nº. ***.232.452-**, para o cargo de Motorista de Veículos Leves, **com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de novembro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:984C8B2F

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/GAB/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/GAB/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de adequação do Município à Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando as adequações através do Decreto 11053 de 07/04/2025 (ID 290844).

RESOLVE:

Art. 1º- Reordenar a Comissão Municipal de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão;

I - Secretaria Municipal de Administração;

Titulares:

Leonardo Lúcio Pereira da Silva

Rana Kelly da Silva Araújo

Valeria Gonçalves Barbosa

Suplentes:

ElenRodrigues Da Silva

Ariane Laia Carvalho

Karine Vitoria Nascimento Oliveira

II - Secretaria de Gabinete

Titulares:

Daniel dos Santos Toscano

Marcio de Souza

João Pedro de Souza Costa

Suplentes:

Graciela Del Carmen Ramirez

Michellyde Souza Chanan

Lilian dos Santos Damacena

III -Secretaria Municipal de Fazenda;

Titular:Indianara de Souza Andrade

Suplente:Alana Soares Ramos

IV -Secretaria Municipal de Saúde;

Titular:Jean Américo Bastos de Oliveira

Suplente:Douglas Henrique Silva de Carvalho Braga

V - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular:Gessica Nunes dos Santos

Suplente:Natielly Damacena dos Santos

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular:Mateus Gomes dos Santos

Suplente:Airton Campos Baptista

VII - Secretaria Municipal de Educação;

Titular:Ortencia Aparecida Souza da Silva

Suplente:Abgair Silva Cruz

VIII- Secretaria municipal de Assistência Social;

Titular:Adriele de Oliveira Santos

Suplente:Dayaneda Rocha Gonçalves

IX - Secretaria Municipal de Obras;

Titular:Walter Alves dos Santos

Suplente:Lucinalva Sobrinho Domiciano

X- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Titular:Sabrina Apolinário Arruda

Suplente:Anderson Oliveira Vilela

Art. 3-As obrigações da comissão nomeada serão estabelecidas em conformidade ao Decreto 11053 de 07/04/2025 (ID 290844).

Art. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Outubro de 2025..

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:D689CD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 233/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021

Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 29/10/2025, quarta-feira, às 9h30min (por e-mail)

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=025431&extencao=PDF

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (69) 98487- 4001, com o Setor de Licitações.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet via fibra óptica

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Item	Descrição (Especificações Mínimas)	Unidade	Quantidade	Valor
01	Link de Internet	UND		
	01 (um) link de 200 Megabits, Dedicado, 01 (um) endereço IPv4 fixo, 01 (um) ponto de telefone via sistema de telefonia VoIP	MÊS	12	3.100,00
02	Instalação e Configuração	SERV		
	Fornecimento, instalação e manutenção de, no mínimo, 06 (seis) roteadores/pontos de acesso Wi-Fi (Rede Mesh) em regime de comodato	UND	01	4.100,00

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:

O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 29 de outubro de 2025 às 9:30 horas.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=025431&extencao=PDF

esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos

Código Identificador:3A1FA58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.494/GAB.PREF/2025

DECRETO Nº 17.494/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU			
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do H.R.P.S			
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-240	R\$ 28.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU			
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do H.R.P.S			
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e Despesas com Locomoção	F-237	R\$ 28.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:DB94A76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.502/GAB.PREF/2025.

DECRETO Nº 17.502/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			
04.122.0008.0025.0000	Manutenção das atividades da SEMAGRIP			

3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-392	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			
04.122.0008.0025.0000	Manutenção das atividades da SEMAGRIP			
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-391	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D3FF11F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
45/2025/CISAN CENTRAL/RO PROCESSO Nº 4-1787/2025
CELEBRAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
45/2025/CISAN CENTRAL/RO
PROCESSO Nº 4-1787/2025
CELEBRAÇÃO: 11 de setembro de 2025

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA. CNPJ nº 10.914.290/0001-32

DO OBJETO -O CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

DO PRAZO -Inicia-se a vigência na data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO VALOR: -Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas no Contrato, fica definido o seguinte Valor Global Fixo de R\$ 43.453,31 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), para os seis (6) meses do exercício vigente de junho a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo no valor de R\$ 7.242,31 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês. Cota de Investimento (adesão) de R\$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para os seis (6) meses do exercício vigente de junho a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo no valor de R\$ 7.928,60 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

FOROFica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:A32A725F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 PROCESSO Nº 4-
2592/2025 CELEBRAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025
PROCESSO Nº 4-2592/2025
CELEBRAÇÃO: 16 de outubro de 2025

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.624.692/0001-92

DO OBJETO -O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operadores qualificados, por meio do convênio nº 610/2024/PGE-DERADM, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Guajará-Mirim/RO, objetivando a continuidade dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

DO PRAZO contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

DO VALOR: -O valor total da contratação é de R\$186.000,00.

FOROFica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:2558B397

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 601/CHEF-GAB/2025. EM 21 DE OUTUBRO DE
2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (Duas diárias), no valor total de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) em nome do servidor Fábio Garcia de Oliveira, Prefeito Municipal. Para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO. Para comparecer a Reunião no Gabinete o Deputado Estadual Alex Redano, para tratar assuntos referente a Emendas Parlamentares, e para participar de reunião com o Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de contas Paulo Curi Neto,**no período de 22 a 23 de Outubro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:E58BD2FB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602/CHEF-GAB/2025. EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

2 (Duas) diárias no valor total de R\$700,00 (Setecentos Reais) em nome do servidor **MASSUD JORGE BADRA NETO, CHEFE DE GABINETE**. Para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO. A comparecera Reunião no Gabinete o Deputado Estadual Alex Redano para tratar assuntos referente a Emendas Parlamentares, e para participar de reunião com o Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de contas Paulo Curi Neto, no período de 22 a 23 de outubro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:B6CD6F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 144/GAB-SEMED/25 EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro** e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514-4.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho, no dia 29 de outubro de 2025, com saída no dia 28 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar da **Reunião de Apresentação do Diagnóstico do Programa Estruturas da Educação**, que acontecerá no Auditório do

TCE-RO, situado na Av. Presidente Dutra, n. 4229 – Bairro Olaria, às 09h.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:76EA34AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 145/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran** e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran**, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), registro nº 056411.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho, no dia 29 de outubro de 2025, com saída no dia 28 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar da **Reunião de Apresentação do Diagnóstico do Programa Estruturas da Educação**, que acontecerá no Auditório do TCE-RO, situado na Av. Presidente Dutra, n. 4229 – Bairro Olaria, às 09h.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:B561387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146/GAB-SEMED/25 EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Massud Jorge Badra Neto** e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Massud Jorge Badra Neto**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Artigo 2º - As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, acompanhando a Secretária de Educação **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, em duas reuniões de grande relevância, sendo elas: **Reunião de Apresentação do Diagnóstico do Programa Estruturas da Educação** a ser

realizada no dia 29 de outubro de 2025 , às 9h, no Auditório do TCE-RO, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229 – Bairro Olaria e **Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação**, que será realizado no dia 30 de outubro de 2025, nas dependências da OAB/RO, situado na R. Paulo Leal, Bairro Nossa Sra. das Graças, com saída no dia 28 de outubro do decorrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:74D53A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº147/GAB-SEMED/25 EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 051566.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa conduzir até Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico **Maria Elenilce do Carmo Duran**,a **Presidente do Conselho Municipal de Educação Iris Rodrigues Duran** e o **Chefe de Gabinete Massud Jorge Badra Neto**, para participarem deduas reuniões de grande relevância, sendo elas:**Reunião de Apresentação do Diagnóstico do Programa Estruturas da Educação**a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025 , às 9h, no Auditório do TCE-RO, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229 Bairro Olaria e**Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação**, que será realizado no dia 30 de outubro de 2025, nas dependências da OAB/RO, situado na R. Paulo Leal, Bairro Nossa Sra. das Graças , com saída no dia 28 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A4F0C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Simone Seville Gonçalves Silva Ponte e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), à servidora **Simone Seville Gonçalves Silva Ponte**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São Judas Tadeu, registro nº 051583.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Guajará-Mirim, no período de 27 à 31 de outubro de 2025, com a finalidade de tratar pendências referente a Escola, tais como : Autenticação do conselho com registro no banco, compra de materiais, entre outros assuntos junto a SEMED.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:95C3A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORT 2457-DIÁRIA-SEMSAU- LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 2457/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até a **PORTO VELHO/RO**, no dia **01/08/2025**, “com a finalidade de realizar a retirada de medicamentos no Hospital CEMETRON, destinados à Unidade Básica de Saúde- Delta de Oliveira Martinez (UBS)”. Diária a ser paga **RECURSO ESF. FICHA 219**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B5C6B42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORT 2458-DIÁRIA-SEMSAU-LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 2458/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de **R\$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de**

R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **05, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28/08/2025**, transportando a Equipe de ESF (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Consultas, Atendimentos em geral e Ações de Saúde”, referente ao mês de **AGOSTO/2025**. Diária a ser paga **RECURSO ESF. FICHA 219**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:7F0A6259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2459-DIÁRIA-SEMSAU-LUCYANO DANTAS LIMA**

Portaria nº 2459/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até a **PORTO VELHO/RO**, no dia **31/08/2025**, transportando o Diretor do Departamento de Controle de Frotas da SEMSAU “com a finalidade de proceder à retirada do veículo Ônibus, Placa nº 9313, que se encontrava no pátio da empresa Mônaco Diesel (Buritis Veículos), onde foi submetido a serviços mecânicos consistentes na substituição de mangueiras e lonas de freio”. **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Decreto Nº16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:FC4BD8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2593-DIÁRIA-SEMSAU-LUCYANO DANTAS LIMA**

Portaria nº 2593/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, perfazendo

um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **PORTO VELHO/RO**, no dia **20/09/2025**, transportando o Diretor do Departamento de Controle de Frotas da SEMSAU e a equipe de TRANSPORTE “para proceder com a retirada de 03 (Três) Embarcações da Secretaria de Saúde de Guajará-Mirim que veio de Manaus para Porto velho Rondônia”, **sendo seu retorno dia 21/09/2025. RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:F39C6176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2838-DIÁRIA-SEMSAU-LUCYANO DANTAS LIMA**

Portaria nº 2838/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **20/10/2025**, transportando o Diretor da Frota de Veículos Paulo Junior Leal Pinto, onde o mesmo irá até o pátio terceirizado da PRF, realizar a “**Retirada da camioneta Hillux, placa: QTC-7E99**, referente ao gravíssimo acidente acontecido, onde veio a óbito o servidor Lucio S. Rodrigues.”. **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:AE7FDFAF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 034/2025**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 1358-03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas urgentes de recursos vinculados ao Ministério das Cidades e Governo Estadual.

FORNECEDOR: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.650.260/0001-63
ENDEREÇO: AV CAPITAO SILVIO 1409 SALAS C D EDIFICIO BLAC - / APOIO RODOVIARIO / ARIQUEMES / RO / 76870-185

VALOR R\$: 118.242,00 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais.)

Itapuã do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:2A9A7F3A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 480 - DESIGNAR OS MEMBROS PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1344-04/2025

PORTARIA Nº 480/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1344-04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Manual Interno de Procedimentos de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre apuração de Sindicância - PAS e PASE, Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Tomada de Contas Especial - TCEsp;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base na Lei Complementar nº 127/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **1344-04/2025**.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de sindicância os servidores:

I- ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 4108 - PRESIDENTE

II- MEIRE REGINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 963-VICE-PRESIDENTE

III- MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 4206 -MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:5646142F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de sua pregoeira torna público aos interessados que após análise de impugnação fará a REABERTURA do PE nº 42/SEMADFAZ/2025. Processo Administrativo nº 1937/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de relógio ponto eletrônico com serviços de desbloqueio, itens de segurança eletrônica com serviços de configurações, manutenções e reparos para atender as secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 7.228.113,02 (Sete milhões duzentos e vinte e oito mil cento e treze reais e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/10/2025 até as 08h30min do dia 12/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/10/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:5E620934

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1897/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de reforma da Escola Hermínia Castoldi de Oliveira, localizada na linha MC-07 Km 35 Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste - Convênio nº 394/PGE-2022. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 283.281,60 (Duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), o envio da proposta será das 09h00min do dia 27/10/2025 até as 08h30min do dia 11/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098,

Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/10/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:307613E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3462/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina para o natal de 2025 e 2026 através do sistema de registro de preços. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 2.221.471,47 (dois milhões duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/10/2025 até as 08h30min do dia 10/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/11/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/10/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F4DFE694

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4926/2025

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4926, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2606

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 1.600,00

015 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 1.600,

00 002 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Machadinho D'Oeste – RO, 21 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:055CF588

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº4927/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4927,DE22DEOUTUBRODE 2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, e amparando-se no art. 204 da Lei Municipal 820/07 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste/RO, bem como, no previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90, e ainda:

Considerando que o dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2025, neste ano recai em uma terça-feira;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste resolveu antecipar, excepcionalmente, o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro;

Considerando que a antecipação do gozo da folga do ponto facultativo atende a economicidade dos gastos de consumo, promove um bem estar do servidor público municipal e atende ao interesse público;

Considerando a necessidade de permitir maior racionalização do fluxo de atendimentos e atos administrativos, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços à comunidade;

Considerando ser conveniente a transferência do ponto facultativo a fim de evitar os transtornos da interrupção do atendimento ao público no meio da semana;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado dia 28 de Outubro.

Parágrafo único. Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão, emergenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Fica estabelecido que o expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de Outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **849227** e o código verificador **13B61ABF**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: 16B43397

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1320/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 254 de 03/07/2025, solicitado através do Memorando Nº 311/2025-SEMED (ID 847637), presente no Processo nº 1320/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 579/PGE/2022, CONF. MEMO. Nº 98/2025/SEMED, ETP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS** tendo como contratada a empresa: **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 28.553.301/0001-61, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 847952) e Relatório de Análise Processual (ID 848722)..

Publique-se, Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2025 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **848761** e o código verificador **3523F98**

Publicado por:

Gissele da Silva de Oliveira

Código Identificador: 029A3139

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1353/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 301 de 28/07/2025, solicitado através do Memorando Nº 308/2025-SEMED (ID 846425), presente no Processo nº 1353/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BOM FUTURO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 35/2025/PGE-SEMED, PROJETO BÁSICO E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 28.553.301/0001-61, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 847954) e Relatório de Análise Processual (ID 848741)..

Publique-se, Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2025 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **848786** e o código verificador **FDDEAE7**.

Publicado por:

Gissele da Silva de Oliveira

Código Identificador: 2FE45EC9

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 1-3679/2025

PROCESSO Nº: 1-3679/2025

ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO: Paulo Vitor Ferraz Bordiga.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo nº **1-3679/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 833720)

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2025 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **848951** e o código verificador **1747BE66**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:33DFF067

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º1-3968/2025

PROCESSO N.º:1-3968/2025

ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO:Jaison Schaustz Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3968/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 849038).

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:0DCA6C56

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:1-3972/2025

PROCESSO N.º:1-3972/2025

ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO :Kevelen Nauey Dos Santos Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processon.º **1-3972/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **KEVELEN NAUELY DOS SANTOS LIMA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 850295).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2025 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **850348** e o código verificador **E21328B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F40EA2B6

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº213/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

*Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 328 de 18/08/2025, solicitado através do Memorando Nº 298/2025-SEMED (ID 841508), presente no Processo nº 213/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL SILVANO REGINO CRIVELARI LOCALIZADA NO DISTRITO DO 5º BEC, CONFORME MEM. Nº 24/2025, PROJETO BÁSICO E DOCS ANEXOS** tendo como contratada a empresa: **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 28.553.301/0001-61, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 847950) e Relatório de Análise Processual (ID 848363).

Publique-se, Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

21/10/2025 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **848411e** e o código verificador **7E3C8EF3**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:1315EF37

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:6-1396/2025

PROCESSO N.º:6-1396/2025

CLASSE:Estimativo de Aquisição.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Administração E Fazenda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**" do Processo n.º 6-1396/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para futura e eventual contratação de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, conforme termo de referência e docs anexos em favor da empresa: **EBID BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 57.765.494/0001-12, no valor de R\$ 109.999,95 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) de acordo com Disposto Parecer Jurídico (ID 804982) e Termo de cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 17/2025 (ID 817152).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2025 às 15:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **848604e** e o código verificador **CEFABFC1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:27349B2A

IMPREV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2024 DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E RECIPIENTE GALÃO RETORNÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DOESTE RO E DE OUTRO EMPRESA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, KERLES FERNANDES DUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192 SSP/RO, e

A empresa ALEXANDRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.965.613/0001-50, com sede na Avenida Marechal Dutra, Bairro União, n. 3785, CEP: 76868-000, na cidade de Machadinho D'Oeste, representada por Alexandre de Oliveira, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.035.142-**, CNH nº. ****8473753, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato do Contrato Administrativo 08/2024, por mais 12 (doze) meses de serviços a contar da data do vencimento anteriormente fixado, conforme previsão contratual disposta nas CLÁUSULAS TERCEIRA.

1.2 A vigência e validade do prazo da prorrogação acima prevista, ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Após o procedimento de Prorrogação, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL CONTINUARÁ DE R\$3.027,00 (três mil e vinte sete reais), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente aditivo correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:021300 IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho;

Classificação Funcional:09.122.0022.2101.0000 - Manutenção do Instituto de previdência;

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha:445

3.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Reserva Orçamentária n. 1683, devendo ser realizada a emissão da nota de empenho, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3 O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

3.4 A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da Autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Para dar eficácia a este Instrumento, o IMPREV providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial, portal da transparência e demais fontes de publicação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D'Oeste, 21 de outubro de 2025.

Alexandre de Oliveira
CNPJ/MF n. 32.965.613/0001-50
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Contratado

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia -IMPREV

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente - Portaria 603/2021
Contratante

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B01DE7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº433 de 23/10/2025
Nº do Processo: 3945/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº27.670.920/0001-73
VALOR: R\$. 15.175,90 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)
Data de assinatura do Contrato: 23/10/2025
Classificação: 10.302.0007.1251 (NCREMTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 63000641056202500);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 23 de Outubro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9556248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2025/SEMUSA/VALLE

Machadinho D'Oeste RO, 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação das regras para entrega de Atestados Médicos e Termos de Folga ao departamento de Recursos Humanos da SEMUSA, Machadinho D'Oeste - Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que institui a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando o Art. 10, inciso I, da Portaria nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de normatizar e organizar o processo e as regras para o uso dos serviços de saúde sob a responsabilidade desta secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Definir as regras a serem observadas por todos os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com relação ao concessão de Auxílio Doença, Abono de Faltas e gozo de direitos relativos a folgas concedidas.

Art. 2º- Quanto a entrega de Atestados Médicos, o RH deverá observar e seguir o regramento definido pelo Decreto Municipal 4126 de 03 de março de 2023.

Art. 3º- Quanto do gozo de folgas concedidos nos termos da Portaria 005/2025 de 08 de agosto de 2025 para a concessão o servidor deverá requerer o direito deverá requerer por escrito do departamento de Recursos Humanos RH da SEMUSA, com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo único: A concessão da folga está condicionada a apresentação do(s) termo(s) de folga(s), e deferimento a critério do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2E72DC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.824/PMMA/2025

DECRETO N. 6.824/PMMA/2025

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 27 (segunda-feira) de outubro de 2025, em virtude da comemoração ao Dia do Servidor Público, **exceto** na Unidade Mista de Saúde, Laboratório e Raio X.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 28 (terça-feira) de outubro de 2025, tendo em vista o Dia do Servidor Público, **exceto** nas Escolas Municipais, na Unidade Mista de Saúde, Laboratório, Raio X, Farmácia, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e nas Unidades Básicas de Saúde João Paulo e Elói de Lima Machado.

Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Art. 4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6D783260

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.823/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.823/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - TAIS BENINCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **TAIS BENINCA**, brasileira, Matrícula nº. 8655, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de outubro de 2.025, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no artigo n. 5º A da Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1251CA1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/PMMA/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/PMMA/SEMSAU/2025

- PROCESSO Nº. 525/SEMSAU/2024;
- CONTRATO Nº.: 030/PMMA/SEMSAU/2025;
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024;
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**;
- CONTRATADA: **CREARE TECH LTDA**;

-OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, conforme detalhado no Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 51, originada do Pregão Eletrônico nº 16/2024 (Processo Licitatório 525/2024), e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Os serviços visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) para manutenção preventiva, corretiva e contínua dos equipamentos nas unidades mistas, laboratórios e unidades Básicas de Saúde João Paulo e Elói de Lima Machado de Ministro Andreazza.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.015.10.301.0049.1.508 - Incremento Temporário do piso de Atenção Básica - saúde;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 3.3.90.30.00.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU;
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 239.302,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais);
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:65292D15

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/PMMA/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/PMMA/SEMSAU/2025

- PROCESSO Nº. 525/SEMSAU/2024;
- CONTRATO Nº.: 031/PMMA/SEMSAU/2025;
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**;
- CONTRATADA: **AIRMED MEDICAL LTDA**;
-OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, conforme detalhado no Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 52, originada do Pregão Eletrônico nº 16/2024 (Processo Licitatório 525), e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Os serviços visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) para manutenção preventiva, corretiva e contínua dos equipamentos nas unidades mistas, laboratórios e unidades Básicas de Saúde João Paulo e Elói de Lima Machado de Ministro Andreazza.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.015.10.301.0049.1.508 - Incremento Temporário do piso de Atenção Básica - saúde;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 3.3.90.30.00.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU;
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 22.449,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme Aditivo da ata de Registro de Preço nº 52.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:89494845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7910/2025

PORTARIA Nº 7910/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEI GONÇALVES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor SIDNEI GONÇALVES FERREIRA para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 032/2023 PROCESSO 1404/2023	INVIOLÁVEL MONIT.DE SIST.DE SEG.LTDA CNPJ: 07.640.244/0001-88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C0192D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7911/2025

PORTARIA Nº 7911/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEI GONÇALVES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor SIDNEI GONÇALVES FERREIRA para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 025/2023 PROCESSO 774/2023	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0316C4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7912/2025

PORTARIA Nº 7912/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SIDNEI GONÇALVES FERREIRA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor SIDNEI GONÇALVES FERREIRA para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 071/2025 PROCESSO 317/2025	ARAÚJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA CNPJ: 27.754.107/0001-81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6AFA79B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7913/2025

PORTARIA Nº 7913/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE, SILMAR APARECIDA PAULINO, GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE, SILMAR APARECIDA PAULINO, GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 084/2025 PROCESSO 970/2025	CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:729E9DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7914/2025

PORTARIA Nº 7914/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor João Fernandes da Silva, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº012/2023 PROCESSO 728/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP CNPJ: 05.340.639/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:114FB0B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7915/2025**

PORTARIA Nº 7915/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Ribeiro da Cruz, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº122/ 123/2025. 124/2025. 125/2025. 126/2025. 127/ 2025. PROCESSO 1032/2025	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 32.644.237/0001-00. M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 32.593.430/0001-50 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ 10.769.989/001-56 G.P VEZONO LTDA CNPJ 30.778.749/0001-25 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 022.228.679/0001-03 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 54.647.123/0001-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:80D146CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7916/2025**

PORTARIA Nº 7916/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Carvalho De Oliveira, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº07/2023 PROCESSO 492/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP CNPJ: 005.340.639/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A0483C0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7917/2025**

PORTARIA Nº 7917/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Ribeiro da Cruz, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº102/ 2025. Nº 103/2025 PROCESSO 1165/2025	SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS CNPJ: 41.315.682/0001-09, DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ/MF 07.870.802/0001-00,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E3B437BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7918/2025**

PORTARIA Nº 7918/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Ribeiro da Cruz, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 096/2025,	J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

097/2025..
PROCESSO
1106/2025

CNPJ: 07.870.802/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:46695A07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7919/2025**

PORTARIA Nº 7919/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Marlete Vieira da Silva Caetano, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 09/2023. PROCESSO 449/2023	PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA CNPJ: 47.228.768/0001-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FFA96FF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7920/2025**

PORTARIA Nº 7920/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO E WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Marlete Vieira da Silva Caetano, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 90/2025. PROCESSO 1086/2025	SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.315.682/0001-0

Designar o servidor Waliton Henrique de Oliveira,, para fiscalizar o contrato conforme segue

CONTRATO	EMPRESA
Nº 91/2025.	J RDISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº

PROCESSO
1086/2025

07.870.802/0001-00,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:26CA5B8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7921/2025**

PORTARIA Nº 7921/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Carvalho De Oliveira, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 104/2022. PROCESSO 373/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP CNPJ: 05.340.639/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9633182E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7922/2025**

PORTARIA Nº 7922/2025. EM 22 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES SILMAR APARECIDA PAULINO, VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar das servidoras SILMAR APARECIDA PAULINO, VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº106/2025. PROCESSO 1188/2025	3756 - ADAILTON DOS SANTOS CNPJ Nº 23.646.868/0001-69 CNPJ: 23.646.868/0001-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CB4437B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7923/2025**

PORTARIA Nº 7923/2025. EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Carvalho De Oliveira, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
Nº 76/2025. PROCESSO 717/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:610E6C35

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Extrato do Contrato nº. 016/CMMN/2024

Processo nº.0000082.22.01-2024

Modalidade: **Dispensa**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**

Contratado:**DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**

Do Objeto:**DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE
PARA SISTEMA DE REGISTRO PARA CONTROLE DE
ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, BEM COMO BOBINA
DE PAPEL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO..**

Vigência: **24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.**

Monte Negro - RO,23de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:B7D5763D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 120/SUPEL/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

MONTE NEGRO/RO, 20 de outubro de 2025.

CONTRATO:120/SUPEL/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:006/2025/PMMN/RO

PROCESSO:0001586.02.01-2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
– RO.

EMPRESA:SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

VALOR DA HORA:

Item 1: R\$ 121,06 (cento e vinte e um reais e seis centavos);

Item 2: R\$ 106,00 (cento e seis reais).

VIGÊNCIA:O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses,
sendo o início da vigência a data da última assinatura, podendo ser
prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarthy
Código Identificador:D59418B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4278, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº
1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE
NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são
conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento
vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da
Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
371	02.08.01 08.122 0019 2062 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	363	02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36E54A93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4279, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

“Conceder a prorrogação de cedência ao servidor
RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, ao Município de
Ariquemes e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições
conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício
n.124/SEMGOV/GAPRE/2025, anexo ao Processo Administrativo n.
95.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, Matrícula 2561, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:515FB37B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4280, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 123/SEMGOV/GAPRE/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 650/2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS Matrícula 2594, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFF23BA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder prorrogação de cedência a servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 126/SEMGOV/GAPRE/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 187.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, Matrícula 2944, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54DF837D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 166/SEMGOV/GAPRE/2025 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0000069.03.03-2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Matrícula 901, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D47BBDB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4283, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 71/SEMGOV/GAPRE/2025 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330.2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, Matrícula 40 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55F8F39C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4284, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 93/SEMGOV/GAPRE/2025 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0001015.03.03-2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, Matrícula 1463, ocupante do cargo de Professor nível III 25 Horas para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFF97CAC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4285, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor ADENIS JOSE MARTINS, ao Município de Ariquemes e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 56/SEMGOV-CED/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 1084/2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor ADENIS JOSE MARTINS, Matrícula 2650, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18C4F977

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4286, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder a prorrogação de cedência ao servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 12179/2025/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 0001125.03.03-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, Matrícula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3090BA6C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4287, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 79/SEMGOV/GAPRE/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 0000008.03.03-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, Matrícula 2583, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C9698A9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4288, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder a cedência do servidor GIBEOM PEDRO DA SILVA, a Prefeitura de Ariquemes e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 50/SEMGOV-CED/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 534.2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor GIBEOM PEDRO DA SILVA, Matrícula 2416, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECÂNICA LEVE E MÁQUINA PESADA com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECCB16B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1034, 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento 587/2025 de id: 2.785.33E.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 755/SEGAFIN/2025 de id: 2.7FA.E1C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 21/02/2026 a 12/03/2026.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 11/02/2026 a 20/02/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BD63BB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1035, 23 DE OUTUBRO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o memorando n. 731/SEMUSA/2025 de id: 2.801.173.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/10/2025 a 30/10/2025 da servidora FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, Matrícula 1426, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 949/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 21/11/2025 a 27/11/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C799323

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1036, 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 146/SEMOSP/2025 ID: 2.805.E6D;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 27/10/2025 a 25/11/2025		
MAT:	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2807	Gerson do Carmo Carvalho	Coordenador de Gestão de Frota
		PERÍODO AQUISITIVO
		02/02/2024 a 01/02/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:324337F1

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1002/GAB/2025

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1002/GAB/2025 que designou a servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, publicada em 13/10/2025 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar a servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1816, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B, para responder como Técnico de departamento no setor de compras, a contar de 05 de maio de 2023.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1816, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B, para responder como Técnico de departamento no setor de compras, a contar de 07 de outubro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5A18C4D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2567/2025

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

CONVENIADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO

DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros ao SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO para custear a execução do projeto MELHORAMENTO GENÉTICO IATF cujo objetivo é fortalecer a cadeia produtiva leiteira no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por meio da tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo, visando o aumento da

produtividade da atividade leiteira no município conforme Plano de Trabalho, mediante regulamentação estabelecida no Convênio nº 03/2025/PMNBO.

DO VALOR

O valor global do presente convênio é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) a ser repassado pelo CONVENIENTE em 03 (três) parcelas para a CONVENIADA, e o valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) será contrapartida da CONVENIADA

DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento disposto na Cláusula Segunda do presente CONVÊNIO correrão à conta da seguinte programação: Elemento de Despesa: 02.008.20.605.0014.2065, Subvenções Sociais: 33.50.43.00

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do convênio será apresentada em uma única prestação, em até 60 (sessenta) dias após a vigência do convênio.

O FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4395D7D5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/PMNM/2025 SRP-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3628/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº. 7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE POTABILIDADE DE ÁGUA DOCE PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. COM CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE 08 (OITO) UNIDADES E PREVISÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES ADICIONAIS COMO CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3628/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/11/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é **R\$ 6.866.666,60 (seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A6DA1443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3287/SEMFAZ/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Maior Lance (por LOTE)**, de **Ampla Concorrência**, Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto: **Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré - RO, conforme Processo Administrativo nº. 3287/SEMFAZ/2025 e especificações constantes nos ANEXOS I e II, partes integrantes deste edital.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **19/11/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0E6517D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8940 - GP/2025

DECRETO Nº 8940 - GP/2025. Em, 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre aNOMEAÇÃOde aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉEstado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOa aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º-FICA NOMEADAa candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II - PEDAGOGA(a) - 40 HORAS: EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA-DISTRITO DE JASCYNOPOLIS - ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	À partir
1	JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	627405	15º	08/04/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 07 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:13C76F50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9244-GP/2025

DECRETO Nº 9244-GP/2025 Em, 21 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora LIGIANE CRISTINA ATÍLIO ROMERO, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II- PSICOPEDAGOGO- 40 HORAS: ZONA URBANA (À CONVITE , para EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA NO DISTRITO DE JASCYNOPOLIS- ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	LIGIANE CRISTINA ATILIO ROMERO	629301	7º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CACB90F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.246-GP/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.246-GP/2025 Em, 22 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.421-GP/2025, de 21 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 30.807,26**(trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos), para a contrapartidade convênio nº**2025NE001173**,cujo objeto é**Recuperação de 154,00 Km de estradas vicinais, a serem executadas localizadas nas linhas da zona rural do município de Nova Mamoré, compreendendo serviços limpeza lateral, revestimento primário e conformação.**Conforme solicitado no Memorando115/DCP/2025, Processo nº 3600/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1516	2025NE001173 REC. DE ESTRADAS VICINAIS			
01.500.0000	F:681	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.807,26
TOTAL				30.807,26

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F:360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	30.807,26
TOTAL				30.807,26

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1ADEF8B3

sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. (o) JEAN SANDRO DE SOUZA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 17 de novembro 2025 com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Nova Mamoré, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da APAE de Nova Mamoré.
4. Outros (se houver).

5- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão das APAES).

6- É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V, do Estatuto padrão das Apaes).
Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do Estatuto padrão das APAES).

7-São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

8-É vedada a participação de funcionários da APAE de Nova Mamoré que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do Estatuto padrão das APAES).

9-É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V, do Estatuto padrão das Apaes).

10-A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00h com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora às (19:00h), não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto padrão das APAES).

Nova Mamoré, 15 de outubro, de 2025

JEAN SANDRO DE SOUZA
Presidente da APAE de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8A470AF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 991/SEMASC/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

A APAE de Nova Mamoré, com sede nesta cidade, na Av. Antônio Lucas de Araujo, nº 3175, bairro João Francisco Clímaco, através de

CONTRATADO: EMPRESA J A FABEM BRINQUEDOS CNPJ: 14.485.146/001 89

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, assistência, traslado e desmontagem de brinquedos, visando atender as demandas das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Mamoré/RO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ R\$27.499,99 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e novo centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 2247 0000 Manut. Das ativ. PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 528

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 0035 2229 Manut. Das ativ. - SEMASC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 294

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0036 2229 SIGTV 11 GND3 CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA - FICHA: 669

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:75AEF0A6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 991/SEMASC/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 38 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO:EMPRESA B. D COMÉRCIO DE EMBALAGENS CNPJ: 40.844.761/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, assistência, traslado e desmontagem de brinquedos, visando atender as demandas das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Mamoré/RO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor total da contratação é de R\$131.910,00 (cento e trinta e um mil novecentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 2247 0000 Manut. Das ativ. PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 528

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122 0035 2229 Manut. Das ativ. - SEMASC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA: 294

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244 0036 2229 SIGTV 11 GND3 CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA - FICHA: 669

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:106B1EB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 533 - GP/2025.

PORTARIA Nº 533 - GP/2025. Em 22 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE TUBOS PEAD, da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas-SEMEL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução dos Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE TUBOS PEAD** da **Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas-SEMEL**, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ZENILTON PINTO DA SILVA	242.***.***-53	PRESIDENTE
RONALDO ANANIAS DA SILVA	512.***.***-00	SUPLENTE
FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	004.***.***20	MEMBRO

- 2º -Representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO perante a contratada, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a realização das atividades de **orientação, fiscalização, controle e aceite**, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado;

II – Verificar se o processo atende às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa da contratada, conveniente ou partícipe;

III – Exigir apenas o que estiver previsto no empenho, submetendo ao superior hierárquico qualquer solicitação de alteração contratual, acompanhada das devidas justificativas;

IV – Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estejam dentro de sua competência, encaminhando à autoridade superior as questões que ultrapassem sua alçada;

V – Notificar formalmente a contratada, sempre por escrito e com comprovação de recebimento, estabelecendo prazos e procedimentos claros;

VI – Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços está sendo cumprido de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos firmados;

VII – Observar a articulação entre as etapas do fornecimento, de modo a assegurar o atingimento dos objetivos propostos;

VIII – Atestar a conclusão das etapas conforme pactuado;

IX – Receber os materiais, atentando-se à data de validade, descrição constante no empenho e especificações técnicas, podendo solicitar o acompanhamento do setor responsável, quando necessário;

X – Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o disposto na Nota de Empenho e demais normas aplicáveis;

XI – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, certificando-se de que correspondem aos serviços efetivamente executados e autorizados;

XII – Buscar auxílio junto ao setor competente sempre que houver dúvida quanto ao atesto, medição ou conferência dos serviços e materiais;

XIII – Prestar informações ao setor demandante sobre o andamento das etapas, a fim de permitir a atualização dos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;

XIV – Fornecer informações necessárias ao cálculo de eventuais reajustes de preços, quando previstos em norma própria;

XV – Dar ciência à área demandante sobre:

a) Ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades à contratada, conveniente ou partícipe;

b) A necessidade de elaboração ou solicitação de justificativa técnica para eventuais alterações unilaterais do contrato ou ata pela Administração;

XVI – Buscar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas, sempre que julgar necessário;

XVII – Comunicar, ao final da vigência do contrato ou da ata, ao **Controle Interno** e ao **Setor Jurídico**, quaisquer irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ZENILTON PINTO DA SILVA

Presidente

RONALDO ANANIAS DA SILVA

Suplente

FRANCIRNEY PEREIRA SOARES

Membro

Publicado por:

Geisibel da Silva Souza

Código Identificador:5FFF5767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMECT
/2025, CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que

estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/06/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/06/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, conforme **Memorando nº 200/SEMECT/2025**, e alterações, para o seguinte cargo: Professor -Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, Com Especialização em Orientação e Supervisão Escolar 40 Horas e Professor -Pedagogia Com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II 30 horas

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo ele se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS

Classificação	Nome
12º	RAAB DA SILVA PARDINHO

Professor -Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Nível II, com especialização em Orientação e Supervisão Escolar 40 Horas

Classificação	Nome
2º	ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretária Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64C36A1A

**P M N U - RO
RETIFICAÇÃO**

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Referente ao processo: 1483/2025
Contrato nº: 083/2025 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 83/2025, id 288101

Onde se lê:**1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01(UM) AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA- COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L2H2 PRO. As revisões serão custeadas pelo ente público conforme estabelecido pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue no município de Nova União/RO, no seguinte endereço Rua Independência, nº 1135 Bairro Centro, CEP 76.924000, bem como, com nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, emplacamento por conta da Contratada (todos os custos com transferência e despachante será de responsabilidade da CONTRATADA).

Leia – se:**1. CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1.O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01(UM) AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA- COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L2H2 PRO. As revisões serão custeadas pelo ente público conforme estabelecido pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue no município de Nova União/RO, no seguinte endereço Rua Independência, nº 1135 Bairro Centro, CEP 76.924000, bem como, com nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, emplacamento por conta da **Contratante** (todos os custos com transferência e despachante será de responsabilidade da **CONTRATANTE**).

Nova União/RO em 22 de outubro 2025.

Município de Nova União RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

Mabele Comercio de Veiculos EIRELI
CAMILE VIANNA FREITAS
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BA480DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

CONTRATO Nº 001/IPSNH/2025

Processo Administrativo Nº 49/IPSNH/2025

Processo Administrativo de Origem Nº 160/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA – ME”.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.611.715/0001-92, situado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802 casa 01, Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP: 76.956-000, neste ato representado pela Sra. **Andressa Raasch Feltz**, CPF/MF nº. *****.330.562-****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.375.840/0001-18, situada em Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, Av. Amazonas 4261, sala 02 – Bairro Centro, CEP: 76954-000, neste ato representada pelo Sr. **José Ferreira de Oliveira**, inscrito no CPF/MF *****.074.152-****, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do **Processo Administrativo nº 160/2025, Edital Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2025**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92,I e II):

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada, para **serviços de manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, conforme especificações na **Solicitação de Compra - Contratação de Serviços de Nº 74/25** anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciando dia **07/08/2025 a 07/08/2026**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 160/SEMECE/2025, ID 258288**.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO VALOR (art. 92, V):

CLÁUSULA QUINTA - O valor total da contratação é de **R\$ 9.410,32 (nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e critérios a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1 Somente será pago o objeto efetivamente fornecido e atestado seu recebimento pela Administração, mediante comissão de recebimento e/ou atestado pela Secretaria.

6.2 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

DO REAJUSTE (art. 92, V):

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1 Após o interregno de um ano, e os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste poderá ser realizado por aditivo ou apostilamento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.15 Fiscalizar a execução contratual, de acordo com as demais obrigações previstas no Termo de referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

CLÁUSULA NONA - O Contratado deve cumprir todas as obrigações, responsabilidade e especificações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, devendo atender as especificações, garantias e requisitos técnicos conforme termo de referência.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, durante a execução do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.24 Conduzir os trabalhos e executar o objeto contratual com estrita observância às especificações do termo de referência, às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução o objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) :

CLÁUSULA DÉCIMA -O objeto fornecido terá a garantia mínima prevista no termo de referência a contar da data de entrega no órgão licitante, observando os seguintes termos:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto.

10.2 A contratação conta com garantia do objeto contratual prevista do termo de referência a ser fornecido, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura.

10.3 Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

10.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone (ligações ou mensagens) e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 90 (noventa) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

10.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

10.7 A contratada deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

10.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.9 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. O prazo

de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

Elemento de despesa 315

Projeto atividade 2052

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FORO (art. 92, §1º) :

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Horizonte do Oeste- RO, 07 de agosto de 2025.

Contratante

Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente

Contratada

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: Elaine Aparecida Andrade de Souza

CPF N.º: ***.155.732-**

2) _____

NOME: Jean Carlos Ferreira

CPF N.º: ***.147.572-**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/IPSINH/2025

Processo Administrativo Nº 49/IPSINH/2025

Processo Administrativo de Origem Nº 160/2025

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada, para **serviços de manutenção, instalação e desinstalação de Ar Condicionado**, conforme especificações na **Solicitação de Compra - Contratação de Serviços de Nº 74/25** anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

INTERVENIENTE: **Presidente do IPSNH**

ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 315

PROJETO ATIVIDADE 2052

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.410,32 (nove mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos)**

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, após apresentação e validação da nota fiscal.**

PRAZO: **12 (doze) meses.**

NOTA DE EMPENHO: **Nº.702/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº **160/2025**

EDITAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **49/IPSINH/2025**

Novo Horizonte do Oeste- RO, 07 de agosto de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ

Presidente

Publicado por:

Elaine Aparecida Andrade de Souza

Código Identificador:70A53499

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025**

Processo Administrativo: 1684/GRP/2025

Objeto: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Adjudicatários: V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07;

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54;

Valor Total Adjudicado: R\$ 13.310,00 (Treze mil, trezentos e dez reais)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de outubro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:3F674722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

DECRETO Nº. 19.195

23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **JEFFERSON RIBEIRO PACHECO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADÉ, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:1CB1645F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001844.08.01-2025.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frotas, associado a uma ampla rede credenciada de oficinas, com vistas a atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assessorios para os veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Parecis/RO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor taxa administrativa %

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais).

ABERTURA DA SESSÃO: 06/11/2025, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.

Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:BD4C6AEE

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001837.08.01-2025.****OBJETO: Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmiteix.****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.****MODO DE DISPUTA: Aberto.****CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).****CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VALOR ESTIMADO: R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).****ABERTURA DA SESSÃO: 10/11/2025, às 9h (horário de Brasília).****LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br.Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 23 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:9305BBC2

CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025** do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001665.12.01-2025, que tem por **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025, Empresa: E. P. G. OLIVEIRA OLIMAC ME, Representante: **Jéssica Renata da Silva Reduzino**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.023/0001-52, situada na ENDEREÇO COMPLETO no Valor total de R\$ R\$ 14.460,00 quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025, Empresa: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA, Representante: **Ingridy Ferrazin**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.638.553/0001-40, situada na ENDEREÇO COMPLETO no Valor total de R\$ 1.745,11 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Parecis/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:7C6C70BA

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 028/2025; TIPO: Menor Preço; por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001665.12.01-2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:

EMPRESA 1 Razão Social: E. P. G. OLIVEIRA OLIMAC ME CNPJ: 03.053.023/0001-52 Valor Total Adjudicado: R\$ 14.460,00 quatorze mil quatrocentos e sessenta reais). Item(s) Vencido(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49.

EMPRESA 2 Razão Social: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 44.638.553/0001-40 Valor Total Adjudicado: R\$ 1.745,11 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). Item(s) Vencido(s): 16 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30.

DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:

O valor total homologado para a licitação é de R\$ 16.205,11 (dezesesseis mil duzentos e cinco reais e onze centavos).

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:0C292294

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

CONTRATADO: ANTÔNIO FERREIRA SOARES, pessoa física, portador do CPF nº 499.779.389-20, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 384, Centro, Parecis/RO, doravante denominado CONTRATADO ou LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente a Locação de Imóvel Urbano, edificado em alvenaria com área aproximada de 336,20 m², localizado na Avenida Carlos Gomes, nº 384, Setor 01, quadra 024, Centro, Parecis/RO, destinado à instalação e funcionamento de unidade da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Finalidade Específica: O imóvel será utilizado primordialmente para o armazenamento seguro de implementos agrícolas, insumos, ferramentas e demais materiais utilizados nas atividades operacionais da SEMAGRI, além de servir como suporte a atividades administrativas correlatas.

PRAZO: O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor mensal da locação é fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme avaliação prévia e compatível com os preços praticados no mercado.

2.2. Do Valor Total Estimado: O valor total estimado para a vigência inicial de 12 (doze) meses é de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). *Ressalva-se que o empenho inicial foi emitido no valor de R\$ 33.396,00, correspondente a 11 (onze) meses fiscais, conforme Nota de Empenho nº 1882/2025.*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEMAGRI, Função Programática 2034.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. O presente instrumento tem como fundamento a inexigibilidade de licitação nº 049/2025, autorizada com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual justifica a contratação direta em razão das características de instalações e de localização que tornam necessária a escolha do imóvel [74, V]. O procedimento foi homologado e adjudicado pela autoridade competente.

1.2. Da Vinculação: Este Contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 0001523.05.01-2025, ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência (TR), e à proposta do LOCADOR.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

Parecis/RO, 23 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:E2197950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1025/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, os dias **27 de outubro (segunda-feira) e 28 de outubro (terça-feira)**, em razão do Dia do Servidor Público, celebrado no dia **28 de outubro**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:86F7A7CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2025

EXTRATO Nº 08/PG/CMPV/2025

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00007417/2024-19

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

OBJETO: SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA.

PORTO VELHO, 22 DE SETEMBRO DE 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Vereador Presidente Contratante

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:95EE26F4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
14 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15min, data esta que ficou designada para acontecer a 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos nº 20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos a presidência justificou nova reunião em razão de alta demanda de trabalho razão pela qual está sendo realizada nesta data diferente do planejamento ordinário anual para a reunião do mês de outubro. Em seguida anunciou como pauta: 1) Análise do relatório de execução orçamentária do terceiro trimestre EMDUR. 2) alteração estatutária.; 3) outros assuntos relevantes; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). A reunião iniciou-se com a análise da execução orçamentária e da desvinculação de receitas da COSIP, sendo informado que, embora ainda conste saldo financeiro em conta na ordem de aproximadamente seis milhões de reais, o limite de desvinculação autorizado pela SEMEC, já foi alcançado, impossibilitando novas ampliações de escopo ou despesas que extrapolem os parâmetros legais. Ficou deliberado que será emitido ofício de alerta à Presidência da EMDUR, recomendando que a execução permaneça restrita aos projetos oficialmente vinculados, podendo haver readequação dos já existentes, caso necessário Na sequência, discutiu-se a necessidade de a Presidência apresentar ao Conselho um programa atualizado de execução com foco na área de iluminação pública, contendo o número de processos em andamento, a fase de execução de cada um e o respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir acompanhamento mais preciso das ações em curso. O Conselho deliberou pela formalização dessa solicitação por meio de ofício, com prazo para resposta até o final do mês corrente; 2). Foi tratada também a proposta de alteração estatutária para prever até duas reuniões ordinárias mensais, sem obrigatoriedade de realização de ambas, como forma de adequar a rotina do colegiado à crescente demanda de deliberações. A minuta será encaminhada ao setor jurídico da EMDUR, à Presidência e ao Prefeito para verificação da compatibilidade com normativos federais e inexistência de impedimentos legais; 3). Foi ainda mencionada a publicação do Decreto Municipal de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, que estabelece prazos e limites para empenho,

liquidação e pagamento de despesas em todas as unidades orçamentárias municipais. O Conselho deliberou incluir este tema na pauta da próxima reunião ordinária de outubro, com o objetivo de elaborar recomendações à Diretoria Administrativa e Contábil da EMDUR; visando garantir o cumprimento integral das normas de encerramento e a adequada prestação de contas do exercício; estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente ratificou o agendamento prévia da próxima Reunião Ordinária para o dia 28/10/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h00min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 14/10/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561A596C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR CHAMAMENTO PÚBLICO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica e Acompanhamento do Natal Porto Velho Luz 2025, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, **torna público: CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 004/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 015.000455/2025-22.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA VILA NATALINA GOURMET DO NATAL PORTO VELHO LUZ 2025: UMA CIDADE ENCANTADA.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/10/2025 às 12h (horário de Brasília/DF).

As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocolizados por meio do endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, contendo a identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/EMDUR/2025
NATAL PORTO VELHO LUZ- UMA CIDADE ENCANTADA
2025

NOME DO INTERESSADO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, em pasta zipada, e deverá conter os documentos inerentes ao item 8.2 do Edital e proposta com cópia do projeto de contrapartida do gestor. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do interessado ou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.

CONTATO: (69) 3901-8600

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Até às 18h (horário de Brasília/DF) do dia 30/10/2025.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: portovelholuz@emdurportovelho.com.br, ou ainda, junto à Empresa

de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 39018600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda,

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER

Presidente

Comissão Especial de Ações Voltadas ao Natal Porto Velho Luz/EMDUR

(Portaria nº 254/2025/GAB/EMDUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE72513

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR ERRATA — RETIFICAÇÃO DE DATA.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano — EMDUR, no uso de suas atribuições, comunica que, em razão de erro material verificado no cabeçalho do documento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição n.º 4085, publicado em 10/10/2025, Código Identificador: 1A4A77C4), procede-se à retificação nos seguintes termos, preservando-se o teor integral do documento. Com isso, onde se lê: “ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA ONZE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.” Leia-se corretamente: “ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA OITO DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO”.

RETIFICAÇÃO: Esclarece-se que o referido documento refere-se, à reunião do Conselho de Administração da EMDUR - CONSAD realizada em 08 de outubro de 2025, conforme consta no corpo da própria ata: “Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025)”. Portanto, o cabeçalho, onde consta que a reunião foi realizada no dia onze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, está incorreto.

Esclarece-se que a retificação acima se limita apenas à data, não havendo qualquer alteração no corpo do documento, nas deliberações, assinaturas ou demais informações publicadas, que permanecem válidas e eficazes na íntegra.

Publicação original e verificação: publicação original no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — Edição 4085, publicada em 10/10/2025 (Código Identificador: 1A4A77C4). A verificação do conteúdo pode ser feita junto ao arquivo referido.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

1º Vice- Presidente do CONSAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8A337FF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 307/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.000467/2025-57.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
CONCEDER.

diárias em favor do empregado público abaixo, para os Distritos do Baixo Madeira (São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades), no período de 24 a 26 de outubro de 2025, o deslocamento tem como

objetivo visita técnica, para acompanhamento dos serviços prestados por esta empresa.

Nome Beneficiário	Do	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit	Valor Total
Carla Letícia da Silva Maia	da	Assessora de Comunicação	24 à 26/10/25	2 e ½	R\$ 250,00	R\$ 625,00
Bruno Oliveira Motoyama		Assessor Executivo	24 à 26/10/25	2 e ½	R\$ 250,00	R\$ 625,00
Bruno Guedes da Silva	da	Assessor Executivo	24 à 26/10/25	2 e ½	R\$ 250,00	R\$ 625,00
Luciano Ramos Lima		Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	24 à 26/10/25	2 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C8F84CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA CONJUNTA Nº 514/2025

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 20 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a lista consolidada de documentos e procedimentos para requerimento de aposentadorias, pensão por morte e isenção de imposto de renda no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM no uso da atribuição que lhes confere o art. 5º, alínea g, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990 e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e uniformizar os procedimentos para requerimento de benefícios previdenciários, com base na Instrução Normativa TCE/RO Nº 50/2017, na Lei Complementar Municipal nº 404/2010, na Súmula Vinculante nº 33 do STF, e demais legislações pertinentes e autos nº SEI 011.000621/2025-217;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, por meio desta Portaria, a lista consolidada de documentos e procedimentos necessários para a formalização dos pedidos de aposentadoria voluntária, aposentadoria especial de professor, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, pensão por morte e isenção de imposto de renda.

Art. 2º Para todos os requerimentos de que trata esta Portaria, o servidor ou seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos básicos, em originais e cópias legíveis, na Divisão de Atendimento ao Servidor:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III- Comprovante de endereço recente e atualizado;

IV – Procuração, caso seja feito por advogado, a comprovação da carteira da OAB;

V - Declaração de Acumulação de Cargos, Emprego, Função Pública e/ou Proventos;

VI - Declaração de Bens e Valores;

VII - Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro regime de previdência.

Art. 3º Além da documentação básica, deverão ser observadas as seguintes disposições gerais, conforme o caso de cada servidor:

I - Servidor admitido como CLT (celetista) e enquadrado como estatutário: Deverá apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original emitida pelo INSS para averbação do tempo de contribuição;

II - Averbação de tempo de contribuição anterior à admissão: Poderá solicitar a averbação mediante apresentação de CTC original emitida pelo INSS (regime celetista/RGPS) ou por outros institutos previdenciários (regime estatutário);

III – Acúmulo de cargos públicos: Caso declare o exercício de outro cargo público, deverá entregar declaração de comprovação da compatibilidade de horários de ambos os cargos. Se já for aposentado em outro órgão, deverá anexar também a portaria de aposentadoria;

IV - Servidor cedido para outro órgão (sem ônus para a municipalidade): Deverá apresentar a Certidão de Tempo de Serviço (CTS), ficha funcional e ficha financeira;

V - Servidor que paga pensão alimentícia: Deverá providenciar cópias de RG, CPF e telefone de contato dos alimentados e de seus representantes legais.

Parágrafo único. Caso o servidor averbe tempo especial contido na Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime de previdência (RPPS ou RGPS), o período especial deve estar certificado expressamente na CTC, caso contrário, não será considerado para fins de cômputo do tempo especial.

Art. 4º Os pedidos de Aposentadorias Voluntária, Especial e de Professor deverão ser instruídos com os documentos listados nos Arts. 2º e 3º desta Portaria, conforme aplicável à situação funcional do servidor, devendo ser anexado pela Secretaria de Administração-SEMAD:

I- Ficha funcional;

II-Ficha financeira;

III- Último contracheque;

IV- Certidão de Tempo de serviço;

V- Planilha de Tempo de Serviço;

VI- Planilha de Aposentadoria; e,

VII - Declaração de contribuição Previdenciária ou Declaração de ausência de documentos, caso não seja encontrado algum documento funcional do servidor.

Art. 5º O pedido de Aposentadoria Especial de Professor (Função de Magistério) seguirá o disposto nos Arts. 2º, 3º e 4º e exigirá, adicionalmente, a seguinte documentação específica:

I – Declarações das escolas onde exerceu a atividade de docência, que deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a emissão de uma Certidão Única (original);

II - Caso o servidor utilize tempo de contribuição de outros regimes (CLT ou outros institutos), também deverá apresentar as declarações das escolas em que laborou;

III - Na inexistência de documentação da escola para comprovar o efetivo exercício das funções de magistério, será aceita uma declaração assinada pelo próprio professor em concordância com duas testemunhas (com firma reconhecida e cópia do RG) que trabalharam na mesma época.

IV - Para comprovação do tempo de magistério, podem ser utilizados, no mínimo três dos seguintes documentos para cada declaração: portarias de nomeação, diários de classe, fotos, vídeos, registros na CTPS, CTC de outros regimes, entre outros.
Parágrafo único. As declarações devem conter informações como matrícula, cargo, função e período trabalhado, confirmando as atividades de docência realizadas no período declarado.

Art. 6º O pedido de Aposentadoria por Invalidez seguirá o disposto na Lei Complementar nº 404/2010 e exigirá os seguintes documentos e procedimentos:

I - Laudo Médico do médico assistente atestando a incapacidade total do servidor, acompanhado de exames e outros documentos que ajudem a constatar a incapacidade de laborar;

II - O processo deverá passar por avaliação da Perícia Médica em conjunto com a Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho (DIART/CSO/SEMAD) para emissão de Relatório Médico.

III - Constatada a impossibilidade de readaptação, o processo será encaminhado à Perícia Médica do IPAM para análise final.

Parágrafo único. Caso a perícia médica do IPAM constate a incapacidade permanente, os autos deverão retornar a SEMAD para instrução, conforme artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 7º O pedido de Aposentadoria Especial será analisado conforme a Súmula Vinculante nº 33 do STF e a Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO, e exigirá os seguintes documentos, a depender da modalidade.

§1º. Para Servidor com Deficiência (PCD):

a) Decisão do TJRO em Mandado de Injunção, com trânsito em julgado;

b) Documento comprobatório da deficiência na data do requerimento ou da aquisição do direito;

c) Avaliação médica e funcional da deficiência, indicando a data provável de início e o grau (grave, moderada ou leve); d) Certidão emitida por outros regimes (RGPS, RPPS) reconhecendo o tempo de contribuição na qualidade de pessoa com deficiência, se houver e processo será encaminhado à Perícia Médica do IPAM para avaliação biopsicossocial e preenchimento do formulário IFBrM para fins de aferição da pontuação para classificação do grau de deficiência (leve, moderada ou grave).

§2º. Para Servidor que exerce atividades sob condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física (Insalubridade/Periculosidade) é exigido um tempo mínimo de 25 anos de serviço em condições especiais.

a) O servidor que se aposentar por esta regra não poderá voltar a exercer a atividade especial, sob pena de cancelamento do benefício.

b) Deverá obrigatoriamente ser anexado Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), emitido pelo órgão responsável pelos assentamentos funcionais e Parecer da perícia

médica do ente, que analisará o LTCAT e o PPP, emitindo uma manifestação conclusiva sobre o enquadramento da atividade.

§3º. Além das documentações específicas, serão necessários a juntada pela SEMAD dos documentos descritos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 8º O benefício de Pensão por Morte será concedido ao conjunto de dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, observando-se o seguinte:

I - Dependentes:

a) Classe I: O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, menor de idade ou inválido. A dependência econômica é presumida.

b) Classe II: Os pais, desde que comprovada a dependência econômica.

c) Classe III: O irmão não emancipado, menor de idade ou inválido, desde que comprovada a dependência econômica.

d) A existência de dependentes em uma classe exclui o direito das classes seguintes.

II - A pensão será devida a contar da data do óbito, se requerida em até trinta dias. Após esse prazo, será devida a partir da data do requerimento, salvo para absolutamente incapazes, que deve retroagir a data do óbito.

III - Os pedidos de pensão por morte serão protocolados diretamente no IPAM, devendo ser preenchido requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito do instituidor;

b) último contracheque do instituidor;

c) documentos de identificação do instituidor e requerente;

d) comprovante de residência do instituidor e do requerente;

e) extrato do elemento moderador;

f) avaliação/parecer social;

g) documentos que comprovam a condição de dependente (certidão de casamento/nascimento, declaração de união estável, comprovação de dependência econômica para as Classes II e III, etc.);

h) outros documentos que possam corroborar com a concessão o direito ao benefício.

Art. 9º. Para os aposentados e pensionistas, poderá ser realizado requerimento solicitando a isenção de imposto de renda, nos casos em que preencher os requisitos da Lei nº. 7.713 de 22 de dezembro de 1988, Lei nº. 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.500 de 29 de outubro de 2014.

§1º. Os pedidos de isenção de imposto de renda deverão ser instruídos com: requerimento, documento de identificação (RG e CPF), comprovante de residência, Portaria que concedeu a aposentadoria ou pensão, último contracheque, laudos médicos e exames que comprovam a doença alegada.

§2º. Os pedidos de isenção serão encaminhados para a Perícia Médica do IPAM para avaliação pericial, cuja ata deverá constar expressamente a data de início da doença.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração- SEMAD

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E69A8BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 515/2025**

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro nº 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro n.º 19838, no período de 05 a 14 de novembro de 2025, em razão de férias no período, conforme protocolo nº 78906/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no período ora mencionado.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F75DE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 516/2025**

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII, DAS-07**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **22 de outubro de 2025**, conforme Processo SEI nº 011.00601/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1DEFE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 517/2025**

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 500, de 14/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado nº 4089, de 16/10/2025, que trata de exoneração, a pedido, de **JOÃO KASUMI TANAKA JUNIOR**, conforme Processo SEI nº 011.00485/2025.

Onde se lê: A partir de 13 de setembro de 2025

Leia-se: A partir de 13 de outubro de 2025

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE939747

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Torna ponto facultativo o dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1ºTornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que operam na limpeza pública enos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFEF2503

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa os membros da Comissão Especial de Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de Porto Velho e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001138/2025-32.

DECRETA:

Art. 1ºA Comissão Especial de Concurso, unidade auxiliar de natureza transitória, incumbida da organização do concurso de seleção de candidatas para o ingresso na carreira de Procurador do Município de Porto Velho, será constituída pelos seguintes membros:

I - Maxwell Mota de Andrade, Secretário Executivo de Política Intersectorial, cadastro 10078737;

II - Salatiel Lemos Valverde, Procurador-Geral do Município, cadastro 225046;

III - Geane Pereira da Silva, Procuradora-Geral Adjunta do Município, cadastro 203951;

IV - Carlos Alberto de Sousa Mesquita, Procurador do Município, cadastro 69527;

V - Reinaldo Melo do Lago Júnior, Assessor Especial Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Município, cadastro 241901; e

VI - Vinícius de Assis, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, Advogado com inscrição nº 1.470.

§ 1º A Comissão Especial de Concurso será presidida pelo Secretário Executivo de Política Intersectorial, por delegação do Procurador-Geral do Município de Porto Velho, nos termos do art. 5º, caput, da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003.

§ 2º Não poderá participar da Comissão Especial de Concurso o cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim de qualquer candidato, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º No caso de impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente a Presidência da Comissão, o qual providenciará sua imediata substituição.

Art. 2ºA Comissão Especial de Concurso disporá mediante regulamento sobre as normas do Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de Porto Velho.

Art. 3ºA Comissão Especial de Concurso será responsável pelo processo de escolha e contratação da instituição organizadora e executora do certame, com auxílio do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4ºAs decisões da Comissão Especial de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único.A Comissão Especial de Concurso somente atuará como instância recursal se assim estiver estipulado pelo edital, respeitadas as respectivas disposições.

Art. 5ºO trabalho dos membros da Comissão Especial de Concurso se dá sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6ºA Comissão Especial de Concurso terá vigência até a homologação do resultado final do concurso.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:600031DF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 21.459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEInº 019.001086/2025-55.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, cadastro nº 10078106, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 29/10/2025 a 01/11/2025, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP,

objetivando participação de reunião de alinhamento e visita técnica ao projeto do Instituto Água Sustentável (IAS).

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:454584ED

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.196/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de novembro de 2025.

BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
--------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CBFFF860

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.197/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de novembro de 2025.

DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
---------------------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2FB7188D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.198/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de novembro de 2025.

NYKOLAS MATHEUS DAMIAO DA ROCHA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
---------------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09317F3F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 2.199/I, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de novembro de 2025.

ALCIONE MENDES DO NASCIMENTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
DANIELE DE OLIVEIRA GUTIERRES MARTINS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE38CBC4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV LEI Nº 3.284, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLIÇÃO

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º A circulação de animais ferozes nos locais referidos neste artigo será permitida desde que conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos através de guias com enforcador e focinheira apropriados para a tipologia racial de cada animal.

§ 2º Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

I – Mastin-Napolitano;

II – Bull Terrier;

III – American Staffordshire;

IV – Pastor Alemão;

V – Rottweiler;

VI – Fila;

VII – Doberman;

VIII – Pitbull;

IX – Bull dog; e

X – Boxer.

§ 3º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 4º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

Art. 2º Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

I - advertência verbal;

II - notificação por escrito ao condutor;

III - VETADO.

IV - multa de 05 (cinco) a 5.000 (cinco mil) UPF's, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;

V - VETADO.

VI - VETADO.

§ 1º A aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo independe da aplicação do disposto nos seus incisos V e VI.

§ 2º No caso de aplicação do inciso V, poderá o dono ser considerado fiel depositário, estando sujeito às multas, reparações, indenizações e restrições determinadas.

Art. 3º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos de segurança pública municipal, estando a Secretaria Municipal de Ordem Pública encarregada de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei diretamente ou por delegação.

Art. 6º VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

Art. 7º Todos os cães objeto desta Lei que participarem de eventos cinófilos oficiais poderão transitar livremente com o condutor ou proprietário, dentro do local do evento, sem a focinheira.

Art. 8º Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal e Guarda Civil Municipal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua aplicação, no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4773/2025.
Autoria: Vereador Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9BAC177

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 0123188/2025 – SGOV-DEA

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.387, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e o Art. 8º, inciso I da IN nº 65/2019/TCE-RO, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025, referente ao exercício de 2025, desta Secretaria Geral de Governo – SGOV.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
10079245	Fernanda Costa Teixeira Stauffer	Assessora	SGOV
10078721	Rebeca Hávila Belarmino Oliveira	Coordenadora	SGOV

Art. 2º. Serão consolidados ao Relatório Anual de Gestão - RAG 2025, da Secretaria Geral de Governo (SGOV), os relatórios dos seguintes órgãos:

- Superintendência Municipal de Distritos (SMD);
- Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI);
- Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC);
- Ouvidoria Geral do Município (OGM); e
- Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres (CPPM).

Art. 3º. Os servidores abaixo mencionados serão os responsáveis por compartilhar o relatório dos seus respectivos órgãos com a Comissão de Elaboração do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025, para consolidação das informações.

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão
10079801	Letícia Rodrigues Negreiros	Assessora Chefe	SMD
1007886	Marinês Pereira de Melo	Diretora I	SMTI
10080262	Hegleno Freitas da Silva	Assessor V	SMDC
1007772	Camila Tailande Loiola dos Anjos	Ouvidora	OGM
10079071	Glenira Laênia de Oliveira Rosa Assis	Diretora I	CPPM

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C90C689

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº140/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Thais Misla Candido Caetano**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR III, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as

atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, **Raimundo de Alencar Magalhães**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025, conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8D2194

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº141/DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA N.º 80/SGG/DA/DRH/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2025. Edição 3999.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F50951B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 142/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARCOS RENAN ARAUJO VIEIRA**, servidor estatutário, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, da Secretaria de Governo- SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **JAIME GAZOLA FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2025.

•SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

•Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:436189D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 2 DSO/GAB/SEMAD 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o Decreto nº 19.048/2023, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos arts.12 e 24 do Decreto nº 21.398, de 07 de outubro de 2025, que regulamenta a Readaptação de Função e a Restrição de Atividades no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Readaptação Funcional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional – DSO, com a finalidade de **avaliar, deliberar e acompanhar os processos administrativos de readaptação funcional e de restrição de atividades dos servidores públicos municipais**, na forma do Decreto nº 21.398/2025.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores efetivos:

I - LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO – Médico do Trabalho – Cadastro nº 70342;

II - IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO – Psicóloga – Cadastro nº 327496;

III - ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA – Assistente Social – Cadastro nº 103036;

IV - ELY SILVA COSTA – Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho – Cadastro nº 204222;

V - JORDÂNIA AGUIAR ARAÚJO – Representante do Departamento de Gestão de Pessoas – Matrícula nº 78677.

Art. 3º Compete à Comissão de Readaptação Funcional, nos termos do art. 13 do Decreto nº 21.398/2025, dentre outras atribuições:

I – proceder à análise dos casos de readaptação funcional e de restrição de atividades encaminhados pela Junta Médica Oficial, emitindo parecer técnico fundamentado e conclusivo;

II – convocar servidores, chefias e representantes de unidades administrativas sempre que necessário à instrução dos processos;

III – encaminhar ao Secretário Municipal de Administração os pareceres conclusivos para homologação;

IV – dar ciência formal ao servidor e às unidades envolvidas acerca das decisões;

V – acompanhar e reavaliar, anualmente ou a qualquer tempo, as condições funcionais dos servidores readaptados, conforme determinação da Junta Médica Oficial.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, relatórios técnicos e esclarecimentos junto às unidades administrativas e aos órgãos da Administração Direta e Indireta, sempre que necessários à análise dos processos de readaptação funcional ou restrição de atividade.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, razoabilidade e eficiência, bem como o sigilo médico e a proteção dos dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 6º Os pareceres e relatórios técnicos emitidos pela Comissão deverão ser encaminhados à Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO, para registro e controle, e posteriormente submetidos à homologação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:07364ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 86/2025 - DGP/GAB/SEMAD 21 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da SEINFRA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único. **Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Karen Pâmela Freitas Oliveira	10080339	Assessor III	Desempenhando suas atividades laborais junto ao Setor de Recursos Humanos da SEINFRA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DDCAFDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 389/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA Nº 389/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o

que consta nos autos do Processo Administrativo nº:018.000440/2025-34

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (meia) meias diárias ½, para o período de 20/10 a 24/10/2025 para o servidora Ana Evelin Lima de Carvalho Matrícula:276130 , Cargo: Médica Veterinária Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ4E64.),com o objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema-RO, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC conforme ofício Nº157/2025-Semagric-Gab/Semagric-DIPOAV Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Evelin Lima de Carvalho	276130	Médica Veterinária	EXTREMA-RO	04 inteira 01 meia½	NÃO

art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA

Diretora do Departamento
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8B58E6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 396/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº 396/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000344/2025-96

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA:Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 05 (cinco) meias diárias para o período de 16/09 , 17/09, 18/09 e 20/09 e 22/09 a 29/09/2025 , 30/09 a 01/10/2025, para o servidor: Onias Estevam Pereira, mat: 10078419, cargo: Assessor NIII, e Manoel Izidio Ferreira, mat: 1006995, cargo: Ger. Div. de Agroindústria e Processamento, Elisangela Barbosa Torres, mat: 243668, cargo Assistente ADM, Debliane Souza da Silva Oliveira, mat: 103268, cargo: Agente de Vigilância Escolar, e Samio Queiroz Correa, mat: 6363, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger-SLK 6G60), Com o objetivo de viabilizar a mobilização, articulação institucional e a realização de visitas técnicas in loco às agroindústrias selecionadas para participar da I Feira de Agroindústrias no município Porto Velho, com o objetivo de fortalecer o diálogo direto com os empreendedores rurais, promover o engajamento e protagonismo dos mesmos na construção do evento, atualizar dados de produção, infraestrutura e logística de cada agroindústria, além de mapear as demandas específicas de cada empreendimento para viabilizar sua participação estruturada e representativa. Conforme o Ofício Nº56/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Onias Estevam Pereira	10078419	Assessor NIII,	Município de Porto Velho	04 inteiras 05 meias ½	Não
Manoel Izidio Ferreira	1006995	Ger. Div. de Agroindústria e	Município de Porto Velho	04 inteiras 05 meias ½	Não

		Processamento			
ElisangelaBarbosa Torres	243668	Assistente ADM	Município de Porto Velho	04 inteiras 05 meias ½	Não
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Agente de Vigilância Escolar	Município de Porto Velho	04 inteiras 05 meias ½	Não
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Município de Porto Velho	04 inteiras 05 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI

Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B1614A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 397/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA Nº 397/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº018.000526/2025-67

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (tres) diárias inteiras e 11 (onze) meia½ diárias, para o período de 06/10 à 09/10/2025; e 13/10 à 18/10/2025; e 20/10 à 23/10/2025,para o servidor Alexandre Silva de Oliveira Filho, Matrícula:10079448 Cargo:Secretário Adjunto Municipal e ,para o servidor Agno Ferreira Mascarenhas Matrícula: 10079966 Cargo Assessor III . Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa SLK2B85), Com o objetivo de acompanhar a prestação de serviços continuados em relação ao fomento da produção agrícola, através de programas, projetos e atividades de execução contínuas, transporte de produção agrícola, calcário entre outros e participar de reuniões e visitas nas associações. nos distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Joana Darc Conforme.Ofício Nº268/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DA/SEMAGRIC-DAA Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Auxlio deslocamento
Alexandre Silva de Oliveira Filho	10079448	Secretário Adjunto Municipal	Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Joana Darc	03 inteira 11 meia½	não
Agno Ferreira Mascarenhas	10079966	Assessor III	Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Joana Darc	03 inteira 10 meia½	não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

BRUNA BENTO DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D11F9AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 398/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº 398/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 018.000452/2025-69

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA:Os quantitativos de 02 (quatro) diárias inteiras e 01 uma) meias ½ diárias para o período de 01, 03/10/ 2025 para o servidor: Paulo Francisco Galvão Santos, mat: 10078583, cargo: Gerente de Projetos Ambientais - DPA e para o servidor Alcimar Rodrigues da Silva mat: 50542 cargo . Engenheiro Agrônomo,. Que se deslocou por meio de veículo oficial (chevrolet S-10 Placa SLJ-3D64) como objetivo a cooperação para o desenvolvimento da bioeconomia e implementação de políticas públicas, com foco em pesquisa, inovação, capacitação e transferência de tecnologias. como parte do plano de trabalho em construção, está sendo realizada consulta pública para apresentar o projeto aos agricultores, o qual a SEMAGRIC tem a incumbência de mobilizar e acompanhar a ação desta vez, nos distritos de União Bandeirantes, para mobilização e realização da ação no distrito Nova Califórnia. Ofício Nº176/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DPC/SEMAGRIC-DPA Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais - DPA	distrito Nova Califórnia	02 inteiras 01 meias ½	Não
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo	distrito Nova Califórnia	02 inteiras 01 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MADSON SALDANHA COELHO

Assessor Executivo III – Mat. 10079229

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8824E1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 90043/2025/SMCL/PVH**, deflagrado no Processo nº 00600-00035401/2025-79-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PORTO VELHO, para atender a Secretaria Municipal de Economia-SEMEC. **DATA DA SESSÃO: 31/10/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.087,94 (vinte mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **OUTRAS**

INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9ADCD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA RESPOSTA A
REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO**

Processo: n. 00600-00013883/2025-14-e

Pregão Eletrônico: n. 90068/2025/SMCL/PMPV – SRPP n. 54/2025

Objeto: Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública, utilizando abordagens metodológicas quantitativas e qualitativas, abrangendo o planejamento, a coleta e a análise de dados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados.

Requerente: Nacional Dados – Pesquisa e Serviços Ltda.

Síntese da Decisão: A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, nos termos da decisão proferida nos autos respectivos, autuada no e-DOC n. B74CA6F4-e – Peça n. 135, divulga, por meio deste, que decidiu **conhecer o Pedido de Reconsideração** em referência **como Direito de Petição**, com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal e, **no mérito, negar-lhe provimento**, por ausência de fatos novos ou fundamentos jurídicos supervenientes capazes de infirmar a decisão anterior. Fica, portanto, **ratificada a Decisão Administrativa de 21/10/2025**, autuada no e-DOC n. 1D24EFAC-e – Peça n. 122, que **manteve a habilitação da empresa Instituto Novo Perfil Pesquisas Ltda.**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **alinhados aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e formalismo moderado**. Em consequência, determinou-se o **retorno dos autos à Pregoeira** para adoção das providências subsequentes, inclusive a notificação da interessada e a divulgação do presente extrato no Diário Oficial, bem como a **instauração de apuração preliminar** junto à Unidade de Controle Interno/Corregedoria quanto aos fatos apontados na petição analisada.

A íntegra da Decisão pode ser consultada no Portal da Prefeitura de Porto Velho, no link: <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/7868>

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:044578CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 27/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

RETIFICARa Portaria nº 25/GAB/DA/SMCL, de 17/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 4091, de 20/10/2025, que ARBITROU e CONCEDEU, aos servidores do quadro abaixo relacionados, 03(três) diárias e ½ (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para participarem do curso de capacitação de “Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada previstos na Lei nº 14.133/2021 e o Uso da IA”, promovido pela CON Treinamentos, a realizar-se em São Paulo/SP, com carga horária de 16 horas, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo, no período de 29/11/2025 à 01/11/2025, conforme passagens aéreas apensadas aos autos do processo administrativo sob nº 002.000280/2025-01.

Onde se lê: 29/11/2025

Leia-se: 29/10/2025

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux. Deslocamento
IanBarros Mollmann	10078294	Secretário executivo de Gestão de Licitações - SMCL	São Paulo/SP	3 ½	½
Milene dos Santos Monteiro	58273	Assessor Especial de Relações Institucionais	São Paulo/SP	3 ½	½
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	São Paulo/SP	3 ½	½
Juan Irineu Silva Belline Kasprovcz	10078673	Assessor Especial I	São Paulo/SP	3 ½	½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E2CED52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TROCA DE MARCA**

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 005.003097/2025-29
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 11 - LOTE 10 –CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 071/2025/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O medicamento **CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO** da marca **EMS** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) **COMPATÍVEIS** com a marca **BIOLAB** que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **58.830**

UNIDADES do medicamento **CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO** da **Nota de Empenho nº 3169/2025.**

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED, referente ao item e marca.

3 – **Homologar** alteração da marca do item 11 - lote 10 – **CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2024, processo nº 00600.00008367/2024 - 89, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS": "COMPRIMIDOS IV"**, com validade da Ata expirando em 15/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
11	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,09

Detentora do item da ata:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. HOSP. LTDA.– CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Porto Velho-RO, 22 de Outubro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

Matrícula nº 10078170

De acordo:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Matrícula nº 10078228

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 12BE0A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025/ASTEC/SEMED**

CONVOCAÇÃO **EDITAL** **Nº**
7/2025/ASTEC/SEMED DE 06/08/2025 - PROJETO
"CRECHE NOTURNA"

A **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, com base nas inscrições realizadas para o Projeto “Creche Noturna” e em conformidade com a 2ª Publicação do EDITAL Nº 7/2025/ASTEC/SEMED de 08/10/2025, Edição 4083, para cadastramento e matrícula de crianças a serem atendidas no projeto “Creche Noturna”, convoca os senhores pais e/ou responsáveis das crianças inscritas, que ainda não possuem matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, a comparecerem à SEMED para tratar de assuntos relacionados à matrícula escolar.

Período para comparecimento: De 22 e 23 de outubro de 2025.

Local: SEMED – Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças (Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais - DIAIED/DPE).

Atenção: O não comparecimento dentro do período estipulado será interpretado como desistência do processo, resultando na perda da vaga no Projeto “Creche Noturna”.

Segue abaixo a Lista de Homologação:

Protocolo	Nome	Etapa de Ensino	Nome da Escola
0014-00045-2025	Alef Vieira Cabral	Creche II	EMEI Moranguinho
0014-00047-2025	Paulo Afonso Rodrigues Ferreira	Creche II	EMEI Moranguinho
0014-00042-2025	Lorena Ferreira Relvas	Creche III	EMEI Moranguinho
0014-00044-2025	Lucca Maciel de Souza	Creche III	EMEI Moranguinho

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:003661DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO - JUSTIFICATIVA DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020848/2025-43****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu, proveniente de Emenda Parlamentar do Exmº. Sr. Vereador Roneudo Soares Ferreira, tendo como objeto: reforma da quadra, troca e reparos do telhado.

CNPJ: 15.145.524/0001-48

PROCESSO: 00600-00020848/2025-43-e

VIGÊNCIA: 01 (um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR

VALOR do REPASSE: R\$100.000,00 (cem mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu de Porto Velho, tendo como objeto: reforma da quadra, troca e reparos do telhado, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Exmº. Sr. Vereador Roneudo Soares Ferreira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e o

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº. 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal de Porto Velho, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a Emenda Parlamentar Municipal Impositiva destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação-SEMED-PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6DA7EB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO - JUSTIFICATIVA DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020986/2025-22****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, proveniente de Emenda Parlamentar do Exmº. Sr. Vereador Roneudo Soares Ferreira, tendo como objeto: reformas e manutenção predial.

CNPJ: 10.587.796/0001-84

PROCESSO: 00600-00020986/2025-22-e

VIGÊNCIA: 01 (um) ano Após a Liberação do Recurso- ALR

VALOR do REPASSE: R\$ 93.201,00 (noventa e três mil, duzentos e um reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso de Porto Velho, tendo como objeto: reformas e manutenção predial, no valor de R\$ 93.201,00 (noventa e três mil, duzentos e um reais) de autoria do Exmº. Sr. Vereador Roneudo Soares Ferreira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e o

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal de Porto Velho, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a Emenda Parlamentar Municipal Impositiva destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação-SEMED-PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92D78DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº337/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000698/2025-91 RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº311 E 2015/DA/GAB/SEMIAS/2025 PUBLICADA NO D.O.M nº4086 NO DIA 13/10/2025.

Que arbitrou e concedeu: 03 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre modelo Hilux, placa RSY7F05, OHS7911, tendo como objetivo da viagem da a realização da Oficina de Gestão de Condicionais do Programa Bolsa Família na Educação, no período de 22 a 25 de outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº268/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 26 de setembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	Cadastradora	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Transporte	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO ALENCAR	10078558	Diretora DGSUAS	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	10078928	Gerente de Divisão	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS	264871	Técnica do PBF - Saúde	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	100420	Motorista	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX	13227	Chefe de Apoio - SEMED	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)
LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLES	125684	Professora NII	Ji-Paraná / RO	03 e ½ (Três e meia)

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:32088B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 52/COJUSA/PGM/2025

PROCESSO Nº 005.000944/2025-01

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ESPÉCIE:SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2024/COJUSA/PGM

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.016/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2025.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSAe correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 2.669, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte do Recurso 1600, nodevalor de **271.200,84 (duzentos e setenta e um mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos.) Nota de Empenho nº 2968/2025, ID 0051426.**

Projeto/Atividade Código nº 2.396, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte do Recurso 1600, nodevalor de **135.600,42 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos reais e quarenta e dois centavos.) Nota de Empenho nº 2970/2025, ID 0051426**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 16/2024/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito do **CONTRATADO** à análise do reajuste solicitado em data posterior a assinatura do presente termo.

Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva

OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Alves da Silva**, Diretor(a), em 20/10/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0117142 e o código CRC 7C7167E9

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9E288CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 53/COJUSA/PGM/2025

Porto Velho, RO 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 005.000535/2025-05

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024/COJUSA/PGM

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “A”, (agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as normas legais vigentes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.017/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2025.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 2.669, Elemento de Despesa 339039 Fonte de Recursos 1.600, no valor de R\$ 56.290,01 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 3464/2025, id.18176.

Projeto/Atividade: 2669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R\$ 126.652,52 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2886/2025, id.18176.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

Ratificam-se os demais termos do Contratonº017/2024/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Fica resguardado o direito do CONTRATADO à análise do reajuste solicitado em data posterior à assinatura do presente termo.

Atenciosamente,
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 20/10/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0119597 e o código CRC E3C0D45A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B1B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 0002 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 16.741/20, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.740 de 25.06.2020 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta os procedimentos do regime jurídico das

parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Art.2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:

Gestor da Parceria:

Jorge Amado Rebelo Schleder – Matrícula: 10078712

Art. 3º Designar para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

Presidente:

Paula Caroline Guimarães – Matrícula: 73255

Membros:

Aline Almeida da Costa – Matrícula: 1006372

Eliezer Bispo dos Santos – Matrícula: 1001931

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
- VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 5º Compete à Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

- I - Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
- II - Analisar e julgar a prestação de contas;
- III - Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- IV - Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal por culpa da referida entidade;
- V - Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria-Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- VI - Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- VII - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- VIII - A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.
- IX - Realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- X - Analise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;
- XI - Realizar notificação a conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.
- XII - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;
- XIII - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

XIV - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;

XV - emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

XVI - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

XVII - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017;

XVIII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

XIX - lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;

XX - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 7º Compete ao gestor da comissão de monitoramento e avaliação a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto a parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9º O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 10º Revogar a Portaria nº PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 3972 de 06 de maio de 2025 e o Termo de Indicação de Gestor de parceria, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 4015 de 04 de julho de 2025.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº34/I, 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D724C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº0122003/2025 - SEMUSA-DMAC

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a implementação do PROJETO SAMUZINHO NAS ESCOLAS (LEI LUCAS) nas escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a saúde e a segurança de crianças nas instituições escolares do município, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o PROJETO SAMUZINHO NAS ESCOLAS (LEI LUCAS) em observância a lei nº 13.722/2018, que torna obrigatório promover capacitação em primeiro socorros. A finalidade é capacitar professores e demais profissionais para atuação imediata em situações de emergência, reduzindo riscos e promovendo a proteção da vida.

Art. 2º - Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, fica designada como responsável técnica a servidora Mara da Silva Pereira Bastos, Matrícula 274374 (30 horas), enfermeira, lotada no DMAC/SAMU, que realizará o planejamento e a supervisão. O projeto será desenvolvido em conjunto com a Coordenação do Projeto de Saúde nas Escolas/DAB.

Art. 3º - A capacitação será realizada de acordo com protocolos nacionais de primeiros socorros, normas do Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que estabelece obrigatoriedade de atendimento imediato em casos de engasgamento em crianças.

Art. 4º - O projeto visa:

I – Prevenir acidentes e reduzir riscos de lesões nas crianças;

II – Garantir atendimento rápido e seguro em situações de emergência;

III – Conscientizar os profissionais da educação sobre a importância de primeiros socorros;

IV – Fortalecer a integração entre Secretaria Municipal de Saúde e escolas da rede municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará materiais educativos, guias práticos, certificados de participação e orientações (impressões gráficas ou disponibilização digital), para a implementação das técnicas de primeiros socorros nas escolas.

Art. 6º - Fica designada a equipe de instrutores do projeto, responsáveis pelas aulas teóricas e práticas, composta por servidores:

- Cleusa de Paulo – Técnica de Enfermagem, Matrícula 273855;

- Osni Viana – Técnico em Enfermagem, Matrícula 249400;

- Edmilson da Conceição Pereira Mendes – Condutor de Veículo de Emergência, Matrícula 87545 (20 horas).

§ 1º - Todos os instrutores possuem experiência mínima de 2 anos em atendimento pré-hospitalar e habilidades para conduzir instruções teóricas e práticas.

§ 2º - A equipe de instrutores ficará sob a responsabilidade da coordenadora do projeto, enfermeira Mara da Silva Pereira Bastos, devendo seguir suas orientações para o planejamento, execução e avaliação das atividades do projeto.

§ 3º - Os instrutores terão 50% de suas cargas horárias contratuais à disposição do projeto, podendo dedicar esse tempo às atividades teóricas, práticas, planejamento e avaliação das capacitações.

Art. 7º - As escolas deverão incentivar e possibilitar a participação de seus profissionais no projeto, promovendo capacitações periódicas com carga horária mínima de 4 horas, garantindo atualização e validade das habilidades conforme protocolos de saúde.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 21/10/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0122003 e o código CRC 033D7C37.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E49C6D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº0128100/2025 - SEMUSA-DMAC

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art.1º – Designar como Gerente Técnico os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE SAÚDE
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	174590	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi
Ademir Pereira	1002635	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPSad

Art. 2º – São atribuições do Gerente Técnico:

I – executar os planos, programas e projetos estabelecidos pela Divisão de Saúde Mental/Departamento de Média e Alta Complexidade;

II – promover articulação intersetorial voltada à inserção dos usuários em programas direcionados à capacitação, emprego e geração de renda;

III – acompanhar as atividades terapêuticas, culturais e recreativas de reinserção social e profissional dos usuários;

IV – acompanhar o trabalho da equipe de saúde mental nas Unidades Básicas de Saúde;

V – promover reuniões de estudo de caso clínico quinzenalmente e/ou semanalmente;

VI – atualizar os protocolos de atenção à saúde mental e o Plano de Trabalho Global;

VII – executar a capacitação de profissionais da RAPS;

VIII – acompanhar a construção e evolução dos Planos Terapêutico Individual ou Singular (PTIS);

IX – Elaborar e coordenar a execução do plano de ação de matriciamento; e,

X – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º – A Carga Horária dos servidores estarão integralmente disponíveis para a função de Gerente Técnico.

Art. 4º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 22/10/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0128100 e o código CRC B69DE982.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9105CA38**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E****DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº****82/2025/ASTEC/SEMA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 82/2025/ASTEC/SEMA****FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL****Processo Administrativo nº:** 00600-00031657/2025-15**Autuado(a):** ANTÔNIO MAIA DA SILVA**Auto de Infração nº:** 22927/2025**Data da Autuação:** 05/07/2025**Valor da Multa:** 50 (CINQUENTA) UPFM**Valor da UPFM à época:** R\$ 103,67 (Noventa e quatro reais e quarenta centavos)**Local da autuação:** Rua Getúlio Vargas nº 303, bairro Roque, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ANTÔNIO MAIA DA SILVA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 50 (CINQUENTA) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 5.183,50 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22927/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC0E545

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
85/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
85/2025/ASTEC/SEMA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00038651/2025-70

Autuado(a): CLEONICE RAMIRES LOPES MOTA

Auto de Infração nº: 626/2025

Data da Autuação: 12/08/2025

Valor da Multa: 01 (UMA) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (Cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Ataulfo Alves, 9056, Bairro São Francisco, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, **CLEONICE RAMIRES LOPES MOTA** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 01 (UMA) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 103,67 (CENTO E TRÊS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), decorrente do Auto de Infração nº 626/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0D243E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
86/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
86/2025/ASTEC/SEMA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 00600-00031641/2025-02

Autuado(a): IVAN REIS LEITÃO

Auto de Infração nº: 00574/2025

Data da Autuação: 05/07/2025

Valor da Multa: 50 (CINQUENTA) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (Cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Jupiter nº 2960, bairro Eletronorte – Porto Velho RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, **IVAN REIS LEITÃO** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 50 (CINQUENTA) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 5.183,50 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS E CINQUENTA CENTAVOS), decorrente do Auto de Infração nº 574/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8FC53137

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
87/2025/ASTEC/SEMA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 87/2025/ASTEC/SEMA**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL****Processo Administrativo nº:** 00600-00023301/2025-08**Autuado(a):** ANTONIA BARBOSA DA SILVA**Auto de Infração nº:** 659/2025**Data da Autuação:** 26/05/2025**Valor da Multa:** 10 (DEZ) UPFM**Valor da UPFM à época:** R\$ 103,67 (Cento e três e sessenta e sete centavos)**Local da autuação:** Rua São Jorge, 4500, Novo Horizonte, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, ANTONIA BARBOSA DA SILVA da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.036,70 (UM MIL TRINTA E SEIS E SETENTA CENTAVOS), decorrente do Auto de Infração nº 574/2025, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa

Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87D2F984

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
88/2025/ASTEC/SEMA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 88/2025/ASTEC/SEMA**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL****Processo Administrativo nº:** 00600-00043901/2024-01**Autuado(a):** ELZITA SOARES DE SOUZA**Auto de Infração nº:** 01179/2024**Data da Autuação:** 02/02/2024**Valor da Multa:** 01 (UMA) UPFM**Valor da UPFM à época:** R\$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**Local da autuação:** Rua Manguba Nº384 Bairro: Mariana, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, ELZITA SOARES DE SOUZA da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 01 (UMA) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 01179/2024, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última

instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D61326

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
89/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
89/2025/ASTEC/SEMA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00022377/2025-16
Autuado(a): Elissandra Feitosa Ximenes
Auto de Infração nº: 572/2025
Data da Autuação: 19/05/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM
Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua São Jorge/ Haiti, 2574, Novo Horizonte nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, **ELISSANDRA FEITOSA XIMENES** da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.036,70 (mil trinta e seis e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 572/2025, julgado em primeira instância administrativa,** conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar. Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5648FC6

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº142/2025/SEINFRA**

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 019.000893/2025-51

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER:21 (vinte e um) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem àsLinhas C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, localizados no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Por meio do veículo oficialCaminhão Basculante nº 61, placa THK5G79, e Caminhão Basculante nº 34, placa QTD0099,com o objetivo deatender os serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, nos períodos**06/10/2025 a 11/10/2025, 13/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025, 27/10/2025 a 31/10/2025,**conforme solicitação constante no**Despacho 248 (0128508)**do processo 019.000893/2025-51.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas, C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas, C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas, C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do	21 (vinte e um)	Não
Ramicled Aparecido Machado	109315	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas, C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do	21 (vinte e um)	Não
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Linhas, C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e	21 (vinte e um)	Não

Alegria, do Setor
Chacareiro do**THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A41DEF41**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/PGM/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia Br 364, nº 0 KM 4, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022**, conforme autorizado nos autos do processo administrativo nº 019.001035-2025-23 (00600-00025390/2023-57) mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do Contrato 049/PGM/2022 a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e meio-fio contemplando as ruas: capão da canoa, rua salto do céu, rua serra dourada, rua liberdade, situadas respectivamente no bairro três marias; rua Genebra e Montserrat situadas no bairro novo horizonte, de acordo com as disposições do edital de concorrência nº 002/2022/CPL/OBRAS/SML.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato** em **04 (quatro) meses**, contados de **22/10/2025**.
b) A **prorrogação do prazo de execução** em **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 049/PGM/2022** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E

CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022 - PROCESSO Nº 019.001035-2025-23

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário da SEINFRA

GLAUCO OMAR CELLA

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60FC2699**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA****PROCESSO Nº:** 00600-00001087/2024-40-e**CONTRATO Nº:** 097/PGM/2024**OBJETO:** Construção de Praça Pública (Bola 8)**CONTRATADA:** R & R LTDA**TERMO DE PARALISAÇÃO ANTERIOR:** Nº 02/2025/DIFOC/DOC/SEINFRA

O Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no uso de suas atribuições, **DETERMINA A PRORROGAÇÃO** da paralisação temporária dos serviços referentes ao contrato em epígrafe, conforme estabelecido no Termo de Paralisação nº 02/2025/DIFOC/DOC/SEINFRA, emitido em 25 de setembro de 2025.

A paralisação original foi motivada pela identificação de vícios construtivos na rede de drenagem de águas pluviais que passa sob o terreno da praça.

Considerando que os serviços de adequação/substituição da referida rede de drenagem, a cargo da Prefeitura, ainda não foram concluídos por motivos alheios à vontade desta Administração, e sendo estes um pré-requisito para o reinício dos trabalhos pela contratada, faz-se necessária a extensão do prazo de paralisação.

O período de paralisação fica **PRORROGADO por mais 20 (vinte) dias corridos**, a contar do término do prazo original (15 de outubro de 2025), estendendo-se, portanto, até **04 de novembro de 2025**, podendo ser novamente prorrogado caso persista a necessidade técnica.

Durante este período adicional, a contagem do prazo de execução contratual, iniciado pela Ordem de Serviço nº 03/2025, permanece **suspensa**, e será retomada a partir da emissão da correspondente Ordem de Reinício dos Serviços.

Dê-se ciência à contratada para as devidas providências.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8BEA6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº. 4/2025/SGG/SMPDC,
PORTOVELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000086/2025-27**,

RESOLVE:

RETIFICAR: A Portariaº. 18/2025/SGG/SMPDC de 14 de outubro de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2025. Edição 4090.

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA: 8,5 (oito e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, para deslocar-se aos Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e Humaitá, em transporte terrestre e fluvial, utilizando caminhonete placa QTA-4525, caminhonete placa SLK-7G10 e caminhonete placa OHL-1C84, conduzidas por Marcelo Victor Duarte Correa, matrícula 10078955; caminhonete placa RSZ-3164 e lancha EMDUR, conduzidas por Luciano Ramos Lima, matrícula 116-3, no período de 30/04/2025 a 17/05/2025, com o objetivo de apoiar ações institucionais e humanitárias nas comunidades ribeirinhas, com entrega de donativos, cadastramento social, visitas técnicas e suporte às estruturas públicas locais. A missão ocorreu nos Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e Humaitá, com foco na realização de atividades essenciais para garantir assistência social, incluindo entrega de cestas básicas, fraldas, kits de higiene e hipoclorito de sódio, transporte de combustível e apoio a festividades comunitárias. A equipe também realizou vistorias em obras públicas, inspeções em sistemas de abastecimento de água e reformas em unidades de saúde e educação, além de apoiar operações emergenciais em resposta a denúncias de condutas irregulares. As ações contribuíram para a proteção e bem-estar das famílias atendidas, fortalecendo a presença do poder público e assegurando a continuidade dos atendimentos, garantindo a execução eficiente das atividades planejadas e o sucesso da missão. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 52 (0105370) 15/10/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Maria Eloíza Santos Sousa	10079821	Gerente II	Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e São Carlos	8,5	-

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA: 8,5 (oito e meia) diárias à servidora **Maria Eloíza Santos Sousa**, matrícula **10079821**, Gerente da Divisão de Patrimônio e Almojarifado, para deslocar-se aos Distritos de **Calama e Nazaré**, em transporte terrestre e fluvial, utilizando a caminhonete **SLK-7G10**, conduzida por **Marcelo Victor Duarte Correa**, matrícula 10078955, e a lancha **EMDUR**, conduzida por **Luciano Ramos Lima**, matrícula 116-3, no período de **30/04 a 02/05 (2,5 diárias)**; aos Distritos de **Agrovila e Vila Caldeirita**, utilizando a caminhonete **QTA-4525**, conduzida por **Marcelo Victor Duarte Correa**, matrícula 10078955, no dia **04/05 (0,5 diária)**; aos Distritos de **Demarcação e Ressaca**, utilizando a caminhonete **RSZ-3164** e a lancha **EMDUR**, conduzidas por **Luciano Ramos Lima**, matrícula 116-3, no período de **09/05 a 11/05 (2,5 diárias)**; ao Distrito de **Humaitá**, utilizando a caminhonete **OHL-1C84**, conduzida por **Marcelo Victor Duarte Correa**, matrícula 10078955, no período de **14/05 a 15/05 (1,5 diária)**; e aos Distritos de **Calama e Demarcação**, utilizando a caminhonete **OHL-1C84**, conduzida por **Marcelo Victor**

Duarte Correa, matrícula 10078955, no período de **16/05 a 17/05 (1,5 diária)**, com o objetivo de **apoiar ações institucionais e humanitárias nas comunidades ribeirinhas**, incluindo entrega de donativos, cadastramento social, visitas técnicas, suporte às estruturas públicas locais, transporte de combustível, apoio a festividades comunitárias, vistorias em obras públicas, inspeções em sistemas de abastecimento de água, reformas em unidades de saúde e educação, além de apoiar operações emergenciais em resposta a denúncias de condutas irregulares. As ações contribuíram para a **proteção e bem-estar das famílias atendidas**, fortalecendo a presença do poder público, assegurando a continuidade dos atendimentos e garantindo a execução eficiente das atividades planejadas, com sucesso da missão. A operação foi realizada conforme solicitação constante no **Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 52 (0105370)15/10/2025**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Maria Eloíza Santos Sousa	10079821	Gerente II	Distritos de Vila Caldeirita, Agrovila, Calama, Demarcação, Ressaca, Nazaré e São Carlos	8,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC
(Conforme Decreto nº 2077/I, de 08 de Setembro de 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:179E4CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES COLINA PARK - ARENA COLINA PARK, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.082/0001-62, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede , foro na cidade de Presidente Médici, RO, na Rua das Rosas, Nº 1010, Bairro: Residencial COLINA PARK, Setor 004, Quadra 1017, Lote 04, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CAPÍTULO IV, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**, Art. 14º - São direitos dos associados, IX- Participar de reuniões da Assembleia Geral, **CAPÍTULO VI, DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO I, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, SEÇÃO II, DA ASSEMBLÉIA GERAL**, Art. 32º, Art. 33º, II, Art. 34º, IV, Art. 36º, **CONVOCA** os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Rua das Rosas, Nº 1010, Bairro: Residencial COLINA PARK, Setor 004, Quadra 1017, Lote 04, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, para no dia 30 de outubro de 2025, às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA: 1 - Apreciação dos Termos de Renúncia de membro da Diretoria Executiva, e membro do Conselho Fiscal da Associação de Esportes Colina Park - ARENA COLINA PARK**, que compõem o mandato no biênio de 26 (vinte e seis) de abril de 2024(dois mil e vinte e quatro) até o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2026(dois mil e vinte e seis), 2 – Eleição e posse dos cargos vagos de membro da Diretoria Executiva, e membro do Conselho Fiscal da Associação de Esportes Colina Park - **ARENA COLINA PARK**, para compor o mandato no biênio de 26 (vinte e seis) de abril de 2024(dois mil e vinte e quatro) até o dia 26 (vinte e seis) de abril de 2026(dois mil e vinte e seis), 3 – Outros assuntos na ordem do dia..

Presidente Médici/RO, 22 de outubro de 2025.

MARINALVA CAETANA DOS SANTOS,
Presidente - Associação de Esportes Colina Park - Arena Colina Park.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5793714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL Nº 005/CMPR/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL Nº 005/CMPR/2024

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: BIRDSEG CACOAL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF. Sob n. 42.728.440/0001-00.

OBJETO: Considerando a necessidade de manter os Serviços de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, executar, atualizar e coordenar, os seguintes programas, laudos, engenharia de segurança e medicina do trabalho referente à adequação a 4 fase do grupo 4 do e-social, a fim de enviar informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal, que trata o objeto do contrato de prestação de serviços nº 005/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculado-se ao processo Administrativo nº 067/2024, as partes resolvem de comum acordo alterar o Contrato para acrescentar o seguinte:.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, através do 1º Termo Aditivo, a contar de 23 de Outubro de 2025, com vigência até 22 de Outubro de 2026;

DO VALOR: valor do contrato permanece inalterado, seguindo o descrito no contrato principal nº 005/2024, com valor total de R\$ 6.427,08 (seis mil quatrocentos e vinte sete reais e oito centavos), valor mensal de R\$ R\$ 535,59 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Data de Assinatura: 23 de Outubro de 2025.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogerio Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:8615A02D

GABINETE DO PREFEITO
4 ADITIVO CONTRATO Nº31/2022

PROCESSO Nº 1243/2022
Carona – Adesão nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO. **Objeto contratado:** prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e serviços em gerais, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia/RO. Valor do contrato: Fica aditivado o valor do contrato em mais R\$3.718.087,74 (três milhões, setecentos e

dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme as cláusulas quarta e quinta do objeto do contrato aditivado.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7AEC9B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.433 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.415/2025, de 21 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 – Saúde
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
120 10.301.0013.2082 – Manut da Frota – PAB. - SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. – **249.090,00**
1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0C73E00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.434 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.416/2025, de 21 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

26.782.0023.1279 – AQ ROLO COMPACTADOR - CV
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **495.000,00**
1.700.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023.1279 – AQ ROLO COMPACTADOR - CV
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **25.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C96AD6FE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.435 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.417/2025, de 21 de outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023.1282 – AQ. de Retroescavadeira- CV
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **370.000,00**
1.701.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02.000 – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023.1282 – AQ. de Retroescavadeira- CV
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **49.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:675439C5

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.436 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o DECRETO 3.224/GP/2025 que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público, conforme o Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo sua dedicação e contribuição para o bom funcionamento da administração pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Primavera de Rondônia/RO, no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou de interesse público, a critério dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:525D9072

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº010/2023**

PROCESSO: 1500/2022 e 181/2025
RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** HS LOZADA E CE HARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº26.758.081/0001-87, situada na rua Afonso Pena, nº697, Sala C, bairro km 1, na cidade de Porto Velho/RO. **Objeto:** rescisão total do Contrato nº010/2023 e seus respectivos Aditivos, de forma unilateral pela Administração Pública, fundamentada pelo inadimplemento contratual grave por parte da Contratada, devidamente apurado no(s) processo(s) mencionados.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D3D4148

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 599/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1912/2025/SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 24 de outubro de 2025, para estarem transportando os idosos para o baile de primavera, o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais da administração Ônibus, placa QTC 9264 e Ônibus placa SLG 1L28, conforme memorando nº 254/SEMAS/2025 (ID 1272).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973.***-49; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905.***-49; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EEFF5F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1942/2025/SEMAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo no interior do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Parecis, nos dias 24, 27 e 28 de outubro de 2025, pois o mesmo estará realizando transporte de calcário da usina até a propriedade do produtor rural. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Caminhão Caçamba placa QTG 7A72, conforme Memorando nº 136/SEMAP/2025 (ID 1179).

Marcelo Araujo Pereira, Motorista. CPF: *.820. ***-91; R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A490A3A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 1860-1

PROCESSO Nº 1860-1/SEMAF/2025

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) **de acordo com e a prestação de contas**, Fls. 15 à 21 **deste processo. E Parecer Técnico do controle interno**, Fls. 23 **deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8194F86F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 1877-1

PROCESSO Nº 1877-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais) **de acordo com e a prestação de contas**, Fls. 11 a 24 **deste processo. E Parecer Técnico do controle interno**, Fls. 26 **deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86E691A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1873-1

PROCESSO Nº 1873-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 6 e 7 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno**, fls. 23, **deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88F6B766

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1886-1

PROCESSO Nº 1886-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 de outubro

de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FCA44A87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1891

PROCESSO Nº 3-1891/2025/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva e Elias Andriato Ribeiro

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Uelinton Ricardo da Silva e Elias Andriato Ribeiro**, perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e oitocentos reais) para o período de 13 a 15 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 823), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de outubro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D82369E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2398/2025. DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1264/2025 de 30/09/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral	
03.001.04.122.0005.2.005.	Apoio Administrativo da SEMAPLAN	
240 3-3.71.70.00.00 15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.250,00
Total Suplementação:		47.250,00

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	

04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
369-9.99.99.00.00 65000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.250,00
Total Redução:		47.250,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 22/10/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D140A768

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2399/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência do feriado referente ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas do Município de Rio Crespo – RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Transfere o feriado referente ao dia do servidor público, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito das repartições públicas do Município de Rio Crespo – RO.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais retornará normalmente no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 23 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:982D166B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2400/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADO DA PRIMEIRA INFANCIA E ADOLESCENTES.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2105/2024, que criou o comitê de Gestão Colegiada de Primeira Infância e Adolescência.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguimentos representantes das Secretarias que fazem parte do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DE PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCENTES, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Gilvania Aparecida Hellman Mochinski.

Secretaria Municipal de Saúde - Rosana da Silva.

Secretaria Municipal de Educação - Silvana Gavioli.

Conselho Tutelar - Jainy Ferraz Monteiro.

Procuradoria Geral do Município - Amauri Luiz de Souza.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, em 23 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:3650A88F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2401/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Homologação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº 1413, de janeiro de 2012 (LC 141/2012) regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três entes federativos; a determinação do planejamento ascendente e do rateio como mecanismo de financiamento do SUS.

Considerando o Título IV, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

Considerando a Resolução nº 336, de 25 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo, que aprovou o Plano Municipal de Saúde com referência ao período de 2026 a 2029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, para execução no período 2026-2029, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As atualizações necessárias no decorrer do período deverão ser apresentadas e apreciadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o dispositivo na legislação.

Art. 3º - As despesas necessárias para execução do Plano Municipal de Saúde são as previstas no Plano Plurianual 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentos anuais do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 23 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:1B0687CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 – GESTÃO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO SEMGEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 – GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

EMPRESA CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

ASSUNTO: Notificação pelo atraso na assinatura do Termo Aditivo A Gestora de Contratos do Município de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, em razão do **atraso na devolução do Termo Aditivo devidamente assinado**, referente ao **Contrato Administrativo nº 26/2025**, encaminhado para assinatura em **01 de outubro de 2025**, por meio do e-mail **suporte@gnpseguros.com.br**.

O referido Termo Aditivo tem por objeto a **modificação exclusivamente do item 5.2 da Cláusula Quinta – Pagamento**, conforme solicitado formalmente pela contratada.

Entretanto, apesar das tratativas e da ciência da empresa quanto à necessidade de formalização, até a presente data não houve a efetiva assinatura do Termo Aditivo, o que vem ocasionando atraso na execução contratual e prejuízos à Administração Pública.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE a contratada para que proceda à assinatura e devolução do Termo Aditivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O **não cumprimento do presente prazo** caracterizará **descumprimento contratual**, nos termos do **art. 155, inciso III, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, ensejando a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo da **rescisão contratual** e da **responsabilidade por eventuais prejuízos causados** à Administração.

Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2025

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS

Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação Portaria Nº 4612/2022

Assinatura Digital (Local, Data e Hora Conforme Registro Digital)

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:E83583D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025**

Processo Administrativo nº 415/2023

Contrato nº 083/2023

Objeto: Iluminação Pública em LED da Avenida Afonso Gago

À

ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Endereço: Avenida Capitão Sílvia, nº 3554 – Setor Grandes Áreas

Cidade: Ariquemes – RO

CEP: 76876-678

Assunto: Solicitação de regularização da rede elétrica e emissão de laudo técnico

Senhores,

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com base no Laudo Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº 415/2023, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a concessionária Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S/A, acerca das anomalias de sobretensão e instabilidade elétrica verificadas na rede de distribuição que atende à Avenida Afonso Gago, neste Município.

O referido laudo, elaborado pela equipe técnica municipal com base nos documentos e informações apresentadas pela empresa SEC Engenharia e Construtora Ltda (CNPJ 07.103.838/0001-50), identificou que a rede de energia elétrica apresenta oscilações de tensão acima dos parâmetros regulamentares definidos pela ANEEL – PRODIST – Módulo 8, ocasionando queima de luminárias em LED e danos a componentes elétricos dos quadros de comando (QCPs) do sistema de iluminação pública implantado sob o Contrato nº 083/2023.

Ressalta-se que, após a substituição das luminárias queimadas pela empresa contratada, novas ocorrências de queima foram registradas, sendo novamente constatada, por meio de medições e relatórios técnicos, instabilidade na rede elétrica, caracterizando situação recorrente de sobretensão no ponto de fornecimento.

Diante da persistência das instabilidades e com base nas conclusões do setor de Engenharia deste Município, recomenda-se que a concessionária realize vistoria técnica detalhada, com a emissão de laudo técnico circunstanciado, a fim de avaliar as causas das oscilações e indicar medidas corretivas imediatas.

Assim, fica a Energisa Rondônia notificada a adotar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, as seguintes providências:

1. Realizar inspeção técnica completa na rede de distribuição de energia elétrica que atende à Avenida Afonso Gago, emitindo relatório detalhado das condições encontradas;
2. Apresentar laudo técnico circunstanciado, apontando as causas das variações de tensão e as medidas corretivas implementadas ou a implementar;
3. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Rio Crespo comprovação das providências executadas e, se for o caso, cronograma de regularização da rede;
4. Manifestar-se quanto à responsabilidade por eventuais danos materiais causados aos equipamentos públicos de iluminação em decorrência das instabilidades constatadas;
5. Considerar, em conjunto com o laudo técnico municipal, a avaliação de possíveis indenizações ou reparações pelos danos ocasionados aos equipamentos públicos, caso comprovado nexo causal com a rede de energia.

O não atendimento às determinações desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo representação junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais órgãos competentes, visando à apuração de responsabilidades e à reparação dos prejuízos causados ao patrimônio público municipal.

A presente notificação é expedida para fins de ciência, providência e registro, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e proteção ao interesse público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para acompanhamento técnico conjunto, caso necessário.

Atenciosamente,

Rio Crespo/RO, 23 de outubro de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS

Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação Portaria nº 4612/2022

Assinatura Digital (Local, Data e Hora Conforme Registro Digital)

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:E5BE3F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MEDICO GINECO-OBSTETRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6525/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:27991432

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2025.

“Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de execução da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, referente ao processo administrativos filhote 4218/2025 – Contratação sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, S10 e Gasolina reagente lubrificante) e manutenção.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 104/SEMPLEGE/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EDIMILSON WELMER LAGASSE** – Matr. 7XX2, portador da Carteira de Identidade RG nº 12XXX57 SESDEC/RO e CPF: 013.XXX.XXX-58, como fiscal de execução da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, referente ao processo administrativos filhote 4218/2025 – Contratação sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustível (óleo diesel comum, S10 e Gasolina reagente lubrificante) e manutenção, e

integrado com a tecnologia de cartão magnético e físico e senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao municípios.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:76380855

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATO Nº 172/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2024;

PREGÃO Nº 059/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA;

OBJETO: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus, convênio nº 095/SEDUC/PGE/2023.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** Será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, sendo este o período necessário para fabricação, preparação, regularização documental e logística de entrega.

ORÇAMENTÁRIO: Nota de empenho nº 2410/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.142, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R\$ 536.555,55 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos)**, com data de 09/10/2025; **Nota de empenho nº 2411/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.142, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de **R\$ 22.531,20 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais, vinte centavos)**, com data de 09/10/2025;

Rolim de Moura/RO, 15/10/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:40D192E8

**ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA DÉCIMA
REUNIÃO ORDINÁRIA**

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – Instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ – reuniu-se aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025), às 15h (quinze horas), de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo senhor Sérgio Dias de Camargo e contou com a presença dos demais membros do Comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos do dia, conforme a seguinte PAUTA: Única – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – SETEMBRO/2025. A apresentação da carteira de

investimentos foi realizada pelo senhor Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, por meio do link: <https://youtu.be/ptqlbTxrHpI>, encaminhado previamente no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos do Rolim Previ. Na sequência, foi apresentado aos membros do Comitê o seguinte cenário econômico: O cenário econômico de setembro de 2025 foi caracterizado por uma conjunção de fatores globais e domésticos que moldaram as perspectivas dos mercados. No âmbito internacional, observou-se uma significativa virada com o início do ciclo de cortes de juros pelo Federal Reserve, o que contribuiu para o enfraquecimento do dólar e para um aumento generalizado do apetite por risco em mercados emergentes. Outros bancos centrais também adotaram posturas de flexibilização monetária, reforçando esse ambiente global mais favorável. Contudo, persistiram preocupações com o quadro fiscal nos Estados Unidos e com os impactos de um possível shutdown governamental, que poderiam gerar incertezas e atrasar decisões importantes. No Brasil, a economia entrou em uma fase de transição. Os ventos externos favoráveis impulsionaram a valorização do real e atraíram um fluxo substancial de capital estrangeiro para a B3, culminando em novas máximas históricas para o Ibovespa e o IFIX. Internamente, a política monetária restritiva começou a impactar a atividade econômica, embora o consumo e os serviços demonstrassem resiliência, sustentados por um mercado de trabalho ainda aquecido. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de setembro foi de 0,48%, o que representa uma variação 0,59 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de -0,11% registrada em agosto. No acumulado do ano, o IPCA apresentou alta de 3,64%, e, nos últimos 12 meses, o índice alcançou 5,17%. Apesar de sinais positivos de desaceleração inflacionária, a persistência de pressões em alguns componentes, especialmente nos serviços, levou o Banco Central a manter uma postura cautelosa. As projeções para o PIB indicam crescimento de 2,3% em 2025 e 1,8% em 2026. A taxa Selic foi mantida em 15% a.a. para o final de 2025, com início da flexibilização monetária esperado para março de 2026. O cenário fiscal, embora apresente melhora relativa na arrecadação, permanece desafiador, com a dívida pública em trajetória de alta e necessidade de ajuste a partir de 2026. Após a explanação, passou-se à análise do Relatório de Investimentos referente às aplicações financeiras do mês de setembro de 2025.

O Rolim Previ encerrou o mês com patrimônio líquido de R\$ 222.927.789,14 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), representando um crescimento de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos apresentou, em setembro, rentabilidade positiva de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento), equivalente a um ganho de R\$ 1.902.357,18 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). No acumulado do ano, a rentabilidade da carteira está em 9,08% (nove vírgula zero oito por cento), representando um ganho de R\$ 18.483.631,19 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Constatou-se, ainda, que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da Resolução CMN nº 4.963. Após análises e ponderações, o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, **APROVOU** o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de **SETEMBRO/2025**. Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	LUIZ CARLOS LEAL
Membro do Comitê	
LEANDRO COELHO DIAS	Membro do Comitê
Membro do Comitê	

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:CA1C9988

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 11/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 20 de outubro de 2025.

Este é o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente Do Comitê	Membro Do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	LUIZ CARLOS LEAL
Membro Do Comitê	Membro Do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro Do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6B7751F9

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 004/2025

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2023 do Processo Administrativo nº 159/RP/2023- que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos vinte e um dias do mês de OUTUBRO de dois mil e vinte e cinco o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

O presente aditivo de prazo é **imprescindível** para assegurar a **continuidade da prestação de serviço/fornecimento essencial**, evitando a paralisação das atividades dos cálculos de benefícios, emissão de boletos e demais funções disponíveis no sistema. O novo processo licitatório para a contratação do objeto (Processo n.º 89/2025 encontra-se **suspenso e em fase de análise de recursos e contrarrazões na CPL**, o que inviabiliza a conclusão do certame e a emissão da nova Ordem de Serviço antes do término da vigência atual. O aditivo se fundamenta no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, sendo a única medida viável para suprir o lapso temporal até a finalização do processo licitatório.

A prorrogação está respaldada no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 **como medida excepcional e devidamente justificada**, considerando que o processo e o contrato administrativo rege-se pela lei em comento.

O prazo de 3 meses é cautelarmente estabelecido, porém, o contrato será extinto automaticamente com a emissão da Ordem de Serviço da nova contratação, garantindo que o aditivo seja **restrito ao estritamente necessário**.

Pressupõe-se a manutenção da vantajosidade econômica do contrato atual frente a uma eventual e dispendiosa contratação emergencial.

A prorrogação visa, portanto, assegurar a transição contratual sem interrupção dos serviços, superando o obstáculo processual da fase recursal.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 9.4 do contrato nº 006/RP/2023.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 03 (três) meses;

VIGÊNCIA: 27/10/2024 a 26/01/2026;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 03 (três) meses, o valor unitário total do item é de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 21 de outubro de 2025.

Contratante
Rolim PREVI – Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

ANDERSON DA S. R. COELHO- CONS. E ASSESSORIA-ME.
Contratada

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:37F5EAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 5090/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

*Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 052/2025**, do processo licitatório nº **5090/2025** de Repasse financeiro visando firmar parcerias com organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme despacho nº 139/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 400/PGM/2025, valor total R\$ 527.667,96 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme entidades abaixo relacionadas:*

Entidades:

Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão
Projeto: “Competições de Karatê 2025/2026”
Valor: R\$ 133.100,00

ACTV – Associação Cristã de Trabalho Voluntário
Projeto: “MÃOS QUE ACOLHEM”
Valor: R\$ 20.638,00

Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni – Pastoral do Menor (CNBB)
Projeto: “Acolhidos para Sempre”
Valor: R\$ 60.800,00

Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**Projeto 01:** “Palco sem Limites, Teatro que Transforma com Educação Cênica e Inclusão” R\$ 74.200,00**Projeto 02:** “Garantindo a Saúde Integral e Inclusão na Primeira Infância para Crianças com Deficiência e Autismo” – R\$ 90.634,96**Valor Total:** R\$ 164.834,96**PreparArte – Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social)****Projeto 01:** “Dia a Dia das Crianças” – R\$ 54.650,00**Projeto 02:** “Jardim Fechado” e “Apoio ao Maio Laranja” – R\$ 23.445,00**Valor Total:** R\$ 78.095,00**Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI****Projeto:** “AFRODOLESCENDO – 4ª edição – conhecimento, aceitação e brilho”**Valor:** R\$ 70.200,00

Rolim de Moura, 23 de Outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:8580FC3F**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PORTARIA DE DIARIA Nº.66/GAB/2025.**

Portaria de Diaria Nº.66/GAB/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 22 de outubro de 2025.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei.

Art-1º - Conceder ao Senhor Jose Braz Gobbi Aranha, autorizo deslocamento e concessão de diária civil até o município de JARU - RO, no dia 22 de outubro de 2025, ao senhor José Braz Gobbi Aranha, ocupando cargo de Motorista de viaturas pesadas, portador do CPF Nº ***024537**. A serviços do gabinete do prefeito.

Art-2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º- Revogam-se as disposições em contrário.

O mesmo irá utilizando as do veículo oficial, Etios Placa QTF4H56. Saindo no dia 22/10/2025 as 07:00 horas com previsão de retorno no dia 22/10/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:21B5ED1A**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ****DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO 290/2025 SFG/RO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1424/SEGPLAN/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025****CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO;**CONTRATADA:**CentermédicaProdutos Hospitalares Eireli;

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para eventual e futuras aquisições, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 033/2025, referente ao processo eletrônico n. 033/2025 do Processo Adm. n.1424/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL:R\$1.700.000,00(Um milhão e setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal;Maria Betânia Silva Rocha Vidal– Sócia da empresa contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO: Em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente extrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de RO.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:91120D0B

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 162/IMPES/CD/2025**

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 162/IMPES/CD/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (21/10/2025) às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do IMPES os membros do Conselho Deliberativo: Srº Jair Nogueira, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa e Girlane Batista de Souza, membros do Conselho Fiscal, Sr. Gilson Carlos Borchardt e membros do **Comitê de Investimentos** Srª Daniela Ferreira de Oliveira, juntamente com a Superintendente Srª Flavia Alves de Almeida e como convidado, o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. A Srª. Flavia Alves de Almeida deu abertura a reunião cumprimentando a todos em seguida leu a pauta do dia: Apresentação do 3º relatório trimestral de investimento 2025, para cumprimento das normativas em vigor, passou a palavra ao Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 1.467/2022, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no 2º trimestre de julho a setembro a carteira rentabilizou 3,58% a meta atuarial a ser perseguida foi de 1,90%, ou seja, o Instituto atingiu 188,90% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R\$ 2.808.331,16 (dois milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). O consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial. Por fim passou a palavra ao Superintendente que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 09:17 horas. Após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:1C1B1408

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 086/IMPES/CI/2025**

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 086/IMPES/CI/2025

Aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025), às 07h, reuniu-se presencialmente o Presidente do Comitê de Investimento do IMPES, Sr. Marcos Pacheco, juntamente com os membros Sra. Daniela Ferreira Oliveira e Sr. Valdir Soares de Araújo, e consultor de investimento Sr. Douglas Bulian em reunião ordinária.

O Presidente deu início à reunião com os devidos cumprimentos aos presentes, passando imediatamente à pauta. O consultor responsável apresentou o Relatório de Investimentos referente ao mês de setembro, no qual foi constatado, pelo Comitê de Investimentos, que a carteira permanece adequadamente alocada, proporcionando retornos satisfatórios. Até o presente momento, foi alcançado o equivalente a 137% da meta atuarial estabelecida.

Na sequência, foi debatido o cenário econômico, com foco nas expectativas para a taxa Selic em 2025. Observou-se que o mercado se encontra em um momento de grande cautela. Diante disso, o Comitê decidiu não realizar alterações na composição da carteira neste momento, optando por aguardar a próxima reunião do COPOM para avaliar possíveis mudanças na taxa Selic. A partir daí, será analisada a necessidade de realocação dos fundos de investimento ou a manutenção da estratégia atual.

O único movimento previsto para este mês será a aplicação dos recursos atualmente disponíveis em conta corrente na Caixa Econômica, conforme especificado na tabela abaixo.

CONTA CORRENTE			
CONTA	AGENCIA	CNPJ	VALOR
575.267.955-5	4926	12.257.289/0001-08	R\$ 32.233,74

APLICAÇÃO		
FUNDO	CNPJ	VALOR
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	R\$ 32.233,74

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 08h00, e eu, Daniela Ferreira de Oliveira, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8D576494

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº. 103/IMPES/2025

PORTARIA Nº. 103/IMPES/2025

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 029/IMPES/2022, que trata de concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SILVANA NARCISO PINTO TEOTÔNIO”.

A superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal de nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 029/IMPES/2022, de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,

edição 3200, em 14/04/2022, que trata do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da servidora-segurada Sra. Silvana Narciso Pinto Teotônio, brasileira, casada, portadora do RG nº ***32-* - SESDEC/RO e CPF/MF nº. ***.283.047-**, efetiva no cargo de SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL, matrícula nº. 7266, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com PROVENTOS INTEGRAIS, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, conforme Processo Judicial de nº. 7000108-75.2025.8.22.0023 e Processo Administrativo nº. 045 /IMPES/2022, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso “I” da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 12º, inciso “I”, alínea “a” c/c e §§ 1º e 7º, art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco

do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº. 070/2012).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 029/IMPES/2022, de 13/04/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Outubro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO 23 de outubro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA

Superintendente do IMPES

Port. nº 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:633BB538

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 026/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP BENEFÍCIO REGIONAL LOCAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2401/2025, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, tipo de execução direta, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de equipamentos para premiação do 1º Campeonato de pesca feminina e 1º Campeonato de caiaque no município de São Miguel do Guaporé/RO, Processo Administrativo nº. 1558/2025/SEMAT, termo de Convênio nº 318/2025/PGE-PA. Data da sessão 30/10/2025, Horário: 08:00 às 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais), Informações Complementares Edital/Termo de Dispensa Eletrônica à disposição no site supracitado e Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br. e sala-08 da SUMPEL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Licitações

Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BD2F55A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº
036/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Percentual de Taxa de Administração por ITEM, modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) e Fornecimento de peças, pneus, acessórios, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos, elétricos, solda, ar-condicionado, recauchutagem, e demais serviços, produtos e insumos relacionados à manutenção e conservação da frota de veículos. Processo Administrativo nº. 1323/SEMAF/2025. Valor total estimado de R\$ 8.996.046,02 (Oito milhões, novecentos e noventa e seis mil quarenta e seis reais e dois centavos).

Data da sessão de Abertura: **11/11/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/DF**, local: www.licitanet.com.br.

Informações e Edital no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9D333812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
035/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2401/2025, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de Kits Escolares, educação infantil ao anos finais do Ensino Fundamental no ano de 2026**, Processo administrativo nº.1576/SEMED/2025. Sessão de disputa: 07/11/2025 às 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 278.063,95 (duzentos e setenta e oito mil, sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Edital à disposição no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6E2526FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica nº 003/2025/SUMPEL, menor preço Global, processo licitatório nº 1299/SEMAGRI/2025, referente ao Termo de Convênio nº 239/2025/PGE-DERADM, cujo objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, especializada em Construção Civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 03 (três), pontes definitivas de aço estrutural e concreto armado, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: **ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.613.420/0001-95, no valor montante a ser **HOMOLOGADO** de **R\$ 5.797.132,23** (Cinco milhões setecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0BFC5BA1

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO N. 028/PMSMG/2025
CONTRATADO: EDILSON OLIMPIO PINHEIRO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **29 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:521E23AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2540/2025 “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2540/2025

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público, **CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora Wellen do Nascimento Mota solicitando redução de carga horária pelo período de 06 (seis) meses conforme Lei Municipal nº 1562/2025, Art. 132;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **WELLEN DO NASCIMENTO MOTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS**, matrícula 2732, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de 50%, conforme os autos do Processo nº 1598/2025, pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;
Art. 2º - Este Decreto pode ser renovado após o vencimento do prazo, mediante novo requerimento;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5A736D14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1299/2025 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS
SUSTENTAVEIS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1299/2025
b) Licitação Nº :	3/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil com Serviços de Mão de Obras, para Construção Implantação de 03 (três), pontes definitivas de Aço Estrutural e Concreto Armado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **13.613.420/0001-95**
Valor Total Adjudicado - R\$ 5.797.132,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6A6A85A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1307/2025 - AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1307/2025
b) Licitação Nº :	27/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE DIVERSAS OFICINAS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.685.031/0001-91**
Valor Total Adjudicado - R\$ 130.987,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AEB3C886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1366/2025 - APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1366/2025
b) Licitação Nº :	33/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras Nacionais, Estaduais e Municipais com mastros e rosetas para manutenção dos símbolos públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ/CPF: **05.789.763/0001-87**
Valor Total Adjudicado - R\$ 13.602,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7E045C40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1366/2025 - N. F. GRANDE & CIA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1366/2025
b) Licitação Nº :	33/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/10/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras Nacionais, Estaduais e Municipais com mastros e rosetas para manutenção dos símbolos públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 79.034.153/0001-00
Valor Total Adjudicado - R\$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A3460858

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1299/2025 - ECOPONTES - SISTEMAS
ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1299/2025
b) Licitação Nº :	3/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil com Serviços de Mão de Obras, para Construção Implantação de 03 (três), pontes definitivas de Aço Estrutural e Concreto Armado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS
SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.613.420/0001-95
Valor Total Homologado - R\$ 5.797.132,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6DC59540

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1307/2025 - AZURE EVENTOS E
PROJETOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1307/2025
b) Licitação Nº :	27/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE DIVERSAS OFICINAS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.685.031/0001-91
Valor Total Homologado - R\$ 130.987,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:DFBCAC3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1366/2025 - APOLO COMERCIO DE
ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1366/2025
b) Licitação Nº :	33/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras Nacionais, Estaduais e Municipais com mastros e rosetas para manutenção dos símbolos públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA
ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.789.763/0001-87
Valor Total Homologado - R\$ 13.602,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:19E2643F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1366/2025 - N. F. GRANDE & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1366/2025
b) Licitação Nº :	33/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/10/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras Nacionais, Estaduais e Municipais com mastros e rosetas para manutenção dos símbolos públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 79.034.153/0001-00
Valor Total Homologado - R\$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 23 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B56DF39E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO**

10ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., Realizou-se a 10 (decima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete do mês de setembro, relatório mensal de investimento; Relatório Trimestral de Investimento e Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento – Banco Safra. Feito isto, passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de setembro de 2025, no valor de R\$ 112.057.467,61 (cento e doze milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), com uma diferença sobre os rendimentos do mês de agosto no valor de R\$ 1.653.590,39 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com o relatório mensal, o balancete do mês de setembro foi aprovado por unanimidade de votos; Apresentação do Relatório Trimestral, após observada a rentabilidade satisfatória dos últimos meses, sendo superior ao esperado, passamos a votação do relatório trimestral, sendo aprovado por todos. Feito isto, passou-se a discussão sobre o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento – Banco Safra. Havendo duvidas, convidamos o Sr. Presidente do Instituto para explanar sobre os interesses em credenciar o referido Banco. Qual afirmou que seria para investimentos somente em Títulos Públicos. Não havendo mais discussão, passou-se a votação, sendo aprovado o credenciamento junto ao Banco Safra. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes do Município estão sendo repassados ao Instituto com regularidade e que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:FCD7FA05

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL**

010/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Três do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 10h30min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Balduino Pereira. Dando seqüência a reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Outubro de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 089/2025, 090/2025, 088/2025, foi analisado o Balancete do Mês de Setembro/2025, Relatório Mensal de Investimentos do mês de Setembro de 2025 e o Relatório Trimestral de Investimentos Terceiro Trimestre de 2025. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 23/10/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4CFF3643

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE
COMBUSTÍVEL**

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 28/10/2025 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Novembro de 2025.

A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 28/10/2025 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3F0D3B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº411/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº411/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,23 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES**, portadora do **CPF Nº 024. ***. ***-48** e célula de identidade **RG 1259157 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO (SEMAGRI)**, nomeada conforme a **portaria Nº340/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B9B50A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 009/CMT/2025
Processo n. 102/2025

Contratante: Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeiraópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.225,75 (mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Os recursos serão provenientes da funcional programática nº. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeiraópolis/RO, 23 de outubro de 2025.

Assinam:
EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:9BEE3A9B

GABINETE DO PREFEITO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 32, 34, 35, 36 e 37 da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios para provimento de alimentação escolar da rede municipal de ensino e eventos institucionais, em virtude do aceite formal apresentado pela Administração Municipal, nos termos da Justificativa Técnica de Reequilíbrio constante do Processo nº 370/2024.

O valor unitário dos itens passa a ser conforme a tabela de realinhamento abaixo, em substituição ao valor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 028/2024, mantendo-se inalteradas as demais condições, quantidades e especificações técnicas do item.

Item	Descrição	Valor Registrado	Realinhamento
32	CARNE BOVINA ACÉM , PEDAÇOS DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, RESFRIADA E LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILO), DEVIDAMENTE INSPECIONADA.	R\$ 28,99	R\$ 33,99
34	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG (UM QUILO), DEVIDAMENTE INSPECIONADA.	R\$ 14,97	R\$ 16,99
35	CARNE BOVINA EM FATIAS CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, VERMELHA, DE BOA QUALIDADE PARA CONSUMO. SEM GORDURAS VISÍVEIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG (UM QUILO), DEVIDAMENTE INSPECIONADA.	R\$ 29,99	R\$ 33,99
36	CARNE BOVINA MÚSCULO , DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 17,99	R\$ 19,99
37	CARNE BOVINA PEDAÇOS INTEIRA PATINHO DE 1º, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (UM QUILO), DEVIDAMENTE INSPECIONADA.	R\$ 28,49	R\$ 33,99

O presente Termo Aditivo tem amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a revisão contratual nas hipóteses de alteração dos encargos da contratada em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação / Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:E0D71698**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2025 PROCESSO 594/2025**

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A COLETA, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E A EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME PROTOCOLOS TÉCNICOS E NORMAS VIGENTES, VISANDO À QUALIDADE, CONFIABILIDADE E TEMPESTIVIDADE DOS EXAMES REQUISITADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Chamamento Público**, que tem por objeto a **contratação de laboratórios especializados para a realização de análises clínicas, incluindo a coleta, o processamento, a análise de materiais biológicos e a emissão de laudos, conforme protocolos técnicos e normas vigentes, visando à qualidade, confiabilidade e tempestividade dos exames requisitados pelas unidades de saúde do município**, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeiraópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de **24/10/2025 a 24/11/2025**, ou enviados para o e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia **25/10/2025**, das **07h30min às 13h00min**, na sala do referido departamento. O edital está disponível no site: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 9 9368-2499**, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeiraópolis.

Teixeiraópolis-RO, 23 de outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 113/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:280D60A7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº221/GAB/2025 - TEIXEIRÓPOLIS - RO, 23 DE
OUTUBRO DE 2025.**

Aprova e autoriza a execução do Projeto de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (NOVO PAC), de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** que a **Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.722.933/0001-82**, protocolou a Proposta nº 040798/2025 (NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000003929/2025) junto ao Ministério das Cidades, visando à **provisão de unidades habitacionais**;

Considerando que o objeto da proposta é a **Construção de 20 Unidades Habitacionais**, com o objetivo de **amenizar o déficit habitacional** e oferecer acesso à moradia digna para famílias de baixa renda e população residente em áreas de risco;

Considerando que o valor global do projeto é de **R\$ 3.100.000,00**, com a meta de construção prevista para ocorrer entre **10/09/2025 e 10/09/2028**;

Considerando a elaboração e apresentação do **Projeto Básico** para a **Construção de 20 Unidades Habitacionais**, descrevendo a construção de casas térreas acessíveis, de **47,46 m²** de área útil, com regime de execução por empreitada por preço global;

Considerando que a documentação técnica apresentada (Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado) atende às condições técnicas necessárias para a segurança e durabilidade do projeto de construção;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e autorizado** o início da execução do projeto denominado **Construção de 20 Unidades Habitacionais**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis**, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida (NOVO PAC).

Art. 2º A execução da obra será realizada no local indicado como **RO 473 com a Rua Custódio Vitor**, no município de Teixeiraópolis-RO.

Art. 3º A aprovação de que trata este Decreto baseia-se nos documentos técnicos, incluindo:

I – O Projeto Básico, que detalha a construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** com área total de **47,46 m²** por unidade

Art. 4º As obras de construção deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e os demais documentos complementares, observando todas as normas da ABNT, especialmente no que se refere à segurança, funcionalidade e durabilidade.

Art. 5º A execução do empreendimento estará sujeita à rigorosa fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto credenciado pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F37351F3**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1442/2025
b) Licitação Nº	035/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	23/10/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO A SUAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 22.871.544/0001-61

Valor Total Homologado-R\$ 2.666,09 (Dois mil Seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

Fornecedor: K.A. SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.579.692/0001-00

Valor Total Homologado-R\$ 4.060,08 (Quatro mil e Sessenta reais e oito centavos).

Fornecedor: SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 30.858.289/0001-45

Valor Total Homologado-R\$ 799,60 (Setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Theobroma, 23 de Outubro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:B1E0F9FF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01187/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, inscrito no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, com sede à Rua Professora Flosina Lopes de Novais, nº 1115 – Centro – Theobroma/RO, representado por seu Superintendente, Sr. Ricardo Luiz Riffel.

CONTRATADA: UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.089.178/0001-09, com sede na Av. Florianópolis nº 5344, sala A, Bairro Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76940-000, representada por sua diretora Cristiane Costa, CPF nº 676.244.642-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-periciais, visando à realização de perícias médicas para avaliação de servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Theobroma (IPT), conforme condições do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por perícia médica realizada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e justificativa.

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação da nota fiscal e atesto do serviço pela fiscalização do IPT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 738/GP/PMT/2021.

DATA DE ASSINATURA: Theobroma – RO, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM:

Ricardo Luiz Riffel – Superintendente do IPT

Cristiane Costa – Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Maria Nilda da Silva Souza

Código Identificador:C16D8A50

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 186 - 23.10.2025 - EXONERA. CLEITON FREITAS TRINDADE. ASSESSORIA ESPECIAL III, REF.- CDS - 09 - GABINETE

PORTARIA N. 186/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“EXONERA O SR. CLEITON FREITAS TRINDADE, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr. **CLEITON FREITAS TRINDADE**, inscrito no CPF n. ***490.152**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculado ao Gabinete do Prefeito e lotado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2025.**

Art. 3º Fica revogada a **Portaria n. 166/2024 de 11 de julho de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:C79D43E4

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 187 - 23.10.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. MARISTELA MADALENO DA SILVA

PORTARIA N. 187/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 371/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, Secretária Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02005.10.301.0008.2040 – Incentivo Financeiro da APS**, para suprimento de consumo a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 371/2025.

PROGRAMAÇÃO: 02005.10.301.0008.2040 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Incentivo Financeiro da APS.

Elementos:

3.3.90.30 – 99 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R\$ 6.583,50**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:09363318

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 188 - 23.10.2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.
CONSUMO E SERVIÇO - FABIANA PORTILHO
SENHORINHO

PORTARIA N. 188/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO
A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO** matrícula n. 58414, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 588/2025.

PROGRAMAÇÃO: 02.004.12.122.0001.2.106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento:

3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R\$ 2.070,43**

3.3.90.30: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R\$ 4.783,13**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:BDF83839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 448 - 23.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 448/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
34 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
35 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00
Total Suplementação:			264.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução		
	MUNICIPIO DE URUPA	
	SECRETARIA DE FAZENDA	
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
	MODERNIZACAO DE GESTAO TRIBUTARIA	
15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
15000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	655,06
	MANEJO DE RSU - RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	
15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	26.000,00
15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.344,94
	Total Redução:	264.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 23 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23/10/2025 - 10:15:52
--	-----------------------

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D29D72CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 449 - 23.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

Decreto nº 449/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$9.931,36 (nove mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0007.2.244		AQUISICAO DE KIT ESCOLAR - COVENIO N. 122/2025/PGE-SEDUC	
193 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	1.079,44
02.004.12.365.0006.2.245		AQUISICAO DE KIT ESCOLAR - COVENIO N. 122/2025/PGE-SEDUC	
194 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	8.851,92
Total Suplementação:			9.931,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0007.2.037		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
76 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	9.931,36
Total Redução:			9.931,36

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 23 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	23/10/2025 - 12:42:28
--	-----------------------

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B1ADA530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 450 - 23.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2025

Decreto nº 450/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$133.655,72 (cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.052		ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
40 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133.655,72
Total Suplementação:			133.655,72

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02 SUS CUSTEIO - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA	133.655,72
Total da Receita:	133.655,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 23 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
23/10/2025 - 15:02:55

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5FE81C26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 451 - 23.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 451/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0001.2.001		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.250,00
Total Suplementação:			30.250,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0001.2.001		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	
3 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.250,00
02.001.13.392.0001.2.002		APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Redução:			30.250,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 23 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
MUNICIPIO DE URUPA
23/10/2025 - 15:09:00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C8DAA547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - CÉLIA MARIA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS		Cargo/Função/Matrícula Secretária Municipal - Matr.: 57750		
CPF *** 382.962**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho /RO		22/10/2025	23/10/2025
Despesa de uma diária e meia em favor de Célia Maria dos Santos, que no dia 22 de outubro de 2025 foi a Porto Velho/RO, para participar da Reunião Ordinária da 69ª Comissão Intergestores Bipartite – CIB, marcada para o dia 23 de outubro 2025			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,95	R\$ 844,43	R\$ 0,00	R\$ 844,43

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:4775EEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN		Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA		
CPF ***768.*** -49	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho /RO		22/10/2025	23/10/2025
Despesa de uma diária e meia em favor de Gioneide de Souza Lima Piovesan, que no dia 22 de outubro de 2025 foi a Porto Velho/RO, para participar da Reunião Ordinária da 69ª Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a qual realizasse-a no dia 23 de outubro 2025.			
Proponente:			

EZEQUIEL SALDANHA
Data: //PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,95	R\$ 844,43	R\$ 0,00	R\$ 844,43

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:CA7F1EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - SIRLENE GOMES SENA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha		Cargo/Função/Matrícula Prefeito - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIRLENE GOMES SENA		Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA		
CPF *** 159.032**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO		23/10/2025	26/10/2025
Solicitação de diária , em favor da servidora Sirlene Gomes Ferreira, que no dia 23 de outubro de 2025 vai a Porto Velho/RO, para da Participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia , que realizasse-a nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	R\$ 281,47	R\$ 1.125,88	R\$ 0,00	R\$ 1.125,88
ADICIONAL DE EMBARQUE /DESEMBARQUE				
Quantidade	Valor Total		Desconto	Valor Líquido
1	R\$ 625,50		R\$ 0,00	R\$ 625,50

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:1CC76772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ALESSANDRA GOMES DE SOUZA
PESSOA FIM - PROCESSO Nº 1117/2025**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requiritante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5ADA4210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ALINE EDILANE RIBEIRO DE
CASTRO- PROCESSO Nº 620/2025**

Identificação Do Proponente e Do Proposto

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:2C12E5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA -
PROCESSO Nº 991/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:CAB1C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA ELAINE
GONÇALVES CAMPEZATTI- PROCESSO Nº 1118/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:17AB72AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA TEREZINHA DA
COSTA MARQUES - PROCESSO Nº 622/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0E25D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS
LOPES - PROCESSO Nº 624/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F1840DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDINEUZA CASTAGNA
REGINATTO - PROCESSO Nº 626/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:99E2EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FABILSE MOREIRA DA SILVA
ROCHA - PROCESSO Nº 1313/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1C4D9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JACQUELINE DE OLIVEIRA
DURICO FERNANDES - PROCESSO Nº 980/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:A69A44DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS
- PROCESSO Nº 923/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5B0BFA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSE ANTONIO LIMA -
PROCESSO Nº 635/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSE ANTONIO LIMA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOSE ANTONIO LIMA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:175D98FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSÉ PINTO DE ALMEIDA -
PROCESSO Nº 636/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOSÉ PINTO DE ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:01AAF475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE DA SILVA MORAES -
PROCESSO Nº 637/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE DA SILVA MORAES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora JULIANE DA SILVA MORAES, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:8E18AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA KAUANE DA SILVA QUEIROZ -
PROCESSO Nº 639/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante:		
Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
KAUANE DA SILVA QUEIROZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora KAUANE DA SILVA QUEIROZ, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D0EBDB92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIANº 023/GP/CMVA/2025

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA *TATHYANE NASCIMENTO SANTOS. TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora *TATHYANE NASCIMENTO SANTOS. Lotada no Cargo de TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO*, do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 16 de Outubro de 2025.

Art. 2º - A Servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração de cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:3EC21193

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATA COMISSÃO ELEIÇÃO

Aos 14 dias (quatorze) do mês de outubro de dois mil e vinte cinco (2025), as 9:00 h, na sede do IMPRES, iniciou a reunião de deliberação da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari/RO. A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria nº 19/IMPRES/2025, em 06 de outubro de 2025, fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes membros; Manoel Gomes da Rocha,

Sonia Pereira dos Santos, Ambrosina Nunes Ribeiro, Alessandra dos Santos Almeida e Tatiane Bueno Santana. A reunião tem como única pauta, análise do Edital que irá regulamentar a eleição da composição dos membros dos Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Gestão 2026-2029. A comissão analisou as disposições do Edital e fez algumas correções e está de acordo com todos os requisitos previstos na mesma, as inscrições ficou decidida pela comissão que iniciará dia 29 de outubro a 07 de novembro de 2025 e a eleição ficou para o dia 27 de Novembro de 2025, tendo em vista que atende os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 9.907/2020, Art.8º - B da Lei nº 9.717/98, Portaria 1.467 de 02 junho de 2022 e Lei Municipal nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018. Após a aprovação do Edital, o qual levará a numeração 001/IMPRES/2025, também foi colocado em votação presidente e secretária da comissão eleitoral, ficando como presidente com 04 votos o senhor Manoel Gomes da Rocha e como secretária com 04 votos a senhora Sonia Pereira dos Santos. Nada mais havendo para deliberação deu-se por encerrada a reunião as 10;12h.

Vale do Anari/RO, 14 de Outubro de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA

Presidente

SONIA PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria

AMBROSINA NUNES RIBEIRO

Membro

ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA

Membro

TATIANE BUENO SANTANA

Membro

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador:8EAAA229

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI EDITAL Nº 01/IMPRES/2025

EDITAL Nº. 001/IMPRES/2025

"Regulamenta as Eleições para compor o Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Gestão 2026-2029

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES Juntamente com a Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria Nº 019/IMPRES/2025, tornam público o presente Regulamento para as Eleições do Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, nos seguintes termos, da portaria 1.467/2022.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART.1º O processo eleitoral para escolha dos Servidores efetivos que comporão o Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, gestão 2026 – 2029, reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral, tudo em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 9.907/2020, Art.8º - B da lei 9.717/98 e, naquilo que couber pela Lei Municipal nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018.

ART.2º A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros, e providenciara a instalação do processo eleitoral na sede do IMPRES, através de abertura de processo administrativo Eletrônico para acesso e consulta pelos Servidores Municipais e demais interessados.

Parágrafo único: A Comissão será composta por: 01 representante do Poder Legislativo; 01 Representante do Poder Executivo; 01

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; 02 Representantes do IMPRES.

Art. 3º O presente Regulamento deverá ser obrigatoriamente:

Publicado no Diário Oficial do Município – Diário da AROM

Publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Vale do Anari;

Publicado no site eletrônico do Instituto de previdência social de Vale do Anari;

Publicando no site eletrônico da Câmara Municipal de Vale do Anari;

Afixado no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari;

Afixado no mural oficial do Instituto da Previdência social de Vale do Anari;

Afixado no mural oficial da sede da Câmara Municipal de Vale do Anari;

Parágrafo único: Para fins de contagem dos prazos, para a pratica dos atos a que se assegurem, será considerada a publicação que trata o Inciso I desde artigo.

Art. 4º. A eleição dos servidores efetivos que comporão o conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, Gestão 2026-2029, será realizada no dia 27 de novembro de 2025 e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos segurados do RPPS do Município de Vale do Anari.

§ 1º. A votação terá início às 07:30 e término às 16:00 horas

§ 2º. A abertura das urnas e o escrutínio dos votos iniciarão imediatamente ao término da votação, na presença dos candidatos ou seus representantes, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.

§3º. Será lavrada ata da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial, bem como nos sites eletrônicos da prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara Municipal e IMPRES.

§4º. Para o Conselho Fiscal, serão eleitos 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores efetivo municipais, para mandato de 04 (quatro) anos.

§5º. Para o Conselho Deliberativo serão eleitos 04 (quatro) membros, representantes dos segurados ativos e 01 (um) representantes dos segurados inativos, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 5º. A posse dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do IMPRES gestão 2026-2029, se dará através de um decreto do Prefeito Municipal, assim marcando uma reunião ordinária, prevista para o dia 15 de janeiro de 2026, nesta ocasião serão eleitos entre seus pares o presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme dispõe o Lei Municipal nº 873/2018.

Parágrafo Único: Os Conselheiros empossados terão um prazo máximo de 90 dias, para providenciarem as respectivas certificações junto ao órgão competente; caso transcorra o prazo aqui estabelecido, e não haja a devida certificação do conselheiro, o mesmo perderá o cargo, sendo convocado o suplente, que terá o prazo de 90 dias para certificação. (em atendimento a Portaria nº 9.907/2020)

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. Todo o processo eleitoral será coordenado e conduzido pela comissão Eleitoral, devidamente nomeada pela Portaria nº 019/IMPRES/2025.

§ 1º. Os trabalhos da comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que assim o queira.

§ 2º. Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os Membros que integrarem a comissão eleitoral seus cônjuges.

§ 3º. As decisões da comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo publicas suas reuniões.

§ 4º. O quórum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

§ 5º. Cabe à Presidenta da Comissão exercer o direito de voto em caso de empate (voto de Minerva).

Art. 7º. À Comissão Eleitoral compete:

I – Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;

II – Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;

III – Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;

IV – Eleger entre seus pares três representantes para atuar como integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;

V – Exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s)

VI – Atuar como junta apuradora;

VII – Elaborar o mapa final com os resultados da eleição;

VIII – Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;

IX – Decidir sobre impugnação de candidatura e de urna(s);

X – Declarar sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;

XI – decidir sobre os casos omissos.

DOS ELEITORES

Art. 8º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores:

I – Servidores efetivos do Município de Vale do Anari, incluindo suas fundações e autarquias;

II – Servidores efetivos da Câmara Municipal de Vale do Anari;

III – Aposentados do Regime Próprio de Previdência Social de Vale do Anari;

DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Os interessados em candidatar-se a vaga de membro do Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

I – Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

II – Encontrar-se na condição de servidor público, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional;

III – Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

IV – Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definida na legislação específica;

V – Não ter cometido infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgamento administrativamente;

Parágrafo único: Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, observando-se os prazos lá determinados pela portaria 1.467/2022.

Art. 10. O requerimento de inscrição para a eleição ao cargo de Conselheiro Fiscal e Deliberativo, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia da cédula de identidade ou CNH

II – Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;

III – Cópia do título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

IV – Cópia do Termo de Posse;

V – Certificado de escolaridade ou certificado de conclusão de curso de graduação;

VI – Certidões negativas de antecedentes criminais Justiça Estadual e da Justiça Federal;

VII – Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer outra sanção que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura;

VIII – Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que

cumprir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, (conforme MODELO ANEXO).

DO PERÍODO PARA REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 11. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IMPRES, no período de 29 de outubro à 07 de novembro de 2025 no horário das 7:30 às 13:00 horas.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 12. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.

Art. 13. O registro das candidaturas deferidas será publicado no Diário Oficial (Diário da AROM), nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IMPRES, bem como divulgados no site eletrônico do IMPRES e em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para impugnação de candidatura.

Art. 14. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor público efetivo do Município de Vale do Anari.

Art. 15. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos

Art. 16. Findo o prazo para pedidos de impugnação, os candidatos impugnados serão cientificados para apresentarem sua defesa no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 17. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação.

Art. 18. Da decisão de indeferimento e/ou impugnação da candidatura, cabe, recurso, no prazo de 02 (dois) dias.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19. A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro.

§ 1º. Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes ou folhetos, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal, além da afixação no local onde será realizada a eleição, devendo obrigatoriamente ser retirados no dia da eleição;

§ 2º. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da eleição, a menos de vinte metros dos locais de votação.

§ 3º. Os candidatos deverão conduzir suas campanhas com zelo e respeito para com os demais concorrentes.

§ 4º. Qualquer ocorrência durante a campanha ou durante a realização do pleito que seja fora do normal, caberá a Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

DA ELEIÇÃO

Art. 20. A coleta de votos dar-se-á através de urnas fixas, no prédio do IMPRES data, dia 27 de novembro 2025 das 07:30 às 16:00 horas.

Art. 21. Aos componentes das mesas coletoras de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado inclusive portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições qualquer dos concorrentes.

Art. 22. Na data da eleição, a Presidência da Comissão, juntamente com a equipe de mesários procederão à verificação prévia do material necessário à votação, a conferência das urnas de modo a garantir a lisura da votação, facultando aos candidatos o exame do respectivo material na mesma oportunidade.

Art. 23. Finda a votação, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a apuração imediata dos votos, sendo facultada a presença dos candidatos ou de fiscais.

Art. 24. Os procedimentos para a votação em urna são os seguintes:

I - O eleitor apresentar-se-á à mesa coletora de votos portando documento que tenha fé pública, com foto que o identifique, entregando-o ao mesário;

II - Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta na listagem de servidores efetivos, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação posterior depósito do voto na urna;

III - A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;

IV- Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa;

§ 1º. A não apresentação do documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.

§ 2º. O nome do eleitor deverá constar na lista de servidores municipais efetivos;

§ 3º. Em caso de não constar seu nome na lista de servidores municipais efetivos, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;

§ 4º. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração;

Art. 25. Apenas fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação dos votos, decidido de imediato pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. Somente será considerado voto, a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:

I - Contiver indicação de mais de um candidato;

II - Contiver quaisquer sinais ou anotações que não seja a identificação demonstrando a

Art. 27. Após a apuração, as cédulas e documentos voltarão para urna, que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos, pelo prazo de (05) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.28. Serão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto e quinto lugar, para o conselho Fiscal. Serão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto e quinto lugar, para o Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: A contagem dos votos para os candidatos representantes dos servidores inativos caso haja candidato, serão computadas entre seus pares, sendo eleito o aquele que obtiver maior votação.

Art.29. Em casos de empate de votos entre os candidatos, a comissão adotará os mesmos critérios do art.110 do Código Eleitoral para o desempate.

Art.30. A posse oficial dos servidores eleitos e seus suplentes, como membros do Conselho Fiscal e indicação dos membros do Conselho Deliberativo do IMPRES – Gestão 2026 a 2029 ocorrerá em reunião na sede do IMPRES prevista para o dia 15 de janeiro de 2026 às 09:00 horas.

Art.31. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela comissão Eleitoral.

Art.32. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Vale do Anari/RO, 14 de outubro 2025

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente – IMPRES

Portaria nº3322/GP/25

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu _____, servidor público municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, venho REQUERER junto a esta Comissão Eleitoral minha inscrição para participar do processo eleitoral para concorrer a uma vaga para membro do Conselho _____ Gestão 2026/2029.

Segue em anexo, toda a documentação exigida como prova de elegibilidade, disposta no Edital nº 001/IMPRES/2025.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Vale do Anari – RO, ____ de _____ de 2025.

Candidato do Conselho Fiscal ou Deliberativo

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor (a) Pública Municipal, Matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho _____ IMPRES – Gestão 2026-2029 que todos os atos da vida civil. Encontro-me na condição de servidor (a) público (a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional vinculado (a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Anari/RO – IMPRES.

Não soufui condenado judicial transitado em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.

Não soufui condenado judicial transitado em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.

Não cometi no período anterior a 03 (três) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907/2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo do Conselheiro Deliberativo e Fiscal IMPRES.

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Vale do Anari/RO, ____ de _____, de 2025.

Declarante

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador: A2997CF8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025 PROCESSO 1532/2025

**AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
011/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025 FORMALIZADA PELO CONSORCIO INTEGRADO
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM
JEQUITINHONHA.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 FORMALIZADA PELO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, através da

empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00, conforme Processo Eletrônico n.º 1532/SEMECE/2025.

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total	Valor Total da Taxa Adm. %
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.	SERV	01	R\$ 200.000,00		0,00%

VALOR TOTAL:R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Vale do Paraíso/RO, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:260A3C15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10810**

DECRETO Nº 10810 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de Milca Alves de Souza Sobrinho, ocorrido no dia 23 de outubro de 2025;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4FFC325

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 120/2025 PROCESSO 2-866/2024**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº120/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024
Processo2-866/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:G FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA
Data da Celebração:22 de outubro de 2025

Objeto:A prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor ao Contrato nº 116/2024 , referente ao Processo Administrativo nº 2-866/2024, que visa o credenciamento de pessoa jurídica da área médica (clínico geral) para atendimento na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA REGINA CORDEIRO.

Parágrafo Único:Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 25 de Novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 22 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E88FBA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10624 DE 12/08/25 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.624 DE 12 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSPOSIÇÃO** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.624 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358 **PORTTRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 896/919/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8490 - 22040)12/08/2025 13:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.624 DE 12 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 20.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:28310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 20.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:73314.243.1033.2039.0000FMDCA543,16

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:73414.243.1033.2039.0000FMDCA1.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:73514.243.1033.2039.0000FMDCA100,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:73614.243.1033.2039.0000FMDCA100,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM L

Ficha:73714.243.1033.2039.0000FMDCA100,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:73814.243.1033.2039.0000FMDCA100,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:73914.243.1033.2039.0000FMDCA600,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 42.543,16

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -20.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:26010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31414.243.1033.2039.0000FMDCA-543,16

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:31514.243.1033.2039.0000FMDCA-1.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:31614.243.1033.2039.0000FMDCA-100,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:31714.243.1033.2039.0000FMDCA-100,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:31814.243.1033.2039.0000FMDCA-100,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:31914.243.1033.2039.0000FMDCA-100,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:32014.243.1033.2039.0000FMDCA-600,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -42.543,16

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:10C8D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 10625 DE 13/08/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.625 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.625 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358 **PORTANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 597/SEMECE/25 E MEMORANDO Nº 358/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8490 - 22040)13/08/2025 12:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.625 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA
TODOS10.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS
20.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:11812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA
TODOS79.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha:12112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS
1.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:14912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS
25.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:17412.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS
8.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:17812.366.1006.2023.0000EDUCACAO PARA TODOS
2.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:74025.751.1005.1082.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1.602,88

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES146.602,88

REDUÇÕES**LOCAL:02PODER EXECUTIVO****020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:9812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-
30.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:16512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-
115.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

Ficha:66615.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-
1.602,88

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -146.602,88

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:23CDE872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10628 DE 13/08/25 SEMFAZ SUP. POR
SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.628, DE 13 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO
ADICIONAL SUPLETAR DE SUPERÁVIT
FINANCEIRO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER\$
126.000,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO
DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio da Secretaria Municipal de fazenda - **SEMFAZ**,na importância de**R\$ 126.000,00**(cento e vinte e seis mil reais).

Suplementação (+) 126.000,00

Superávit Financeiro

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

741 04.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades
administrativas126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, solicitado pelo memorando nº 84/SEMFAZ/25, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO LIVRE**SEMFAZ.126.000,00**

Fontes de Recurso

02 500 126.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:DF309B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10629 DE 13/08/25 GABINETE SUP. POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.629, DE 13 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO
ADICIONAL SUPLETAR DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, PELOGABINETE, NO VALOR
DER\$ 109.000,00,E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**GABINETE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio do**Gabinete do Prefeito**,na importância de**R\$ 109.000,00**(cento e nove mil reais).

Suplementação (+) 109.000,00
Excesso
020201GABINETE DO PREFEITO

2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO 96.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

2204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO 7.200,00
3.1.90.13.000 BRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

2504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO 5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, solicitado pelo memorando nº 323/GABINETE/25, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO LIVRE**GABINETE. 109.000,00**

Fontes de Recurso
01 500 109.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9C9C46A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10632 DE 18/08/25 SEMAPEM SUP. POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.632, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMAPEM, NO VALOR DER\$ 20.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente- **SEMAPEM**,na importância de**R\$ 20.000,00**(vinte mil reais).

Suplementação (+) 20.000,00
Excesso

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

74220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, solicitado pelo memorando nº 255/SEMAPEM/25, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO LIVRE**SEMAPEM.20.000,00**

Fontes de Recurso
01 500 20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A8AB078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10633 DE 18/08/25 PGM SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.633, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA PGM, NO VALOR DE R\$20.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R\$20.000,00**(vinte mil reais).

Suplementação (+) 20.000,00
Anulação
020202PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABINETE DO PREFEITO 20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 40/PGM/ 25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

5304.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3AAB86B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10635 DE 18/08/25 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.635 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.635 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358 PORTransposição, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 637/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 624/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8506 - 22169)18/08/2025 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.635 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

**ACRÉSCIMOS
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 3.700,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:10512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 380,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:65510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 30.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES34.080,00

**REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

Ficha:9812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.080,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-34.080,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CE75338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10636 DE 18/08/25 TRANSFERENCIA**

DECRETO Nº 10.636, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 10.636 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 PORTRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 624/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de agosto de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8506 - 22169)18/08/2025 12:46 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.636, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 10512.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 11512.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES - 10.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 8870E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10637 DE 19/08/25 SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.637, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELO CONTROLE INTERNO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares - **Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **CONTROLE INTERNO**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio do **CONTROLE INTERNO**, na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Suplementação (+) 20.000,00

Excesso

020203 CONTROLE INTERNO

4504.124.1002.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, solicitado pelo memorando nº 20/CONTROLE INTERNO/25, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO LIVRE **CONTROLE INTERNO. 20.000,00**

Fontes de Recurso

01 500 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E4A11075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10638 DE 19/08/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.638 DE 20 DE AGOSTO DE 2025. LEI 2.358
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.639 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 945/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 657/SEMECE/25, MEMORANDO Nº 259/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8506 - 22169)18/08/2025 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.638 DE 20 DE AGOSTO DE 2025. LEI 2.358
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:118 12.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS7.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:744 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N41.280,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:519 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente55.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 103.280,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-7.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.640,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:236 10.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -12.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:241 10.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:270 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.620,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:271 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:273 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:276 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-4.250,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:293 10.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:295 10.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.270,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:523 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-55.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -103.280,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BF5DCB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10639 DE 20/08/25 TRANSFERENCIA**

DECRETO Nº 10.639, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.639 DE 20 DE AGOSTO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 **PORTRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 945/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))20/08/2025 12:44Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.639, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:744 10.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.100,00

3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.100,00**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:27810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:30410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-100,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:30610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.100,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:16F95DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10643 DE 21/08/25 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.643, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.643 DE 22 DE AGOSTO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 **PORTRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 401/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de agosto de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))21/08/2025
07:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.643, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35008.243.1029.2071.0000COFINANCIAMENTO
ESTADUAL1.600,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:35708.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO
ESTADUAL5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.600,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35608.243.1029.2071.0000COFINANCIAMENTO
ESTADUAL-1.600,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:36308.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO
ESTADUAL-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0F48F22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10645 DE 22/08/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.645 DE 22 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE
VALE DO PARAÍSO PORTTRANSPOSIÇÃO DE
RECURSOS APROVADOS EM LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas
atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de
novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou
transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação
ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade
ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do
Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara
no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)
e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder
Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução
orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das
despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos
limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os
limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I

Transferir recursos de elementos de despesas, programados no
orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a
modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.645 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358
PORTTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº
6950/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não
implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou
mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos
de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de
11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))22/08/2025
07:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.645 DE 22 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:302 10.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
N 8.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:298 10.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O
NO-8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC3A88A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10646 DE 22/08/25 SEMOSP ANULAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.646, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO,
PELA SEMOSP, NO VALOR DE R\$ 28.678,03, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,
Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da

Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por anulação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP**,na importância de**R\$ 28.678,03**(vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e três centavos).

Suplementação (+) 28.678,03

Anulação

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

74326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS28.678,03

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 10052 701

2Recursos de Exercícios Anteriores

002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE ANULAÇÃO, para ajuste de**IDUSO**, para que seja efetuado a devolução de saldo remanescente, referente ao Convênio nº 269/2022/PGE/DER-RO que tem por objeto a Aquisição De Equipamento Agrícola**SEMOSP**.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

61726.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-28.678,03

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 02 701

2Recursos de Exercícios Anteriores

002010Convenio FITHA

Anulação (-) -28.678,03

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:17E0A65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10647 DE 25/08/25 SEMECE SUP. POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 10.647, DE 25 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE**,na importância de**R\$ 200.000,00**(duzentos mil reais).

Suplementação (+) 200.000,00

Excesso

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS160.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 251500

1Recursos do Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS40.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 251500

1Recursos do Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a recurso próprio livre**SEMECE**. 200.000,00

Fontes de Recurso

01 500 200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:537964A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10650 DE 25/08/25 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.650 DE 25 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das

despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.650 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 372/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 673/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))25/08/2025 07:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.650 DE 25 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:10512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:45304.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.100,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS- 2.100,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:10312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS - 11.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:66615.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- 23.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -36.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D50CD3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10655 DE 26/08/25 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 10.655, DE 26 DE AGOSTO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMECE, NO VALOR DER\$ - 13.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFicarevogadono orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R\$ - 13.000,00**(treze mil reais).

Suplementação (+)-13.000,00
provenientes de:
Superávit Financeiro: -13.000,00

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

64412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-13.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 252500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação Superávit Financeiro (-) -13.000,00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO,POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 10.354 09/04/08/25. JUSTIFICA-SE, PARA QUE SEJA FEITO AJUSTE ELEMENTO DE DESPESA- SEMECE
Fontes de Recurso
25 2 500 - 13.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:04F9DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10656 DE 26/08/25 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLETAR DE SUOERÁVITI FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER\$ 13.000,00, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE**, na importância de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

Suplementação (+) 13.000,00
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74612.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS 13.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 252500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), referente a recurso próprio livre **SEMECE**. 13.000,00

Fontes de Recurso
25 2 500 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de agosto de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 54449D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10662 DE 27/08/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.662 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR **TRANSPOSIÇÃO** DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.662 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 246/SEMLAD/25, MEMORANDO Nº 975/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de agosto de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Clemilson Gonçalves dos Santos
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337)) 28/08/2025 12:08
Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.662 DE 28 DE AGOSTO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 5204.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administra 8.935,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 26610.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N60.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 68.935,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 5304.122.1025.2005.0000 Manutenção das atividades administrativa - 8.935,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Ficha:27510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-60.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -68.935,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:FE2E28F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10668 DE 02/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.668 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.668 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 25/IPMVP/25, MEMORANDO Nº 377/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8506 - 22169)02/09/2025 12:42Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.668 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 462 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 5.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha: 482 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID 700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 666 15.421.1005.2051.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha: 483 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID -700,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.700,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:910CD845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10669 DE 02/09/25 SEMECE E PGM
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 10.669, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETACÃO, PELAPGM E SEMECE, NO VALOR DER\$79.000,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.92.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM E SEMECE**,devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,incorporação do elemento de despesa 3.1.90.92.00 -

despesas de exercícios anteriores, na importância de**R\$89.000,00**(oitenta e nove mil reais).

Suplementação (+) 89.000,00
Anulação
020202PROCURADORIA JURIDICA

74803.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO64.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.:01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS25.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 251 500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 46/PGM/2025, MEMORANDO Nº 682/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
7099.999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA- 89.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -89.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:94F8C380

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10670 DE 02/09/25 SEMFAZ SUP. POR
SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.670, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMFAZ, NO VALOR DE R\$ 108.000,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.2.90.21.01,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o § 2º eLei Federal 4.320/64. Considerando a solicitação feita pela **SEMFAZ**, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa 3.2.90.21.01 -juros da dívida contratual, por intermédio da Secretaria Municipal de fazenda -**SEMFAZ**,na importância de**R\$ 108.000,00**(cento e oito mil reais).

Suplementação (+) 108.000,00
Superávit Financeiro
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74728.843.1025.2010.0000 Manutenção das atividades administrativas 108.000,00
3.2.90.21.01JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2024), referente a recurso próprio livreSEMFAZ.108.000,00
Fontes de Recurso
02 500 108.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:519B0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10671 DE 02/09/25 SEMOSP SUPERAVIT
FINANCEIRO

DECRETO Nº10.671, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.463

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**,no orçamento vigente, no valor deR\$ 8.820,23, incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um**crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro**,*incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00*-indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R\$ 8.820,23**(oito mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos)distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.820,23
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

74326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 8.820,23
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 10052701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024),REFERENTE AOCONVÊNIO Nº 269/2022/PGE/DER-ROQUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SEJA POSSÍVEL EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E DEVIDA PRESTAÇÃO DE COTAS DO CONVÊNIO SUPRACITADOSEMOSP.8.820,23

Fontes de Recurso
1005 2 701 8.820,23

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-SEMOSP,a importânciaR\$ 8.820,23(oito mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 1005 2 701/CONVENIO FITHA.

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ACC6DD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10679 DE 03/09/25 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 10.679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 PORTRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1005/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de setembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8506 - 22169)03/09/2025 09:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:26510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C7887A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10683 DE 04/09/25 TRANSFERENCIA**

DECRETO Nº 10.683, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSFERENCIA DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévía autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerará os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 10.684 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 PORTRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 425/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337)) 04/09/2025 12:38 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 10.683, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 40708.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 40808.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência - 1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 96E32B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2463 02/09/25 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO**

LEI Nº 2.463,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.820,23, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - SEMOSP, a importância de **R\$ 8.820,23** (oito mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.820,23

Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

74326.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 8.820,23

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 10052701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002010 Convenio FITHA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 269/2022/PGE/DER-ROQUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SEJA POSSÍVEL EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E DEVIDA PRESTAÇÃO DE COTAS DO CONVÊNIO SUPRACITADO SEMOSP. 8.820,23

Fontes de Recurso

1005 2 701 8.820,23

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente - SEMOSP, fixado através do **DECRETO 10.671 de 02 de setembro**, que aprova para o exercício de 2025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 314ACE8C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

DECRETO Nº 22.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-19678/2025;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 14.472/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O servidor que acompanhar autoridade, na qualidade de assessor ou assistente, somente receberá diárias quando ficar comprovada a necessidade indispensável de sua presença para o desempenho das funções da autoridade, incluindo a exigência de acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, conforme valores da Tabela do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para este artigo, considera-se assessor ou assistente o servidor cuja presença seja realmente necessária para que a autoridade cumpra suas atribuições, prestando apoio direto, contínuo e especializado.

§ 2º A condição de assessor ou assistente deverá ser declarada e justificada no ato de concessão da diária, com fundamentação clara sobre a indispensabilidade do servidor.

§ 3º A participação em cursos, treinamentos, capacitações, seminários e eventos semelhantes não caracteriza, como regra, hipótese de assessoramento para fins deste artigo.

§ 4º De forma excepcional, este artigo poderá ser aplicado em cursos e capacitações de natureza altamente técnica ou especializada, quando ficar demonstrado, de forma fundamentada, que a presença do assessor é essencial para que a autoridade compreenda, aplique e repasse o conhecimento adquirido. Essa justificativa deverá constar expressamente no processo administrativo.

§ 5º O descumprimento deste artigo sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, além da obrigação de restituir ao erário os valores pagos de forma indevida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2025 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3549972e** e o código verificador **0F701CF5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	22/10/2025 10:22
2	MILENA OLIVEIRA DA SILVA#	***.453.432-**	22/10/2025 10:30
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI#	***.292.762-**	22/10/2025 10:30
4	KELLY CRISTINA DA SILVA	***.731.992-**	22/10/2025 10:37
5	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	22/10/2025 10:42
6	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	22/10/2025 10:49
7	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	22/10/2025 10:51
8	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#	***.445.959-**	22/10/2025 10:57
9	CINDIANY DA LUZ BERNARDO#	***.120.452-**	22/10/2025 11:07
10	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	22/10/2025 11:16
11	TAINA MIOLA FREIRE MELLO#	***.821.702-**	22/10/2025 11:17
12	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	22/10/2025 11:24
13	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	22/10/2025 11:29
14	PAULO BELEGANTE	***.134.569-**	22/10/2025 11:42
15	ANTONIO MARCOS DE MOURA#	***.907.902-**	22/10/2025 12:24
16	MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA	***.721.902-**	22/10/2025 13:02
17	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	22/10/2025 13:10
18	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	22/10/2025 20:33
19	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	***.588.772-**	23/10/2025 08:02
20	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	23/10/2025 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B26DD885

CONTRATO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025
PROCESSO: Nº 154/2025

CONTRATO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA BIRD SEG CACOAL LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Ivan Carlos Dutra**, portador (a) do CPF nº ***216.532-**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **BIRD SEG CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, com endereço na Rua Luther King, 2123, Cacoal - Rondônia - 76963-586, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua responsável legal, a **Srª. JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS**, brasileira, casada, denominada sócia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***.193.832- **, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa legalmente habilitada para a elaboração dos documentos técnicos obrigatórios de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), destinada aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Buritis, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	VALOR UND	TOTAL ESTIMADO
1	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UND	01	R\$1.499,00	R\$1.499,00
2	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	UND	01	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	UND	01	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
4	Laudos técnicos periciais para avaliação de insalubridade (por cargo/função)	UND	20	R\$ 55,90	R\$ 1.118,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.715,00

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
 1.3.2 - O Edital da Licitação;
 1.3.3 - A Proposta do contratado;
 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme necessidade e solicitado pela Câmara Municipal de Buritis, após assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 - O início da execução do objeto será após a emissão da nota empenho e dada a ordem de serviço.
 3.2 - Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço e/ou pelo envio da nota de empenho, estabelecendo o início nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, situado na Rua Theobroma, nº 1374, esquina com a Avenida Porto Velho, Setor 2, no horário a ser definido pela administração.
 3.3 - Demais informações relativas à execução do objeto estão contidas no item 5 do Termo de Referência, conforme citado no edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência.
 4.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 4.5 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 4.6 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 4.7 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 4.8 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4.9 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 4.10 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 4.11 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 4.12 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 4.13 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

4.18 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de **5.715,00** (cinco mil setecentos e quinze reais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 - O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 021/2023 de 29 de junho de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

9.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

10.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

10.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Certidão Negativa de Tributos Municipais – CNTM.

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades

Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

V. Valor do empenho: 5.715,00

VI. Nota de Empenho Nº 378/2025

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento e dos termos aditivos decorrentes desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e sítio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LGPD.

18.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

18.3 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

18.4 - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

18.5 - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos objetos contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º).

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis - RO, 22 de outubro de 2025.

Birdseg Cacaoal LTDA	Câmara Municipal de Buritis
JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS	IVAN CARLOS DUTRA
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A6B8B70E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/SLC DECORRENTE DO PROCESSO Nº 496-2025/SEMA CMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

CONTRATO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/SLC

DECORRENTE DO PROCESSO Nº 496-2025/SEMA

CMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

CONTRATO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Ivan Carlos Dutra**, portador (a) do CPF nº ***216.532-**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com endereço na Av. Canaã, 2828, Bairro Setor 1, Ariquemes - Rondônia - 76870-140, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu responsável legal, o **Sr. André Luiz Antônio Freitas**, brasileiro, casado, denominado Sócio Administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***.694.282- **, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 496-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90048/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para a Câmara Municipal de Buritis/RO, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Buritis/RO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública – Administrativa e Financeira. - Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; - Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial; - Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado); - Sistema de Patrimônio Público; - Sistema de Controle de Veículos (Frotas); - Sistema de Protocolo; - Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento. Câmara Municipal De Buritis	20583 Genérico	SERV/MÊS	12	R\$ 5.451,90	R\$ 65.422,80
TOTAL GERAL						R\$ 65.422,80

Os Serviços a serem contratados referem-se à licença por direito de uso do software aplicativo de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle publica que atenda aos requisitos funcionais descritos no anexo I - Características Técnicas do Conjunto de Sistemas e Aplicativos em Funcionamento

Serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva ao software ora mencionado;

Serviços de suporte técnico especializado aos softwares

Treinamento dos servidores municipais para utilização do software aplicativo; e

Migração dos dados dos sistemas ora instalados para o novo sistema.

Não Será feito

Serviços de bureaux, quanto à produção e tratamento das informações do sistema; e

Serviços operação do sistema aplicativo e hardware

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 29/10/2025 data da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp, desde que devidamente registrado e justificado ao processo respectivo.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 e subsequentes do termo de referência):

Os serviços de instalação do Sistema Principal deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Buritis/RO, durante o período de execução, ou ainda, nos casos em que couber, remotamente através da Internet.

Serviços que o fornecedor deverá executar ao longo da vigência do contrato:

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS			
Fase I	Descrição da Fase		Prazo em dias
	Hadware	Configuração das Máquinas	5
		Configuração da Rede	5
	Software	Configuração	5
		Instalação	10
	Implantação dos softwares de núcleo		30
	Serviço de implementação e parametrização		10
	Migração dos dados do sistema legado		30
	Treinamento		15
	Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos)		15
	Implantação dos softwares adicionais		45
	Serviço de instalação total		45
ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS			
Fase II	Descrição da Fase		Prazo em dias
	Testes;		10
	Operação inicial assistida		15
	Saneamento de possíveis divergências das Informações de base de dados dos sistemas legados		15
ETAPA DE MANUTENÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES			
Fase III	Descrição da Fase		Prazo em dias
	Garantia		360
	Suporte técnico a usuários dos sistemas		360
	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa		360
	Licença de Uso		360

O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.

Entende-se como fase de implantação, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo município - inclusive treinamentos, tendo seu prazo máximo estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias.

Depois de implantado o sistema, o mesmo deverá ser utilizado por 15 (quinze) dias, na etapa de Operação Inicial Assistida, onde o técnico da área de TI e os consultores de negócios da empresa contratada acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva a fim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.

A etapa de Manutenção compreende todas as intervenções necessárias sejam elas corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico especializado e garantia. Esta etapa perdura durante toda a vigência do contrato.

Da Gestão Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação caberá a servidor designado, responsável por acompanhar a execução global do contrato, aprovar relatórios, aplicar sanções e atestar faturas, nomeado através de Portaria/Decreto com conhecimento técnico, conforme indicação do Gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023.

A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos e o serviço de instalação garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 65.422,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos)** sendo dividido em:

Serviços mensais dividido em **12 parcelas de R\$ 5.451,90 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)** totalizando **R\$ 65.422,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega e instalação;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto na prestação de serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Disponibilizar o software contratado conforme as especificações técnicas definidas neste termo, garantindo que esteja funcional e acessível, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Oferecer suporte técnico e manutenção durante todo o período da contratação, incluindo atualizações e correções necessárias para garantir o pleno funcionamento do software.

Realizar treinamento adequado para os usuários do software no órgão público, assegurando que todos saibam operar o sistema corretamente.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem incluso no valor da proposta e, ainda:

Fornecer relatórios mensais sobre o uso e desempenho do software, bem como documentar quaisquer alterações ou atualizações realizadas.

Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais em conformidade com as necessidades da administração pública, facilitando a prestação de contas.

Fornecer acesso aos registros do sistema para fins de auditoria, quando solicitado pela contratante.

Fornecer código fonte e integração com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE, quando necessário, durante todo o período da contratação.

Realizar ajustes ou personalizações no software, se necessário, para melhor atender às demandas pela contratante e necessidade de cada local onde será utilizado, conforme acordado no contrato.

Fornecer atualizações periódicas do software, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e implementação de novas funcionalidades, conforme as legislações vigentes e evoluções tecnológicas.

Assegurar que o sistema esteja operacional e disponível durante o período de vigência do contrato, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos, sem interrupções indevidas.

Realizar backups periódicos dos dados processados pela contratante, garantindo a integridade e segurança das informações.

Disponibilizar mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas ou perda de informações.

Manter a confidencialidade de todas as informações processadas no software, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Implementar medidas de segurança para proteger as informações armazenadas e processadas, como criptografia e controle de acesso.

Manter o software atualizado e adequado às normas legais e regulamentares vigentes, especialmente no que diz respeito à legislação fiscal, contábil e orçamentária aplicável à administração pública.

Assumir a responsabilidade por falhas no software ou na prestação de serviços, reparando eventuais danos ou prejuízos causados ao Município.

Garantir a disponibilidade de canais de comunicação para suporte (site próprio e-mail, telefone, chat, WhatsApp, etc.), com tempos de resposta previamente definidos no contrato (SLA).

Realizar visita técnica mensal ou quando solicitada pela Contratante, para identificar as necessidades em relação às manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas.

Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do serviço contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

No caso de encerramento ou término do contrato, a contratada deve garantir a transferência segura e integral dos dados da contratante para outro sistema ou para o próprio órgão, sem custos adicionais, respeitando os prazos estipulados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, abrangendo a validade da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.

No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.11 Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 96, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação:

5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.10.1 15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.10.2 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.10.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação:

11.13.1 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.13.2 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

11.13.3 8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÂMARA MUNICIPAL

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades

Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha 011

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança das informações apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.leg.br> (Portal da transparência da Câmara Municipal de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, 22 de outubro de 2025.

Pública Serviços LTDA	Câmara Municipal de Buritis
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS	IVAN CARLOS DUTRA
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B2E8A67A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 415/2025 DE 23/10/2025

Nota de Empenho Ordinário Nº415/2025 de 23/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 284/2023 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00278/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	30404 - PAREDAO AUTO VIDROS LTDA
CPF/CNPJ:	08.475.148/0005-18
Endereço:	ROD 460,KM 2,4, SN, S/N - ZONA RURAL
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332312900000000 - SEGUROS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 162 - SEGURO FROTAS
---	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

152,00 (cento e cinquenta e dois reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	494.974,31
Valor deste Empenho:	152,00
Saldo Atual:	263.588,60

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00243/25. Serviço do dano na peça VIDRO DE PORTA do seu veículo TOYOTA HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VIDRO DE PORTA DIREITO TOYOTA HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO.		1,00	UND	152,00	152,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:77388730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025 A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1810/2025

No dia 22 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.207.997/0001-79

Representante: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

Telefone: (69) 3441-0221

Email: elon@microtech.com.br

Endereço: Rua RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856

Item: 4	Quantidade: 51,0	0 Unidade: UNID	Marca: HP	Modelo: E42540f	Preço Unitário: R\$ 4.919	,00 Valor Total: R\$250.869,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 A 43PPM EM PRETO, SUPORTAR ATÉ TRÊS BANDEJAS DE ENTRADA OPCIONAIS. APROVEITE DE CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET E CONEXÃO WIRELESS, ACESSÓRIO DE HARDWARE SEM FIO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1,25 GB; FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER APERFEIÇOAR TEXTO/IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TAREFAS; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TAREFA; SUPRESSÃO DE PÁGINA EM BRANCO; CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR PARA EMAIL; SALVAR EM PASTA DE REDE; SALVAR EM UNIDADE USB; SAÍDA DA PRIMEIRA COPIA: ATÉ 6,5 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO: ATÉ 34 CPM PRETO; VOLTAGEM: 100-127V, COM FABRICAÇÃO NO BRASIL; ADICIONAL DE UM TONER EXTRA GENUÍNO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 21.000 PÁGINAS. MARCA: HP						
Total: R\$ 250.869,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2026**, a contar do dia **22/10/2025**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia., de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 30 DEC. 11.462/23).

11. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no 30 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Além das demais obrigações previstas na legislação e nas cláusulas contratuais, caberá à contratada:

– Realizar a entrega dos bens no local designado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no contrato;

– Efetuar a desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos, deixando-os em plenas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

– Fornecer, no momento da entrega, os manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes a cada item;

- Disponibilizar equipe técnica qualificada para a instalação, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, deslocamento, mão de obra e quaisquer materiais ou ferramentas necessárias à instalação/montagem dos equipamentos;
- Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desconformidade com as especificações estabelecidas, no momento da entrega ou durante o período de garantia;
- Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação definidos em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
- b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- d) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), originais de fábrica, e acompanhados de certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou fornecedor autorizado.
- e) A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de garantia estabelecido abaixo, contado a partir da data de entrega definitiva:

– **Computadores e Notebooks:** garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento técnico autorizado;

– **No-breaks, impressoras, bebedouros e frigobar:** garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações de fábrica.

f) Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, substituições e manutenção corretiva dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;
- Fornecer peças originais e mão de obra técnica qualificada, conforme os padrões do fabricante;
- Efetuar a substituição imediata do equipamento, caso o defeito não seja sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da Administração;
- Responsabilizar-se por todo o transporte, deslocamento e logística necessários ao cumprimento da garantia, sem qualquer ônus ao contratante.
- g) A contratada deverá disponibilizar meio de contato direto (telefone e e-mail) para registro de chamados técnicos durante o período de garantia.
- 14. h) O não atendimento das condições de garantia implicará descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- 1. i) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma fracionada, entregue no Paço Municipal, na sala administrativa de cada Secretaria Municipal, a qual informa na expedição do empenho e ou contrato, ou ainda poderá ser apontada a entrega no almoxarifado central a depender da necessidade de cada demandante, no horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias úteis** a partir da Emissão da Nota de Empenho e requisição da Secretaria Contratante.

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais instalados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos dos

f) Entrega e Instalação dos bens:

1. g) A contratada deverá realizar a entrega, desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos adquiridos, no local indicado pela Administração, deixando todos os itens em plenas condições de uso para os trabalhos administrativos.

1. h) As despesas com transporte, deslocamento de pessoal técnico, ferramentas, materiais de instalação e demais encargos correlatos correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* O objeto será recebido:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 133/21) - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. d) **Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)** - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

n) A **Nota Fiscal deverá conter informações** relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Nota de Empenho; Dados bancários da Contratada e destaques à Retenção do IR ou se Optante pelo Simples

o) Deverão ser observados e obedecidos os critérios de **Entrega e Instalação dos bens** conforme estabelecidos pelo item 6 do termo de Referência.

- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) A contratada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de habilitação do certame, devidamente atualizadas e compatíveis com as obrigações assumidas.

14. b) A inobservância ou perda superveniente de qualquer das condições exigidas para habilitação poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de nº 462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 120/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1810/2025**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 120/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
05.207.997/0001-79

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 22/10/2025 19:18:27

Assinado de forma digital por:
AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO
040.*.***-****
Dados: 22/10/2025 13:09:46

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A9373C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025 C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1810/2025

No dia 22 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
Representante: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Telefone: (65) 8123-0072
Email: accomercio4@gmail.com
Endereço: R ANA MEROTTO STEFANON, 30 - COBILANDIA, Vila Velha - ES - 29111-630

Item: 6	Quantidade: 11,0	0 Unidade: UNID	Marca: MIDEA	Modelo: MRC10B	1 Preço Unitário: R\$ 1.19	0,00 Valor Total: R\$13.090,00
Descrição: FRIGOBAR COM AJUSTE DE TEMPERATURA COM DIFERENTES CONFIGURACOES DE -2°C A 10°C, COR PRETO, VOLTAGEM 127V, COM ALTURA MAXIMA DE 85 CM, LARGURA MAXIMA DE 47,5CM E PROFUNDIDADE MAXIMA DE 44,5CM. DAS ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE LIQUIDA DE 90L, PORTA REVERSIVEL, COMPRESSOR FIX SPEED, PES NIVELADORES, DEGELO TIPO CYCLE DEFROST, GAS ECOLOGICO R600A, INCLUIR PORTA-LATAS DE 600ML A 2L, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, ILUMINACAO LED INTERIOR, CESTA PORTA-OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS REMOVIVEIS EM VIDRO TEMPERADO COM SUPORTE DE PESO DE 9KG, SELO PROCEL E GARANTIA DE 01 ANO.						
Total: R\$ 13.090,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2026**, a contar do dia **22/10/2025**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 30 DEC. 11.462/23).

11. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no 30 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Além das demais obrigações previstas na legislação e nas cláusulas contratuais, caberá à contratada:

– Realizar a entrega dos bens no local designado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no contrato;

– Efetuar a desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos, deixando-os em plenas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

– Fornecer, no momento da entrega, os manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes a cada item;

– Disponibilizar equipe técnica qualificada para a instalação, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

– Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, deslocamento, mão de obra e quaisquer materiais ou ferramentas necessárias à instalação/montagem dos equipamentos;

– Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desconformidade com as especificações estabelecidas, no momento da entrega ou durante o período de garantia;

– Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação definidos em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de

fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

d) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), originais de fábrica, e acompanhados de certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou fornecedor autorizado.

e) A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de garantia estabelecido abaixo, contado a partir da data de entrega definitiva:

– **Computadores e Notebooks:** garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento técnico autorizado;

– **No-breaks, impressoras, bebedouros e frigobar:** garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações de fábrica.

f) Durante o período de garantia, a contratada deverá:

– Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, substituições e manutenção corretiva dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;

– Fornecer peças originais e mão de obra técnica qualificada, conforme os padrões do fabricante;

– Efetuar a substituição imediata do equipamento, caso o defeito não seja sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da Administração;

– Responsabilizar-se por todo o transporte, deslocamento e logística necessários ao cumprimento da garantia, sem qualquer ônus ao contratante.

g) A contratada deverá disponibilizar meio de contato direto (telefone e e-mail) para registro de chamados técnicos durante o período de garantia.

14. h) O não atendimento das condições de garantia implicará descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

1. i) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma fracionada, entregue no Paço Municipal, na sala administrativa de cada Secretaria Municipal, a qual informa na expedição do empenho e ou contrato, ou ainda poderá ser apontada a entrega no almoxarifado central a depender da necessidade de cada demandante, no horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias úteis** a partir da Emissão da Nota de Empenho e requisição da Secretaria Contratante.

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais instalados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos dos

f) Entrega e Instalação dos bens:

1. g) A contratada deverá realizar a entrega, desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos adquiridos, no local indicado pela Administração, deixando todos os itens em plenas condições de uso para os trabalhos administrativos.

1. h) As despesas com transporte, deslocamento de pessoal técnico, ferramentas, materiais de instalação e demais encargos correlatos correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* O objeto será recebido:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 133/21) - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. d) **Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)** - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- n) A **Nota Fiscal deverá conter informações** relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Nota de Empenho; Dados bancários da Contratada e destaques à Retenção do IR ou se Optante pelo Simples
- o) Deverão ser observados e obedecidos os critérios de **Entrega e Instalação dos bens** conforme estabelecidos pelo *item 6* do termo de Referência.

- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) A contratada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de habilitação do certame, devidamente atualizadas e compatíveis com as obrigações assumidas.

14. b) A inobservância ou perda superveniente de qualquer das condições exigidas para habilitação poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados; Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.º 462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 120/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1810/2025**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 120/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

42.753.718/0001-07

Assinado de forma digital por:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

023.*.***.*****

Dados: 22/10/2025 19:18:09

Assinado de forma digital por:

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**022.***.***-****

Dados: 22/10/2025 13:38:33

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:E6EFDCCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025 D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1810/2025

No dia 22 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**CNPJ: 16.847.666/0001-10****Representante:** Lucas F. Lopes**Telefone:** (16) 3397-2999**Email:** falcao@hlcomercial.com**Endereço:** RUA PASCHOAL BONAVINA, 55 - PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, Araraquara - SP - 14804-086

Item: 3	Quantidade: 105,00	Unidade: UNID	Marca: CR ENERGIA	Modelo: KSB 1800	Preço Unitário: R\$ 1.150,00	Valor Total: R\$120.750,00
Descrição: NOBREAK 1800VA, BIVOLT COM SELECAO AUTOMATICA DE ENTRADA DE 115V/220V, COM INDICADOR LED, INTERFACES DE COMUNICACAO USB, MINIMO DE 05 TOMADAS.						
Total: R\$ 120.750,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2026**, a contar do dia **22/10/2025**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 30 DEC. 11.462/23).

11. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no 30 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Além das demais obrigações previstas na legislação e nas cláusulas contratuais, caberá à contratada:

– Realizar a entrega dos bens no local designado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no contrato;

– Efetuar a desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos, deixando-os em plenas condições de uso, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

– Fornecer, no momento da entrega, os manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes a cada item;

– Disponibilizar equipe técnica qualificada para a instalação, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, deslocamento, mão de obra e quaisquer materiais ou ferramentas necessárias à instalação/montagem dos equipamentos;
- Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desconformidade com as especificações estabelecidas, no momento da entrega ou durante o período de garantia;
- Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação definidos em contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
- b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- e) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (de primeiro uso), originais de fábrica, e acompanhados de certificados de garantia emitidos pelo fabricante ou fornecedor autorizado.
- e) A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de garantia estabelecido abaixo, contado a partir da data de entrega definitiva:
 - **Computadores e Notebooks:** garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com atendimento técnico autorizado;
 - **No-breaks, impressoras, bebedouros e frigobar:** garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações de fábrica.
- f) Durante o período de garantia, a contratada deverá:
 - Realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, substituições e manutenção corretiva dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;
 - Fornecer peças originais e mão de obra técnica qualificada, conforme os padrões do fabricante;
 - Efetuar a substituição imediata do equipamento, caso o defeito não seja sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação da Administração;
 - Responsabilizar-se por todo o transporte, deslocamento e logística necessários ao cumprimento da garantia, sem qualquer ônus ao contratante.
- g) A contratada deverá disponibilizar meio de contato direto (telefone e e-mail) para registro de chamados técnicos durante o período de garantia.
- 14. h) O não atendimento das condições de garantia implicará descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

- 1. i) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma fracionada, entregue no Paço Municipal, na sala administrativa de cada Secretaria Municipal, a qual informa na expedição do empenho e ou contrato, ou ainda poderá ser apontada a entrega no almoxarifado central a depender da necessidade de cada demandante, no horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.
- b) O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias úteis** a partir da Emissão da Nota de Empenho e requisição da Secretaria Contratante.
- c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais instalados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;
- e) Registros fotográficos dos

f) Entrega e Instalação dos bens:

1. g) A contratada deverá realizar a entrega, desembalagem, montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos adquiridos, no local indicado pela Administração, deixando todos os itens em plenas condições de uso para os trabalhos administrativos.

1. h) As despesas com transporte, deslocamento de pessoal técnico, ferramentas, materiais de instalação e demais encargos correlatos correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* O objeto será recebido:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 133/21) - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15. c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. d) **Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)** - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

n) A **Nota Fiscal deverá conter informações** relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Nota de Empenho; Dados bancários da Contratada e destaques à Retenção do IR ou se Optante pelo Simples

o) Deverão ser observados e obedecidos os critérios de **Entrega e Instalação dos bens** conforme estabelecidos pelo *item 6* do termo de Referência.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) A contratada deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na fase de habilitação do certame, devidamente atualizadas e compatíveis com as obrigações assumidas.

14. b) A inobservância ou perda superveniente de qualquer das condições exigidas para habilitação poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de nº 462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 120/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1810/2025**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 120/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
16.847.666/0001-10

Assinado de forma digital por: **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
023.*.***-****
Dados: 22/10/2025 19:17:57

Assinado de forma digital por: **Lucas F. Lopes**
378.*.***-****
Dados: 22/10/2025 13:49:15

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D8754F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1210-08/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de brinquedos pedagógicos e equipamentos infantis - Emenda Parlamentar nº55901110110202301 GND3, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante: JOAO MACHOTA
Telefone: (69) 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA URSA MAIOR, 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - RO - 76874-012

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	V.Unit	V. Total
1	Abaco aberto com 5 colunas em madeira 50 argolas: brinquedo desenvolvido para o ensino da matemática para crianças, ideal para crianças com idade a partir de 3 anos praticarem matemática. - possui base e 5 colunas abertas em madeira; - acompanha 50 argolas em madeira; - possui marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar; - dimensões aproximadas (axlpx): 30,5 x 22 x 7 cm	Simque/Abaco	15	36,99	554,85
9	Bola de futebol infantil vinil: - confeccionada em vinil; - cor mesclada preta e branca; - para enchimento com compressor de ar, bomba elétrica ou manual; - dimensões aproximadas: 22 cm de diâmetro.	PII/Bola	30	10,99	329,70
19	Boneco menino negro sem genitália medida aproximadamente 28 cm	Super Toys/Boneca	15	76,99	1.154,85
36	Quebra-cabeças de animais e seus filhotes 10 quebra-cabeças conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem de animais e filhotes, onde cada peça mede aproximadamente 29x29x0,28cm. São confeccionados em mdf e impressos em policromia.	AKIKOLA/ Quebra-Cabeças	10	110,29	1.102,90
37	Quebra-cabeças dinossauros 10 quebra-cabeças com a imagem e o nome dos dinossauros, onde cada peça mede aproximadamente 20x20x0,28cm. São confeccionados em mdf e impresso em policromia. Apresenta diferentes recortes: 4, 6 e 9 peças.	AKIKOLA/Quebra-Cabeças	10	94,17	941,70

Total R\$ 4.084,00

Fornecedor: RINOTOYS LTDA CNPJ: 37.784.943/0001-62

Representante: JANAINA CALÇADA RIBEIRO

Telefone: (11) 9505-8557

E-mail: janainacribeiro@yahoo.com.br

Endereço: RUA TAQUARI, 19 - MOOCA, São Paulo - SP - 03166-000

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	V. Unit	V. Total
2	Alinhavos tenis confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de tênis. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido medidas aproximadas cada peça: 22cm x 11cmx2c	Maxitoys Alinhavo Tenis	30	35,90	1.077,00
3	Avião biplano confeccionado em madeira e colorid helice que gira	Sonho De Criança 145	20	58,00	1.160,00
4	Bau pedagógico de alfabetização bau de madeira com 10 jogos: 01- alfabeto móvel em plástico; 02-alfabeto ilustrado; 03-alfabeto móvel em madeira; 04-domino de divisão silábica; 05- alinhavos vogais; 06- domino de alfabetização; 07-memória de alfabetização; 08-pote de letras; 09-quebra-cabeças divisão silábica; 10- quebra-cabeça meu primeiro alfabeto	Maxitoys Bau Com 10	10	319,00	3.190,00
5	Bebe conforto grid 0 a 13kg cor preto	Galzerano 8184	2	375,00	750,00
13	Boneca bebê branca cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Macacão com possibilidade de pôr e tirar. Acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico	Roma 5340	15	99,00	1.485,00
14	Boneca bebê negra cabeça e membros confeccionados em vinil atuxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Macacão com possibilidade de pôr e tirar. Acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico	Roma 5241	15	99,00	1.485,00
17	Boneca menina ruiva confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados. Aproximadamente 28 cm	Milk 766	15	79,00	1.185,00
18	Boneco menino branco sem genitália medida aproximadamente 28 cm	Milk 623	15	79,00	1.185,00
21	Caminhão bombeiro confeccionado em plástico rígido (truck bombeiro) com escada medidas aproximadas: 31x14x13cm	Diverplas 901	20	28,00	560,00
22	Caminhão caçamba com trator confeccionado em plástico rígido, medindo aproximadamente 32x15x19cm	Diverplas 548	15	98,00	1.470,00
23	Caminhão reciclagem confeccionado em plástico rígido, com caçamba basculante, tampa que abre e fecha, medindo aproximadamente 36x12x17cm.	Divplast Coletor	20	39,90	798,00
24	Colchonete: - espessura de 4 cm; - antiderrapante; - cores variadas; - confeccionado em espuma; - dimensões aproximadas: 120 x 60 x 4 cm;	Eplay Colchonete	20	61,67	1.233,40
25	Conjunto aramados: - possui 6 aramados, sendo: 1 triangular, 1 ondular, 1 acrobático, 1 montanha russa, 1 espiral e 1 entrelaçado; - dimensões aproximadas do aramado triangular: 405 x 235 x 130 mm; - dimensões aproximadas do aramado ondular: 405 x 190 x 130 mm; - dimensões aproximadas do aramado montanha-russa: 275 x 330 x 220 mm; - dimensões aproximadas do aramado espiral: 405 x 190 x 130 mm; - dimensões aproximadas do aramado entrelaçado: 405 x 280 x 130 mm; - dimensões aproximadas do aramado acrobático: 305 x 300 x 130 mm.	Sonho De Criança 126	5	249,00	1.245,00
26	Conjunto de atividades e agilidades corporais com 54 peças -conjunto é confeccionado em madeira e eva, contendo 54 peças. Sendo: 8- formas geométricas em eva 4- formas geométricas em madeira, acompanham suportes 12- mãos em eva 12- pés em eva 2-kriets 2- pés de pau em madeira e corda 2- martelos de madeira 2- bolas de plástico 2-bolas de borrach 2-(01 par) pés de dinossauro em eva alta densidade silkado 1- gangorra de madeira 1-cilindro em madeira 1- prancha de equilíbrio em madeira 1- palhaço em mdf 2-suportes	Sonho De Criança 135	5	541,00	2.705,00
27	Cozinha infantil completa: ajuda na coordenação motora da criança, na distinção de formas e cores. - possui pia que sai água, duas bocas de fogão, forno e microondas. - inclui 1 travessa, 2 pratinhos, 2 copinhos, 2 garfinhos, 2 faquinhas, 2 panelinhas com tampa e 4 talheres; - confeccionado em plástico; - dimensões aproximadas do produto (axlpx): 68 x 25 x 46 cm.	Big Star 630	10	116,00	1.160,00
29	Fantoches de animais com 06 fantoches conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados.	Jodane Fantoche	20	117,29	2.345,80
30	Girafa didática: incentiva a percepção, o raciocínio lógico, a coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores. - possui 4 etapas para empilhar e montar a girafa; - acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar; - dimensões aproximadas (axlpx): 30 x 15 x 15 cm	Mercotoys 291	20	33,00	660,00
31	Jogo de memória animais: jogo de memória educativa com figuras vivas e coloridas, visando que a criança associe os pares num processo lúdico de aprendizagem. - possui 40 peças e 1 caixa para armazenagem; - peças confeccionadas em mdf; - dimensões aproximadas da caixa (axlpx): 4 x 12 x 22 cm.	Fundamental 1087	15	35,00	525,00
33	Pinobol com 75 peças confeccionado em plástico atóxico	Lig Lig 2007	10	140,00	1.400,00
34	Quebra-cabeça do folclore brasileiro 10 quebra-cabeças contendo 10 quebra-cabeças confeccionados em papelão paraná 2,5mm, empastado em couchê 150g. Impresso em 4x0 cores. Apresenta diferentes recortes: 18, 24 e 30. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas aproximadas: cada quebra-cabeça: 20 x 30 x 0,25cm.	Maxitoys Q.C Folclore	10	104,00	1.040,00
35	Quebra-cabeças de animais 10 quebra-cabeças com 06, 12 e 15 recortes conjunto contendo 10 quebra-cabeças com animais, confeccionados em papelão paraná 2,5mm, empastado em couchê 150g. Impresso em 4xo cores. Apresenta diferentes recortes: 06, 12 e 15 recortes.	Maxitoys Q.C 10	10	98,00	980,00
39	Tapete em eva - amarelinha: jogo de amarelinha em uma versão prática, portátil e segura. Feito em eva atóxico com alta aderência, protege de derrapagens e escorregões. Contém dez placas coloridas com cortes exclusivos e quatro discos para jogar. - confeccionado em eva; - fácil manuseio e montagem; - dimensões aproximadas de cada placa (axlpx): 30 x 30 x 1 cm; - dimensões aproximadas do tapete montado (axlpx): 210 x 60 x 1 cm; - certificado de segurança: imetro.	Evamax 7108	20	80,00	1.600,00
40	Tatame eva 1m x 1m: - confeccionado em eva; - nas cores azul, verde, amarelo e vermelho; - dimensões aproximadas do tatame (axlpx) 2 x 100 x 100 cm.	Haiti Tatame 1x1x2	20	80,00	1.600,00
41	Túnel de brinquedo centopeia 3m tecido resistente colorido	Lig Lig Centopeia	10	260,00	2.600,00

Total R\$ 33.439,20

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Telefone: (67) 9158-7197

E-mail: contatogos@gossolucoes.com

Endereço: Rua: Peixe Vivo , 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - MS - 79032-170

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	V.Unit	V. Total
------	-----------	--------------	-------	--------	----------

6	Bola bobath confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aprox 75cm de diâmetro. Acompanha bomba de inflar.	Bola De Pilates Yoga Fitness / 75 Cm	10	116,00	1.160,00
Total R\$ 1.160,00					
Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87					
Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA					
Telefone: (69) 3521-2853					
E-mail: apolodistribuidorajaru@hotmail.com					
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	V.Unit	V.Total
7	Bola de basquete feminino adulto matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria adulta masculina. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 510 a 565 gramas e circunferência de 72 a 74 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	Magussy/ Feminino	10	93,87	938,70
8	Bola de basquete masculina adulto matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de pu (poliuretano), categoria adulta masculina. Câmara balance tech com butil e válvula com miolo pull/push tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso 510 a 565 gramas e circunferência de 72 a 74 cm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 2 anos, emitido por laboratório certificado pelo inmetro do laminado em poliuretano (pu), butil da câmara, circunferência e peso da bola.	Magussy/ Masculino	10	96,99	969,90
10	Bola futebol de campo profissional bola de futebol de campo, confeccionada em tecido ecológico feito à base de garrafas pet, com 14 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso: 420-445g, circunferência: 68 a 69cm, aprovada pela fifa.	Topper/ Fut.Campo	10	174,98	1.749,80
Total R\$ 3.658,40					
Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10					
Representante: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA					
Telefone: (69) 8436-2277					
E-mail: amylsolucoes@gmail.com					
Endereço: R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - RO - 76870-566					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	V.Unit	V.Total
11	Bolichê com 08 peças conjunto confeccionado em plástico atóxico	Funny Toys/ Bolichê com 08 peças	10	72,00	720,00
20	Cadeira para automóvel 9 a 36 kg	Styll Baby/ Cadeira Para Auto 9 A 36 Kg-grafite/preto Henriquebabys Preto	2	555,00	1.110,00
28	Estante organizadora organizador de brinquedos infantil aberto, com caixas organizadoras inclinadas. Medida total de l x a x p: 80x76x30cm possui mínimo de 6 caixas organizadoras nas cores sortidas	ORG/Cesto Organizador	10	620,00	6.200,00
32	Kit de agilidades corporais: Kit contendo: 01 escada de agilidade 05 bastões para barreiras de salto 10 cones de agilidade com furos - 10 cones chapéu chinês 05 cordas de pular individuais 01 conjunto de 2 tacos de betas com bola 01 bambolê modular 05 sacos de salto com 06 sinos acondicionados em sacola de tecido	PRODUT/Kit de agilidades corporais	5	897,80	4.489,00
38	Rolo bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 90x40cm. Acompanha bomba de inflar.	365 Sports/ Bola Pilates Feijão 90x40 Cm Resistente Pilates com bomba	10	100,00	1.000,00
Total R\$ 13.519,00					
Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA CNPJ: 40.539.052/0001-55					
Representante: ALINE DE SOUZA RUIZ BARBOSA					
Telefone: (69) 3441-0021					
E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br					
Endereço: AV DAS COMUNICACOES, 2611 - TEIXEIRA, Cacoal - RO - 76965-638					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	V.Unit	V.Total
15	Boneca menina branca sem genitália medida aproximadamente 28 cm	Adjomar/ Carolzinha	15	26,00	390,00
16	Boneca menina negra sem genitália medida aproximadamente 28 cm	Adjomar/ Carolzinha	15	37,80	567,00
TOTAL: R\$ 957,00					

Valor total adjudicado: R\$ 56.817,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEASSISTÊNCIASOCIAL – SEMTAS.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – Semap

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

RINOTOYS LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

TX MIX VARIEDADES LTDA

ITEM FRACASSADO: 12

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DF2CD2CA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.738/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.738/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente no valor **R\$ 83.000,00, (Oitenta e três mil reais)**, para aquisição de ar condicionado, drone e cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.14.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos municipais da SEMAP	Diárias	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	18.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	R\$	25000000
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do Gabinete do Prefeito	Diárias	20.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	04	122	0003	2	008	4.4.90.52.00.00	R\$	25000000
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do gabinete do Prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do Gabinete do Prefeito	Equipamentos e material permanente	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00.00	R\$	25000000
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Diárias	10.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						total	83.000,00	

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSE ALVES PEREIRA:3130 9658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234 Dados: 2025.10.22 08:44:40 -03'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215 Dados: 2025.10.21 14:41:24 -04'00'

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CC84D2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

No dia 20 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***.***** ,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			CNPJ: 13.287.059/0001-54			
Representante: Célia Regina Deina						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163						
Item: 41	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: shalon	Modelo: shalon	Preço Unitário: R\$ 35,25	Valor Total: R\$1.762,50
Descrição: Fio Nylon 3-0; agulha 30mm						
Item: 51	Quantidade: 2,00	Unidade: Und	Marca: inconterme	Modelo: inconterme	Preço Unitário: R\$ 116,60	Valor Total: R\$233,20
Descrição: Termômetro digital infravermelho (pistola de aferição corporal), medição de temperatura sem contato (testa), em graus celsius, visor com números grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, memória: mostrar no mínimo a última temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1c, precisão: 0,1c, faixa de medição: 32,0 à 43,0c. Erro máximo: 0,3c. Desligamento automático. Na embalagem e no corpo do produto devesse conter a identificação do produto, marca do fabricante, marca de verificação inicial, devendo conter o numero de registro de aprovação da portaria do INMETRO e numero de registro na ANVISA.						
Item: 52	Quantidade: 10,00	Unidade: Unid.	Marca: carbogel	Modelo: carbogel	Preço Unitário: R\$ 33,92	Valor Total: R\$339,20
Descrição: Gel para ultra-sonografia. Bolsa com 5lt, com válvula dosadora.Solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele; devidamente registrado na ANVISA.						
Item: 56	Quantidade: 20,00	Unidade: Frasco	Marca: vicpharma	Modelo: vicpharma	Preço Unitário: R\$ 110,33	Valor Total: R\$2.206,60
Descrição: Solução concentrada de Iodo 2 frasco 1.000 MI uso veterinário						
Total: R\$ 4.541,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2026**, a contar do dia **20/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04** – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por:

Célia Regina Deina

900.***.***-**

Dados: 20/10/2025 12:32:42

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:AAD88119

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

No dia 20 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA					CNPJ: 84.750.918/0001-48	
Representante: JUNIOR MARÇAL						
Telefone: (69) 8476-8436						
Email: dentalrondon@gmail.com						
Endereço: RUA DOM AUGUSTO – BAIRRO CENTRO N1190 SALA B, 1190 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-082						
Item: 32	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 12,57	Valor Total: R\$251,40
Descrição: Algodão pct 500g						
Item: 40	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 1,32	Valor Total: R\$66,00
Descrição: Equipo Macrogotas						
Item: 45	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$350,00
Descrição: Luva segurança medico-hospitalar, modelo: cirúrgica (descartável), material: latex Média						
Item: 47	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$210,00
Descrição: Seringa descartável 3 ml						
Item: 48	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 27,50	Valor Total: R\$275,00
Descrição: Seringa descartável 5 ml						
Item: 49	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 21,55	Valor Total: R\$215,50
Descrição: Seringa descartável 10 ml						
Item: 53	Quantidade: 20,00	Unidade: Unid.	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 58,55	Valor Total: R\$1.171,00
Descrição: Fio de sutura algodão poliéster 0-0 com ag 2,0 cm A900MR (cx c/24 env) sem agulha						
Item: 54	Quantidade: 250,00	Unidade: Und.	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 3,22	Valor Total: R\$805,00
Descrição: Equipo para nutrição enteral, material pvc cristal, comprimento mín. 120cm, tipo câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer com tampa, esterilidade estéril, descartável.						
Total: R\$ 3.343,90						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2026**, a contar do dia **20/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04** – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA

84.750.918/0001-48

Assinado de forma digital por: **JUNIOR MARÇAL**

286.***.***-**

Dados: 20/10/2025 12:15:04

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A22F344D

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

No dia 21 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA				CNPJ: 26.093.205/0001-52		
Representante: Cintia Graziela da Rosa Jardim						
Telefone: (69) 9901-5698						
Email: cynservicelicitacao@gmail.com						
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552						
Item: 30	Quantidade: 10,00	Unidade: CAIXA	Marca: FIRSTLAB	Modelo: AGULHAA VACUO 21G (25X8) - C/100 - FIRST	Preço Unitário: R\$ 41,83	Valor Total: R\$418,30
Descrição: Agulha coleta 25x0,8 (21G)						
Item: 31	Quantidade: 20,00	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo: AGULHA 40X12 C/100 - SOLIDOR	Preço Unitário: R\$ 11,27	Valor Total: R\$225,40
Descrição: Agulha hipodérmica 40X12						
Item: 34	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Marca: MELHORMED	Modelo: ATADURA CREPE 12X1,80M 13 FIOS C/12 UNID	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$33,00
Descrição: Atadura de crepom 12cm						
Item: 38	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca: PROCITEX	Modelo: ESPARADRAPO 10CM X 4,5M PROCITEX	Preço Unitário: R\$ 19,27	Valor Total: R\$192,70
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m						
Item: 46	Quantidade: 10,00	Unidade: PACOTE	Marca: CLEAN	Modelo: COMPRESSA GAZE Ñ EST. 13 FIOS 500 UN CLEAN	Preço Unitário: R\$ 27,82	Valor Total: R\$278,20
Descrição: Pacote de Gaze 500 unidades						
Item: 50	Quantidade: 5,00	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo: SERINGA 20ML DESCARPACK SLIP S/AG C/50	Preço Unitário: R\$ 35,60	Valor Total: R\$178,00
Descrição: Seringa descartável 20 ml						
Item: 55	Quantidade: 30,00	Unidade: Caixa	Marca: INOVEN	Modelo: LUVAS LATEX G S/ PÓ 100UN - INOVEN	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$1.650,00
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: silicone, modelo: formato anatômico, aplicação: uso veterinário, comprimento cano: 95 cm, tipo uso: descartável, para prática de inseminação artificial e palpação retal (caixa com 100 unidades.)						
					Total:	R\$ 2.975,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2026**, a contar do dia **21/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

26.093.205/0001-52

Assinado de forma digital por:

Cintia Graziela da Rosa Jardim 653.*.***-****

Dados: 21/10/2025 12:42:06

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:CA7EAC69

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

No dia 21 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 48.214.791/0001-89			
Representante: ALINE BURATO DE CASTRO						
Telefone: (48) 9246-7579						
Email: animalforcemed@gmail.com						
Endereço: RUA USILIO TONETTO, 760 - IMIGRANTES, Turvo - SC - 88930-000						
Item: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: Frasco	Marca: BIOZEN 250MLX2 - BIOFARM	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 94,72	Valor Total: R\$1.894,40
Descrição: ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO ORAL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 500,00 ML						
Item: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: Ampola	Marca: AGEMOXI 50ML - AGENER	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 47,93	Valor Total: R\$958,60
Descrição: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FÍSICA EMULSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO PROLONGADA, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 20,00 ML						
Item: 6	Quantidade: 5,00	Unidade: Ampola	Marca: ATROVENE 20ML - LEMA	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 19,10	Valor Total: R\$95,50
Descrição: ATROPINA, COMPOSIÇÃO NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO A 1, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 20,00 ML						
Item: 14	Quantidade: 10,00	Unidade: Ampola	Marca: DETTOVET 5ML - J.A	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 122,43	Valor Total: R\$1.224,30
Descrição: DETOMIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO A 1, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 5,00 ML						
Item: 21	Quantidade: 30,00	Unidade: Frasco	Marca: LIDOCOL 50ML - J.A	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 19,25	Valor Total: R\$577,50
Descrição: LIDOCAÍNA, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 2, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 50,00 ML						
Item: 22	Quantidade: 20,00	Unidade: Frasco	Marca: CATOFOS B12 100ML - J.A	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 114,02	Valor Total: R\$2.280,40
Descrição: MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO 1-(N-BUTILAMINO)- 1-METILETIL- FOSFÔNICO, COMPONENTE ADICIONAL VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), CONCENTRAÇÃO 100 MG 50 MCG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML						
Item: 24	Quantidade: 10,00	Unidade: Frasco	Marca: SOROVITA COMPLEX 500ML - UCB	Modelo: NÃO SE APLICA	Preço Unitário: R\$ 29,73	Valor Total: R\$297,30
					Total:	R\$ 7.328,00
Descrição: MULTIVITAMÍNICO - USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DL-METIONINA, VITS. DO COMPLEXO B, DEXTROSE, COMPONENTES ADICIONAIS CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AMPOLA DE VIT. B12 ADICIONAL, C/ SISTEMA APLICAÇA O, FRASCO 500,00 ML						
Total:						R\$ 7.328,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2026**, a contar do dia **21/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04** – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA

48.214.791/0001-89

Assinado de forma digital por:

ALINE BURATO DE CASTRO

106.*.***-****

Dados: 21/10/2025 07:53:30

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:94786192

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

No dia 20 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 46.339.373/0001-92
Representante: ANDRE LUIS COUTINHO MORAES	
Telefone: (19) 9963-3129	
Email: fullmedcomercial@gmail.com	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 514 - CENTRO, Mogi Mirim - SP - 13800-051	

Item: 1	Quantidade: 10,00	Unidade: Ampola	Marca: SYNTEC	Modelo: APROMAZIN 1% INJETÁVEL 20ML	Preço Unitário: R\$ 62,34	Valor Total: R\$623,40
Descrição: ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 20,00 ML						
Item: 5	Quantidade: 15,00	Unidade: Frasco	Marca: BIOFARM	Modelo: ANTITÓXICO INJ ETÁVEL 100ML	Preço Unitário: R\$ 26,54	Valor Total: R\$398,10
Descrição: ANTITÓXICO, COMPOSIÇÃO ACETIL METIONINA, COLINA, DEXTROSE, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS B2, B3 E B6, CONCENTRAÇÃO 60 MG 40 MG 200 MG 0,2 MG 5 MG 2 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100,00 ML						
Item: 7	Quantidade: 5,00	Unidade: Caixa	Marca: VETNIL	Modelo: ENTEREX 8G -C/10	Preço Unitário: R\$ 144,87	Valor Total: R\$724,35
Descrição: CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO 40 40 10 10, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO USO VETERINÁRIO, SACHÊ 8,00 G						
Item: 13	Quantidade: 20,00	Unidade: Aerosol	Marca: LABGARD	Modelo: SILVERBAC SPR AY - 500ML	Preço Unitário: R\$ 26,23	Valor Total: R\$524,60
Descrição: CICATRIZANTE VETERINÁRIO, PRINCÍPIO ATIVO SULFADIAZINA DE PRATA, NEOMICINA E ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 0,15 1 1, FORMA FÍSICA AEROSOL, FRASCO 400,00 ML						
Item: 15	Quantidade: 30,00	Unidade: Frasco	Marca: LEMA	Modelo: FEBRAX 50% INJETÁVEL 50ML	Preço Unitário: R\$ 10,75	Valor Total: R\$322,50
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 50,00 ML						
Item: 17	Quantidade: 3,00	Unidade: Frasco	Marca: BIMEDA	Modelo: ACTYL POUR ON- 1000ML	Preço Unitário: R\$ 178,27	Valor Total: R\$534,81
Descrição: FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO A 1, FORMA FÍSICA FORMULAÇÃO TÓPICA HIDROFÓBICA, USO USO VETERINÁRIO, EMBALAGEM 1,00 L						
Item: 20	Quantidade: 10,00	Unidade: Frasco	Marca: SYNTEC	Modelo: SYNMECTIN 1% INJETÁVEL 50ML	Preço Unitário: R\$ 174,75	Valor Total: R\$1.747,50
Total: R\$ 8.489,36						

Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO						
Item: 23	Quantidade: 20,00	Unidade: Frasco	Marca: OUROFINO	Modelo: MAXICAM 2% INJ ETÁVEL 50ML	Preço Unitário: R\$ 114,94	Valor Total: R\$2.298,80
Descrição: MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 50,00 ML						
Item: 25	Quantidade: 10,00	Unidade: Frasco	Marca: VILAVET	Modelo: OCITOFORT INJE TÁVEL 50ML	Preço Unitário: R\$ 15,42	Valor Total: R\$154,20
Descrição: Ocitocina - uso veterinário, DOSAGEM 10 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML						
Item: 29	Quantidade: 10,00	Unidade: Frasco	Marca: DECHRA	Modelo: XILAZINA 10% INJ ETÁVEL 20ML	Preço Unitário: R\$ 106,36	Valor Total: R\$1.063,60
Descrição: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO						
Item: 36	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID.	Marca: LIMED MOGI	Modelo: BANDAGEM ELÁSTICA 10CM X 2MT VET	Preço Unitário: R\$ 9,75	Valor Total: R\$97,50
Descrição: Bandagem 10cm						
Total: R\$ 8.489,36						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2026**, a contar do dia **20/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04** – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

46.339.373/0001-92

Assinado de forma digital por:

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES

187.*.***-****

Dados: 20/10/2025 14:12:20

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:D39F409C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

No dia 20 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA				CNPJ: 33.742.700/0001-00		
Representante: Alan Busato Beltrame						
Telefone: (27) 4042-2405						
Email: licitacao@eleramedical.com.br						
Endereço: R AMELIA SOSSAI ZANDONADI, 219 - VILA BETANEA, Venda Nova do Imigrante - ES - 29375-000						
Item: 42	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Marca: procare	Modelo: procare	Preço Unitário: R\$ 260,00	Valor Total: R\$13.000,00
Descrição: Fio Poliglicólico 2-0, tamanho agulha 3,7cm						
Total: R\$ 13.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2026** , a contar do dia **20/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04** – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA
33.742.700/0001-00

Assinado de forma digital por:
Alan Busato Beltrame
128.*.***-****
Dados: 20/10/2025 15:05:29

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E923CE05

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 496/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
496/SRP/2025

No dia 20 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA			CNPJ: 37.054.879/0001-64			
Representante: Rodrigo						
Telefone: (43) 3037-4447						
Email: farovet@hotmail.com						
Endereço: AV PAUL HARRIS, 771 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, Londrina - PR - 86039-280						
Item: 8	Quantidade: 30,00	Unidade: Frasco	Marca: PRADO	Modelo: AGROCEFT 100ML	Preço Unitário: R\$ 65,12	Valor Total: R\$1.953,60
Descrição: CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 5, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 100,00 ML						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: Ampola	Marca: DECHRA	Modelo: KETALEX 10ML	Preço Unitário: R\$ 31,77	Valor Total: R\$317,70
Descrição: CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICASOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 10,00 ML						
Item: 10	Quantidade: 10,00	Unidade: Frasco	Marca: BIOFARM	Modelo: BIOFEN 10ML	Preço Unitário: R\$ 29,50	Valor Total: R\$295,00
Descrição: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 1, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 10,00 ML						
Item: 18	Quantidade: 30,00	Unidade: Frasco	Marca: CHEMITEC	Modelo: FLUNIXIN 50ML	Preço Unitário: R\$ 47,50	Valor Total: R\$1.425,00
Descrição: FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO A 5, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 50,00 ML						
Item: 19	Quantidade: 30,00	Unidade: Frasco	Marca: CHEMITEC	Modelo: GENTATEC 100ML	Preço Unitário: R\$ 47,33	Valor Total: R\$1.419,90
Descrição: GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 100,00 ML						
Item: 44	Quantidade: 2,00	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: LAMINA N24	Preço Unitário: R\$ 31,46	Valor Total: R\$62,92
Descrição: Lâmina bisturi n24 de aço carbono descartável. Caixa com 100 unidades.						
Total:					R\$ 5.474,12	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2026** , a contar do dia **20/10/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 056/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04** – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

37.054.879/0001-64

Assinado de forma digital por:

Rodrigo

021.*.***_****

Dados: 20/10/2025 17:18:52

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:5D50887B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 304/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 302/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4092 de 21 de outubro de 2025, conforme segue:

Onde Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	10/11/25 a 13/11/25.	10/11/25 a 13/11/25.	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	Aéreo

Leia-se:

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	Aéreo

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209D2A1A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 305/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.000426/2025-61.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor da empregada público abaixo, para cidade de Salvador/BA, o deslocamento tem como objetivo a Participação no 4º Simpósio Internacional de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes, no período de 10 a 13 de novembro de 2025.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
			Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação e Manut.de Espaços Públicos	10/11/25 a 13/11/25.	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF63869

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 306/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº015.000467/2025-57
A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo, para os Distritos do Baixo Madeira (São Carlos, Lago do Cuniã e Comunidades), no período de 24 a 26 de outubro de 2025, o deslocamento tem como objetivo visita técnica, para acompanhamento dos serviços prestados por esta empresa.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit	Valor Total
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	24 à 26/10/2025.	2 e ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346F52E6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº0106459/2025 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC
Porto Velho. 15 de outubro de 2025.
IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 010.000043/2025-32
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa:** 0007 – APOIO ADMINISTRATIVO **Projeto/Atividade/Op. Especial:** 02.21.04.122.0007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE **Fontes de Recursos:** 150000000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)
1.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico (blocos de anotação, canetas, crachás, faixa e beck-drop)**, destinados à 5º Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, na sede administrativa do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 713, Bairro Arigolândia em Porto Velho/RO, **para atender as necessidades da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Bloco de anotação Tam 15X21 em papel AP 63 gramatura timbrado colorido com 50 folhas cada acabamento colado	Unidade	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
02	Confecção de Caneta tipo reciclada cor preto ou azul personalizada colorida	Unidade	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
03	Confecção de Crachás em papel couchê 300gramas impressão colorida Tam 10X15 com cordão de nylon – art única	Unidade	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
04	Confecção de Backdrop Tam. 5,00X3,00 em lona vinil 440gramas e acabamento em ilhos.	Unidade	1	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
05	Confecção de Faixa Tam. 0,80X3,00 em lona vinil e acabamento em bastão nas laterais	Unidade	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais)					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.892/2023 pelo Decreto nº 20.968/2025, por se tratar de bens e serviços comum cujo valor global é inferior ao limite legal de **R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras**. Essas atualizações foram definidas pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e entraram em vigor no início de 2025, para contratações diretas dessa natureza.
A 5ª Conferência Municipal de Cultura constitui evento legalmente previsto no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 435/2011, sendo instância de participação social e deliberação sobre o Plano Municipal de Cultura. Sua realização é obrigatória e integra o calendário do Sistema Nacional de Cultura e da 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia, conforme Portaria Estadual nº 185/2025.
A contratação de material gráfico é indispensável para a execução do evento, assegurando identidade visual, organização, logística de credenciamento e ambientação dos espaços, conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 014/2025) e no Termo de Referência nº 010/2025, que integram este processo.
O levantamento de mercado realizado junto a três fornecedores locais identificou o menor preço global ofertado pela empresa **SUPERGRAFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R\$ 3.474,00**, dentro dos parâmetros de economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição tem natureza pontual e não continuada, com utilização exclusiva durante os dias 17 18 de outubro de 2025, sem geração de obrigações futuras, conforme previsto no Termo de Referência. A escolha pela dispensa de licitação se justifica pela urgência administrativa e temporalidade do evento, que demanda entrega integral dos materiais até 16/10/2025, além do baixo valor e da singularidade do objeto, que se enquadram perfeitamente no art. 75, II, da referida lei.
A contratação direta mostra-se, portanto, a solução mais célere, adequada e economicamente vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade

FORNECEDOR
Razão Social: SUPERGRAFF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.131.657/0001-20
Endereço: Av. Pinheiro Machado, n.º 2633, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO CEP.: 76.804-011
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho. 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 16/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0106459** e o código CRC **E91346A5**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A60EF4B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0106475/2025 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC
Porto Velho. 15 de outubro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 010.000043/2025-32
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL

Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa:** 0007 – APOIO ADMINISTRATIVO **Projeto/Atividade/Op. Especial:** 02.21.04.122.0007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE **Fontes de Recursos:** 150000000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

1.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a confecção e fornecimento de eco-bags de algodão cru (bolsas ecológicas reutilizáveis)**, destinados à 5ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, na sede administrativa do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 713, Bairro Arigolândia em Porto Velho/RO, **para atender as necessidades da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de sacolas de algodão cru, bolsa ecológica (eco-bag) medindo 32x38 cm, lisa sem logomarca	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 3.000,00 (três mil reais)					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.892/2023 e pelo Decreto nº 20.968/2025, por se tratar de bens e serviços comum cujo valor global é inferior ao limite legal de **R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras**. Essas atualizações foram definidas pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e entraram em vigor no início de 2025, para contratações diretas dessa natureza.

O processo observa ainda o disposto nos arts. 8º, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, bem como as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exigem estimativa compatível com os valores de mercado e a vantajosidade da contratação.

A 5ª Conferência Municipal de Cultura constitui evento legalmente previsto no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 435/2011, sendo instância de participação social e deliberação sobre o Plano Municipal de Cultura. Sua realização é obrigatória e integra o calendário do Sistema Nacional de Cultura e da 7ª Conferência Estadual de Cultura de Rondônia, conforme Portaria Estadual nº 185/2025.

A aquisição das **eco-bags** integra o **kit institucional de participação** da 5ª Conferência Municipal de Cultura, composto por bloco de anotações, caneta, crachá e bolsa ecológica, distribuído aos **150 participantes previstos** entre delegados, gestores públicos, sociedade civil e equipe de apoio técnico.

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 014/2025) e no Termo de Referência nº 010/2025, o uso das eco-bags tem **finalidade funcional e ambiental**, promovendo:

1. **Sustentabilidade ambiental**, substituindo o uso de sacolas plásticas descartáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Padronização visual e logística do evento**, facilitando o transporte dos materiais de apoio;
3. **Fortalecimento da imagem institucional** da FUNCULTURAL e valorização da identidade visual da Conferência;
4. **Adequação aos princípios de economicidade e eficiência**, conforme o levantamento de mercado.

A pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores locais identificou o menor preço global ofertado pela empresa **KLINGER RELVA DIAS**, no valor total de **R\$ 3.000,00**, dentro dos parâmetros de economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição tem natureza pontual e não continuada, com utilização exclusiva durante os dias **17 e 18 de outubro de 2025**, sem geração de obrigações futuras, conforme previsto no Termo de Referência. A escolha pela **dispensa de licitação se justifica** pela urgência administrativa e temporalidade do evento, que demanda entrega integral dos materiais até 16/10/2025, além do baixo valor e da singularidade do objeto, que se enquadram perfeitamente no art. 75, II, da referida lei.

A contratação direta mostra-se, portanto, a solução mais célere, adequada e economicamente vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade

Fornecedor

Razão Social:
KLINGER RELVAS DIAS
CNPJ: 42.116.071/0001-02
Endereço: Rua Delegado Mauro dos Santos, n.º 1102, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO CEP.: 76.820-258

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho. 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 16/10/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0106475** e o código CRC **CA19BAF9**.

010.000043/2025-32	0106475v12
--------------------	------------

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD89DA2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Transforma cargos em comissão e renomeia unidades da Secretaria de Governo – SGOV, nos termos da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da Secretaria de Governo – SGOV, constante do Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Secretário Executivo III – DAS 15, da Secretaria Executiva do Vice-Prefeito em 01 (um) cargo de Assessor Intersetorial I – DAS 15, do Gabinete da Secretaria; e

II – 01 (um) cargo de Assessor Executivo III – DAS 10, da Secretaria Executiva de Política Intersetorial, em 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete – DAS 10, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º A unidade “Secretaria Executiva do Vice-Prefeito” constante do Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a ser denominada “Gabinete da Vice-Prefeita”.

Art. 3º Os cargos de que trata o Art. 1º deste Decreto ficam vinculados à Secretaria de Governo – SGOV, podendo ser alocados em outras unidades da Secretaria, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.

Art. 4º Com as alterações promovidas por este Decreto:

I – fica mantida a atual estrutura com 142 (cento e quarenta e dois) cargos em comissão; e

II – a nova distribuição observará rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente aqueles constantes da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados e poderão ser renomeados em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, mediante deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Anexo I do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º O Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II deste Decreto.

Art. 8º As alterações decorrentes da transformação de cargos de que trata este Decreto não implicarão aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura de cargos em comissão da SGOV.

Art. 9º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto, poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária ou financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 30 de setembro de 2025 .

Art. 11. Torna sem efeito o Decreto nº 21.378, de 29 de setembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

QUADRO DE DENOMINAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEL DE COMANDO

NÍVEL		DAS
COMANDO	ASSESSORAMENTO	
Denominação	Denominação	
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROCURADOR GERAL CONTROLADOR GERAL	-	SUBSÍDIO
CHEFE DE GABINETE II SUPERINTENDENTE II	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16

DIRETOR PRESIDENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO PROCURADOR GERAL ADJUNTO CONTROLADOR GERAL ADJUNTO CHEFE DE GABINETE I SUPERINTENDENTE I SECRETÁRIO EXECUTIVO III SUPERINTENDENTE ADJUNTO	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15
SECRETÁRIO EXECUTIVO II	-	DAS 14
SECRETÁRIO EXECUTIVO I	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13
DIRETOR EXECUTIVO II	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12
DIRETOR EXECUTIVO I OUVIDOR GERAL ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO JURÍDICO AGENTE DE CONTRATAÇÃO COORDENADOR IV	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
DIRETOR II COORDENADOR III CHEFE DE GABINETE	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
CORREGEDOR CHEFE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO FEMAT GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	ASSESSOR EXECUTIVO II ASSESSOR JURÍDICO II ASSESSOR CONTÁBIL	DAS 09
DIRETOR I ASSESSOR CHEFE SUBCONTROLADOR	ASSESSOR EXECUTIVO I ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08
COORDENADOR II SUBPROCURADOR	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
COORDENADOR I SUPERVISOR II CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRADOR DISTRITAL DIRETOR DE BIBLIOTECA DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “A” DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO I ASSESSOR JURÍDICO I ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06
GERENTE II SUPERVISOR I SUPERVISOR DE CONTROLE	ASSESSOR V ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05
GERENTE I DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “B”	ASSESSOR IV	DAS 04
CHEFE II ADMINISTRADOR DE UBS RESPONSÁVEL TÉCNICO DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “C” VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “A”	ASSESSOR III ASSESSOR TRIBUTÁRIO ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03
CHEFE I DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “D” VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “B” VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	ASSESSOR II SECRETÁRIO DE CONSELHO II	DAS 02
VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “C”	ASSESSOR I SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA “A”, “B” E “C” SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA SECRETÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO SECRETÁRIO DE CONSELHO I	DAS 01

ANEXO II
(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	11
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	10
Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Gabinete da Vice-Prefeita	CHEFE DE GABINETE	DAS 10	1
Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3

Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	13
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2
Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			142

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177191C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias e 1/2 (meia) diária de auxílio deslocamento, com ida e volta aos Conselheiros e técnicos constantes do Processo n.º 004.002785/2025-81 especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até a cidade de Fortaleza/CE para participarem do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), no período de 25 a 29 novembro de 2025 por meio de transporte aéreo.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIA	AUX. DESLOC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ELIANE ORTOLAN	1005602	CONSELEIRA - DAEI	5	1/2 600,00	1.200,0 0	6.600,0 0
LÍLIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	GERENTE - II DPMP/CME	5	1/2 600,00	1.200,0 0	6.600,0 0
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	104894	PRESIDENTE CME	5	1/2 600,00	1.200,0 0	6.600,0 0

Art. 2º PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho. 16 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente**, em 17/10/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Secretário(a)**, em 19/10/2025, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Araújo Barbosa, Gerente**, em 20/10/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0111012** e código CRC **44372B6B**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EC3950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00038878/2025-14-e	
Unidade Orçamentária: 14.01 – Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e Mobilidade - SEMTRAN	Projeto/Atividade/Operação Especial 14.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a organização e execução do Passeio Ciclístico para Amadores, promovido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, incluindo todos os serviços de logística, apoio técnico, segurança, sinalização,	14591	Serviço	1	R\$ 72.100,00	R\$ 72.100,00

hidratação, sonorização, cobertura fotográfica e demais recursos necessários à realização do evento, com 350 inscrições gratuitas disponibilizadas ao público.				
VALOR TOTAL DA DESPESA				R\$ 72.100,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no **artigo 74, inciso I, c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição**, em razão da **exclusividade técnica e notória especialização da Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia**, única entidade reconhecida pela **Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)** para a realização e chancela de eventos oficiais de ciclismo no Estado de Rondônia.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

O **Passeio Ciclístico para Amadores** integra as ações de **educação e conscientização para o trânsito seguro** e de **promoção da mobilidade ativa**, em consonância com os princípios estabelecidos na **Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana**. O evento visa incentivar o uso de meios de transporte não motorizados, promover hábitos de vida saudáveis, reduzir a emissão de poluentes e fomentar a convivência harmoniosa entre os diversos modos de transporte.

Além disso, a iniciativa busca **aproximar a população das políticas públicas de trânsito e mobilidade**, despertando a conscientização coletiva sobre segurança viária, respeito às normas de circulação e uso responsável das vias urbanas. O caráter educativo do evento se alinha às diretrizes do **Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho**, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a construção de uma cidade mais sustentável, segura e participativa.

Com a realização do Passeio Ciclístico, pretende-se:

- **Estimular a prática esportiva e o lazer** como instrumentos de promoção da saúde e bem-estar da população;
- **Fortalecer a cultura da mobilidade sustentável**, priorizando o transporte ativo e a ocupação responsável dos espaços públicos;
- **Ampliar a conscientização sobre segurança no trânsito**, especialmente no compartilhamento das vias entre ciclistas, pedestres e condutores de veículos motorizados;
- **Promover a integração social e comunitária**, aproximando o poder público dos cidadãos por meio de um evento acessível e inclusivo;
- **Valorizar o ciclismo amador e incentivar a formação de novos grupos e associações**, ampliando o engajamento popular em torno da causa da mobilidade ativa;
- **Gerar visibilidade institucional** para as ações da SEMTRAN voltadas à educação no trânsito e à segurança cidadã, reforçando a imagem de uma gestão comprometida com a sustentabilidade e o bem comum.

Assim, o **Passeio Ciclístico para Amadores** constitui uma ação estratégica da SEMTRAN, que une os eixos de **mobilidade urbana, segurança viária, educação e saúde pública**, produzindo impacto social positivo e reforçando o papel da Secretaria como promotora de políticas públicas voltadas à **mobilidade segura, sustentável e inclusiva**.

A contratação direta fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e na comprovação da **exclusividade técnica** da **Federação de Ciclismo do Estado de Rondônia (FECICLO-RO)**, conforme declaração emitida pela **Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)**, que atesta tratar-se da **única entidade oficialmente reconhecida** no Estado para promover e certificar eventos de ciclismo amador e profissional.

A **Federação de Ciclismo de Rondônia** detém o conhecimento técnico, a estrutura operacional e a experiência comprovada necessários à realização de eventos ciclísticos de porte municipal, observando as normas de segurança, os regulamentos desportivos e as diretrizes técnicas da Confederação Brasileira de Ciclismo. Assim, sua contratação é imprescindível para garantir a **qualidade, a legitimidade esportiva e a segurança** do evento proposto.

A **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN** não dispõe de estrutura física, equipe técnica especializada ou equipamentos adequados para a execução direta de um evento dessa natureza, que demanda ações integradas de logística, apoio técnico, sinalização viária temporária, segurança, cobertura fotográfica, hidratação e gerenciamento de riscos. Dessa forma, a contratação da entidade especializada é medida que atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. FORNECEDOR

Razão Social: Federação de Ciclismo de Rondônia

CNPJ: 05.930.367/0001-28

Endereço: Avenida Jose Vieira Caula 4902 Agenor de Carvalho Porto Velho RO 76820-290

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 23, de outubro de 2025.

Servidor Responsável	Ordenador De Despesa
LUIZ C. GAUDEDA J.	IREMAR TORRES LIMA
Diretor do DEA/SEMTRAN	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:280D9995

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº139/2025/SEINFRA

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO 019.000896/2025-94
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER:21 (vinte e um)diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à **Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**,por meio do veículo oficial**Micro Ônibus placaQTJ5A96 e Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19**,com o objetivo de realizar atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, além do conserto e manutenção de pontes e bueiros, nos períodos**06/10 a 11/10, 13/10 a 18/10, 20/10 a 25/10, 27/10 a 31/10/2025**,conforme solicitação constante no Despacho 246 (0128384) do processo 019.000896/2025-94

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	DE ADICIONAL DESLOCAMENTO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Roberto Souza do Nascimento	39124	Operador de Máquinas Pesadas	Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Robson Rafael Rodrigues Da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Ronaldo Da Costa Braga	271776	Operador de Máquinas Pesadas	Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não
Cesar Arras Brito	186438	Operador de Máquinas Pesadas	Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 (vinte e um)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD14F71D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº143/2025/SEINFRA

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO019.000891/2025-61
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER:21 (vinte e um)diáriasaos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à **Região do Baixo Madeira, aos Ramais Calderita, Castanheira, Três Marias e Jacú**, por meio deveículo oficial**Micro ÔnibusplacaQTJ5A96eNissan FrontierPlaca:RSY7H29**, com o objetivo deatender às seguintes demandas - serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nos períodos de**06/10/2025 a 11/10/2025, 13/10/2025 a 18/10/2025, 20/10/2025 a 25/10/2025, 27/10/2025 a 31/10/2025**,conforme solicitação constante no**Despacho 243 (0127016)**do processo**019.000891/2025-61**.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	DE AUXILIO DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não
Oelinton Santana	702970	Gari	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	21 (vinte e um)	Não

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F419F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **1821-1/GLOBAL/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II DO EDITAL - PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

FICA ALTERADO A DESCRIÇÃO DOS ITENS 01, 03, 04 E 05, PASSANDO A SER CONFORME TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	POLTRONA PRESIDENTE TELADA SEM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 110 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTES INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO. ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA ¼= INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO.	UND	100
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 200LT, GABINETE EM ACO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA UNIDADE CONDENSADORA MÍNIMO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM ACO INOX 430 TEMPERATURA TENSÃO DISPONÍVEL DE 110V OU 220V DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 06 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 400LT, GABINETE EM ACO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA UNIDADE CONDENSADORA MÍNIMO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM ACO INOX 430 TEMPERATURA TENSÃO DISPONÍVEL DE 110V OU 220V DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	03
05	CONJUNTO DE MESA + 4 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS COM APOIO DE BRAÇO E CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 182 KG POR CADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA. PROTEÇÃO UV— RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, PARA USO EXTERNO SEM DEGRADAÇÃO RÁPIDA. CERTIFICAÇÃO / PADRÃO: ATENDEM NORMAS DE SEGURANÇA E TESTES INTERNOS DA FABRICANTE (EM MUITOS CASOS COM CERTIFICADO DO INMETRO PARA USO RESIDENCIAL/EXTERIOR) ACABAMENTO: LISO, ACABAMENTO REFORÇADO NAS JUNÇÕES DESIGN: LEVE, PRÁTICO, FORMATO EMPILHÁVEL PARA CADEIRAS — FACILITA ARMAZENAMENTO. RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES: RESISTENTE À CHUVA, SOL, VARIAÇÃO TÉRMICA.	JG	100

Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia **10 de novembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília/DF)** Na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br e telefone (69) 99276-8772.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de outubro de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:B1938F3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, torna pública a **convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse, exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:

<https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos>

Cargo: Técnico de Enfermagem 40 Horas
UBS FRANCISCO PEREIRA – DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTEEQUIPE PSF

Classificação	Nome
8º	WESLEY MANSKE DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 22 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

ANEXO I

Candidato:

Cargo:

Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Historico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:96FDB57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

E R R A T A

Processo nº 5672025.
DISPENSA DE DE LICITAÇÃO para “Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de forro de gesso acartonado em sistema drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento”, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 567/2025
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 8º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 75 INCISO III DA LEI 14.133/2025.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril

de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de forro de gesso acartonado em sistema drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**”, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo.

2.2. Trata-se de contratação de fornecimento e montagem de sistema construtivo drywall em chapas de gesso acartonado e serviços correlatos, justifica-se conforme considerações a seguir.

A frequente demanda de solicitações que implicam em alterações e adaptações de ambientes com o propósito de implantação de forro de gesso em drywall acartonado, fornecimento e instalação no salão de eventos associativos, entre outras necessidades, sendo a secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento responsável pela fiscalização.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 8º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

4.1 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser **contratação direta**, isto é, um outro nome para admissão de licitação.

BASE LEGAL: CAPÍTULO IV Da Dispensa de licitação sem disputa na forma de Contratação Direta Artigo 8º e 24º, que regulamenta o Art. 74, 75 e Art. 95 §2º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.”.

“Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6º e o "caput" do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos”.

4.5 Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

4.1 Justificativa a Dispensa Eletrônica acerca da viabilidade de acordo com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo, tem por objetivo pelo presente processo a contratação de fornecimento e montagem de sistema construtivo drywall em chapas de gesso acartonado e serviços correlatos, justifica-se conforme considerações a seguir.

A frequente demanda de solicitações que implicam em alterações e adaptações de ambientes com o propósito de implantação de forro de gesso em drywall acartonado, fornecimento e instalação no salão de eventos associativos, entre outras necessidades, sendo a secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento responsável pela fiscalização.

A opção pela utilização do sistema construtivo conhecido como drywall, utilizando chapas de gesso acartonado, oferece diversas vantagens, visto que proporciona conforto acústico, praticidade, rapidez e versatilidade em sua execução, produzindo poucos resíduos ao final de sua instalação, o que contribui nas questões de sustentabilidade. Suas características, além de permitirem uma grande diversidade de usos e um ótimo resultado estético, proporcionam grande flexibilidade nos projetos, facilitando as constantes mudanças demandadas nos espaços físicos.

O resultado desejado é a execução de pequenas necessidades de alterações de layout com maior agilidade, envolvendo apenas 01 (uma) empresa contratada, diminuindo as intervenções no cotidiano das edificações.

A contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de adequação estrutural do Salão de Eventos Associativos das Mulheres, localizado na Rua Catuaí esquina com a Rua João Batista, nº 1307 – Setor 07 – Jardim Paraná – Município de Rio Crespo/RO. O espaço é utilizado para atividades comunitárias, sociais e institucionais, atendendo a demandas da população local.

A solução técnica escolhida foi a utilização do sistema drywall, em razão das seguintes vantagens:

- Rapidez de execução, permitindo a entrega em curto prazo sem comprometer o calendário de eventos;
- Sustentabilidade, com menor geração de resíduos em comparação a métodos construtivos convencionais, alinhando-se às políticas públicas de consumo responsável e gestão de resíduos;
- Conforto acústico e térmico, favorecendo a utilização do ambiente para eventos de médio porte;
- Flexibilidade de layout, possibilitando futuras adaptações do espaço com menor custo;
- Custo-benefício, considerando orçamento estimado em R\$ 17.105,45 (dezesete mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), valor obtido a partir de pesquisa de preços realizada.

4.6 A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

sendo que a referida contratação evidencia o resultado final desse projeto.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	DADOS DE PESQUISA	VLR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de forro de gesso acartonado em sistema drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento	MJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.783.504/0001-74	R\$ 17.105,45
				D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 14.092.877/0001-64	R\$ 17.860,00
				LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.331.963/0001-42	R\$ 18.500,00

O custo total da contratação é de R\$ 17.105,45.000,00 (Dezessete mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos) sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.783.504/0001-74. Enquadrada na condição de ME.

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todas as obrigações de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na LLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 8º e 24º do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. xxxxxx/2025.

03.001.08.244.0061.1.151. TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1) Red 239

– Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Red 223

– Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

9 DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto do parecer Jurídico – ID 110830, **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 033/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 567/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação jurídica e órgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rio Crespo, 14 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

PASSA-SE A LER:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 567/2025

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA NA FORMA DE

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 8º E 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/2025.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de forro de gesso acartonado em sistema drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**”, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de que a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo.

2.2. Trata-se de contratação de fornecimento e montagem de sistema construtivo drywall em chapas de gesso acartonado e serviços correlatos, justifica-se conforme considerações a seguir.

A frequente demanda de solicitações que implicam em alterações e adaptações de ambientes com o propósito de implantação de forro de gesso em drywall acartonado, fornecimento e instalação no salão de eventos associativos, entre outras necessidades, sendo a secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento responsável pela fiscalização.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 8º e 24 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

4.1 Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser **contratação direta**, isto é, um outro nome para admissão de licitação.

BASE LEGAL: CAPÍTULO IV Da Dispensa de licitação sem disputa na forma de Contratação Direta Artigo 8º e 24º, que regulamenta o Art. 74, 75 e Art. 95 §2º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO.”.

- Seção II

Das Hipóteses de Uso

Artigo 3º - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade e/ou por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do "caput" e dos incisos dos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 4º - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal nº 14.133;

“Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6º e o "caput" do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos”.

4.5 Dessa forma, propõe-se a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, nos termos legais, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso I, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contidas no ETP e no Termo de Referência do setor demandante.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

4.1 Justificativa a Dispensa Eletrônica acerca da viabilidade de acordo com o Decreto Municipal nº 2265/2025, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica e sem disputa eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Rio Crespo, tem por objetivo pelo presente processo a contratação de fornecimento e montagem de sistema construtivo drywall em chapas de gesso acartonado e serviços correlatos, justifica-se conforme considerações a seguir.

A frequente demanda de solicitações que implicam em alterações e adaptações de ambientes com o propósito de implantação de forro de gesso em drywall acartonado, fornecimento e instalação no salão de eventos associativos, entre outras necessidades, sendo a secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento responsável pela fiscalização.

A opção pela utilização do sistema construtivo conhecido como drywall, utilizando chapas de gesso acartonado, oferece diversas vantagens, visto que proporciona conforto acústico, praticidade, rapidez e versatilidade em sua execução, produzindo poucos resíduos ao final de sua instalação, o que contribui nas questões de sustentabilidade. Suas características, além de permitirem uma grande diversidade de usos e um ótimo resultado estético, proporcionam grande

flexibilidade nos projetos, facilitando as constantes mudanças demandadas nos espaços físicos.

O resultado desejado é a execução de pequenas necessidades de alterações de layout com maior agilidade, envolvendo apenas 01 (uma) empresa contratada, diminuindo as intervenções no cotidiano das edificações.

A contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de adequação estrutural do Salão de Eventos Associativos das Mulheres, localizado na Rua Catuaí esquina com a Rua João Batista, nº 1307 – Setor 07 – Jardim Paraná – Município de Rio Crespo/RO. O espaço é utilizado para atividades comunitárias, sociais e institucionais, atendendo a demandas da população local.

A solução técnica escolhida foi a utilização do sistema drywall, em razão das seguintes vantagens:

- Rapidez de execução, permitindo a entrega em curto prazo sem comprometer o calendário de eventos;
- Sustentabilidade, com menor geração de resíduos em comparação a métodos construtivos convencionais, alinhando-se às políticas públicas de consumo responsável e gestão de resíduos;
- Conforto acústico e térmico, favorecendo a utilização do ambiente para eventos de médio porte;
- Flexibilidade de layout, possibilitando futuras adaptações do espaço com menor custo;
- Custo-benefício, considerando orçamento estimado em R\$ 17.105,45 (dezessete mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), valor obtido a partir de pesquisa de preços realizada.

4.6 A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

sendo que a referida contratação evidencia o resultado final desse projeto.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	DADOS DE PESQUISA	VLR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de forro de gesso acartonado em sistema drywall, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento	MJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.783.504/0001-74	R\$ 17.105,45
				D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 14.092.877/0001-64	R\$ 17.860,00
				LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.331.963/0001-42	R\$ 18.500,00

O custo total da contratação é de R\$ 17.105,45.000,00 (Dezessete mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos) sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.783.504/0001-74. Enquadrada na condição de ME.

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todas as obrigações de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 8º e 24º do Decreto Municipal nº 2265/2025 e Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. xxxxxx/2025.

03.001.08.244.0061.1.151. TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1) Red 239

– Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Red 223

– Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

9 DA AUTORIZAÇÃO:

Diante do exposto do parecer Jurídico – ID 110830, **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 033/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 567/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreladas, encaminhe o processo para apreciação jurídica e órgão de controle, para posterior ratificação da contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõem.

Rio Crespo, 14 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:17189D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

Dispensa de Licitação nº 32/2025

Processo Administrativo nº 563/2025

Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO E A EMPRESA LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 734.761 SSP/RO e CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42, com sede na Rua: Atlanta Nº 2112 Bairro Três Marias Conj. Jamari - Porto Velho- RO - CEP 76.812.650, com telefone: (69) 9937-1008/ (69) 32241656 endereço eletrônico legalizacao.esp@hotmail.com, Luzierraplanagem@hotmail.com, neste ato representado pelo procurador **ZIE BEZERRA DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.413.444-** e RG 461.464 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 563/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura predial, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados à manutenção da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, localizada no Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o Processo Administrativo nº 563/2025.

Condições de Execução:

Os serviços de pintura predial compreenderão, de forma integral e coordenada, as seguintes etapas:

- Preparação das superfícies, incluindo raspagem, lixamento, limpeza e aplicação de fundo selador acrílico adequado;
- Aplicação de massa corrida PVA em áreas internas e massa acrílica em áreas externas, assegurando nivelamento e uniformidade das paredes;
- Aplicação de tinta acrílica premium em paredes, tetos e fachadas, observando as cores e padrões definidos pela Contratante;
- Aplicação de tinta epóxi na sala de vacinas, incluindo a utilização de primer compatível com o tipo de substrato;
- Execução da limpeza final da obra, abrangendo toda a área de intervenção, remoção de resíduos e entrega em plenas condições de uso.

A Contratada será responsável por todo o transporte, armazenamento, segurança e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, sem ônus adicionais à Administração, devendo observar as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do serviço, e foi devidamente instruída com parecer jurídico e análise do controle interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, conforme proposta da Contratada e orçamento referencial baseado no SINAPI – Tabela de Rondônia, competência julho/2025.

3.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo todos os insumos, materiais, encargos trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos e demais custos necessários à execução completa do objeto, conforme especificações técnicas e cronograma aprovado pela Contratante.

3.3. As despesas correrão pela dotações da Secretaria de Saúde, conforme recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.016. - FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A execução integral dos serviços deverá ser concluída em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Início dos Serviços** pela Contratante, abrangendo todas as etapas descritas no **Termo de Referência**, desde a mobilização da equipe até a limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

4.2. A **vigência administrativa** deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **não sendo passível de prorrogação**.

4.3. O **prazo de execução** poderá ser **prorrogado, excepcionalmente, quando o objeto não for concluído dentro do prazo estabelecido**, desde que haja **justificativa formal** da Contratada e **autorização da autoridade competente**, mediante a celebração de **Termo Aditivo, nos moldes da legislação vigente**.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A execução dos serviços será realizada in loco, nas instalações da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, situada na Rua São Paulo, nº 1620, setor 04, CEP 76.863-000, município de Rio Crespo/RO.

5.2 Todo o transporte de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários ficará sob responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais à Administração, devendo ser garantido o acondicionamento adequado e a segurança durante todo o processo. 8.2. Prazo de Entrega

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para registrar ocorrências, verificar a conformidade técnica e atestar a execução dos serviços.

6.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Joanir Dalpra, matrícula nº 764, sob supervisão de Fiscal administrativo e a servidora Leidiane Vieira Dos Santos, matrícula nº 1795 como Gestora de Contratos do Município.

Atribuições da Fiscalização:

A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- **Verificação da execução dos serviços** em conformidade com o Termo de Referência, projeto e normas técnicas aplicáveis;
- **Chechagem dos materiais empregados**, observando marcas, especificações, validade e certificações de qualidade;
- **Acompanhamento do cumprimento dos prazos** previstos no cronograma físico-financeiro;
- **Avaliação da qualidade dos acabamentos**, da uniformidade das pinturas e da limpeza final da área de intervenção;
- **Registro das medições e relatórios fotográficos**, como forma de controle e evidência da execução;
- **Atesto dos serviços executados** para fins de pagamento, mediante emissão de termo próprio.

6.3. A Comissão de Recebimento da Prefeitura, em conjunto com o Fiscal designado, será responsável pelo recebimento definitivo dos serviços, mediante registro formal (termo de recebimento, relatório técnico ou documento equivalente).

6.4. Em caso de irregularidades, atrasos ou desconformidades técnicas, a Contratada será notificada formalmente para realizar as correções ou retrabalhos no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de forma integral, contínua e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis.

Constituem obrigações específicas da Contratada:

- Executar os serviços de pintura predial abrangendo todas as etapas necessárias, a saber:
 - a) Preparação das superfícies, incluindo raspagem, lixamento, limpeza e aplicação de fundo selador acrílico;

- b) Aplicação de massa corrida PVA em áreas internas e massa acrílica em áreas externas;
- c) Aplicação de tinta acrílica premium em paredes, tetos e fachadas, conforme cores e padrões definidos pela Contratante;
- d) Aplicação de tinta epóxi na sala de vacinas, com uso de primer compatível com o substrato;
- e) Execução da limpeza final da obra, com retirada de resíduos, manchas, respingos e entulhos, entregando o imóvel em plenas condições de uso.

- Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT e da ANVISA, apresentando amostras para aprovação prévia pela fiscalização antes da aplicação.
- Fornecer toda a mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, EPIs e insumos, necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), mantendo atualizadas as ARTs dos profissionais responsáveis.
- Providenciar o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança e preservação, de modo a evitar danos ou perdas.
- Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- Efetuar o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais contaminantes, observando as normas ambientais e sanitárias pertinentes.
- Manter preposto habilitado no local de execução dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração quanto à execução contratual.
- Atender prontamente às notificações da fiscalização, realizando, sem ônus adicional, os reparos, correções ou retrabalhos eventualmente determinados.

Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

Responder integralmente por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade por eventuais reclamações ou ações judiciais propostas por seus empregados ou prepostos, sem qualquer ônus para a Administração.

Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não se excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução regular e tempestiva do contrato, conforme as disposições legais e o Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- Disponibilizar à Contratada o local da execução, bem como as informações técnicas e administrativas indispensáveis à correta realização dos serviços.
- Designar formalmente o Fiscal do Contrato e os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições para acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Exercer a fiscalização permanente da execução, compreendendo, entre outras atividades:
 - a) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
 - b) Checar os materiais empregados, quanto à marca, validade e certificações de qualidade;
 - c) Avaliar a qualidade e o acabamento dos serviços;
- d) Registrar medições e relatórios fotográficos, como evidência do acompanhamento;
- e) Atestar, mediante termo formal, o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

- Efetuar os pagamentos devidos somente após o atesto do Fiscal do Contrato e apresentação da nota fiscal e documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades, atrasos ou desconformidades à Contratada, estabelecendo prazos para correção e, se necessário, aplicando as penalidades contratuais cabíveis.
- Manter controle documental da execução, arquivando relatórios, medições, termos de recebimento e comunicações oficiais no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.2. Não será admitido pagamento antecipado.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido entregues conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- caução em dinheiro, ou
- seguro-garantia, ou
- fiança bancária.

10.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

10.3. A garantia prestada responderá por inadimplemento contratual, multas, indenizações e demais prejuízos causados à Administração, e será liberada ou restituída após o fiel cumprimento do contrato.

10.4. Na hipótese de alteração contratual que implique aumento do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

11.1. Para fins de gestão contratual, fica definida a seguinte matriz de riscos, conforme art. 22, §3º e art. 103 da Lei nº 14.133/2021:

Evento / Risco	Responsável	Medida Preventiva/Cláusula Aplicável
Uso de materiais de qualidade inferior	Contratada	Fiscalização direta; rejeição do serviço até correção.
Atraso na execução dos serviços	Contratada	Aplicação de multa de 0,5% por dia de atraso (Cláusula 13).
Condições climáticas que impeçam a pintura	Compartilhado	Suspensão justificada do prazo, com registro em relatório do fiscal.
Pagamento sem medição adequada	Contratante	Proibição de adiantamento e exigência de atesto formal (Cláusula 8).
Acidente de trabalho / segurança	Contratada	Cumprimento das NR-18 e NR-35, fornecimento de EPIs e ART.
Dano ao patrimônio público	Contratada	Responsabilidade civil integral.
Variação imprevista de preços de insumos	Contratada	Não gera reequilíbrio, salvo caso de fato imprevisível (Cláusula 12).
Caso fortuito ou força maior (enchente, incêndio etc.)	Compartilhado	Suspensão do prazo e análise de reequilíbrio econômico-financeiro.
Descumprimento de norma ambiental	Contratada	Obrigação de reparação e regularização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos fiscais composto por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de eventos imprevisíveis ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extinguir-se-á com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração e execução de obrigações ainda pendentes das partes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, motivadas e justificadas, bem como por falta de recursos orçamentários devidamente comprovada.

14.3. A rescisão poderá ocorrer também por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejarão, por si sós, a rescisão, desde que não comprometam a capacidade de execução do contrato. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será instruído com:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas aplicáveis.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO

15.1. O extrato deste contrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente contrato:

- Termo de Referência;
- Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (SINAPI – 07/2025);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Proposta da Contratada;
- Matriz de Riscos (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 23 de outubro de 2025.

Município De Rio Crespo-RO

Contratante

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: ***.164.002-***

Luzi Engenharia E Construções LTDA

CNPJ:09.331.963/0001-42

Contratada

ZIE BEZERRA DA SILVA

CPF nº ***.413.444-**

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:830352A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078883/2025 –
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078883/2025 – Transferência Especial Programa 09032025 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
23/10/2025	Governo Federal	R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)	001	1181-9	62.234-6	Governo Federal – Secretária Tesouro Nacional – STN.
Objeto:	Plano de Ação 09032025-078883/2025					

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de outubro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25CFC1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº23 PROCESSO Nº 3019/SEMUSA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº23 PROCESSO Nº 3019/SEMUSA/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 15/2025-CIS-AVH DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº **004/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **008/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - AVH**, para aquisição nas mesmas condições da ARP originária, de uma FURGONETA - AMBULÂNCIA TIPO A 0km para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Registrado	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO FURGONETA DE 6M³, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.	UND	01	VEÍCULO TIPO FURGONETA DE 6M³, MARCA FIAT, MODELO: SCUDO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$335.000,00	R\$335.000,00
VALOR TOTAL						R\$335.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4379131A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº24 PROCESSO Nº 2266/SEMUSA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº24 PROCESSO Nº 2266/SEMUSA/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 053/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº **085/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **012/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, para aquisição nas mesmas condições da ARP originária, de 6 (SEIS) veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO 0km para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,
CNPJ: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor und Registrado	Valor Total
01	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO	UND	06	RENAULT/MASTER L1H1 ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA	R\$300.000,00	R\$1.800.000,00
VALOR TOTAL						R\$1.800.000,00

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DDE14F1F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 076/IMPES/CF/2025

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **076/IMPES/CF/2025**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.^a Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de SETEMBRO de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 977.578,79**.

Foi apresentado o informativo mensal de SETEMBRO de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA SETEMBRO/2025

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R\$ 319.515,97
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32%	R\$ 438.412,49
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R\$ 22.436,92
4	Compensações Financeiras	R\$ 9.016,76
5	Outra Receita ficha 109 e 117	R\$ 10,54
6	Rendimentos POSITIVOS	R\$ 977.578,79
7	Rendimentos NEGATIVOS	R\$
TOTAL DE RECEITAS à		R\$ 1.766.971,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2025.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R\$ 261.640,21
2	PENSIONISTAS	R\$ 30.213,18
TOTAL à		R\$ 291.853,39

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2025.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R\$ 1.368,95
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R\$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R\$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R\$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R\$ 5.794,47
06	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 703,69
07	TARIFAS BANCÁRIAS (DOC, TED, ETC)	R\$ 540,90
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (IMPES).	R\$ 26.358,45
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R\$ 4.560,06
11	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R\$ 958,57
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R\$ 150,00
13	RESCISÃO DE TRABALHO – SOFIA	R\$ 5.653,01
14	DIÁRIAS	R\$ 7.211,16
15	GENTE SEGURADORA SA - SEGURO VEICULO OFICIAL	R\$ 499,00
16	MARILIA BERTOLIN – PERICIA MEDICAS	R\$ 1.366,66
17	INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL	R\$ 3.600,00
TOTAL		R\$ 72.929,92

Foi disponibilizado para análise o Balancete de SETEMBRO de 2025.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de SETEMBRO dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 086/IMPES/CI2025, realizada no dia 21.10.2025, com a seguinte composição de carteira;

“O único movimento previsto para este mês será a aplicação dos recursos atualmente disponíveis em conta corrente na Caixa Econômica, conforme especificado na tabela abaixo.

CONTA CORRENTE			
CONTA	AGENCIA	CNPJ	VALOR
575.267.955-5	4926	12.257.289/0001-08	R\$ 32.233,74

APLICAÇÃO		
FUNDO	CNPJ	VALOR
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	R\$ 32.233,74

Apreserntado ao conselho Parecer do Comite de Investimento referente ao investimentos do 3º trimestre (Julho, Agosto e Setembro) de 2025, para análise e aprovação.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de SETEMBRO de 2025, composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 086/IMPES/CI2025, bem como Parecer emitido pelo Comitê de Investimento referente ao 3º trimestre de 2025.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D303D88B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025/SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1366/2025/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025.

OBJETO; AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS COM MASTROS E ROSETAS PARA MANUTENÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, REFORÇANDO O RESPEITO ÀS INSTITUIÇÕES, A IDENTIDADE CÍVICA E O PERTENCIMENTO À COMUNIDADE, ATENDENDO AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO.

Empresa: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 05.789.763/0001-87

Representante legal: MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102, SETOR 1, EM JARU - RO

E-MAIL; apolodistribuidorajaru@hotmail.com

TELEFONE; (69) 9.9222-2248

Ficou registrado com o valor total de R\$ 13.602,00 (Treze mil seiscentos e dois reais).

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1051611	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL EM TERCAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E ESTRELAS BORDADAS, MEDINDO 135 CM X 192 CM, COM TRÊS PANOS.	UN	20	R\$ 228,50	R\$ 4.570,00	VIDEBAND ESTAMPADA
2	1051612	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM TERCAL VERÃO, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 135 CM X 192 CM COM TRÊS PANOS.	UN	20	R\$ 232,55	R\$ 4.651,00	VIDEBAND ESTAMPADA
3	1029276	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDÔNIA, EM TERCAL VERÃO, COM LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 135 CM X 192 CM, COM TRÊS PANOS.	UN	20	R\$ 219,05	R\$ 4.381,00	VIDEBAND ESTAMPADA
					TOTAL:	R\$ 13.602,00	

Empresa: N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ: 79.034.153/0001-00

Representante legal: JEAN MARCELO GRANDI

Endereço: AVENIDA , 45, EM MARIALVA - PR
E-MAIL; contato@fiezalicitacoes.com.br
TELEFONE; (44) 3354-3464
Ficou registrado com o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	1060892	Roseta em cetim, com cores da bandeira nacional, em formato de flor ou laço, com franjas nas extremidades, medindo 13 cm de diâmetro (flor), 67 cm de comprimento (franja) e 2,6 cm de diâmetro (botão).	UN	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00	Marca PrÃ³p
6	1060893	Roseta em cetim, com cores da bandeira do Estado, em formato de flor ou laço, com franjas nas extremidades, medindo 13 cm de diâmetro (flor), 67 cm de comprimento (franja) e 2,6 cm de diâmetro (botão).	UN	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00	Marca PrÃ³p
7	1060894	Roseta em cetim, com cores da bandeira do município, em formato de flor ou laço, com franjas nas extremidades, medindo 13 cm de diâmetro (flor), 67 cm de comprimento (franja) e 2,6 cm de diâmetro (botão).	UN	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00	Marca PrÃ³p
					TOTAL:	R\$ 5.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 23/10/2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:93CEA58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 CVL SANTOS LOPES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 CVL SANTOS LOPES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PROCESSO Nº 290/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CVL SANTOS LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 46.960.146/0001-80**, estabelecida na **AV. PORTO VELHO Nº 2514, BAIRRO CENTRO, CACOAL-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no **CPF Nº: 869.006.922-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRURGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CVL SANTOS LOPES LTDA

CNPJ: 46.960.146/0001-80
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CACOAL – RO
CEP: 76.963-878
CELULAR: (69) 9 9222-3656
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com
REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
RG: 887915 SSP-RO
CPF: 869.006.922-49

FORNECEDOR: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80

lote	ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	22	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	12	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	41	ARRUELA LISA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	130,88	654,40
1	78	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,89	269,45
1	21	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	65,75	1.972,50
1	40	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	184,00	368,00
1	48	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	108,90	217,80
1	4	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	20	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	32	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	45	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA- GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	15,23	30,46
1	18	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	15	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	3	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,25	6.528,75
1	7	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	33	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X65MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	81	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	4	92,97	371,88
1	77	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,50	267,50
1	34	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	61	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	5	1.573,18	7.865,90
1	5	PARAFUSO CORTICAL 3.5X16 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	57	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	54	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	212,44	424,88
1	13	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 a 60 MM), MATERIAL: AÇO INOX.	UN	120	88,12	10.574,40
1	14	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	39	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	205,00	410,00
1	16	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	72	PINÇA BASKET 3,4 MM CORTE 15 GRAUS VERTICAL CIMA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.772,44	3.772,44
1	20	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4.5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.250,00	6.250,00
1	72	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM – 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	1.771,13	3.542,26
1	49	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	27	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	70	PINÇA PONTA EM TESOURA 2,8 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37

1	28	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	140,00	280,00
1	48	RUGINA LAMBOTE 21 CM 25MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	273,54	547,08
1	51	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	24	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	UN	50	179,51	8.975,50
1	65	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	420,00	1.260,00
1	61	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	8	42,13	337,04
1	37	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	108,42	216,84
1	55	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	38	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X60MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	65	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	21	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	65	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	108,09	432,36
1	45	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	150,00	300,00
1	5	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	47	RUGINA LAMBOTE 21 CM 15MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	277,92	555,84
1	70	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	41	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	55,00	550,00
1	42	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	53	AFASTADOR FARABEUF 13 CM 125MM ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	36,05	72,10
1	35	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	74	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	647,64	3.238,20
1	68	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	30	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	27,00	54,00
1	40	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	26	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPÉDICO LISO	UN	50	179,51	8.975,50
1	55	VALVULA DOYEN 45X120MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UNIDADE	2	212,44	424,88
1	66	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	3	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 40 MM R32 ORTOPÉDICO, MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	17	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	30	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X50MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	26	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	18,00	36,00
1	28	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	56	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	8	42,00	336,00

1	22	CÂNULA VIA CANN 8,50 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.264,00	6.320,00
1	53	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	50	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	43,50	87,00
1	42	ARRUELA DENTADA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	130,88	654,40
1	58	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	81,00	324,00
1	3	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	95,39	953,90
1	77	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	67	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	38	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	69,96	139,92
1	73	TENTACÂNULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	25,00	125,00
1	48	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	22	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOX	UNIDADE	50	249,53	12.476,50
1	1	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS- MATERIAL AÇO INOX	UN	10	216,10	2.161,00
1	46	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - ORTOPÉDICO HPF2, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	347,21	1.041,63
1	84	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	125,62	628,10
1	70	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	77,07	231,21
1	25	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPÉDICO LISO	UN	50	179,51	8.975,50
1	33	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	31	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X55MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	64	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	290,00	870,00
1	37	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	149,00	298,00
1	6	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	54	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	22	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	139,38	278,76
1	10	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	61	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	74	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	12	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	64	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	108,09	432,36
1	60	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	107,00	428,00
1	8	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2)	UN	3	2.176,32	6.528,96

		130° 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX				
1	9	PARAFUSO CORTICAL 4.5X26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	88,12	4.406,00
1	29	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X45MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	19	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	29	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.665,86	16.658,60
1	25	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	1.820,00	3.640,00
1	5	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	34	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	51,00	102,00
1	59	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	54,66	273,30
1	20	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	24	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 30 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	71	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	512,48	10.249,60
1	18	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	2	1.879,36	3.758,72
1	14	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	79	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	58,28	582,80
1	40	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,93	269,65
1	69	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	42	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	55,00	550,00
1	53	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	29	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	40	ARRUELA LISA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	130,88	654,40
1	35	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X45MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	61	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	107,00	428,00
1	21	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90°X2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.100,00	5.500,00
1	17	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	7	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	32	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X60MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	43	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	30	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	2	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	96,57	965,70
1	57	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	174,73	349,46

1	26	PINÇA FOERSTER 30CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	235,83	471,66
1	67	PINÇA RETA GRASP 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	47	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA. GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	101,47	202,94
1	44	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	193,00	386,00
1	31	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	2	32,00	64,00
1	86	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇÃO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	2	77,88	155,76
1	16	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	71	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	83,63	250,89
1	2	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUIROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	63	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	64,30	257,20
1	56	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	46	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA- GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	15,82	31,64
1	10	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUIROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	6	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	39	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X65MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	460,43	4.604,30
1	51	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 3,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	519,71	1.039,42
1	4	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130° 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.176,32	6.528,96
1	14	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	35	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	53,00	106,00
1	5	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	80	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUIROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	135,40	270,80
1	64	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	27	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	21,00	42,00
1	39	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	4	PARAFUSO CORTICAL 3.5X14 MM ORTOPÉDICO MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	51	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 400MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	25	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	9	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 24 a 50MM), MATERIAL: AÇO INOX.	UN	150	95,39	14.308,50
1	67	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS /	UN	3	342,96	1.028,88

		INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA				
1	59	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML E UM BLISTER ESTÉRIO CONTENDO 40 G DE PÓ BRANCO.	UN	2	6.632,04	13.264,08
1	14	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	33	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	46,00	92,00
1	63	PINÇA RETA BASKET CORTE 90 GRAUS DIREITA 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	26	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	39	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	53,93	269,65
1	58	CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 2,5M DE COMPRIMENTO E 4.8MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS DE CRISTAL COM ADAPTADORES PARA OS INSTRUMENTAIS, FONTE DE LUZ INTERCAMBIÁVEIS COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA DIFERENTES FABRICANTES, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	70	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	43,00	215,00
1	49	ALICATE STEIMAN COM VIDEA DE AÇO CORTE FINO 47 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	4.132,43	8.264,86
1	87	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO, EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇÃO DE ORIFÍCIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇÃO E REMOÇÃO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	3	32.222,84	96.668,52
1	43	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	461,58	923,16
1	6	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	36	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X50MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM – MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	54,52	1.635,60
1	78	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	296,86	593,72
1	8	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	75	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	44,30	88,60
1	76	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	60	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	68	TESOURA CIRURGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	75,00	750,00
1	43	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	193,00	386,00
1	11	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	63	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	81	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	142,74	285,48
1	66	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	49,00	490,00
1	28	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X40MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	57	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80

1	41	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	58	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	54,66	273,30
1	7	PARAFUSO CORTICAL 3.5X20 MM ORTOPEDICO. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	95,39	4.769,50
1	65	PINÇA RETA BASKET CORTE 90 GRAUS ESQUERDA 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	36	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	51	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	46,63	93,26
1	11	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	50	PINÇA MARTIN PARA MENISCO 19 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	229,11	458,22
1	82	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	125,62	376,86
1	50	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 380MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	11	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	42	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	84,69	169,38
1	20	CABO PARA BISTURI NUMERO 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	19,44	38,88
1	1	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	32	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	44,00	88,00
1	18	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS, GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	24	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	150,00	750,00
1	34	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X40MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	460,43	4.604,30
1	59	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	30	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.665,86	16.658,60
1	7	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	3	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	56	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	163,76	327,52
1	55	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	5	1.573,18	7.865,90
1	23	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	800,00	4.000,00
1	85	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	132,06	660,30
1	23	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPEDICO LISO MATERIAL AÇO INOX	UN	50	179,51	8.975,50
1	60	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	2	8.504,77	17.009,54
1	47	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - ORTOPÉDICO HPF2, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	347,21	1.041,63
1	75	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	10	1.321,07	13.210,70
1	72	- SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	113,00	565,00
1	38	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	130,00	260,00
1	15	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	11	PARAFUSO CORTICAL 4.5X30 MM ORTOPEDICO PARA	UN	50	88,12	4.406,00

		GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX				
1	72	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	146,26	438,78
1	56	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	10	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	15	300,94	4.514,10
1	75	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	933,71	1.867,42
1	31	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	69	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	32,06	160,30
1	62	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	512,48	10.249,60
1	62	PINÇA RETA PUNCH 15 GRAUS CIMA 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.573,18	7.865,90
1	2	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	216,10	2.161,00
1	62	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	4	64,30	257,20
1	13	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	17	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	9	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL, FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	15	300,94	4.514,10
1	36	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	8	60,00	480,00
1	19	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	18,04	36,08
1	44	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA LINEAR 350 MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	UN	10	1.576,84	15.768,40
1	55	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	57	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	8	42,00	336,00
1	25	PINÇA FAURE 30 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	273,36	546,72
1	15	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	46	PINÇA ESPANHOLA 24 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	1.024,27	2.048,54
1	17	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	36	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	2	271,91	543,82
1	73	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	3	191,56	574,68
1	71	PINÇA PONTA PUNCH VIRADA 15 GRAUS P/ CIMA 2,8 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.772,44	3.772,44
1	38	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.156,53	6.469,59
1	10	PARAFUSO CORTICAL 4.5X28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS. MATERIAL AÇO INOX	UN	50	88,12	4.406,00
1	44	ALICATE PARA TORCER FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	2.066,82	4.133,64
1	66	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	360,63	721,26
1	29	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TIBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	2	152,00	304,00
1	32	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	206,42	619,26
1	16	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90

1	8	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	6	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 70 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	10	85,83	858,30
1	15	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	2.400,00	12.000,00
1	52	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	23	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	1.883,88	18.838,80
1	83	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	132,06	396,18
1	37	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X55MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	460,43	4.604,30
1	33	ESPATULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 30 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	209,34	628,02
1	49	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 360MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	45	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - ORTOPÉDICO HPF2, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	205,45	616,35
1	52	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 420MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.201,51	6.604,53
1	13	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	31	PLACA ORTOPÉDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.665,86	16.658,60
1	52	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	47,41	94,82
1	8	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	30	88,12	2.643,60
1	35	ESPATULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	218,11	654,33
1	12	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	UN	50	88,12	4.406,00
1	27	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	127,50	2.550,00
1	19	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	5	1.400,00	7.000,00
1	52	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	41,03	82,06
1	66	PINÇA RETA SCISSORS 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	12	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	69	PINÇA PUNCH 3,4 MM RETO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	4	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	1.800,00	5.400,00
1	45	MODELADOR DE PLACAS PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	631,22	1.262,44
1	18	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20
1	48	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 340MM 130° (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	347,21	1.041,63
1	47	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	68	PINÇA RETA SACA BOCADO 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.719,84	3.719,84
1	63	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	3	91,00	273,00
1	64	PINÇA RETA BASKET CORTE RETO 3,4 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.737,37	3.737,37
1	58	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOSFRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	1.573,18	15.731,80
1	37	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	69,96	139,92
1	62	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA	UN	3	63,00	189,00

		PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA				
1	67	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	49,00	490,00
1	80	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	10	72,28	722,80
1	23	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	37,21	74,42
1	41	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	85,57	171,14
1	53	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	41,03	82,06
1	71	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	89,00	445,00
1	21	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	129,88	259,76
1	59	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - DHS, TÍBIA, FEMUR, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA	UN	4	81,00	324,00
1	43	ARRUELA DENTADA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	5	130,88	654,40
1	69	TESOURA CIRURGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	UN	10	75,00	750,00
1	34	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	3	215,19	645,57
1	54	PINÇA AUTO CENTRANTE 26 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	947,00	947,00
1	60	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	8	42,13	337,04
1	46	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	24	INDENIZAÇÃO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE 02-0 QUADRA 18 SETOR 3	UN	2	39,21	78,42
1	74	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	2	805,97	1.611,94
1	13	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	UN	10	1.645,39	16.453,90
1	16	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	UN	10	1.380,76	13.807,60
1	9	HASTE DE TÍBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.000,00	6.000,00
1	49	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	41,93	83,86
1	76	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	432,88	865,76
1	79	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	135,40	270,80
1	44	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL- GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	2	1.467,94	2.935,88
1	50	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	54	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	UN	3	2.495,00	7.485,00
1	73	PINÇA LOWMAN 15 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	3.746,14	3.746,14
1	68	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA - GRANDES FRAGMENTOS / INSTRUMENTOS CIRURGICOS GERAIS E MATERIAIS DE IMPLANTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE INTERFERÊNCIA ARTROSCOPIA	UN	5	32,06	160,30
1	27	PINÇA MIXTER 18 CM, PRODUZIDO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	129,37	258,74

1	73	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	437,76	875,52
1	19	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	116,26	2.325,20

VALOR TOTAL: 1.597.589,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BB2016C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 712
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 referente à *TUBOS DE CONCRETO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.759.745/0001-50											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	1.200,00	UNIDADE	CONCRE ART	Tubos de concretos D= 60	R\$ 220,00	R\$ 264.000,0000	R\$ 316,66	R\$ 379.992,00	30,5248 %	R\$ 115.992,00	
Descrição: Tubos de concretos D= 60 cm x 1m, tubos tipo macho-femea, com secão circular de A 60 cm por 1m de comprimento (classe PA-1), com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e femea, obedecendo as exigências da NBR 8890/2007. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistencia a compressao simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e femea, devendo atender as prescricoes contidas na NBR 9794 da ABNT. (CONVENIO NÂº 83/2023/PGE/DER-RO, Processo nÂº 0009.074933/2022-77, convenio celebrado entre o departamento estadual de estradas de rodagem e transportes do estado de RONDONIA/DER-RO e o municipio de TEIXEIROPOLIS-RO/RO, para os fins que especifica.)											
2	400,00	UNIDADE	CONCRE ART	TUBO DE CONCRE TO ARMADO, 80 CM	R\$ 379,99	R\$ 151.996,0000	R\$ 425,00	R\$ 170.000,00	10,5905 %	R\$ 18.004,00	
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, 80 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MINIMO 08 CM DE ESPESSURA DE PAREDE											
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 415.996,00	Subtotal Orçado:	R\$ 549.992,00	24,3632 %	R\$ 133.996,00
Fornecedor : P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 26.915.509/0001-58											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
3	200,00	UNIDADE	CONCRE ARTE	CONCRE ARTE	R\$ 450,00	R\$ 90.000,0000	R\$ 540,33	R\$ 108.066,00	16,7175 %	R\$ 18.066,00	
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, 1M DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MINIMO 10 CM DE ESPESSURA DE PAREDE											
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 90.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 108.066,00	16,7175 %	R\$ 18.066,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
R\$ 505.996,00					R\$ 658.058,00			23,1076 %		152.062,00	

Teixeirópolis - Rondônia, 22 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EB877C6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 730

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE CARROSSEL INFANTIL COM ASSENTOS EM ROTOMOLDADO PARA ESPAÇO RECREATIVO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 40.061.316/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	propria	propria	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,0000	R\$ 6.661,00	R\$ 6.661,00	0,6155 %	R\$ 41,00

Descrição: CARROSSEL INFANTIL ASSENTOS EM ROTOMOLDADO, Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de Â½â, com 1,90 metros de diÂmetro, eixo trefilado e tubos quadrados medindo 2,50 mm x 2,50 mm no centro com 2 rolamentos e tripe em ferro galvanizado de Â½â. Assentos em rotomoldado medindo 1,45 metros x 0,200 cm cor: colorido

Subtotal	Subtotal	0,6155 R\$ 41,00
Adjudicado: R\$ 6.620,00	Orçado: R\$	%
	6.661,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Unitário Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
R\$ 6.620,00	R\$ 6.661,00	0,6155 %	R\$ 41,00

Teixeirópolis - Rondônia, 22 de Outubro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B56DBA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA N.01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Adesão a Ata nº 1/2025 referente ao Processo 1199/2025 que tem como objetivo LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COMDUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 08 CAMINHÕES POR MÊS. (CRON 3919.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

a) Processo Nº :	1199/2025
b) Licitação Nº :	1/2025
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	22/10/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE ATÉ 08 CAMINHÕES POR MÊS. (CRON 3919)		HORAS	2.000	235,86	471.720,00	MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Urupá, 22 de outubro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CED731B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1102/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação.*

Fornecedor : IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 4.974,44	R\$ 4.974,44	R\$ 4.980,42	R\$ 4.980,42	--	R\$ 5,98
Descrição: Anjo Iluminado com Trombete, estilo Feminino, Dimensões: Altura total de 2,00 m. (Descrição completa no termo de referência).										
1	1,00	SV	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 4.974,30	R\$ 4.974,30	R\$ 4.980,42	R\$ 4.980,42	--	R\$ 6,12
Descrição: Anjo Iluminado com Trombete, estilo Masculino, especificação técnica: Dimensões: Altura total de 2,00 m, (Descrição completa no termo de referência).										
1	6,00	SV	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 1.175,21	R\$ 7.051,26	R\$ 1.176,62	R\$ 7.059,72	--	R\$ 1,41
Descrição: Cavelete decorativo natalino em formato de árvore iluminada com estrela Especificação técnica: Dimensões: Altura total de no mínimo 150 cm, (Descrição completa no termo de referência).										
Subtotal Lote R\$ 17.000,00										
Subtotal Adjudicado					R\$ 17.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 17.020,56	0,1207 %	R\$ 20,55	
Fornecedor : CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	7,00	PC	propria	propria	R\$ 16,06	R\$ 112,42	R\$ 18,74	R\$ 131,18	--	R\$ 2,68
Descrição: Pacote com 100 abraçadeiras de nylon, com 15 cm de comprimento e aproximadamente 2,5mm de largura, na cor transparente.										
2	5,00	PC	propria	propria	R\$ 20,09	R\$ 100,45	R\$ 23,44	R\$ 117,20	--	R\$ 3,35
Descrição: Abraçadeiras de Nylon 25 cm x 4,8 mm, Cor Transparente. Especificação técnica: Dimensões: 25 cm de comprimento x 4,8 mm de largura; Material: Nylon 6.6 resistente, cor transparente, não reciclado; Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de fios, cabos e decorações leves.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 60.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 69.993,41	14,2776 %	R\$ 9.993,41	
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	5,00	PC	propria	propria	R\$ 38,31	R\$ 191,55	R\$ 44,69	R\$ 223,45	--	R\$ 6,38
Descrição: Abraçadeiras de Nylon 40 a 50 cm x 9 mm, Cor Transparente. Especificação técnica: Dimensões: Entre 40 e 50 cm de comprimento x 9 mm de largura; Material: Nylon 6.6, cor transparente, alta resistência mecânica; Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de estruturas pesadas.										
2	7,00	UND	SIL	SIL	R\$ 397,54	R\$ 2.782,78	R\$ 463,77	R\$ 3.246,39	--	R\$ 66,23
Descrição: Cabo Elétrico Paralelo Duplo Flexível 2x2,5 mm², 100 m, Cor Branca. Especificação técnica: Condutor: Cobre eletrolítico flexível, encordoamento classe 5; Diâmetro nominal do condutor: 2 mm, Isolação: PVC antichama 70C; Tensão nominal: 300/500V; Cor da capa: Branca; Certificação: INMETRO; Comprimento do rolo: 100 metros.										
2	15,00	UND	propria	propria	R\$ 120,89	R\$ 1.813,35	R\$ 141,03	R\$ 2.115,45	--	R\$ 20,14
Descrição: Cascata pisca-pisca LED Fixa no mínimo 400 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados 0,5 m de cabo); Quedas: 45 cm, 55 cm e 60 cm (irregulares); Iluminação: LED branco quente, fixa (sem efeitos); Voltagem: 220V; Fio: Verde; Proteção: IP44 (uso externo protegido); Conectores: Macho e fêmea para ligação em série. Obs.: Para reposição das já existente.										
2	4,00	UND	propria	propria	R\$ 210,63	R\$ 842,52	R\$ 245,72	R\$ 982,88	--	R\$ 35,09
Descrição: Cortinas de LED Vermelhas e Estrelas Luminosas, Fachada da Biblioteca Municipal. Especificação técnica: Cascata LED 10 m de Altura com Estrobos Vermelho. Altura das quedas: 10 m; Comprimento horizontal: 2 m; Quantidade de LEDs: 800 (10 estroboscópicos); Efeito: Fixo estrobo cintilante; Cor da luz: Vermelho; Cor do fio: Transparente ou branco; Voltagem: 220V; Proteção: IP44 (uso externo); Conectores: Macho e fêmea; Acessórios: Todos os										
fixadores, suportes e cabos necessários										
2	16,00	UND	propria	propria	R\$ 172,06	R\$ 2.752,96	R\$ 200,72	R\$ 3.211,52	--	R\$ 28,66
Descrição: Cortina 500 LED Fixo 4m Branco Quente. Especificação técnica: Cascata LED 04 m de Altura com Estrobos. Altura das quedas: 4 m; Comprimento horizontal: 2 m; Efeito: Fixo estrobo cintilante; Cor do fio: Transparente ou branco; Voltagem: 220V; Proteção: IP65 (uso externo); Conectores: Macho e fêmea; Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários.										
2	20,00	UND	propria	propria	R\$ 10,80	R\$ 216,00	R\$ 12,60	R\$ 252,00	--	R\$ 1,80
Descrição: Rabicho Plug para Mangueira LED 2 Fios Até 12 mm. Especificação técnica: Compatibilidade: Mangueira LED redonda de até 12 mm, 2 fios; Tensão: 110V e 220V (bivolt); Aplicação: Conexão segura e eficiente para instalações internas e externas.										
2	50,00	UND	propria	propria	R\$ 3,64	R\$ 182,00	R\$ 4,25	R\$ 212,50	--	R\$ 0,61
Descrição: CONECTORES DE EMENDA PARA MANGUEIRAS LED REDONDA 11MM.										
2	150,00	UND	propria	propria	R\$ 3,64	R\$ 546,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50	--	R\$ 0,61
Descrição: CONECTORES DE EMENDA PARA MANGUEIRAS LED REDONDA 13MM.										
2	40,00	UND	propria	propria	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20	R\$ 29,38	R\$ 1.175,20	--	R\$ 4,20
Descrição: Cordão LED Branco Quente, 100 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados 0,5 m cabo); Quantidade de LEDs: 100 unidades; Tipo de luz: Branco quente, fixo ou misto (fixo estrobo); Voltagem: 220V; Fio: Transparente; Proteção: IP44 ou superior; Conectores: Macho e fêmea.										
2	650,00	UND	propria	propria	R\$ 27,43	R\$ 17.829,50	R\$ 32,00	R\$ 20.800,00	--	R\$ 4,57
Descrição: Cordão LED com Efeito Misto, 100 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Composição: 100 LEDs (80 fixos e 20 estrobo intermitente) distribuídos em 9,5 m iluminados 0,5 m de cabo; Tipo de fio: 1,8 mm, 2 vias, cor transparente; Conectores: Macho/fêmea (interligação até 5 cordões); Potência: 5W; Voltagem: 220V; Proteção: IP44 (uso externo com proteção contra respingos); Distribuição por cor: 250 unid. Branco quente; 250 unid. Azul; 50 unid. Vermelho; 50 unid. Verde; 50 unid. Branco frio.										
2	350,00	UND	AAA TOP	AAA TOP	R\$ 4,72	R\$ 1.652,00	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50	--	R\$ 0,79
Descrição: Lâmpadas LED Bolinha Coloridas com Bocal E27, Uso Externo. Especificação técnica: Potência: 1,5W por lâmpada; Tensão: 220V; Medidas: 68 mm (altura) x 45 mm (diâmetro); Formato: Esférico (bolinha), tecnologia LED de alta durabilidade; Bocal incluso: Plástico ou baquelite resistente, rosca E27; Cores: 100 unid. vermelho, 100 unid. amarelo, 100 unid. verde, 50 unid. azul royal.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 60.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 69.993,41	14,2776 %	R\$ 9.993,41	
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UND	propria	propria	R\$ 1.128,11	R\$ 22.562,20	R\$ 1.315,81	R\$ 26.316,20	--	R\$ 187,70
Descrição: Mangueira Luminosa LED 220V, 100 m, Ø13 mm, Efeito Misto com Estrobinhos, IP65. Quantidade: 20 rolos (100 m cada). Especificação técnica: Composição: LEDs fixos estrobinhos (36 LEDs/m, sendo 30 fixos e 6 estrobos); Corte: A cada 1 m com marcação; Potência: 3W/m; Tensão: 220V; Cor do fio: Transparente ou conforme fabricante; Acessórios por rolo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação; Cores solicitadas: 9 rolos branco frio, 5 rolos branco quente, 3 rolos vermelho, 1 rolo azul, 1 rolo verde, 1 rolo roxo.										
2	150,00	UND	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 21,01	R\$ 3.151,50	R\$ 24,51	R\$ 3.676,50	--	R\$ 3,50
Descrição: Pisca-Pisca, 100 LED, 10 m, Bivolt, Especificação técnica: Comprimento total: 10 m; Fio: Verde; Bivolt automático (110V/220V) com 8 efeitos controlados no plugue; Proteção: IP44 ou superior; Cores solicitadas: 50 unid. branco frio, 30 unid. amarelo, 30 unid. verde, 20 unid. azul, 20 unid. roxo.										
2	2,00	UND	VONDER	VONDER	R\$ 227,45	R\$ 454,90	R\$ 265,34	R\$ 530,68	--	R\$ 37,89
Descrição: Cabo de Aço Galvanizado 6x7, 1/8 (3,2 mm), 100 m com Acessórios. Especificação técnica: Construção: 6x7 (6 cordões de 7 fios); Alma: Fibra ou aço galvanizado; Acessórios inclusos (por rolo): 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos U, 2 manilhas galvanizadas.										
2	1,00	UND	VONDER	VONDER	R\$ 576,87	R\$ 576,87	R\$ 672,91	R\$ 672,91	--	R\$ 96,04
Descrição: Cabo de Aço Galvanizado 6x19 1/4 (6,35 mm) 100 m com acessórios, especificação técnica: construção: 6x19 (6 cordões de 19 fios), alma: aço galvanizado, alta flexibilidade. acessórios inclusos: 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos u, 2 manilhas galvanizadas.										
2	10,00	UND	propria	propria	R\$ 157,73	R\$ 1.577,30	R\$ 184,01	R\$ 1.840,10	--	R\$ 26,28
Descrição: Estrela Dupla Neon, 55 cm Estrela Central 30 cm, LED Multicor. Especificação técnica: Estrutura: Plástico resistente, cor branca leitosa; Iluminação: LED com 8 funções (fixo intermitente); Cores de LED: 06 Branco quente e 04 brancos frio.										
2	25,00	UND	propria	propria	R\$ 65,94	R\$ 1.648,50	R\$ 76,93	R\$ 1.923,25	--	R\$ 10,99
Descrição: Estrela Neon, 30 cm, LED Branco quente. Especificação técnica: Estrutura: Plástico resistente; Iluminação: LED branco quente, luz fixa; Aplicação: Fixação no túnel de luz.										
Subtotal Lote R\$ 60.000,00										
Subtotal Adjudicado					R\$ 60.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 69.993,41	14,2776 %	R\$ 9.993,41	
Fornecedor : ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 33.492.741/0001-96										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 541,90	R\$ 541,90	R\$ 750,14	R\$ 750,14	--	R\$ 208,24
Descrição: Chafariz ornamental LED, em metalon, com cascata cortina de LED. A: 2,25m x L: 3m; A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada. (Descrição completa no termo de referência).										
3	2,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 210,74	R\$ 421,48	R\$ 291,72	R\$ 583,44	--	R\$ 80,98
Descrição: Anjo tocando trombete, em estrutura de ferro branco, revestido com LED branco frio. A: 1,20m x L: 0,80 cm. (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 379,33	R\$ 379,33	R\$ 525,10	R\$ 525,10	--	R\$ 145,77
Subtotal Adjudicado					R\$ 86.648,00	Subtotal Orçado:	R\$ 115.667,16	25,0885 %	R\$ 29.019,16	
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Travessia de rua anjos e pinheiro, em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED branco frio e verde. A: 5m x L: 1,10m; (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 90,31	R\$ 90,31	R\$ 125,02	R\$ 125,02	--	R\$ 34,71
Descrição: Bengala 3D luminosa, em estrutura de ferro chato branco, revestida com mangueira de LED, e pisca-pisca LED branco frio e vermelho. Alt: 1,80m x Larg: 0,90m x Prof: 0,53m, (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 240,84	R\$ 240,84	R\$ 333,39	R\$ 333,39	--	R\$ 92,55
Descrição: Papai-Noel tradicional 3D luminoso, em estrutura de ferro chato, revestida com mangueira de LED branco frio e vermelho. Alt: 1,85m x Larg: 0,80m x Prof: 0,70m; (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 584,05	R\$ 584,05	R\$ 808,48	R\$ 808,48	--	R\$ 224,43

Descrição: Travessia de rua Boas Festas, em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED A: 1,60 x L: 7,05m. (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 12.824,74	R\$ 12.824,74	R\$ 17.753,42	R\$ 17.753,42	--	R\$ 4.928,68
Descrição: Túnel Luminoso, nas dimensões: Largura: 10 metros, Comprimento: 81,80 metros, Altura: 5 metros. Estrutura: Formato retangular, construído com cabos de aço galvanizado. Serão distribuídos 09 cabos na transversal (em relação ao comprimento do túnel) fixados nos postes de aço, dando sustentação para os cabos que serão distribuídos na vertical. Serão distribuídos uniformemente 08 cabos paralelamente (em relação ao comprimento do túnel) do túnel, para dar sustentação na distribuição dos cordões de LED. Os cabos serão fixados com esticadores e cliques garantindo a firmeza e segurança da estrutura.										
3	74,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 174,61	R\$ 12.921,14	R\$ 241,71	R\$ 17.886,54	--	R\$ 67,10
Descrição: Figuras diversas para postes de luz, em estrutura de ferro chato, revestidos com mangueira de LED, medindo aproximadamente 1,70m x 1,70m. (Descrição completa no termo de referência).										
3	41,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 162,57	R\$ 6.665,37	R\$ 225,04	R\$ 9.226,64	--	R\$ 62,47
Descrição: Iluminação LED em árvores naturais, (Descrição completa no termo de referência).										
3	7,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 162,57	R\$ 1.137,99	R\$ 225,04	R\$ 1.575,28	--	R\$ 62,47
Descrição: Pisca-Piscas LED, de cores diversas de no mínimo 5 metros de extensão cada. As decorações devem ser instaladas nos troncos de 7 palmeiras. (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 240,84	R\$ 240,84	R\$ 333,39	R\$ 333,39	--	R\$ 92,55
Descrição: Cascatas LED, branco frio, totalizando aproximadamente 22,5 metros. A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio de Moto Táxi. (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.144,01	R\$ 1.144,01	R\$ 1.583,63	R\$ 1.583,63	--	R\$ 439,62
Descrição: Cascatas LED, branco frio, totalizando aproximadamente 42,85 metros. A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio da Prefeitura Municipal. (Descrição completa no termo de referência).										
3	1,00	SERVIÇ	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.806,00	R\$ 1.806,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	--	R\$ 694,00
Descrição: Instalação de Iluminação Natalina (Fachada da Biblioteca Municipal, Parte Frontal). (Descrição completa no termo de referência).										
Subtotal Lote R\$ 38.998,00										
Subtotal Adjudicado						R\$ 86.648,00	Subtotal Orçado:	R\$ 115.667,16	25,0885 %	R\$ 29.019,16
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 2.045,64	R\$ 2.045,64	R\$ 2.500,48	R\$ 2.500,48	--	R\$ 454,84
Descrição: Caixa de presente iluminada 3D, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca e revestida de iluminação LED, nas cores vermelho e branco quente (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3,5m de largura, 3,5m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 565,90	R\$ 565,90	R\$ 691,72	R\$ 691,72	--	R\$ 125,82
Descrição: Travessia de rua iluminada, Feliz Ano Novo, com taças, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores dourado e azul (ou semelhantes). (Descrição completa no termo de referência).										
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.929,72	R\$ 1.929,72	R\$ 2.358,78	R\$ 2.358,78	--	R\$ 429,06
Descrição: Bola de natal enfeitada iluminada 3D, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores dourado, vermelho e verde (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3m de diâmetro. (Descrição completa no termo de referência).										
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 7.157,48	R\$ 7.157,48	R\$ 8.750,72	R\$ 8.750,72	--	R\$ 1.593,24
Descrição: Túnel de estrelas iluminado, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED na cor branco quente (ou semelhante), nas dimensões mínimas: 7m de altura, 10m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 823,11	R\$ 823,11	R\$ 1.006,12	R\$ 1.006,12	--	R\$ 183,01
Descrição: Presépio de natal, nascimento de Jesus, contendo 16 peças: Sagrada família de José, Virgem Maria e Menino Jesus em manjedoura Altura: 1.60m x Largura: 2,50m; Estábulo Altura: 2,60m x Largura: 3,70m; Estrela Guia Altura: 0,60m x Largura: 0,60m; Anjo com Trombeta Altura: 1,9m x Largura:1,15m; Rei Mago Baltazar com mirra Altura: 1,80m x Largura: 1,32m; Rei Mago Melchior com ouro Altura: 1,72m x Largura: 1,40m; Rei Mago Gaspar com incenso Altura: 1,74m x Largura 1,30m; Pastor com cajado Altura: 1,87m x Largura: 0,96m; Vaca Altura: 1,82m x Largura: 2,65m; Burro Altura: 1,62m x Largura: 2,00m; Ovelha em pé Altura: 0,96m x Largura: 0,94m; Ovelha abaixada Altura: 0,70m x Largura: 0,90m; Camelo abaixado Altura: 1,22m x Largura: 2,50m. (Descrição completa no termo de referência).										
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 215,44	R\$ 215,44	R\$ 263,34	R\$ 263,34	--	R\$ 47,90
Descrição: Trenó com papai-noel e 3 renas, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores branco frio, vermelho e dourado (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 1,80m de altura, 6m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.647,06	R\$ 1.647,06	R\$ 2.013,28	R\$ 2.013,28	--	R\$ 366,22
Descrição: Túnel pequeno arredondado luminoso com efeitos especiais (estrobino sequencial) em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED, nas dimensões mínimas: 1,70m de largura, 7m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	2,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 366,70	R\$ 733,40	--	R\$ 66,70
Descrição: Jogos de taças luminosas a brindar, em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas com iluminação LED , nas dimensões mínimas: 2m de altura, 3m de largura. (Descrição completa no termo de referência).										
4	13,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 197,74	R\$ 2.570,62	R\$ 241,71	R\$ 3.142,23	--	R\$ 43,97
Descrição: Figuras luminosas diversas para lateral de postes, (estrelas, anjos, papai-noel, entre outros), em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas com iluminação LED em diversas cores, medindo aproximadamente: 1,70m de altura, 1,70m de largura. (Descrição completa no termo de referência).										
4	11,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 475,91	R\$ 5.235,01	R\$ 581,72	R\$ 6.398,92	--	R\$ 105,81
Descrição: Travessias de Rua, em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas de iluminação LED em diversas cores, medindo aproximadamente: 0,60m de altura, 6,00m de largura. (Descrição completa no termo de referência).										
Subtotal Adjudicado						R\$ 86.648,00	Subtotal Orçado:	R\$ 115.667,16	25,0885 %	R\$ 29.019,16
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	11,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 291,82	R\$ 3.210,02	R\$ 356,70	R\$ 3.923,70	--	R\$ 64,88
Descrição: Decoração de poste de luz em formato de pinheiro, composta de lâmpadas bolinha colorida LED, nas cores vermelha, amarela, azul royal e verde (ver: ITEM 14 do LOTE 02), cada pinheiro em uma única cor,										
Subtotal Lote R\$ 26.000,00										
5	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 21.650,00	R\$ 21.650,00	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00	--	R\$ 8.250,00
Descrição: Prestação de serviços de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de todos os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, em local e horários previamente determinados pelo Gabinete. Os materiais devem ser acondicionados de forma adequada, garantindo a preservação de sua integridade até nova utilização. (Descrição completa no termo de referência).										
Subtotal Lote R\$ 21.650,00										
Subtotal Adjudicado						R\$ 86.648,00	Subtotal Orçado:	R\$ 115.667,16	25,0885 %	R\$ 29.019,16
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 163.648,00					R\$ 202.681,13		19,2583 %		39.033,13	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 23 de Outubro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4292C1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001.2025

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso da competência do Decreto n. 307/2025 de 30 de julho de 2025, designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO, Senhor Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n. 1063/2023 de 26 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 21 da Instrução Normativa n. 13/TCER-2004, considerando os autos do Processo Eletrônico n. 803/2025 – Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), torna público o **PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais de Nível Fundamental e Médio/Técnico e Superior, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica e operacional da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituída pelo Decreto n. 307/2025, em obediência às normas deste Edital e às leis vigentes.

Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado promover a realização do Processo Seletivo por Pontos, emitir julgamentos e deliberar sobre os casos omissos.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, conforme Processo Eletrônico n. 803/2025, observando o quantitativo de vagas constantes no item 3.1 deste Edital e atribuições dos cargos no item 12, e ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

O Processo Seletivo Simplificado, para as funções de que trata este Edital, compreenderá Habilitação da Inscrição e Provas de Títulos.

Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado, obedecerão ao horário oficial do Estado de Rondônia.

A convocação para as vagas informadas no item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade de cada Secretaria da rede municipal participante, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Os requisitos, a remuneração mensal, a carga horária, as vagas das funções estão relacionadas no item 3 deste Edital.

As atribuições e especificações dos cargos estão elencadas no item 12 deste Edital.

O cronograma previsto do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou WhatsApp®, informações de inscrição e demais eventos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, através dos meios de comunicação: Diário Oficial Municipal / AROM, disponível no site www.diariomunicipal.com.br, no Portal da Prefeitura de Urupá, disponível no site <http://www.urupa.ro.gov.br>, e no átrio da sede da Prefeitura, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, bem como a verificação dos documentos exigidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ora ofertado, a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo para contemplar o provimento de tal demanda. Para esse fim, os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas, permanecerão em lista classificatória, podendo ser chamados de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública municipal.

Este Edital é público e amplamente divulgado. A leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.70.436 de 18 de abril de 1972.

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por ato de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação de cargos, na forma do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

Não possuir vínculo empregatício com a administração pública, conforme art. 6 da lei municipal n. 1063/2023.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

Apresentar diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Fundamental ou Médio/Técnico e Superior, a depender da função escolhida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

Cumprir com as determinações deste edital.

Não caberá recursos ao candidato que, no ato de sua contratação, não preencher os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. A função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data limite para apresentação dos documentos para contratação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os documentos listados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DO CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, DA LOTAÇÃO / SECRETARIA DE ORIGEM, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO.

Cargo / área de atuação, carga horária, nível de escolaridade, lotação / secretaria de origem, requisitos básicos, vagas (AC / PcD / Total), remuneração, constam no quadro abaixo:

Cargo / área de atuação	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Lotação/ Secretaria de origem	Requisitos Básicos	Vagas				Remuneração
					A/C Concorrência	Ampla	PcD / Pessoas com Deficiência	Total	
Agente de Serviço Escolar	40hs	Nível Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Nível Fundamental Completo	1	-	-	1	R\$ 1.803,69 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)
Agente de Serviço Gerais / Diversos	40hs	Nível Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Nível Fundamental Completo	1	-	-	1	R\$ 1.803,69 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)
Agente de Serviço Gerais / Diversos	40hs	Nível Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR	Nível Fundamental Completo	1	-	-	1	R\$ 1.803,69 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)
Agente de Serviço Gerais / Diversos	40hs	Nível Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	Nível Fundamental Completo	1	-	-	1	R\$ 1.803,69 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)
Técnico em Saúde	40hs	Nível Médio/ Técnico	Secretaria Municipal de	Nível Médio Completo, Curso de	1	-	-	1	R\$ 3.486,61 (três mil,

Bucal			Saúde - SEMSAU	técnico em saúde bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia de Rondônia				quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)
Professor (a)*	25hs	Nível Superior	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Licenciatura em Letras-Português/Inglês	1	-	1	R\$ 3.042,25 (três mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Professor (a)*	25hs	Nível Superior	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor(a) – Pedagogo (a) para atuar na Educação Infantil em turmas da Pré-Escola	1	-	1	R\$ 3.042,25 (três mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Professor (a)*	40hs	Nível Superior	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou Letras com especialização em Libras (para atuar como Intérprete)	1	-	1	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor (a)*	40hs	Nível Superior	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Licenciatura e Especialização em Tecnologia da Informação	1	-	1	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)
Professor (a)*	40hs	Nível Superior	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor(a) - Pedagogo substituto (a)	1	-	1	R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

* A contratação de professores está condicionada ao início do calendário escolar.

DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo formulário de inscrição a partir do dia 28/10/2025 até 14/11/2025, até às 23h59min do último dia da inscrição, obedecendo ao horário de Rondônia.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo atribuir à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 ou ao Poder Executivo quaisquer equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de Urupá-RO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

É de inteira responsabilidade do Candidato as informações prestadas, bem como a veracidade dos documentos enviados via formulário.

O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo ou área de atuação, desde que pertencentes a níveis de escolaridade distintos. Caso seja aprovado, deverá optar por apenas um deles no momento da convocação, sendo vedado o exercício simultâneo de ambos os cargos. É vedada a acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

No caso de múltiplas inscrições realizadas pelo candidato para cargos de mesmo nível de escolaridade, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Preencher o formulário eletrônico disponível neste link (<https://forms.gle/MFmcaXmkUQW3czKH9>);

O candidato deverá anexar documento único em formato PDF (Portable Document Format), na seguinte ordem dos documentos:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo no Anexo II;

CPF (Cadastro de pessoa física);

Documento Oficial de Identificação, apresentando apenas 01 (um) documento citado a seguir:

Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares, ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros; Certificado ou Declaração e Histórico Escolar (frente e verso) conforme requisito de formação exigido ao Cargo Inscrito, poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição, caso o certificado ainda não tiver sido expedido;

Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Titulação e experiência profissional de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Fundamental), **Anexo IV** (Cargo Nível Médio) e **Anexo V** (Cargo de Nível Superior);

O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da Ficha de Inscrição e seus anexos.

Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando automaticamente que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas no ato da inscrição e a idoneidade dos dados informados, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada, dispondo a Comissão do Processo Simplificado do direito de indeferir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital.

AValiação de Títulos

Os títulos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo constituída especialmente para essa finalidade.

Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos **Anexos III, IV e V** deste Edital.

A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados nos **Anexos III, IV e V**.

A análise da Pontuação de Títulos, conforme descrito nos **Anexos VII, VIII e IX**, considerará os seguintes critérios:

Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar por meio de certificado, ou declaração de conclusão e histórico, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

Os pontos serão computados até o limite estabelecido nos **Anexos III, IV e V**, não sendo computados os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com a Tabela.

Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e a Resolução CNE/ CES n. 01/2001.

A comprovação da Experiência Profissional, conforme **Anexos III, IV e V**, dar-se-á por meio de cópia do contrato de trabalho, da Carteira de Trabalho (inclusive digital) e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.

A pontuação referente a experiências profissionais (**Anexos III, IV e V**), **não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.**

O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial Municipal/AROM (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Prefeitura de Urupá (<http://www.urupa.ro.gov.br>), no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais, sob o título “Edital 001/2025/Processo Seletivo Simplificado”.

O candidato não receberá pontuação nos respectivos itens da Tabela (**Anexos III, IV e V**), quando:

Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 5 e seus subitens.

Não serão pontuados os certificados de cursos concluídos há mais de quatro anos da data de inscrição.

Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela - **Anexo III, IV e V**;

Apresentar documentação incompleta ou ilegível.

DOS RECURSOS

Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado contra:

Desempenho preliminar na Avaliação de títulos.

O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 7.1 deste Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

Para recorrer, o candidato deverá anexar os documentos em documento único no formato PDF (Portable Document Format), para o email: processoseletivo.urupa@gmail.com, no período de 02/12/2025 e 03/12/2025, até 23h59min do último dia, obedecendo ao horário de Rondônia.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para o recurso.

Serão indeferidos os recursos que:

Não estiverem devidamente fundamentados;

Forem intempestivos;

Os resultados dos recursos serão disponibilizados no Diário Oficial Municipal/AROM (www.diariomunicipal.com.br), Portal da Prefeitura de Urupá (<http://www.urupa.ro.gov.br>), no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixados nas dependências das Secretarias Municipais sob o título “Edital 001/2025 Processo Seletivo Simplificado”.

Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

Ocorrendo empate na pontuação final, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

Candidato com idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

Maior pontuação no item a) Formação Profissional (Tabelas – Anexos III, IV e V);

Maior pontuação no item b) Experiência Profissional (Tabelas - Anexos III, IV e V).

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

Obtiver nota 0 (zero) na pontuação final;

Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma (Anexo I) e publicado no Diário Oficial Municipal/AROM (www.diariomunicipal.com.br); no Portal da Prefeitura de Urupá (<http://www.urupa.ro.gov.br>), no átrio da sede Prefeitura e da Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

O prazo de duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos do art. 4º da Lei 1063/2023, de 26 de junho de 2023.

É vedada aos servidores contratados por esse edital a readaptação, com base no art. 12 da Lei municipal n. 692/2015 e suas alterações, por se tratar de uma contratação temporária, podendo a administração pública municipal encerrar o contrato unilateralmente.

Para efetivação do contrato, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Estar quite com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

Estar quite com a justiça Eleitoral;

Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e §10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício da função.

Cumprir as determinações deste Edital.

Não haverá restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, somente será contratado o candidato aprovado que, até a data limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, todas as cópias autenticadas ou apresentar os originais para autenticação dos mesmos no ato da conferência, exceto documentos que têm sua autenticidade conferida na internet, dos seguintes documentos:

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
 Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 Cópia do Comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do cônjuge;
 Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF os (caso tenha);
 Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 Cópias do Comprovante de Escolaridade e histórico escolar;
 Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com certidão de quitação eleitoral);
 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 Certidão Negativa Cível e Criminal;
 ATESTADO MÉDICO devidamente carimbado com o CNPJ da unidade.
 Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
 01 foto 3x4;
 Declaração de Bens e Valores;
 Cópia do comprovante ou Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas – TCE-RO;
 Certidão Negativa de Tributos Municipais (Urupá);
 Cartão de Vacina dos dependentes menor de 14 anos;
 Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
 Número de telefone para contato ou e-mail;
 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 será considerado desistente, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
 O candidato convocado só poderá ser lotado no Cargo/Função/Lotação para o qual se inscreveu, na respectiva unidade da rede municipal de Urupá, vedada qualquer tipo de cedência para outro órgão da Administração Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
 Os documentos exigidos serão conferidos e somente após a análise e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.
 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

DA LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nas unidades da rede municipal, no Cargo/Função para o qual o Candidato se inscrever.

DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de inspeção de pátio, conservação, limpeza, preparação e distribuição da alimentação escolar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas, e apoio no transporte escolar e demais atividades complementares afins. Apoio nos procedimentos específicos para o atendimento das necessidades do educando e auxílio na execução de atividades inerentes à atuação na creche.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar resíduos sólidos secos e molhados, cozinhar, serviços de sinalização semafórica Vertical e Horizontal, canalização e obras civis; auxiliar na recuperação de placas, colunas, grupos focais; controladores, carregando, descarregando, transportando e armazenando os materiais necessários; perfurando superfícies, preparando argamassa, fixando ou substituindo placas; pintando faixas no solo, efetuando a desmontagem de grupos focais; controladores e executar outras tarefas correlatas à sinalização de trânsito; serviços de borracharia, solda, tornearia; segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e ainda exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

CARGO: TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de técnico em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Administração, observando sempre os princípios legais, éticos e moralidade.

CARGO: PROFESSOR (A) INTÉRPRETE DE LIBRAS

Apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino aprendizagem; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino- aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; Participar de reuniões e formações; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um

posicionamento; O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); Favorecer convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; Realizar outras atividades correlatas com a função. Ministrar aulas no ensino regular no ensino fundamental.

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) SUBSTITUTO (A)

São atribuições do Professor Pedagogo substituir outros professores que estiverem de licença ou atestado, temporariamente, em diversas localizações do município, tanto na área urbana quanto na área rural, ou dar assistência a supervisão escolar. Durante essas substituições, deverá cumprir as seguintes atividades: I- Ministrar aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I, Educação Especial e básica; II- Aplicação das Teorias Psicológicas à Aprendizagem; III - Dificuldades e Problemas de Aprendizagem; IV- Sucesso e Fracasso escolar; V- Os currículos do ensino fundamental devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, Lei Federal nº 12.608/12; VI- Planejamento de Ensino: componente do plano didático; VII- O Projeto Pedagógico da Escola: concepção, característica e processo; VIII- Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; IX- Letramento, Escrita e Alfabetização; X- Alfabetização de Jovens e Adultos: o processo de aprendizagem da leitura e da escrita; propostas metodológicas. XI- Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psicomotor infantil; o Brincar: atividades e dinâmicas. XII- Referências Curriculares Nacionais da Educação Infantil. XIII- Diretrizes Curriculares Nacionais para as Séries Iniciais do Ensino. XIV- Ética e Educação, aprendizagem, Processo e Fatores que interferem na aprendizagem cognitiva.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

São atribuições do Professor Pedagogo substituir outros professores que estiverem de licenças ou atestado, temporariamente, em diversas localizações do município, tanto na área urbana quanto na área rural, ou dar assistência a supervisão escolar. Durante essas substituições, deverá cumprir as seguintes atividades: I- Ministrar aulas na Educação Infantil. II- Aplicação das Teorias Psicológicas à Aprendizagem; III - Dificuldades e Problemas de Aprendizagem; IV- Sucesso e Fracasso escolar; V- Os currículos do ensino fundamental devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, Lei Federal nº 12.608/12; VI- Planejamento de Ensino: componente do plano didático; VII- O Projeto Pedagógico da Escola: concepção, característica e processo; VIII- Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil; IX- Letramento, Escrita e Alfabetização; X - Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psicomotor infantil; o Brincar: atividades e dinâmicas. XI- Referências Curriculares Nacionais da Educação Infantil. XII - Ética e Educação, aprendizagem, Processo e Fatores que interferem na aprendizagem cognitiva.

CARGO: PROFESSOR (A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Planejar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas na área de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano de ensino e o projeto pedagógico da instituição; Elaborar materiais didáticos e recursos tecnológicos adequados ao conteúdo e ao perfil dos alunos; Utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem; Ministrar disciplinas relacionadas a **informática básica, redes de computadores, programação, banco de dados, segurança da informação, sistemas operacionais, desenvolvimento web e mobile**, entre outras; Orientar projetos, trabalhos práticos e atividades de pesquisa e inovação tecnológica; Avaliar o desempenho dos alunos por meio de instrumentos diversificados (provas, projetos, trabalhos práticos, relatórios, entre outros); Participar da elaboração e atualização do **projeto pedagógico do curso**, planos de ensino e cronogramas de aula; Colaborar na **organização, manutenção e uso dos laboratórios de informática**, zelando pelos equipamentos e softwares; Apoiar o planejamento e execução de projetos de extensão, pesquisa e inovação tecnológica; Registrar, analisar e comunicar os resultados da aprendizagem, promovendo o feedback contínuo; Manter-se atualizado quanto às tendências tecnológicas e metodológicas da área de Tecnologia da Informação - TI e da educação; Participar de cursos, seminários e eventos técnicos e pedagógicos promovidos pela instituição.

CARGO: PROFESSOR (A) LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS

Preparar as aulas, de acordo com o planejamento pedagógico da escola; Compartilhar as pautas da aula com a equipe da coordenação para que, juntos, façam finos ajustes, caso seja necessário; Ministrar as aulas seguindo o cronograma acordado com a coordenação pedagógica e com as aulas preparadas, sempre visando o aprendizado dos alunos e seu desenvolvimento; Registrar no sistema os principais acontecimentos de cada aula, marcar a presença ou a falta de todos os alunos e, se necessário, com base nos registros, comunicar o coordenador pedagógico da escola; Fazer reuniões periódicas com toda a equipe educacional, visando compartilhar conhecimentos e aprimorar processos; Participar de reuniões de bimestrais com os responsáveis por cada aluno, a fim de inteirá-los do desenvolvimento em sala de aula, reportando as melhoras e as dificuldades; Participar de treinamentos técnicos oferecidos pela escola ao fim de cada semestre, com o objetivo de ficar por dentro das tendências da área e estar apto para aplicá-las em suas aulas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, a comissão lavrará ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as respectivas classificações.

O candidato aprovado e contratado exercerá as funções sem vínculo de permanência, e na condição de prestador de serviços personalíssimos, devendo se apresentar na respectiva secretaria contratante, imediatamente após a assinatura do contrato.

As decisões emanadas da comissão do processo seletivo simplificado, no que tange à seleção e escolha dos currículos, constantes deste edital, serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público, inclusive sobre casos omissos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação, prorrogável uma única vez por igual período;

Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do processo seletivo ou de contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;

Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 5.1 deste edital;

Não atender às condições constantes do item 5 deste edital;

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para gestão do processo seletivo simplificado, ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Urupá;

É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

ANEXO IV – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO

ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – TODOS OS CARGOS

ANEXO VII / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO – NÍVEL FUNDAMENTAL

ANEXO VIII / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO

ANEXO IX / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO – NÍVEL SUPERIOR.

Urupá-RO, 23 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletronicamente)

TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025

Decreto nº 307, de 30 de julho de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
23/10/2025	Publicação do Edital.
28/10/2025 até 14/11/2025	Inscrição <i>online</i> Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos.
01/12/2025	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos.
02/12/2025 à 03/12/2025	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
05/12/2025	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos.
08/12/2025	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento deste Anexo).

Nome do candidato:		Data de nascimento:	
RG:	órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
Endereço:		CPF:	
Município:	UF:	Telefone:	Bairro:
Cargo/Função:(Assinale abaixo com "X" no cargo ou função pretendida)		E-mail:	
☐ Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos – SEMAS () Professor (a) 25hs - Licenciatura em Letras-Português/Inglês – SEMED ☐ Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos – SEMSAU () Professor (a) 25hs - Pedagogo (a) – SEMED ☐ Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos – SEMATUR () Professor (a) 40hs - Pedagogo (a) Substituto – SEMED ☐ Agente de Serviço Escolar – SEMED () Professor (a) 40hs - Licenciatura e/ou Especialização em Tecnologia da Informação – SEMED ☐ Técnico de Saúde Bucal – SEMSAU ☐ Professor (a) 40hs - Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou Letras com especialização em Libras (para atuar como Interprete) - SEMED			
TÍTULOS ENTREGUES			REQUISITOS ENTREGUES
Doutorado		Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado		Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Pós-Graduação/ Especialização		Certificação de Curso de Pós-Graduação	
Graduação		Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação (frente e verso) e Histórico.	
Curso Técnico		Certificado ou Declaração de conclusão e Histórico Escolar	
Ensino Médio		Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar	
Curso em Área Específica		Certificado(s) de Evento(s) que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.	
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	

_____, Urupá/RO, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

a – Formação Profissional (titulação)

Ord	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Ensino Superior (graduação em qualquer área)	2,00	2,00
02	Curso técnico profissionalizante regulamentado pelo órgão competente	2,00	2,00
03	Ensino Médio	1,00	1,00
Pontuação máxima			5,00

B – Experiência Profissional

Ord	Experiência Profissional (experiências)			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificados de participação em evento (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item descrito na pontuação.			a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00	3,00
02	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00 De 24 meses a 36 meses = 1,5 De 36 meses acima= 2,00	2,00
		Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Pontuação máxima					5,00

ANEXO IV - FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO

a – Formação Profissional (titulação)

Ord	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialização, com a carga horária mínima de 360 horas, apresentando no máximo 03 especializações.	1,00	3,00
02	Ensino Superior (graduação em qualquer área)	2,0	2,0
Pontuação máxima			5,00

B – Experiência Profissional

Ord	Experiência Profissional			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificados de participação em evento (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item descrito na pontuação.			a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00	3,00
02	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00	2,00
		Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 1,5 De 36 meses acima= 2,00	
Pontuação máxima					5,00

ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

a – Formação Profissional (titulação)

Ord	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	1,00	1,00
02	Mestrado	1,00	1,00
03	Especialização na área ao cargo inscrito, com a carga horaria mínima de 360 horas, apresentando no máximo de 03 especializações. Obs: exceto a especialização em libras, pré-requisito para o cargo de Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou letras com especialização em Libras e Licenciatura e/ou Especialização em Tecnologia da Informação.	1,00	3,00
Pontuação máxima			5,00

B – Experiência Profissional

Ord	Experiência Profissional			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificados de participação em evento (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item descrito na pontuação.			a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00	3,00
02	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00	2,00
		Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 1,5 De 36 meses acima= 2,00	
Pontuação máxima					5,00

MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 311 de 30 de julho de 2025 / Lei n. 1063/2023 de 26 de junho de 2023

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – TODOS OS CARGOS

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma):
DATA DE NASCIMENTO: / / CPF: R.G.: , ÓRGÃO EXPEDIDOR:
() Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos – SEMAS () Professor (a) 25hs - Licenciatura em Letras-Português/Inglês – SEMED
() Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos – SEMSAU () Professor (a) 25hs - Pedagogo (a) – SEMED

() Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos – SEMATUR () Professor (a) 40hs - Pedagogo (a) Substituto – SEMED
() Agente de Serviço Escolar – SEMED () Professor (a) 40hs - Licenciatura e/ou Especialização em Tecnologia da Informação – SEMED
() Técnico de Saúde Bucal – SEMSAU
() Professor (a) 40hs - Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/ou Letras com especialização em Libras (para atuar como Interpretre) - SEMED

ENDEREÇO: (Rua, Avenida.)

Nº:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ESPECIFICAR O CURSO:

CTPS N.

SÉRIE:

TÍTULOS ENTREGUES

REQUISITO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO

ASSINALAR COM “X” O REQUISITO A SER REVISADO

Doutorado

Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

Mestrado

Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

Cursos de Pós Graduação/Especialização

Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360h.

Graduação

Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel.

Curso em Área Específica

Certificado(s) de Evento(s) que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.

Curso Técnico

Certificado ou Declaração de conclusão e Histórico Escolar

Ensino Médio

Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar

Experiência Profissional

Em órgão público

Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.

Em empresa privada

Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.

Observações do candidato:

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 311 de 30 de julho de 2025 / Lei n. 1063/2023 de 26 de junho de 2023
ANEXO VII / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO – NÍVEL FUNDAMENTAL

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025)

TÍTULOS ENTREGUES			
REQUISITO		ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação		Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel.	
Curso Técnico		Certificado ou Declaração de conclusão e Histórico Escolar	
Ensino Médio		Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar	
Pontuação Máxima			
Certificados de participação em evento.		Certificados de participação em evento (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item na descrito na pontuação.	a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00
Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00
	Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 1,5 De 36 meses acima= 2,00
Pontuação Máxima			
Total Geral:			

Urupá-RO, de de 2025.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2025.

ANEXO VIII / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025)

TÍTULOS ENTREGUES			
REQUISITO		ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
Cursos de Pós Graduação/Especialização		Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360h.	
Graduação		Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel.	
Pontuação Máxima			
Certificados de participação em evento.		Certificados de participação em evento (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item na descrito na pontuação.	a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00
Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00
	Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 1,5 De 36 meses acima= 2,00
Pontuação Máxima			
Total Geral:			

Urupá-RO, de de 2025.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2025.

ANEXO IX / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO – NÍVEL SUPERIOR

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025)

TÍTULOS ENTREGUES		
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360h.	
Pontuação Máxima		
Certificados de participação em evento.	Certificados de participação em evento (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado por item descrito na pontuação.	a - 40 hrs acima = 1,00 b - 60 hrs acima = 1,00 c - 80 hrs acima = 1,00
Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	De 06 meses a 12 meses = 0,5 De 12 meses a 24meses = 1,00 De 24 meses a 36 meses = 1,5
	Em empresa privada	Cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição. De 36 meses acima= 2,00
Pontuação Máxima		
Total Geral:		

Urupá-RO,de_de 2025.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2025.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7C4B8205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			Cargo/Função/Matrícula Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	Meio de Transporte	Data de Início 22/10/2025	Data de Retorno 23/10/2025
Motivo da Viagem: Despesa de uma diária e meia em favor de Gerson Ferreira Soares, que no dia 22 de outubro de 2025 foi a Porto Velho/RO, conduzindo servidoras para as mesmas participarem da Reunião Ordinária da 69ª Comissão Intergestores Bipartite – CIB, marcada para o dia 23 de outubro 2025.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,95	R\$ 844,43	R\$ 0,00	R\$ 844,43

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:4D0827AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 640/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6CD5329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - PROCESSO Nº 642/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO/RO	16/10/2025	16/10/2025
Motivo Da Viagem: Concede-se diária à servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, em razão de seu deslocamento à cidade de Ouro Preto/RO, para participação na Formação dos Gestores, Formadores e Coordenadores do Programa de Apoio à Implementação da BNCC – PAIC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:98610E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 05-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Dispensa 5 2025 1197 2025 MANUTENÇÃO TRATOR DE ESTEIRA 750J II John Deere - oriundo de um Termo de Apreensão nº 006432, lavrado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de Rondônia em 11 de dezembro de 2023, conforme registrado no Processo Eletrônico nº 1299/2023, ID 109745, destinado através de um termo de depósito de nº 3317700023. . Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

a) Processo Nº :	1197 2025
b) Licitação Nº :	5 2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	06/10/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	CONJ. DO SOLENOIDE AT416962		PÇ	2	10.208,69	20.417,38	NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
1	2	TRANSDUTOR AKK19076		PÇ	2	1.243,42	2.486,84	NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
2	1	SERVIÇO DIAGNOSTICO		SERVIÇ	1	6.400,00	6.400,00	NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Pág. 1 / 2

MUNICIPIO DE URUPÁ
URUPÁ/ROAv. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872 XXXXXXXX/PR, 06 of Oct 2025.

ASSINANTE
Cargo

6 de Outubro de 2025

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:2F8FC480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 16-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 344/2025

Licitação Nº : 16/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 23/10/2025

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA O QUADRO 316 SERVIDORES.DEVENDO EXECUTAR SEGUINTE SERVIÇOS. 1- ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACESSORAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR DE ACORDO COM A NR 01 E 09. 2- ELABORAÇÃO E ACESSORAMENTO NO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO. 3- ELABORAÇÃO E ACESSORAMENTO DO LAUDO TÉCNICO CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT. 4- ELABORAÇÃO E ACESSORAMENTO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP. 5- CONSTITUIR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA. 6- TREINAMENTO SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME NR 06. 7- TREINAMENTO SOBRE PERCEPÇÃO DE RISCOS NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO. 8- TREINAMENTO SOBRE COMBATE DE INCÊNDIO, (USO CORRETO DE EXTINTORES E SISTEMA DE (EMERGÊNCIA)- NR 23. 9- TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS BASICO (CARGA HORARIA DE 4 HORAS). 10- VISITAS TÉCNICAS (POR TÉCNICOS OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) GRO DE FORMA A GERENCIAR OD RICOS, MONITORAR O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO, TIRAR DUVIDA E ORIENTAR OS SERVIDORES, DE FORMA BIMESTRAL DURANTE OS 12 MESES DE CONTRATO. TREINAR E ACESSORAR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA; DE FORMA BIMESTRAL DURANTE OS 12 MESES DE CONTRATO.	12	R\$ 4.159,1700	R\$ 49.910,0400

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BIRDSEG CACOAL LTDA**CNPJ/CPF: 42.728.440/0001-00****Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 49.910,04**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de outubro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:065B4DC2

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1102/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração, instalação, ornamentação, desinstalação e guarda de figuras natalinas, bem como a aquisição de insumos e novas figuras natalinas incluindo os materiais necessários para instalação.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SV	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 4.974,44	R\$ 4.974,4400	R\$ 4.980,42	R\$ 4.980,42	R\$ 5,98
Descrição: Anjo Iluminado com Trombeta, estilo Feminino, Dimensões: Altura total de 2,00 m. (descrição completa no termo de referência).										
1	2	1,00	SV	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 4.974,30	R\$ 4.974,3000	R\$ 4.980,42	R\$ 4.980,42	R\$ 6,12
Descrição: Anjo Iluminado com Trombeta, estilo Masculino, especificação técnica: Dimensões: Altura total de 2,00 m. (Descrição completa no termo de referência).										
1	3	6,00	SV	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.175,21	R\$ 7.051,2600	R\$ 1.176,62	R\$ 7.059,72	R\$ 8,46
Descrição: Cavalete decorativo natalino em formato de árvore iluminada com estrela Especificação técnica: Dimensões: Altura total de no mínimo 150 cm. (Descrição completa no termo de referência).										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 17.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 17.020,56	0,1207 %	R\$ 20,56
Fornecedor : CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	7,00	PC	própria	própria	R\$ 16,06	R\$ 112,4200	R\$ 18,74	R\$ 131,18	R\$ 18,76
Descrição: Pacote com 100 abraçadeiras de nylon, com 15 cm de comprimento e aproximadamente 2,5mm de largura, na cor transparente.										
2	2	5,00	PC	própria	própria	R\$ 20,09	R\$ 100,4500	R\$ 23,44	R\$ 117,20	R\$ 16,75
Descrição: Abraçadeiras de Nylon 25 cm x 4,8 mm, Cor Transparente. Especificação técnica: Dimensões: 25 cm de comprimento x 4,8 mm de largura; Material: Nylon 6.6 resistente, cor transparente, não reciclado; Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de fios, cabos e decorações leves.										
2	3	5,00	PC	própria	própria	R\$ 38,31	R\$ 191,5500	R\$ 44,69	R\$ 223,45	R\$ 31,90
Descrição: Abraçadeiras de Nylon 40 a 50 cm x 9 mm, Cor Transparente. Especificação técnica: Dimensões: Entre 40 e 50 cm de comprimento x 9 mm de largura; Material: Nylon 6.6, cor transparente, alta resistência mecânica; Quantidade por pacote: 100 unidades; Aplicação: Fixação de estruturas pesadas.										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	4	7,00	UND	SIL	SIL	R\$ 397,54	R\$ 2.782,7800	R\$ 463,77	R\$ 3.246,39	R\$ 463,61
Descrição: Cabo Elétrico Paralelo Duplo Flexível 2x2,5 mm², 100 m, Cor Branca. Especificação técnica: Condutor: Cobre eletrolítico flexível, encordoamento classe 5; Diâmetro nominal do condutor: 2 mm, Isolação: PVC antichama 70C; Tensão nominal: 300/500V; Cor da capa: Branca; Certificação: INMETRO; Comprimento do rolo: 100 metros.										
2	5	15,00	UND	própria	própria	R\$ 120,89	R\$ 1.813,3500	R\$ 141,03	R\$ 2.115,45	R\$ 302,10
Descrição: Cascata pisca-pisca LED Fixa no mínimo 400 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados 0,5 m de cabo); Quedas: 45 cm, 55 cm e 60 cm (irregulares); Iluminação: LED branco quente, fixa (sem efeitos); Voltagem: 220V; Fio: Verde; Proteção: IP44 (uso externo protegido); Conectores: Macho e fêmea para ligação em série. Obs.: Para reposição das já existente.										
2	6	4,00	UND	própria	própria	R\$ 210,63	R\$ 842,5200	R\$ 245,72	R\$ 982,88	R\$ 140,36
Descrição: Cortinas de LED Vermelhas e Estrelas Luminosas, Fachada da Biblioteca Municipal. Especificação técnica: Cascata LED 10 m de Altura com Estrobos Vermelho. Altura das quedas: 10 m; Comprimento horizontal: 2 m; Quantidade de LEDs: 800 (10 estroboscópicos); Efeito: Fixo estrobo cintilante; Cor da luz: Vermelho; Cor do fio: Transparente ou branco; Voltagem: 220V; Proteção: IP44 (uso externo); Conectores: Macho e fêmea; Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários										
2	7	16,00	UND	própria	própria	R\$ 172,06	R\$ 2.752,9600	R\$ 200,72	R\$ 3.211,52	R\$ 458,56
Descrição: Cortina 500 Led Fixo 4m Branco Quente. Especificação técnica: Cascata LED 04 m de Altura com Estrobos. Altura das quedas: 4 m; Comprimento horizontal: 2 m; Efeito: Fixo estrobo cintilante; Cor do fio: Transparente ou branco; Voltagem: 220V; Proteção: IP65 (uso externo); Conectores: Macho e fêmea; Acessórios: Todos os fixadores, suportes e cabos necessários.										
2	8	20,00	UND	própria	própria	R\$ 10,80	R\$ 216,0000	R\$ 12,60	R\$ 252,00	R\$ 36,00
Descrição: Rabicho Plug para Mangueira LED 2 Fios Até 12 mm. Especificação técnica: Compatibilidade: Mangueira LED redonda de até 12 mm, 2 fios; Tensão: 110V e 220V (bivolt); Aplicação: Conexão segura e eficiente para instalações internas e externas.										
2	9	50,00	UND	própria	própria	R\$ 3,64	R\$ 182,0000	R\$ 4,25	R\$ 212,50	R\$ 30,50
Descrição: CONECTORES DE EMENDA PARA MANGUEIRAS LED REDONDA 11MM.										
2	10	150,00	UND	própria	própria	R\$ 3,64	R\$ 546,0000	R\$ 4,25	R\$ 637,50	R\$ 91,50
Descrição: CONECTORES DE EMENDA PARA MANGUEIRAS LED REDONDA 13MM.										
2	11	40,00	UND	própria	própria	R\$ 25,18	R\$ 1.007,2000	R\$ 29,38	R\$ 1.175,20	R\$ 168,00
Descrição: Cordão LED Branco Quente, 100 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Comprimento total: 10 m (9,5 m iluminados 0,5 m cabo); Quantidade de LEDs: 100 unidades; Tipo de luz: Branco quente, fixo ou misto (fixo estrobo); Voltagem: 220V; Fio: Transparente; Proteção: IP44 ou superior; Conectores: Macho e fêmea.										
2	12	650,00	UND	própria	própria	R\$ 27,43	R\$ 17.829,5000	R\$ 32,00	R\$ 20.800,00	R\$ 2.970,50
Descrição: Cordão LED com Efeito Misto, 100 LEDs, 10 m. Especificação técnica: Composição: 100 LEDs (80 fixos e 20 estrobo intermitente) distribuídos em 9,5 m iluminados 0,5 m de cabo; Tipo de fio: 1,8 mm, 2 vias, cor transparente; Conectores: Macho/fêmea (interligação até 5 cordões); Potência: 5W; Voltagem: 220V; Proteção: IP44 (uso externo com proteção contra respingos); Distribuição por cor: 250 unid. Branco quente; 250 unid. Azul; 50 unid. Vermelho; 50 unid. Verde; 50 unid. Branco frio.										
2	13	350,00	UND	AAA TOP	AAA TOP	R\$ 4,72	R\$ 1.652,0000	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50	R\$ 276,50
Descrição: Lâmpadas LED Bolinha Coloridas com Bocal E27, Uso Externo. Especificação técnica: Potência: 1,5W por lâmpada; Tensão: 220V; Medidas: 68 mm (altura) x 45 mm (diâmetro); Formato: Esférico (bolinha), tecnologia LED de alta durabilidade; Bocal incluso: Plástico ou baquelite resistente, rosca E27; Cores: 100 unid. vermelho, 100 unid. amarelo, 100 unid. verde, 50 unid. azul royal.										
2	14	20,00	UND	própria	própria	R\$ 1.128,11	R\$ 22.562,2000	R\$ 1.315,81	R\$ 26.316,20	R\$ 3.754,00

Descrição: Mangueira Luminosa LED 220V, 100 m, Ø13 mm, Efeito Misto com Estrobinhos, IP65. Quantidade: 20 rolos (100 m cada). Especificação técnica: Composição: LEDs fixos estrobinhos (36 LEDs/m, sendo 30 fixos e 6 estrobos); Corte: A cada 1 m com marcação; Potência: 3W/m; Tensão: 220V; Cor do fio: Transparente ou conforme fabricante; Acessórios por rolo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação; Cores solicitadas: 9 rolos branco frio, 5 rolos branco quente, 3 rolos vermelho, 1 rolo azul, 1 rolo verde, 1 rolo roxo.										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	15	150,00	UND	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 21,01	R\$ 3.151,5000	R\$ 24,51	R\$ 3.676,50	R\$ 525,00
Descrição: Pisca-Pisca, 100 LED, 10 m, Bivolt, Especificação técnica: Comprimento total: 10 m; Fio: Verde; Bivolt automático (110V/220V) com 8 efeitos controlados no plugue; Proteção: IP44 ou superior; Cores solicitadas: 50 unid. branco frio, 30 unid. amarelo, 30 unid. verde, 20 unid. azul, 20 unid. roxo.										
2	16	2,00	UND	VONDER	VONDER	R\$ 227,45	R\$ 454,9000	R\$ 265,34	R\$ 530,68	R\$ 75,78
Descrição: Cabo de Aço Galvanizado 6x7, 1/8 (3,2 mm), 100 m com Acessórios. Especificação técnica: Construção: 6x7 (6 cordões de 7 fios); Alma: Fibra ou aço galvanizado; Acessórios inclusos (por rolo): 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos U, 2 manilhas galvanizadas.										
2	17	1,00	UND	VONDER	VONDER	R\$ 576,87	R\$ 576,8700	R\$ 672,91	R\$ 672,91	R\$ 96,04
Descrição: Cabo de Aço Galvanizado 6x19 1/4 (6,35 mm) 100 m com acessórios, especificação técnica: construção: 6x19 (6 cordões de 19 fios), alma: aço galvanizado, alta flexibilidade. acessórios inclusos: 2 esticadores olhal x gancho, 4 grampos u, 2 manilhas galvanizadas.										
2	18	10,00	UND	própria	própria	R\$ 157,73	R\$ 1.577,3000	R\$ 184,01	R\$ 1.840,10	R\$ 262,80
Descrição: Estrela Dupla Neon, 55 cm Estrela Central 30 cm, LED Multicor. Especificação técnica: Estrutura: Plástico resistente, cor branca leitosa; Iluminação: LED com 8 funções (fixo intermitente); Cores de LED: 06 Branco quente e 04 brancos frio.										
2	19	25,00	UND	própria	própria	R\$ 65,94	R\$ 1.648,5000	R\$ 76,93	R\$ 1.923,25	R\$ 274,75
Descrição: Estrela Neon, 30 cm, LED Branco quente. Especificação técnica: Estrutura: Plástico resistente; Iluminação: LED branco quente, luz fixa; Aplicação: Fixação no túnel de luz.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 60.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 69.993,41	14,2776 %	R\$ 9.993,41
Fornecedor : ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 33.492.741/0001-96										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 541,90	R\$ 541,9000	R\$ 750,14	R\$ 750,14	R\$ 208,24
Descrição: Chafariz ornamental LED, em metalon, com cascata cortina de LED. A: 2,25m x L: 3m; A decoração deve ser instalada no chão de modo seguro, e conectada adequadamente à rede elétrica e sinalizada. (Descrição completa no termo de referência).										
3	2	2,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 210,74	R\$ 421,4800	R\$ 291,72	R\$ 583,44	R\$ 161,96
Descrição: Anjo tocando trombeta, em estrutura de ferro branco, revestido com LED branco frio. A: 1,20m x L: 0,80 cm. (Descrição completa no termo de referência).										
3	3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 379,33	R\$ 379,3300	R\$ 525,10	R\$ 525,10	R\$ 145,77
Descrição: Travessia de rua anjos e pinheiro, em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED branco frio e verde. A: 5m x L: 1,10m; (Descrição completa no termo de referência).										
3	4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 90,31	R\$ 90,3100	R\$ 125,02	R\$ 125,02	R\$ 34,71
Descrição: Bengala 3D luminosa, em estrutura de ferro chato branco, revestida com mangueira de LED, e pisca-pisca LED branco frio e vermelho. Alt: 1,80m x Larg: 0,90m x Prof: 0,53m. (Descrição completa no termo de referência).										
3	5	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 240,84	R\$ 240,8400	R\$ 333,39	R\$ 333,39	R\$ 92,55
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: Papai-Noel tradicional 3D luminoso, em estrutura de ferro chato, revestida com mangueira de LED branco frio e vermelho. Alt: 1,85m x Larg: 0,80m x Prof: 0,70m; (Descrição completa no termo de referência).										
3	6	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 584,05	R\$ 584,0500	R\$ 808,48	R\$ 808,48	R\$ 224,43
Descrição: Travessia de rua Boas Festas, em estrutura de ferro chato branco, revestido com mangueira de LED A: 1,60 x L: 7,05m. (Descrição completa no termo de referência).										
3	7	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 12.824,74	R\$ 12.824,7400	R\$ 17.753,42	R\$ 17.753,42	R\$ 4.928,68
Descrição: Túnel Luminoso, nas dimensões: Largura: 10 metros, Comprimento: 81,80 metros, Altura: 5 metros. Estrutura: Formato retangular, construído com cabos de aço galvanizado. Serão distribuídos 09 cabos na transversal (em relação ao comprimento do túnel) fixados nos postes de aço, dando sustentação para os cabos que serão distribuídos na vertical. Serão distribuídos uniformemente 08 cabos paralelamente (em relação ao comprimento do túnel) do túnel, para dar sustentação na distribuição dos cordões de LED. Os cabos serão fixados com esticadores e cliques garantindo a firmeza e segurança da estrutura.										
3	8	74,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 174,61	R\$ 12.921,1400	R\$ 241,71	R\$ 17.886,54	R\$ 4.965,40
Descrição: Figuras diversas para postes de luz, em estrutura de ferro chato, revestidos com mangueira de LED, medindo aproximadamente 1,70m x 1,70m. (Descrição completa no termo de referência).										
3	9	41,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 162,57	R\$ 6.665,3700	R\$ 225,04	R\$ 9.226,64	R\$ 2.561,27
Descrição: Iluminação LED em árvores naturais. (Descrição completa no termo de referência).										
3	10	7,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 162,57	R\$ 1.137,9900	R\$ 225,04	R\$ 1.575,28	R\$ 437,29
Descrição: Pisca-Piscas LED, de cores diversas de no mínimo 5 metros de extensão cada. As decorações devem ser instaladas nos troncos de 7 palmeiras. (Descrição completa no termo de referência).										
3	11	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 240,84	R\$ 240,8400	R\$ 333,39	R\$ 333,39	R\$ 92,55
Descrição: Cascatas LED, branco frio, totalizando aproximadamente 22,5 metros. A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio de Moto Táxi. (Descrição completa no termo de referência).										
3	12	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.144,01	R\$ 1.144,0100	R\$ 1.583,63	R\$ 1.583,63	R\$ 439,62
Descrição: Cascatas LED, branco frio, totalizando aproximadamente 42,85 metros. A decoração deverá ser instalada na fachada externa do prédio da Prefeitura Municipal. (Descrição completa no termo de referência).										
3	13	1,00	SERVIÇ	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.806,00	R\$ 1.806,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 694,00
Descrição: Instalação de Iluminação Natalina (Fachada da Biblioteca Municipal, Parte Frontal). (Descrição completa no termo de referência).										
4	1	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 2.045,64	R\$ 2.045,6400	R\$ 2.500,48	R\$ 2.500,48	R\$ 454,84
Descrição: Caixa de presente iluminada 3D, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca e revestida de iluminação LED, nas cores vermelho e branco quente (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3,5m de largura, 3,5m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	2	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 565,90	R\$ 565,9000	R\$ 691,72	R\$ 691,72	R\$ 125,82
Descrição: Travessia de rua iluminada, Feliz Ano Novo, com taças, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores dourado e azul (ou semelhantes). (Descrição completa no termo de referência).										
4	3	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.929,72	R\$ 1.929,7200	R\$ 2.358,78	R\$ 2.358,78	R\$ 429,06
Descrição: Bola de natal enfeitada iluminada 3D, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores dourado, vermelho e verde (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 4m de altura, 3m de diâmetro. (Descrição completa no termo de referência).										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	4	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 7.157,48	R\$ 7.157,4800	R\$ 8.750,72	R\$ 8.750,72	R\$ 1.593,24
Descrição: Túnel de estrelas iluminado, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED na cor branco quente (ou semelhante), nas dimensões mínimas: 7m de altura, 10m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	5	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 823,11	R\$ 823,1100	R\$ 1.006,12	R\$ 1.006,12	R\$ 183,01
Descrição: Presépio de natal, nascimento de Jesus, contendo 16 peças: Sagrada família de José, Virgem Maria e Menino Jesus em manjedoura Altura: 1.60m x Largura: 2,50m; Estábulo Altura: 2.60m x Largura: 3,70m; Estrela Guia Altura: 0,60m x Largura: 0,60m; Anjo com Trombeta Altura: 1.9m x Largura:1.15m; Rei Mago Baltazar com mirra Altura: 1.80m x Largura: 1.32m; Rei Mago Melchior com ouro Altura: 1.72m x Largura: 1,40m; Rei Mago Gaspar com incenso Altura: 1.74m x Largura 1.30m; Pastor com cajado Altura: 1,87m x Largura: 0,96m; Vaca Altura: 1,82m x Largura: 2,65m; Burro Altura: 1,62m x Largura: 2,00m; Ovelha em pé Altura: 0,96m x Largura: 0,94m; Ovelha abaixada Altura: 0,70m x Largura: 0,90m; Camelo abaixado Altura: 1,22m x Largura: 2,50m. (Descrição completa no termo de referência).										
4	6	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 215,44	R\$ 215,4400	R\$ 263,34	R\$ 263,34	R\$ 47,90
Descrição: Trenó com papai-noel e 3 renas, em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED nas cores branco frio, vermelho e dourado (ou semelhantes), nas dimensões mínimas: 1,80m de altura, 6m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	7	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 1.647,06	R\$ 1.647,0600	R\$ 2.013,28	R\$ 2.013,28	R\$ 366,22
Descrição: Túnel pequeno arredondado luminoso com efeitos especiais (estrobinho sequencial) em estrutura metálica a ser reparada, pintada na cor branca, e revestida de iluminação LED, nas dimensões mínimas: 1,70m de largura, 7m de comprimento. (Descrição completa no termo de referência).										
4	8	2,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 300,00	R\$ 600,0000	R\$ 366,70	R\$ 733,40	R\$ 133,40

Descrição: Jogos de taças luminosas a brindar, em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas com iluminação LED , nas dimensões mínimas: 2m de altura, 3m de largura. (Descrição completa no termo de referência).										
4	9	13,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 197,74	R\$ 2.570,6200	R\$ 241,71	R\$ 3.142,23	R\$ 571,61
Descrição: Figuras luminosas diversas para lateral de postes, (estrelas, anjos, papai-noel, entre outros), em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas com iluminação LED em diversas cores, medindo aproximadamente: 1,70m de altura, 1,70m de largura. (Descrição completa no termo de referência).										
4	10	11,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 475,91	R\$ 5.235,0100	R\$ 581,72	R\$ 6.398,92	R\$ 1.163,91
Descrição: Travessias de Rua, em estruturas metálicas a serem reparadas, pintadas na cor branca, e revestidas de iluminação LED em diversas cores, medindo aproximadamente: 0,60m de altura, 6,00m de largura. (Descrição completa no termo de referência).										
4	11	11,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 291,82	R\$ 3.210,0200	R\$ 356,70	R\$ 3.923,70	R\$ 713,68
Descrição: Decoração de poste de luz em formato de pinheiro, composta de lâmpadas bolinha colorida LED, nas cores vermelha, amarela, azul royal e verde (ver: ITEM 14 do LOTE 02), cada pinheiro em uma única cor,										
5	1	1,00	SV	PRÓPIO	PRÓPIO	R\$ 21.650,00	R\$ 21.650,0000	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00	R\$ 8.250,00
Descrição: Prestação de serviços de desmontagem, remoção e armazenamento seguro de todos os elementos que compõem a decoração natalina da cidade, em local e horários previamente determinados pelo Gabinete. Os materiais devem ser acondicionados de forma adequada, garantindo a preservação de sua integridade até nova utilização. (Descrição completa no termo de referência).										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 86.648,00	Subtotal Orçado:	R\$ 115.667,16	25,0885 %	R\$ 29.019,16
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %	Economia R\$		
R\$ 163.648,00						R\$ 202.681,13	19,2583 %	39.033,13		

Urupá - Rondônia, 23 de Outubro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:54075109

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios